



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1259/2013

Data da disponibilização: Quarta-feira, 03 de Julho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 70, de 28 de junho de 2013.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o contido na Portaria PRE-SECOR n.º 116/2012,

Considerando a remoção, a pedido, do Juiz Rubens Curado Silveira, para a MM. Vara do Trabalho do Gama-DF, a partir de 1.º de julho de 2013,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA para auxiliar na MM. Vara do Trabalho de Guaraí-TO, respondendo pela titularidade, no período de 1.º a 31 de julho de 2013.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Ata

Ata de Julgamento

Ata da 4.ª Sessão Plenária Ordinária do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, realizada no dia 28 de maio de

2013, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Desembargadores, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador JOAQUIM RODRIGUES DO NASCIMENTO. Ausentes as Desembargadoras ELAINE MACHADO VASCONCELOS, Presidente, e FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, ambas em gozo de férias regimentais.

Secretariando a Sessão a Senhora Santusa C.M.S. de Almeida.

Havendo 'quorum' regimental, a Presidência cumprimentou os Desembargadores, em especial o Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, que mesmo em período de férias comparece à sessão, o representante do Ministério Público do Trabalho, advogados, servidores da Casa na pessoa da Secretária do Pleno e demais presentes, declarando aberta a Sessão.

Submetida à apreciação as Atas da 2.ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 26/03/2013, da 3ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 30/04/2013 e da 2ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 07/05/2013, foram aprovadas à unanimidade, nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno, seguindo à publicação.

Iniciando os registros, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradeceu, de público, aos seus pares pela colaboração de todos nessas duas semanas em que está na Presidência da Corte. Parabenizou também a Escola Judicial pelo "Seminário Comemorativo dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)", ocorrido nos dias 23 e 24 de maio, no auditório Desembargador Oswaldo Florêncio Neme. Sua Excelência destacou, a presença do Senador Paulo Paim (PT/RS), que fez a palestra de abertura "70 Anos da CLT" e se declarou "um apaixonado pela CLT"; dos debatedores JOSÉ LUCIANO DE

CASTILHO PEREIRA - Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, Miguel Pereira - Diretor de Organização da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – Contraf/CUT e de Antônio Rocha da Silva - Presidente da Federação das Indústrias de Brasília (Fibra), que participaram da Mesa Redonda: "A CLT na Visão da Justiça do Trabalho, dos Empregados e dos Empregadores"; e do mediador DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS, que brindou o evento com uma excelente participação cheia de entusiasmo e bom humor. Por último, lamentou o acidente de trânsito ocorrido na última sexta-feira (24/5), com o agente de segurança judiciária Carlos Gonzaga de Oliveira, de 51 anos, que trabalha há mais de 30 anos para o Tribunal e estava a caminho de Palmas (TO) quando sofreu o acidente. Sua Excelência informou que o servidor Gonzaga foi atendido em Uruaçu, e depois foi encaminhado a um hospital de Brasília. O servidor já passou pelas cirurgias reparadoras indicadas e passa bem.

O Desembargador MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON parabenizou a Ministra do TST DELAÍDE ARANTES, pela brilhante entrevista dada à revista Isto É.

Todos os demais Desembargadores, o representante do Ministério Público e a Secretária do Pleno em nome dos servidores da Casa associaram-se aos registros, devendo ofício ser expedido à Ministra ADELAÍDE ARANTES.

O Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO apresentou congratulações à Juíza NOEMIA PORTO pela sua posse como Presidente da Amatra 10, ressaltando o belíssimo discurso feito por Sua Excelência, que pontuou os avanços alcançados pela Amatra 10 na gestão anterior.

Os Desembargadores MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, BRASILINO SANTOS RAMOS, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE e DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO associaram-se ao registro, desejando à Presidente da AMATRA 10 muito sucesso.

A seguir passou-se à ordem do dia:

01. PA-1666/2013 – MA-37/2013 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: REFERENDAR A PORTARIA PRE-SECOR Nº 30, de 2/4/2013, a fls. 8. O egrégio Pleno **DECIDIU**, à unanimidade, referendar a Portaria PRE-SECOR nº 30, de 2/4/2013, a fls. 8, que revogou a partir de 8/4/2013 a Portaria PRE-SECOR nº 51/2012, que convocou a Juíza Elke Doris Just, Titular da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para compor o Tribunal.

02. PA-1843/2012 – MA-43/2012 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE AJUSTE DA RESOLUÇÃO

ADMINISTRATIVA Nº 95/2012, PARA SUA MELHOR CONFORMAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 E ÀS ATUAIS DEMANDAS DO TRIBUNAL. Vista aos Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron, André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Alexandre Nery de Oliveira e Ribamar Lima Júnior em 7/5/2013.

Sessão de 7/5/2013:

A Desembargadora Presidente apresentou proposta para melhor adequação da Resolução Administrativa nº 95/2012 à Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando o novo patamar em que foi enquadrado o quadro de cargos em comissão e funções comissionadas do TRT da 10ª Região e, considerando, ainda, a movimentação média, no triênio 2009 a 2011, de 963 processos nos Gabinetes dos Desembargadores, nos seguintes termos: 2 (dois) Cargos em Comissão CJ3, sendo 1 (um) definitivo e 1 (um) excedente; 5 (cinco) Funções Comissionadas FC5 definitivas; 2 (duas) Funções Comissionadas FC3 definitivas e 1 (uma) Função Comissionada FC2 excedente. Com relação aos Cargos em Comissão/Funções Comissionadas definitivas/excedentes das Varas do Trabalho, ficam distribuídos da seguinte forma: 1ª a 21ª Varas do Trabalho de Brasília/DF – 11 (onze) CJ/FC; 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - 9 (nove) CJ/FC; 1ª a 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF - 11 (onze) CJ/FC; 4ª a 5ª Varas do Trabalho de Taguatinga/DF - 8 (oito) CJ/FC; Vara do Trabalho do Gama/DF - 10 (dez) CJ/FC; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araguaína/TO - 11 (onze) CJ/FC; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmas/TO – 12 CJ/FC; Vara do Trabalho de Dianópolis/TO – 7 CJ/FC; Varas do Trabalho de Guaraí/TO e Gurupi/TO – 11 CJ/FC. Dentre os CJ/FC identificados acima, foi qualificada 1 (uma) FC1 excedente para 1 (uma) FC4 excedente para as seguintes Varas do Trabalho: 1ª a 21ª Varas do Trabalho de Brasília/DF, 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Taguatinga/DF, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araguaína/TO, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmas/TO. Tal qualificação somente foi possível com a extinção de 9 (nove) funções FC1 da Área Administrativa (Apoio Judiciário e Apoio Administrativo), sendo 1 (uma) do Gabinete da Presidência, 4 (quatro) do Núcleo de Distribuição do 1º Grau (NUDFB), 3 (três) da Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição do 2º Grau (CDCAD) e 1 (uma) do Núcleo de Logística (NULOG) e a redução de 17 (dezessete) FC5 dos Gabinetes dos Desembargadores para 17 (dezessete) FC2. Apresentaram divergências o Desembargador João Amílcar Pavan, verbis: “1) acompanho a proposta da Presidência, exceto quanto à permanência de uma gratificação FC-2 nos Gabinetes dos Desembargadores, sendo elas distribuídas perante as Varas Trabalho de movimentação média; e, 2) voto ainda, pela suspensão da implantação imediata da proposta, até a

definição do CSJT quanto à sua Resolução nº 63", e o Desembargador Ricardo Alencar Machado, verbis: "a proposta seria a extinção de 17 FC-5 dos gabinetes e a transformação de 32 FC-2 a serem colocadas em Varas do Trabalho." Acompanharam a proposta da Presidente a Desembargadora Flávia Simões Falcão e a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães. Os Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron, André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Alexandre Nery de Oliveira e Ribamar Lima Júnior requereram VISTA REGIMENTAL, sendo que os Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e José Leone Cordeiro Leite requisitaram que a área técnica fornecesse: a) dados do triênio 2010, 2011 e 2012 e, ainda, o quantitativo mensal apurado em 2013 dos Gabinetes dos Desembargadores e das Varas do Trabalho instaladas até 2012, segundo os parâmetros da Resolução 63 do CSJT e, assim, as pertinentes médias; e, b) o quantitativo de FC-1 vagos atualmente e a identificação das unidades as quais vinculadas. Os Desembargadores Brasilino Santos Ramos, José Leone Cordeiro Leite e Dorival Borges de Souza Neto aguardarão os pronunciamentos dos Desembargadores que pediram vista regimental. Designada Sessão para prosseguimento do julgamento para o dia 28/5/2013, às 14h.

Sessão de 28/5/2013:

Apregoad o processo, renovaram o pedido de vista regimental os Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron, pelos motivos destacados anteriormente em reunião na Presidência, no sentido de melhor analisar o tema para uma proposta mais concreta, e Alexandre Nery de Oliveira, em face do atraso na apresentação dos dados referentes às diligências solicitadas na sessão anterior.

O Desembargador André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno proferiu voto de vista regimental acompanhando o Desembargador Ricardo Alencar Machado, só extinguindo as 17 FC-5 dos gabinetes, sem mexer em qualquer cargo da Administração para lotar um FC-2 em cada Vara, no primeiro momento. No segundo momento, se for o caso, acompanha a proposta do Desembargador João Amílcar Pavan de fixar um prazo para implantação da medida, em face da iminência de modificação superior da diretriz da Resolução 63, do CSJT. Os Desembargadores Pedro Luís Vicentin Foltran, Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, Douglas Alencar Rodrigues, Brasilino Santos Ramos, Ribamar Lima Júnior e Dorival Borges de Souza Neto aguardarão os pedidos de renovação de vista regimental.

O Desembargador José Leone Cordeiro Leite também aguardará, mas fez o seguinte requerimento: "1º) Relação de petições de RO e de AP, protocoladas nas Varas do Trabalho até a data de hoje (28/05/2013), com as respectivas datas de protocolo, que ainda não

receberam decisão de admissibilidade do Juízo de 1º Grau, em ordem crescente das datas de protocolo; e, 2º) Movimentação quantitativa processual mensal das Varas do Trabalho da 10ª Região nos últimos três anos imediatamente anteriores a maio/2013 ou abril/2013.

Após, o julgamento foi suspenso, sendo designada Sessão Extraordinária para prosseguimento para o dia 04/06/2013, às 15h.

03. PA-1854/2013 – MA-43/2013 – Interessados: DESEMBARGADOR PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assuntos: -REQUER 31 (TRINTA E UM) DIAS DE FÉRIAS PARA 9/7 A 8/8/2013. -CONVOCAR JUIZ TITULAR DE VARA PARA SUBSTITUIÇÃO. **DECIDIU**, à unanimidade, deferir 31 (trinta e um) dias de férias ao Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran, para o período de 9/7 a 8/8/2013, devendo o processo ser incluído na Pauta da Sessão Plenária Extraordinária designada para o dia 13/6/2013, quinta-feira, às 14h, para análise da convocação. Impedido o Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran.

04. PA-2392/2013 – MA-55/2013 – Interessada: DESEMBARGADORA MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 07/05/2013 A 08/05/2013- O egrégio Pleno **DECIDIU**, à unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu licença para tratamento de saúde a Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, nos dias 7 e 8/5/2013. Impedida a Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro.

05. PA-2485/2013 – MA-57/2013 – Interessado: DESEMBARGADOR RIBAMAR LIMA JÚNIOR. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 9/5 A 18/5/2013. O egrégio Pleno **DECIDIU**, à unanimidade, referendar o ato do Desembargador Vice-Presidente André R. P. V. Damasceno, no exercício da Presidência, que deferiu licença para tratamento de saúde ao Desembargador Ribamar Lima Júnior, no período de 9 a 18/5/2013. Impedido o Desembargador Ribamar Lima Júnior.

06. PA-2486/2013 – MA-56/13 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: REQUER FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 14 DE MAIO A 12 DE JUNHO DE 2013, COM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. O egrégio Pleno **DECIDIU**, à unanimidade, referendar o ato do Desembargador Vice-Presidente André R. P. V. Damasceno, no exercício da Presidência, que deferiu 30 (trinta) dias de férias a Desembargadora Presidente ELAINE MACHADO VASCONCELOS, para o período de 14/5 a 12/6/2013, com antecipação salarial.

07. PA-2546/2013 – MA-60/13 – Interessada: DESEMBARGADORA ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE 9/5 A

10/5/2013. O egrégio Pleno **DECIDIU**, à unanimidade, referendar o ato do Desembargador Vice-Presidente André R. P. V. Damasceno, no exercício da Presidência, que deferiu licença para tratamento de saúde a Desembargadora Presidente ELAINE MACHADO VASCONCELOS, nos dias 9 e 10/5/2013.

08. PA-2618/2013 – MA-65/2013 – Interessado: JUIZ ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR - DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE BRASÍLIA/DF. Assunto: EXPEDIENTE FORENSE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DA FIFA. Considerando a excepcionalidade da Copa das Confederações de 2013 ser sediada no Brasil, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol, bem assim o interesse geral em assistir os jogos; Considerando a necessidade de planejamento das atividades forenses e serviços prestados por esta Corte Regional, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar dos jogos, e para evitar prejuízos aos jurisdicionados da 10ª Região; Considerando que o único jogo programado para ser realizado em Brasília ocorrerá na abertura do torneio, no dia 15 de junho de 2013 (sábado); O egrégio Pleno **DECIDIU**, por maioria, vencidos os desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron e Alexandre Nery de Oliveira, aprovar a matéria apresentada, baixando a Resolução Administrativa de n.º 23/2013 - (1488).

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, no exercício da Presidência, às 15h08, encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, _____, Santusa C. M. S. de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que revela a ordem pautada e, não, a ordem de julgamento, e que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores, será assinada pelo Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência. Brasília-DF, 13 de junho de 2013. (DATA DA APROVAÇÃO).

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO
Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência
TRT da 10.ª Região

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-AACC-713-54.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Embargante Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df

Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado	Yure Gagarin Soares de Melo(OAB: 11172-N/DF)
Embargado	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque E OUTROS(OAB: 10010-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato Autor às fls. 289/293 contra v. acórdão às fls. 282/287-v, que admitiu a presente Ação Anulatória, rejeitou as preliminares e, no mérito, julgou improcedente o pedido.

Em suas razões, aduz o Sindicato Autor que "há necessidade de suprimir a omissão no que concerne a representação sindical do sindicato Autor ao Trabalhadores em Shopping Center no Distrito Federal" (sic fl. 290).

Prossegue aduzindo que "ao analisar os autos, verifica-se () que esse Douto Juízo nada mencionou a respeito da nulidade de parte da Clausula Coletiva que versam sobre os TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS, SHOPPINGS E CONGÊNERES, apesar do reconhecimento de que a clausula convencional estaria destinada aos trabalhadores que exercem atividades de bombeiros civis" (sic - fl. 292).

Conclui a parte requerendo o provimento dos Embargos de Declaração para que sejam sanadas "contradições e obscuridades existentes no comando sentencial, em especial, () manifestação deste Doutro Juízo sobre a incidência ou não incidência da clausula prevista na Convenção Coletiva para todos TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS, SHOPPINGS E CONGÊNERES" (fl. 293).

Decido.

Não obstante a irrisignação do Sindicato Autor, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal" (art. 535, II, do CPC).

Por sua vez, a obscuridade ocorre quando há falta de clareza no julgado, dificultando a exata interpretação do que foi decidido.

A contradição que justifica a oposição dos Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo.

De início, há se registrar que a parte requer, à fl. 293, seja sanada contradição e obscuridade, entretanto toda a fundamentação está calcada em suposta omissão, razão esta que, por si só, mostra a manifesta improcedência do apelo no que toca a estes vícios (contradição e obscuridade).

Por outro lado, também não há falar em omissão no julgado. Senão, vejamos.

Foi o próprio Sindicato Autor quem, após decisão deste Magistrado determinando a emenda à petição inicial (fls. 140/141), requereu a desistência da ação no tocante ao pedido de reconhecimento de representação sindical, pedido este expressamente analisado e deferido pelo Relator, à fl. 147:

"Homologo o pedido de desistência da ação quanto ao pedido de reconhecimento judicial da representação do Sindicato Autor no tocante aos "trabalhadores que prestem serviços em ' Condomínios Residenciais, Comerciais, Rurais, Mistos Verticais e Horizontais de Habitação em Áreas Isoladas..." (fl. 147).

Assim, beira à litigância de má-fé a alegação do Sindicato Autor no sentido de que "há necessidade de suprimir a omissão no que concerne a representação sindical do sindicato Autor ao Trabalhadores em Shopping Center no Distrito Federal" (sic fl. 290), tendo em vista a desistência da ação nesta fração pelo Embargante, ao que fica advertido.

Também quanto ao mais, das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que o Sindicato Autor não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar da contenda, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

Observa-se que claros foram os termos utilizados para julgar improcedente o pedido afeto a exclusão da expressão "condomínios, shoppings e congêneres" da cláusula quinta da Convenção Coletiva de Trabalho.

"Os bombeiros civis, por se constituírem em categoria diferenciada (art. 511 da CLT), devidamente regulamentada pela Lei nº 11.901/2009, são representados pelo sindicato da categoria profissional (no caso, o Primeiro Réu SINDIBOMBEIROS), independentemente do empregador que esteja vinculado.

Assim, como a Convenção Coletiva de Trabalho, em sua Cláusula Quinta, traz disposições voltadas única e exclusivamente aos bombeiros civis (bombeiro civil; bombeiro civil líder; bombeiro civil mestre; bombeiro civil em eventos), não há se falar em afronta à representatividade do Sindicato Autor (SEICON-DF).

Nesse contexto, tenho que o Primeiro Réu (SINDIBOMBEIROS), ao firmar Convenção Coletiva de Trabalho estipulando o piso salarial dos bombeiros civis (Cláusula Quinta da CCT), ao contrário do alegado pelo Sindicato Autor (SEICON-DF), em nenhum momento extrapolou a sua área a de representação, não havendo se falar, por isso, em nulidade (mesmo que parcial) da Cláusula ou em afronta ao art. 8º, II, da CF e art. 511, §2º, da CLT.

Julgo improcedente o pedido."

Observa-se que a tese lançada no v. acórdão foi no sentido de que "o Primeiro Réu (SINDIBOMBEIROS), ao firmar Convenção Coletiva de Trabalho estipulando o piso salarial dos bombeiros civis (Cláusula Quinta da CCT), ao contrário do alegado pelo Sindicato Autor (SEICON-DF), em nenhum momento extrapolou a sua área a de representação, não havendo se falar, por isso, em nulidade (mesmo que parcial) da Cláusula ou em afronta ao art. 8º, II, da CF e art. 511, §2º, da CLT"; pelo que, julgou-se improcedente o pedido de nulidade de parte Convenção Coletiva de Trabalho; portanto, completamente desrazoada a alegação de que o "Juízo nada mencionou a respeito da nulidade de parte da Clausula Coletiva que versam sobre os TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS, SHOPPINGS E CONGÊNERES".

Diante desse cenário e, ainda, por refugir aos termos propostos na presente Ação Anulatória, não há falar em necessidade de "manifestação deste Doutro Juízo sobre a incidência o não incidência da clausula prevista na Convenção Coletiva para todos TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS, SHOPPINGS E CONGÊNERES".

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Registro, ainda, que, enfrentada a matéria, não está o Magistrado obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo nenhum desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do

respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato Autor, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência ao Exmº Juiz Revisor.

Intime-se.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº ExcSusp-1208-98.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Excipiente	Daniel Oliveira de Azevedo
Advogado	Daniel Oliveira de Azevedo(OAB: 853-N/DF)
Excepto	Juizes Titular e Substituta da 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Terceiro Interessado	Robson Luiz Martins
Advogado	Diego Monteiro Cherulli(OAB: 37905-N/DF)

Vistos, etc.

Os Excipientes peticionaram nos autos, às fls. 167/168, assim aduzindo:

"Pedem-se os Excipientes que seja adiado julgamento, nesta data, 19-06-2013, previsto de verificar-se, e, assim para a próxima sessão, porquanto propõe conduzir (aos Autos) Petição elucidativa, à guisa de indeclinável Memorial, em conta se tendo elastérios

fáticos-documentais, sem si, insuscetível de não virem, porquanto indispensáveis para bramirem aclarações indispensabilíssimas"

Das razões acima expostas, extrai-se a intenção dos Excipientes em adiar a sessão de julgamento e produzir provas quanto a elementos "fáticos-documentais".

INDEFIRO o adiamento da sessão de julgamento porquanto o processo foi retirado de pauta tendo em vista a distribuição a este Magistrado da Exceção de Suspeição 8319-02.2013.5.10.00000, suscitada pelo Excipiente nos autos principais.

INDEFIRO os pedidos de produção de provas ora formulado e aquele solicitado na inicial da Exceção.

É que os Excipientes requereram na petição da Exceção de Suspeição a produção das provas que pretendiam, quais sejam, depoimento dos Juízes Exceptos, depoimentos testemunhais e provas documentais.

Desnecessária a oitiva dos Magistrados Exceptos mormente considerando que suas manifestações já constam dos autos, nos exatos termos do art. 313 do CPC.

Quanto às testemunhas e demais provas documentais, deveriam as partes especificá-las na petição da Exceção de Suspeição, nos exatos termos do art. 312 do CPC, o que não ocorreu.

Além disso, não se vislumbra, no caso, a necessidade de produção de provas além das que já constam dos autos, já que a suspeição está calcada em elementos objetivos, qual seja, deferimento de arresto cautelar para bloqueio em conta dos Excipientes e prolação de sentença contrária aos seus interesses.

Guize-se, por fim, que os Excipientes, em nenhum momento, justificaram as razões das provas que pretendem produzir; pelo que o indeferimento do requerimento é medida que se impõe, inclusive, em respeito ao princípio da celeridade processual.

No mais, DETERMINO que os presentes autos sejam incluídos em pauta juntamente com a Exceção de Suspeição 8319-02.2013.5.10.00000, tendo em vista que esta foi suscitada em ação cautelar.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ExcSusp-8319-02.2013.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Excipiente	Daniel Oliveira de Azevedo
Advogado	Daniel Oliveira de Azevedo(OAB: 853-N/DF)
Excepto	Juíza Susbtituta da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Terceiro Interessado	Robson Luiz Martins

Vistos, etc.

Trata-se de Exceção de Suspeição oposta por Daniel Oliveira de Azevedo em face da Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da 9ª Vara do Trabalho de Brasília DF.

O Excipiente requereu na petição da Exceção de Suspeição a produção das, quais sejam, depoimento da Juíza Excepta, depoimentos testemunhais e provas documentais.

Desnecessária a oitiva da Magistrada Excepta mormente considerando que suas manifestações já constam dos autos, nos exatos termos do art. 313 do CPC.

Quanto às testemunhas e demais provas documentais, deveria a parte especificá-las na petição da Exceção de Suspeição, nos exatos termos do art. 312 do CPC, o que não ocorreu.

Além disso, não se vislumbra, no caso, a necessidade de produção de provas além das que já constam dos autos, já que a suspeição está calcada em elementos objetivos.

Guize-se, por fim, que o Excipiente, em nenhum momento, justificou

as razões das provas que pretende produzir; pelo que o indeferimento do requerimento é medida que se impõe, inclusive, em respeito ao princípio da celeridade processual.

INDEFIRO, portanto, a produção das provas requeridas.

No mais, remetam-se os autos ao d. Ministério Público do Trabalho para parecer, nos exatos termos do art. 205 do Regimento Interno deste Regional.

À Secretaria do Eg. Tribunal Pleno, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Pauta **PAUTA**

Pauta de Julgamento de Processos Judiciais Eletrônicos da 2ª
Seção Especializada – Sessão Ordinária de 09 de julho de 2013, às
14 horas .

01)PJE MS 0000088-83.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador Brasilino Santos Ramos
Impetrante: J N LINHARES SILVA - ME
Advogado : Gustavo Rodrigues Suhel - OAB: DF33898
Litisconsorte: Luiz Antonio Rodrigues Salles
Autoridade Coatora: Juiz Da 8ª Vara Do Trabalho De Brasília - DF

02)PJE EDAG MS 0000051-56.2013.5.10.0000

Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão
Impetrante: Maria Madalena Cardoso
Advogado: Delcídes Domingos do Prado - OAB: GO20392
Litisconsorte: Procuradoria Regional Federal da 1ª Região
Autoridade Coatora: Juiz Da 1ª Vara Do Trabalho De Palmas

03)PJE AGMS 0000098-30.2013.5.10.0000

Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão
Impetrante: Banco do Brasil SA
Advogado: Bruno Nascimento Coelho - OAB: DF21811
Litisconsorte: Mendel Guimaraes Bernardes
Autoridade Coatora: Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 2ª Seção Especializada.

Brasília, 03 de julho de 2013.

JUÇARA MARIA DOS SANTOS

Secretária do Tribunal Pleno

em exercício

PAUTA

009ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 09/07/2013 ÀS
14:00

Mandado de Segurança

Processo Nº MS-743-89.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante Hotel Nacional S/A
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Autoridade Coatora Juíza Substituta da 3ª vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Processo Nº MS-780-19.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante União (Fazenda Nacional)
Advogado Andressa Gomes Rodrigues(OAB: 5096-N/RN)
Autoridade Coatora Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Litisconsorte Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Exceção de Suspeição

Processo Nº ExcSusp-8110-33.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRÁSÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Excipiente Comunidade Editora Ltda e Outros
Advogado Jorge Elias Suaíd(OAB: 4095-N/DF)
Excipiente Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Excipiente Pool Editora Ltda
Excepto Juíza Substituta da 19ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Terceiro Interessado Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ªRegião, 2ªSeção Especializada.

Brasília, 03 de julho de 2013.

JUÇARA MARIA DOS SANTOS
Secretária do Tribunal Pleno
em exercício

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-501-06.2012.5.10.0009

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado	Leonardo Leite Martins (Recurso Adesivo)
Advogado	Gleydson Lucas de Oliveira(OAB: 28417-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 2 de julho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

GDMRG/mr

Despacho

Processo Nº RO-1919-40.2012.5.10.0021

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Antônio Soares da Silva
Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Recorrido	Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)

Vistos.

PAULO DE MORAES NUNES atravessa petição à fl. 136 postulando Certidão Narrativa do objeto e decisões da presente reclamação.

Indefiro o pleito, seja porque o postulante não é parte no processo, seja porque todas as informações a que faz alusão constam do

sistema do Tribunal, cujo acesso é amplo para o público.

Intime-se o Requerente na pessoa do advogado por ele constituído.

Brasília, 2 de julho de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-2052-91.2012.5.10.0018

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	União (Polícia Rodoviária Federal)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Embargado	Bruno Carlos Alves da Silva
Advogado	Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
Embargado	Open Service Terceirizacao Eireli

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa dos embargados.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/Te

PROCESSO - 2187-2011-014-10-00-5 - REENECRO

RELATOR - DESEMBARGADOR DORIVAL BORGES DE

SOUZA NETO

RECORRENTE - SIND DOS EMPREGADOS DE EMP DE SEG

VIGILANCIA DO EST MG

ADVOGADO - JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
RECORRENTE - SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE VIG E
SEG E TRANS DE VALOR
ADVOGADO - APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
RECORRENTE - UNIÃO (MINISTERIO DO TRABALHO E
EMPREGO)
PROCURADOR - LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO
RECORRIDO - OS MESMOS
RECORRIDO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS
EMPRESAS TRANSPORTES DE VALORES NO ESTADO DE
MINAS GERAIS - SINTTRAV - MG
ADVOGADO - DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO
INTERESSADO - SIMPROTESV
ADVOGADO - GUILHERME ALVES DE MELLO FRANCO

DESPACHO

Em que pese o alegado às fls. 1960/1962 a questão levantada pelo
SINPROTESV restou devidamente apreciada pelo Des. Relator
conforme se verifica às fls. 1869/1870, despacho devidamente
publicado no DEJT (vide certidão de fl.1871/verso), e contra o qual
não houve insurgência da parte.

Em assim sendo, esgotada a competência funcional deste órgão
julgador, remetam-se os presentes autos à Presidência
considerando a interposição de Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 01 de julho de 2013.

FIRMADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Presidente da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-434-44.2012.5.10.0008

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Caroline Batista do Nascimento
Advogado	Felipe Mesquita Santana(OAB: 28105-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Alexandre Zolko
Advogado	Ibraim Calichman(OAB: 12273-N/SP)

Considerando a oposição de embargos de declaração pela
reclamante, com pedido de efeito modificativo ao julgado, concedo

vista à reclamada, pelo prazo de cinco dias, à luz das disposições
contidas na Súmula 278 e Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1
do TST.

À Secretaria da 2ª Turma para as devidas providências.

Brasília(DF), 28 de junho de 2013.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1082-85.2012.5.10.0020

Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Embargante	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Elizabeth Eustáquia Soares(OAB: 34492-N/MG)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Jose Carlos de Souza Cruz
Advogado	Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Em embargos de declaração, noticia a reclamada a disponibilização
da decisão prolatada em data diversa daquela designada para
julgamento e da qual estava ciente, nos termos da Súmula 197/TST.

Assim, observada a parte final do art. 897-A da CLT, concedo vista
ao reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos
de declaração opostos pela reclamada, no prazo de cinco dias.

À Secretaria da 2ª Turma para as devidas providências.

Brasília(DF), 27 de junho de 2013.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1131-62.2012.5.10.0009

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Embargado v. acórdão
Embargado Maria Auxiliadora Calixto de Menezes
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)
Embargado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Epp

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pela segunda reclamada às fls. 118/126, intime-se a reclamante e a primeira reclamada, para que sobre eles se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 1/7/2013.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1937-22.2011.5.10.0013

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Federacao dos Emprs Em Estabel de Serv de Saude Est Pr
Advogado Kátia dos Prazeres Moraes(OAB: 119777-N/MG)
Recorrido Confederacao Nacional dos Trabalhadores Na Saude
Advogado Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho(OAB: 16362-N/DF)

Vistos.

A r. sentença foi publicada em 06/05/2013, segunda-feira (fl. 840), e o início da contagem do prazo recursal recai no imediato dia útil subsequente, qual seja, 07/05/2013, terça-feira, expirando em 14/05/2013, também terça-feira. Protocoladas as razões de fls. 841/849, pelo sistema e-doc, apenas no dia 18/05/2013, sábado, o ato padece do vício da intempestividade.

Escudado no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília(DF), 02 de julho de 2013.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-164-96.2012.5.10.0015

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)
Embargado Claudio Jose da Silva
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo interposto pela Reclamada às fls. 729/743 contra a decisão monocrática de fls. 723/727-verso, que denegou seguimento aos Embargos de Declaração por ela opostos por manifestamente improcedentes.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-785-23.2012.5.10.0103

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)
Recorrido Jackson Elson Soares

Advogado José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada.

Determino, assim, o cadastramento do agravo de fls. 193/204.

À Secretaria da egrégia Terceira Turma para cumprimento da determinação.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília-DF, 26 de junho de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-798-35.2011.5.10.0013

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Delvanice Pereira de Souza
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo interposto pela Reclamada às fls. 329/335, contra a decisão monocrática às fls. 323/326, que denegou seguimento aos Embargos de Declaração opostos pela ora Agravante, por manifestamente improcedentes.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-798-13.2012.5.10.0009

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Direcional Engenharia S/A
Advogado	Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
Embargado	Jose Francisco Santana
Advogado	José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 239/240 contra o v. acórdão de fls. 233/237-verso.

Alega a Embargante que o v. acórdão embargado incorreu em omissões quanto ao reconhecimento da estabilidade do obreiro sem a análise das seguintes questões: encerramento da obra pela emissão do habite-se, renúncia tácita pelo recebimento de verbas sem ressalvas e propositura da demanda após o término do período de estabilidade.

Decido:

A pretexto de existirem omissões, pretende a Embargante, de fato, suprir a deficiência de sua peça recursal, a fim de que seja complementado o v. acórdão para a análise da matéria que não chegou a ser devolvida para esta instância revisora.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

Primeiramente, a pretensão recursal de afastamento da estabilidade do obreiro (membro de CIPA), limitou-se à alegação de que com o término da obra e solicitação da emissão do habite-se, houve a extinção do estabelecimento e, portanto, não se poderia mais em estabilidade provisória (fls. 207/212).

Em relação à aludida pretensão, claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as argumentações das partes, as provas constantes dos autos e adotou tese explícita acerca das questões debatidas, inclusive sobre o ônus probatório, para negar provimento ao recurso da Reclamada.

Nos seguintes termos é o v. acórdão, verbis:

"ESTABILIDADE. MEMBRO DA CIPA. TÉRMINO DA OBRA

O Reclamante informa na inicial que, conquanto detentor da estabilidade provisória decorrente de sua eleição como membro da CIPA, foi dispensado sem justa causa em 04/05/2012. Desta forma, requer a indenização equivalente ao tempo restante da estabilidade (oito meses).

Contestando o pleito a Reclamada sustenta, em síntese, que não há se falar em reintegração ou indenização pois o Reclamante foi dispensado em razão do término da obra para a qual havia sido contratado, o que, no seu entender, autorizaria a ruptura de seu contrato de trabalho.

O MM. Juízo a quo deferiu o pleito, ao entendimento de que não foi comprovado nos autos que a CIPA, da qual o Autor era membro, foi formada com a exclusiva finalidade de acompanhar a obra em que ele trabalhou, bem como no fato de a Reclamada ter continuado trabalhando em outras obras, o que permitiria o aproveitamento do Reclamante.

Inconformada, recorre a Reclamada, limitando-se a aduzir que o fim da obra equipara-se à extinção do estabelecimento, não havendo se falar em garantia ou estabilidade provisória,

Vejamos.

Compulsando os autos, constata-se ser incontroversa a condição do Reclamante de membro da CIPA eleito pelos representantes dos empregados.

Quanto à garantia de emprego, a norma do artigo 10, II, alínea "a", do ADCT veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa do membro de CIPA.

A CLT, em seu art. 165, estabelece "Os titulares da representação dos empregados nas CIPA (s) não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro".

De outro lado, a NR-5, criada pela Portaria n.º 8, de 23/2/1999, que regula as atribuições, composição e o funcionamento das CIPAs, conforme parágrafo único do art. 163 da CLT, dispõe no item 5.46:

"5.46 Quando se tratar de empreiteiras ou empresas prestadoras de serviços, considera-se estabelecimento, para fins de aplicação desta NR, o local em que seus empregados estiverem exercendo suas atividades".

Por sua vez, o col. TST, analisando a natureza jurídica da estabilidade conferida aos membros da CIPA, editou a Súmula 339, cujo item II estabelece:

"II - A estabilidade provisória do cipeiro não constitui vantagem pessoal, mas garantia para as atividades dos membros da CIPA, que somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. Extinto o estabelecimento, não se verifica a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e indevida a indenização do período estável".

Da análise dos dispositivos supratranscritos, depreende-se que, na hipótese de a CIPA ser constituída para fiscalização de uma obra específica, a conclusão desta equivale à extinção do estabelecimento a que se refere a Súmula 339, II, do Col. TST, não subsistindo, por consequência a estabilidade provisória de seus membros.

Neste sentido, os seguintes julgados do Tribunal Superior do Trabalho:

"RECURSO DE REVISTA. ESTABILIDADE DE SUPLENTE DA CIPA CONSTITUÍDO PARA ATUAR EXCLUSIVAMENTE EM OBRA. TÉRMINO DA OBRA. EQUIVALÊNCIA À EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO. Tendo o Regional consignado que a CIPA foi constituída para atuar - exclusivamente na obra de Barueri - e - que a obra que exigia composição da CIPA se encerrou -, decidiu em conformidade com os termos da jurisprudência sedimentada no item II da Súmula nº 339 desta Corte, a qual prescreve que a extinção do estabelecimento não configura a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e indevida a indenização do período estável, porquanto o término daquela obra equivaleu à extinção

do estabelecimento. Precedentes. Recurso de revista não conhecido". (TST-RR 242400-98.2007.5.02.0202, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, Publicado em 02/10/2009).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - ESTABILIDADE DE MEMBRO DE CIPA - EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO - TÉRMINO DA OBRA

1. A estabilidade deferida aos membros de CIPA não representa proteção irrestrita nem vantagem pessoal; tem por objetivo assegurar-lhes a livre atuação na aludida comissão, ligada à segurança e à saúde do trabalhador e exercida no local de trabalho, sem restrições. Assim, extinto o estabelecimento onde trabalhava o membro da Comissão, não subsiste a estabilidade provisória, razão por que não é devida nenhuma indenização pelo período correspondente ao mandato. Inteligência da Súmula nº 339, item II, do TST. 2. No caso vertente, o entendimento regional de que o término da obra para a qual o trabalhador foi contratado equivale à extinção do estabelecimento empresarial coaduna-se com a jurisprudência desta Corte. Precedentes". (...) (TST-AIRR 74442-04.2005.5.04.0202, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, Publicado em 05/12/2008)

Este Eg. Regional também já se manifestou no sentido de que, no caso de CIPA criada para obra específica, o término da respectiva obra corresponde à extinção do estabelecimento:

CIPA CRIADA PARA OBRA ESPECÍFICA. EXTINÇÃO DA OBRA. PERDA DA RAZÃO DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA AO EMPREGO. Encerrada a obra para a qual a CIPA foi especificamente constituída, desaparece a razão de ser da atividade dos membros da Comissão e também a garantia provisória ao emprego desses, na esteira do entendimento cristalizado na Súmula 339 II, do C. TST, como se deu no presente caso. (RO 00489-2009-111-10-00-3, 3ª Turma, Rel. Desemb. Braz Henrique de Oliveira, Publicado no Dje de 29/01/2010)

Na hipótese em análise, a Reclamada sustenta que o Reclamante foi eleito para atuar em CIPA, razão por que sua conclusão equivaleria a extinção do estabelecimento, não sendo devida, portanto, a postulada indenização pelo período correspondente ao mandato.

Ao alegar fato impeditivo do direito à estabilidade do Reclamante, qual seja, motivo técnico, econômico ou financeiro a fundamentar a dispensa desse representante trabalhista, a Reclamada atraiu para si o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 333, II, do CPC.

Contudo, a Recorrente não se desincumbiu de tal encargo processual pois, como bem pontuado pela instância de origem, não há nos autos qualquer elemento apto confirmar a tese defensiva de que o Reclamante foi eleito como membro de CIPA constituída para a obra específica em que trabalhou.

Isso porque a Reclamada não trouxe qualquer documento relativo à constituição da CIPA em comento, ou mesmo qualquer testemunha apta a infirmar a tese obreira.

Desse modo, considerando que o preposto da Reclamada confessou que "a Reclamada possui outras obras além da que o Reclamante trabalhou" (fl. 47), tenho que a situação em debate não se assemelha àquela de extinção do estabelecimento, a que se refere a Súmula nº 339, em seu item II.

Sendo assim, não havendo comprovação de que o Reclamante foi eleito como membro de CIPA constituída para a obra específica em que trabalhou, sendo concluída a obra no qual trabalhava o empregado, cabia à empresa transferi-lo para outra, propiciando ao Autor a oportunidade de continuar a atuar na condição de membro da CIPA.

Assim, não procedendo a Reclamada ao aproveitamento do Reclamante em outro canteiro de obras, é ilícita a dispensa ocorrida no curso do período estabilitário, cabendo, ante a impossibilidade de reintegração, o pagamento da indenização substitutiva relativa ao período entre a data da dispensa e o término da garantia à estabilidade.

Irretocável, pois, a r. decisão primária.

Motivo pelo qual nego provimento ao recurso." (grifos originais, fls. 234-verso/236-verso).

Das demais razões aduzidas no recurso ordinário da Reclamada, verifica-se, em verdade, que não houve uma linha sequer destinada às pretensas alegações de renúncia tácita pelo recebimento de verbas sem ressalvas e propositura da demanda após o término do período de estabilidade.

Em seus Embargos de Declaração a Reclamada traz fundamentos constantes apenas da defesa e não renovados em sede recursal.

Certo é que, não devolvida à apreciação do Tribunal o argumento ora alegado em Embargos de Declaração, não há porque o Colegiado apreciar a questão, em estrita observância ao princípio do tantum devolutum, quantum appellatum, retirando a possibilidade de ser tida como omissão a não apreciação de "teses" não alegadas em recurso.

Sendo assim, inexistem vícios sanáveis pela via eleita, porquanto de omissão, certamente, não se trata.

Os Embargos de Declaração não constituem o instrumento jurídico próprio para eventual alegação de error in iudicando, mas tão somente para que seja saneado eventual error in procedendo caracterizado pela omissão, obscuridade, contradição ou, ainda, pelo manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso e, por interpretação integrativa, de erro material (art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT), de modo que apenas por recurso próprio é viável a discussão sobre o acerto ou desacerto da decisão fustigada.

Não ocorrendo quaisquer vícios sanáveis pela via eleita, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não têm outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada por manifestamente IMPROCEDENTES.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho	
Processo Nº AP-946-39.2012.5.10.0101	
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Fenix Logística Ltda - Me
Advogado	Italo Pinheiro Mandaro(OAB: 29776-N/DF)
Agravado	Josafan Alencar dos Santos
Advogado	Claudiana Monteiro Benício(OAB: 27181-N/DF)
Agravado	Pronto Express Logística Ltda
Advogado	Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 128341-N/SP)

Vistos os autos.

1. Trata-se de Agravo de Petição contra decisão do Excelentíssimo Juiz João Batista Cruz de Almeida, em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, o qual determinou a penhora do veículo indicado pelo primeiro executado.

2. O primeiro executado agrava de petição, às fls. 228/233, pretendendo a redução da multa pelo não cumprimento do acordo homologado, exclusão dos juros de mora e correção monetária e exclusão da multa do art. 475-J do CPC.

3. Contraminuta às fls. 239/243.

4. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

5. O agravo de petição não merece conhecimento porque incabível.

6. Nos termos do art. 884, da CLT, penhorados os bens caberá embargos à execução no prazo de 5 dias.

7. Não interpostos embargos à execução no prazo legal determinado, não cabe agravo de petição para a instância revisora, sob pena de supressão de instância.

8. Verificado que o recurso é incabível, na forma do art. 557, do CPC e dos art. 884, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição.

9. Publique-se.

Brasília-DF., 28 de junho de 2013 (6.ª feira).

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho

Processo Nº ED-RO-1155-30.2011.5.10.0008

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Embargado	Maria Eleuza de Souza
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 783/789-verso contra o v. acórdão de fls. 773/780, que rejeitou a preliminar de não conhecimento aduzida em contrarrazões, conheceu integralmente do recurso da Reclamante e parcialmente do da Reclamada, não conheceu do recurso adesivo da Reclamante e, no mérito, deu parcial provimento ao recurso da Reclamante para afastar a limitação aos níveis para o cargo ocupado pelo empregado; e deu parcial provimento ao recurso da Reclamada para determinar que as promoções por mérito sejam concedidas alternadamente com as promoções por antiguidade.

Sustenta a Reclamada em Embargos de Declaração a existência de omissões no v. acórdão ao fundamento de que não foram analisados a questão de que a promoção por mérito seria concedida "até o limite de 2 níveis", não sendo, portanto, obrigatória a concessão de 2 níveis; os requisitos normativos em relação à promoção por mérito; os limites de níveis salariais para o cargo ocupado pelo obreiro, evitando-se ascensão funcional (mudança de cargo) sem concurso público; as questões de isenção de custas e execução mediante precatório.

Alega que eventual rejeição dos Embargos de Declaração configurará negativa de prestação jurisdicional, devendo haver pronunciamento expresso sobre a violação dos artigos 5º, XXXV, XXXVI, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal; 535, II, 458 e 459 do CPC; 769 e 832 da CLT.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir omissão no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Dessa forma, não há falar em omissão no que pertine à análise dos seguintes tópicos: promoção por mérito concedida "até o limite de 2 níveis", requisitos normativos em relação à promoção por mérito e limites de níveis salariais para o cargo ocupado pelo obreiro. Em verdade, verifica-se que a Embargante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, o que não pode ser aceito, ante a normal limitação da via eleita.

Claros foram os termos do v. acórdão que analisou detidamente as provas colhidas nos autos e adotou tese explícita acerca das questões debatidas, inclusive sobre o ônus probatório, para dar parcial provimento ao recurso da Reclamante a fim de afastar a limitação das promoções aos níveis para o cargo por ela ocupado e dar parcial provimento ao da Reclamada para determinar que as promoções por mérito sejam concedidas alternadamente com as promoções por antiguidade.

Nos seguintes termos é o v. acórdão, verbis:

"Entende este Relator que o Regulamento Pessoal da Conab condiciona a concessão da promoção por merecimento ao preenchimento de dois requisitos.

O artigo 21, parágrafo segundo, do referido Regulamento estabelece a limitação de "1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento".

Já o seu artigo 24 reza que "a promoção por mérito será concedida, até o limite de 2 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas".

Logo, para a concessão da promoção por mérito, na compreensão do Relator, além da avaliação de desempenho, que não foi realizada, era necessário haver disponibilidade de recursos orçamentários e o limite de 1% (um por cento) do valor da folha salarial, inexistindo nos autos qualquer elemento neste sentido.

O posicionamento deste Relator é de que era da Reclamante o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, quais sejam, o de comprovar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares para a concessão das promoções, encargo do qual não se desincumbiu (artigo 818 da CLT c/c art. 333, I, do CPC), daí porque a improcedência da pretensão.

Todavia, ressalvo esse entendimento para adotar o entendimento majoritário desta Eg. Turma, no sentido de que é da Reclamada o ônus de provar que o Autor não preencheu as condições necessárias para a sua promoção, encargo do qual não se desincumbiu. Isso porque ao alegar que não foi realizada a avaliação de desempenho da Reclamante, para fins de promoção por merecimento, face a ausência de disponibilidade orçamentária, alegou fato impeditivo do direito obreiro.

Nesse contexto, foi a própria Reclamada quem deixou de cumprir o disposto no seu Regulamento, omitindo-se quanto à realização da avaliação de desempenho.

Além disso, não restou comprovado a indisponibilidade orçamentária, tampouco demonstrado que o pagamento das promoções pleiteadas excederia o limite de 1% (um por cento) da sua folha salarial.

Nesse sentido, as seguintes decisões proferidas por esta Eg. Terceira Turma:

"DIREITO DO TRABALHO - CONAB - PROMOÇÃO POR

MERECIMENTO PREVISTA EM PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - DESCUMPRIMENTO - CONSEQUÊNCIAS - O descumprimento da obrigação de promover os empregados por merecimento, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Salários, implica o reconhecimento da ilegalidade da conduta empresarial, a demandar retificação, sob pena de ofensa ao art. 468 da CLT e à Súmula 51/TST. Recurso conhecido e parcialmente provido (Processo 01244-2010-019-10-00-0 RO, Relator: Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, Publicado em: 01/04/2011 no DEJT)".

"PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DA EMPRESA. O requisito relativo à limitação de 1% da folha de pagamento constitui fato impeditivo do direito do autor ao recebimento das promoções por merecimento. Logo, competiria à reclamada a comprovação de tal requisito, nos termos do art. 333, II, do CPC. Frise-se, ainda, que a produção de tal prova pela reclamante seria de extrema dificuldade, uma vez que a empregada não tem acesso a folha de pagamento de todos os empregados da empresa reclamada a fim de comprovar a limitação de 1% da folha de pagamento, o que contrariaria, de todo modo, o princípio da melhor aptidão para a prova. Recurso de revista conhecido e não provido." (TST- Ac. 6ª Turma - RR- 61440-41.2008.5.16.0003 - Rel. Min. Augusto César Leite de Carvalho - julgado em 15/09/2010). Recurso conhecido e parcialmente provido para deferir dez promoções por merecimento (Processo 01247-2010 -003-10-00-8 RO, Relatora: Desembargadora Heloisa Pinto Marques, Publicado em: 25/03/2011 no DEJT)".

Assim, faz jus o Autor às promoções por mérito devidas no período não alcançado pela prescrição, na base de dois níveis a cada ano, nos termos do Regulamento de Pessoal da Reclamada, alternadamente com as promoções por antiguidade (art. 461, §3º, da CLT), observando-se os limites de níveis para o cargo ocupado pelo empregado, com diferenças reflexas nos moldes definidos na decisão de piso.

Nesse sentido são os seguintes precedentes: Processo 0134-2012-011-10-00-1RO. 3º Turma. Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Publicado em 25/01/2013; Processo 00913-2012-012-10-00 -3RO. 3º Turma. Juiz Paulo Henrique Blair. Publicado em 23/03/2013; Processo 0761-2012-011-10-00-2RO. 3º Turma. Desembargador José Leone Cordeiro Leite. Publicado em 21/11/2012; Processo 01160-2011-012-10-00-2RO. 3ª Turma. Desembargador Ribamar Lima Júnior. Publicado em 27/04/2012; Processo 01244-2011-004-10-00-1RO. 3ª Turma. Desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro. Publicado em 27/04/2012; Processo 0116-2011-012-10-00-2RO. 3ª turma. Desembargador Ribamar Lima Júnior. Publicado em 22/06/2012; Processo 01159-2011-010-10-00-5RO. 3ª turma. Relatora Desembargadora Heloísa Pinto Marques. Publicado em 17/08/2012." (grifos originais, fls. 772-verso/775-verso).

Quanto ao tópico da limitação ao último padrão da faixa salarial o v.

acórdão também adotou tese explícita, aplicando no presente caso a compreensão e os fundamentos do voto da Exmª Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, verbis:

"A Reclamada é empresa pública federal e, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, deverá observar o princípio da legalidade.

O teor do art. 21 do Regulamento de Pessoal da Reclamada, conforme o Voto Dirad 50, aprovado pela Diretoria Executiva e pelo despacho Ministerial publicado em 30/12/1994, Seção I, pag. 21164 do DOU é o seguinte:

"Art. 21 Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, na faixa do cargo que ocupa, limitada ao último nível dessa faixa, podendo ser por mérito e por antiguidade.

§ 1.º Promoção por mérito será concedida até o limite de 02 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

§ 2.º Promoção por antiguidade será concedido 01 (um) nível, a cada dois anos de efetivo exercício.

I - Limitações - não haverá aumento, por antiguidade/mérito, nos seguintes casos:

a) ao empregado, cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 06 (seis), por ano, bem como se enquadrar nas licenças não previstas em lei, constantes do regulamento;

b) ao empregado com o contrato suspenso ou de licença sem vencimentos;

c) ao empregado, que no interstício estipulado para a promoção, tenha sofrido advertências e/ou suspensão disciplinar" (grifamos).

Assim, o que se verifica pelo teor do Regulamento supra é que restou mantida a proibição de promoção horizontal além do último padrão da faixa salarial, todavia transportada do inciso I, "b" e "c" para o caput do art. 21 do citado Regulamento.

Ademais, eventual supressão de limitação de promoção aos empregados que já alcançaram o último padrão salarial do respectivo cargo (art. 21, I, "b" e "c"), ocorrida em alteração do Regulamento de Pessoal, não implica a permissão de conceder a promoção a níveis não previstos.

Assim, diversamente do que ocorre entre os particulares, os quais

têm liberdade para praticar atos não proibidos, a Reclamada apenas poderá realizar atos expressamente previstos, e não há qualquer previsão no plano de cargo e salários de progressão fora das faixas e níveis previstos.

Todavia, na sessão de julgamento do dia 20/03/2013, em relação à limitação, prevaleceu nesta Eg. Terceira Turma o entendimento da Exmª Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que vem votando nos seguintes termos:

"Não há falar em limitação à faixa nível, em face do Voto Dirad 50.

O Voto Dirad 50 assim concluiu:

III - VOTO: Objetivando eliminar as restrições estabelecidas no Regulamento de Pessoal, de forma a possibilitar a progressão dos empregados situados "FORA DE FAIXA" e que se encontram no nível 7 de sua faixa salarial, submeto à consideração deste Colegiado de Diretores, nos termos do inciso XIV, do Art. 18, do Estatuto Social, a supressão das alíneas "b" e "c", do inciso I, do Art. 21, do Regulamento de Pessoal, incluindo-se em substituição, como limitações à promoção por mérito/antiguidade, as seguintes situações:

a) não estar o empregado em efetivo exercício na CONAB;

b) ter sofrido, no interstício estipulado para a promoção, advertência e/ou suspensão disciplinar". (Não há grifos no original)

Em havendo o acatamento dessa proposição, as alterações propostas deverão ser submetidas ao Conselho de Administração, que as aprovando submetê-las-á ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, na conformidade do estatuído no Artigo 16, Inciso IX, do Estatuto Social desta Companhia (fl. 177)

A Diretoria Executiva aprovou o Voto Dirad 50, alterando a alínea "a" para abranger apenas os empregados que estiverem com o contrato suspenso sem vencimento.

A aprovação do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária ocorreu pelo despacho ministerial de 29/12/1994, publicado no Diário Oficial da união de 30/12/1994, Seção 1, página 21.164 (fl. 178).

De acordo com o despacho ministerial, o art. 21, § 2.º, do Regulamento de Pessoal da recorrida passou a ter a seguinte redação:

"Art. 21 Promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, na faixa do cargo que ocupa, limitada ao último nível dessa faixa, podendo ser por mérito e por antiguidade.

§ 1.º Promoção por mérito será concedida até o limite de 02 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.

§ 2.º Promoção por antiguidade será concedido 01 (um) nível, a cada dois anos de efetivo exercício.

I - Limitações - não haverá aumento, por antiguidade/mérito, nos seguintes casos:

a) ao empregado, cujas faltas não justificadas sejam em número superior a 06 (seis), por ano, bem como se enquadrar nas licenças não previstas em lei, constantes do regulamento;

b) ao empregado com o contrato suspenso ou de licença sem vencimentos;

c) ao empregado, que no interstício estipulado para a promoção, tenha sofrido advertências e/ou suspensão disciplinar".

Diante do exposto verifica-se a eliminação do limite de níveis, razão pela qual não subsiste a pretensão da empregadora de limitar os níveis salariais ao topo da tabela ora existente".

[...]

Não se verifica violação da Resolução 9/1996 do CCE, haja vista que o deferimento está embasado no PCCS da reclamada. Imperioso destacar que a reclamada não precisava estipular as promoções, mas uma vez que o fez, deve cumprir sua própria norma interna.

A afirmação da reclamada de que o deferimento do pleito do reclamante implicará impacto de 5,26 a 5,49% na folha, por empregado, não está demonstrada, porque a reclamada não considerou as promoções globais e a folha de pagamento global, mas apenas os eventuais aumentos salariais ao reclamante.

A presente decisão se limitou a determinar que a reclamada cumpra o seu PCCS, portanto, não se verifica nenhuma violação do princípio da legalidade, restando incólume o art. 37 da CR.

A concessão de níveis salariais por merecimento, conforme previsão do PCCS não implica em mudança de cargo/função, portanto, não encontra óbice no art. 37, II, § 2.º, da CR, logo, incólume o referido dispositivo.

O art. 169, § 1.º, I, da CR exige a dotação orçamentária para as concessões de vantagens e aumento de remuneração, contudo, referido dispositivo resta incólume uma vez que a reclamada não comprovou a limitação orçamentária por ela mesma estabelecida, logo, rejeita-se, expressamente, a alegação de violação do dispositivo em referência.

A decisão possui ementa, relatório, fundamentação e conclusão, todas as questões abordadas pelas partes foram devidamente analisadas, o contraditório foi devidamente respeitado, logo, a concessão dos níveis salariais conforme o PCCS, sem limitação conforme Voto Dirad 50, efetivamente não constitui cerceio de defesa da empregadora, bem como não constitui violação do devido processo legal ou do princípio de acesso à Justiça. Por esses motivos rejeito, expressamente, a alegação de violação dos artigos 5.º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da CR" (grifamos).

Nessa compreensão, não há se falar em observância dos limites dos cargos, em se tratando das promoções por merecimento e antiguidade, que devem ser concedidas anualmente e de forma alternada (art. 461, §3º, da CLT).

Assim, dou parcial provimento ao recuso da Reclamante para afastar a limitação aos níveis para o cargo ocupado pelo empregado, e dou parcial provimento ao recurso da Reclamada para determinar que as promoções por mérito sejam concedidas alternadamente com as promoções por antiguidade (art. 461, §3º, da CLT), mantidos os demais parâmetros fixados em sentença" (fls. 777/779).

Da mesma forma, não há falar em omissão no tocante à pretendida "isenção de custas, demais despesas processuais e execução mediante precatório", porquanto o v. acórdão embargado foi expresso em negar existir qualquer norma legal prevendo a sua isenção do pagamento das despesas processuais, ressaltando que "O artigo 173 da Constituição Federal, em seu §2º, é bastante claro ao estabelecer que: as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos aos do setor privado" (fl. 779).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo nenhum desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada por manifestamente IMPROCEDENTES.

Incólumes os dispositivos legais e constitucionais suscitados.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-1228-48.2010.5.10.0004

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811 -N/DF)
Agravado	Marilda Marilú Magalhães Teixeira
Advogado	Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de Agravo de Petição contra decisão do Excelentíssimo Juiz Denilson Bandeira Coelho, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, o qual a) revogou parcialmente o despacho anterior, que determinou ao Banco do Brasil que procedesse à incorporação do pagamento da 9ª e 10ª nos termos descritos à fl. 1336, excluindo a multa antes cominada; b) determinou a integração das horas extras deferidas em primeiro grau e limitadas pelo acórdão à fl. 1185/1202, no prazo de 30 dias e c) deixou de homologar os cálculos apresentados pelo reclamado.

2. O Banco do Brasil agrava de petição pretendendo a reforma da decisão ao argumento de que a coisa julgada explicitou que o período imprescrito tem como parâmetro a data da propositura da Reclamatória, não havendo condenação em parcelas vincendas, pedido não formulado na inicial (fls. 1377/1378).

3. Contraminuta às fls. 1386/1387-v.

4. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar n.º 75/93).

5. O agravo de petição é tempestivo, no entanto, o recurso não merece conhecimento porque incabível, seja porque interposto contra decisão interlocutória, seja porque o juízo não está garantido.

6. Segundo o art. 897, "a" e § 1.º, o cabimento do agravo de petição está condicionado à existência de decisão terminativa ou extintiva proferida em fase de execução.

7. Verifico que a decisão à fl. 1373 é meramente interlocutória, revogando parcialmente o despacho à fl. 1336, também de natureza interlocutória, para excluir a multa lá cominada.

8. Ainda que assim não fosse, constato que o juízo não está garantido, nos termos preconizados pelo art. 884 e 899, da CLT e Súmula 128, I e II, do TST.

9. Não há cálculos de liquidação homologados, logo, o valor do crédito reconhecido não foi fixado. Assim, o valor indicado no depósito à fl. 1345, informado pelo Banco do Brasil, não garante a execução.

10. Verificado que o recurso é incabível, na forma do art. 557, do CPC e dos art. 884, 897, § 1.º, "a" e 899, da CLT e Súmula 128, I e II, do TST, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição.

11. Publique-se.

Brasília-DF., 28 de junho de 2013 (6.ª feira).

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho

Processo Nº AP-1521-81.2011.5.10.0101

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Pastificio Araguaia Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Adriana Ananias dos Santos Fernandes(OAB: 22455-N/GO)
Agravado	Rosaluce Oliveira de Almeida
Advogado	Gustavo Pereira Gomes(OAB: 16549-N/DF)
Agravado	Moinho Goiás Sa (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Adriana Ananias dos Santos Fernandes(OAB: 22455-N/GO)

Vistos, etc.

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Alexandre de Azevedo Silva, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, por meio da r. sentença às fls. 287/290, rejeitou os Embargos à Execução opostos pela ora Agravante.

A Executada, PASTIFICIO ARAGUAIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), interpôs o Agravo de Petição às fls. 294/302. Requereu a reforma da r. decisão para que seja determinada a liberação dos valores constritos com a habilitação do crédito da Exequernte nos autos do r. Juízo em que se processa sua recuperação judicial.

A Exequernte apresentou contraminuta às fls. 306/309.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Internos deste Tribunal.

DECIDO:

Não obstante a insurgência da Executada, tenho que seu Agravo de Petição sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade, ante a irregularidade de representação.

É certo que o processo é o instrumento por meio do qual o Estado-Juiz presta a função jurisdicional, devendo ser afastado todo formalismo desnecessário, mas também é certo que cabe à parte zelar pela correta instrução dos atos que pratica.

Incumbe ao advogado a adoção de cuidados mínimos quando das intervenções processuais, o que não se verifica nos autos, pois a patrona subscritora do Agravo de Petição, Drª ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES, OAB/GO nº 22.455, não possui procuração nos autos é também não é detentora de mandato tácito.

Assim, diante da inexistência da figura do mandato (seja expresso ou tácito) ou da constituição de advogado em audiência, em relação à Advogada que subscreveu o Agravo de Petição, resta patente a irregularidade de representação.

A respeito, destaco os termos da Súmula 383 do Col. Tribunal Superior do Trabalho:

"SUM-383 MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de

procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)"

Guize-se que, nos termos da Súmula citada, é "Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual".

Observa-se que a Executada, PASTIFICIO ARAGUAIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), não apresentou qualquer procuração nos autos, tendo sido juntado, tão somente o Substabelecimento à fl. 86, cujo substabelecete, Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB/DF nº 25.136, não possui poderes porque não há procuração passada em seu favor.

Ademais, os advogados, Drª.GISELE VERÔNICA FARIA POLICENO, OAB/DF nº 33.520, compareceu à audiência à fl. 46 e o Dr. Gustavo Pereira Gomes, OAB/DF nº 16.549 se fez presente à audiência à fl. 84, razão pela qual não houve uma publicação em DeJT sequer realizada em favor do advogado Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB/DF nº 25.136, tal como requerido pelas Executadas à fl. 47 e fl. 85.

Também o Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que "Considera-se inexistente recurso subscrito por advogado cuja procuração e/ou substabelecimento foi juntada mediante cópia reprográfica sem autenticação." (STF RE-AgR 505747/RN. Ac. 2ª T. Rel. Min. Cezar Peluso. Julgamento: 12/08/2008. Divulgação: DJe-162 28-08-2008. Publicação: 29/08/2008 g.n.).

Dessa forma, a irregularidade de representação conduz ao não conhecimento do Agravo de Petição, por inexistente.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com

súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição interposto pela Executada, por manifestamente inadmissível, dada a irregularidade de representação.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho	
Processo Nº ED-RO-1588-12.2012.5.10.0004	
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Edmilson Limeira de Sousa
Advogado	José Augusto Pinto da Cunha Lyra(OAB: 13722-N/DF)
Embargado	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às

fls. 410/416 contra o v. acórdão de fls. 403/407-verso, que conheceu do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir a condenação relativa ao adicional de periculosidade e reflexos, bem como para estabelecer que os honorários periciais serão pagos na forma da Portaria PRE-SGJUD nº 001/2013, invertendo o ônus da sucumbência.

Alega o Reclamante que a Reclamada Embargada incorreu em contradição na medida em que, apesar de reconhecer a existência de um primeiro laudo técnico extrajudicial atestando o seu direito à percepção do adicional de periculosidade, instada a se manifestar sobre um segundo laudo também realizado extrajudicialmente, ratifica os termos deste último, o qual concluiu em sentido diverso do primeiro e, assim, negou a ocorrência de labor em condições de perigo. Reafirma a existência de laudo pericial extrajudicial atestando o labor em condições de perigo. Pondera que o direito ao recebimento do adicional em questão se estende ao trabalhador eletricitista, mesmo que não atue em empresa distribuidora de energia elétrica. Pede seja sanado o vício que aponta.

Decido:

Não obstante a irrisignação do Reclamante, tenho que os seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

A contradição que justifica a oposição de Embargos de Declaração é aquela existente na própria decisão embargada, ou seja, na ementa, no relatório, na fundamentação ou no dispositivo, e não a eventual dissonância entre as provas existentes nos autos, a legislação que se entende aplicável ou a jurisprudência predominante nos Tribunais Superiores e o que nela se decidiu, hipóteses estas que não foram verificadas nos presentes autos. Muito menos, ainda, se admite a existência desse vício quando a contradição apontada diz respeito aos argumentos desenvolvidos pela parte contrária.

No caso dos autos, não se verifica o vício da contradição apontado pelo Embargante.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que o Reclamante não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, com o nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, sob a falsa premissa de que teria havido vício sanável pela via eleita, que a tanto não se presta.

Observa-se que no tocante aos laudos realizados extrajudicialmente, sem o imprescindível contraditório e a análise devida pelo juízo, e independentemente da valoração que lhes tenha dado a parte Reclamada, teve o v. acórdão por prevalente a conclusão extraída do laudo técnico elaborado judicialmente, nos termos seguintes:

"Na hipótese de requerimento de adicional de insalubridade e periculosidade, será obrigatoriamente determinada a realização de perícia técnica, na forma do art. 195 da CLT.

A controvérsia presente tanto extrajudicialmente como judicialmente em torno do direito do Reclamante à percepção do adicional de periculosidade, impede se faça qualquer referência ao art. 427 do CPC, o qual prevê a possibilidade de o juiz dispensar a prova pericial "quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem sobre as questões de fato pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes".

Nessa perspectiva, tenho como equivocada a conclusão a que se chegou na origem, na medida em que, uma vez determinada nos autos a realização de perícia técnica, a qual concluiu pela inexistência de condições de trabalho que demandassem o pagamento do adicional de periculosidade, entendeu o magistrado de piso, ante a existência de dois laudos realizados extrajudicialmente em sentido diverso, pela adoção do primeiro, o qual atestara o labor em condições de perigo, pelo só fato de a Reclamada ter se manifestado expressamente, perante o órgão tomador dos serviços, quando por ele instada a fazê-lo (fl. 327), pela prevalência do primeiro (fl. 328).

Ora, os laudos confeccionados extrajudicialmente para o efeito precípuo de estabelecer o normal balizamento do contrato de prestação de serviços mantido entre a Reclamada e o órgão tomador dos serviços por ela oferecidos (TRE/DF), sem o contraditório e a análise devida pelo juízo, não podem se sobrepor, sobretudo diante da controvérsia instalada, ao elaborado judicialmente, sobre pena de malfeição direta ao prefalado princípio da imediatidade, o qual privilegia o julgamento da causa pelo juiz que presidiu a produção da prova, possibilitando-lhe avaliar a credibilidade da mesma, de modo a alcançar a verdade real, valor maior a ser protegido.

O laudo confeccionado por ordem do juízo, atestou, com inegável convicção, considerando as atividades efetivamente cumpridas pelo Reclamante, que "não há enquadramento legal das suas atividades habituais como sendo perigosa perante a legislação", registrando, ainda, que "o único local de trabalho que faz parte do SEP (Sistema Elétrico de Potência) e é considerado Área de Risco são as Salas de Geradores (quando destes em funcionamento), local em que o reclamante adentrada com este em funcionamento no máximo 1 vez por semana e por tempo reduzido (4 minutos), totalizando uma exposição média de 0,13% da jornada semanal, incluindo sua atividade no parágrafo que trata sobre a eventualidade do Decreto nº 93.412/86: "O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não geram direito ao adicional de periculosidade" (fls. 406/407-v, com destaques no original)

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo nenhum desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração pelo Reclamante não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho	
Processo Nº ED-RO-1654-23.2012.5.10.0802	
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Luzivilma Lima Tavares Rodrigues
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 662/666 contra o v. acórdão de fls. 650/659, que conheceu do

recurso ordinário interposto pela Reclamante para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir uma progressão por merecimento, em setembro de 2007 e reflexos, à base de dois níveis salariais, devendo a Reclamada proceder ao reposicionamento da Reclamante na carreira, observado-se, ainda, o nível máximo previsto e para determinar a incidência de juros de mora diferenciados à Reclamada, conforme previsão do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, bem como reconhecer as demais prerrogativas da Fazenda Pública (art. 12 do Decreto-Lei nº 509/1.969).

A Reclamada alegou que o v. acórdão embargado incorreu em obscuridade e omissão quanto à aplicação da OJ SBDI-1 Transitória 71 do c. TST no caso de progressão por merecimento e do seu deferimento sem a análise do requisito essencial da deliberação da diretoria.

Decido:

Não obstante a irresignação da Reclamada, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal" (art. 535, II, do CPC).

Por sua vez, a obscuridade ocorre quando há falta de clareza no julgado, dificultando a exata interpretação do que foi decidido. Todavia, a parte nem mesmo demonstra eventual falta de clareza do v. acórdão, investindo diretamente contra suas razões.

No caso dos autos, não se verificam os vícios apontados pela Embargante.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que a Reclamada não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

Observa-se que no tocante à progressão por antiguidade, o v. acórdão assim decidiu:

"Nos termos do PCCS/1995, as progressões por antiguidade só podem ser concedidas a cada 3 (três) anos.

A última progressão por antiguidade concedida enquanto vigente o PCCS de 1995 se deu em 02/2006 (com base no Acordo Coletivo fl. 277, comprovado pela Ficha Cadastral da Reclamante à fl. 22). Assim, considerando o interstício de três anos previsto no item 8.2.10.4 do Regulamento, somente faria jus a nova progressão em fevereiro de 2009. Ocorre que, como guizado acima, a contar de 2008 não tem direito o Obreiro a qualquer tipo de progressão com base no PCCS de 1995; pelo que, indevidas as progressões por antiguidade." (fl. 656-v, com destaques no original)

Portanto, quanto à progressão por antiguidade, entendeu o Colegiado que, A RECLAMANTE, NO CASO, NÃO FAZ JUS À PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE PORQUANTO NÃO PREENCHIDO O REQUISITO OBJETIVO TEMPORAL SUPRACITADO, não merecendo portanto maiores dilações a respeito, até porque a Embargante não foi sucumbente na espécie (progressão por antiguidade).

Já quanto à progressão por merecimento, tem-se que a Reclamada partiu de premissa equivocada ao alegar: "Embora tenha sido amplamente impugnado, o embargado não se desincumbiu do ônus de provar a lucratividade" (fl. 663), porquanto entendeu o Colegiado que o encargo probatório era da Reclamada, tendo concluído no seguinte sentido, verbis:

"Registre-se que, neste caso, também compete à Reclamada comprovar a ausência da implementação, pela Reclamante, de qualquer dos requisitos, mormente se ausente controvérsia a respeito da avaliação, sob pena de se deferir ao empregado as progressões por merecimento, no interstício postulado na inicial." (fl. 654-v, com destaques no original)

Assim, não há se falar em violação à OJ SBDI-1 Transitória 71 do c. TST ou ao regulamento (necessidade de deliberação da diretoria a respeito da viabilidade econômica para concessão da progressão por merecimento ou antiguidade, ante a imperiosidade de se limitar a 1% da folha salarial o impacto das progressões), ao art. 169 da CF ou qualquer outro dispositivo invocado no apelo.

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Registro que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver

retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência à Exmª Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-1667-56.2011.5.10.0802

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	Marilda Teixeira Simao Pinheiro
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada às fls. 942/949 contra o v. acórdão de fls. 935/939, que conheceu do Agravo de Petição interposto pela Executada para, no mérito, negar -lhe provimento.

A Executada interpôs Embargos de Declaração com a única intenção de prequestionamento, tendo sugerido a existência de omissão no v. acórdão sobre a coisa julgada ter determinado o respeito ao tempo mínimo de três anos para a concessão das progressões concedidas.

Decido:

Não obstante a irresignação da Reclamada, tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta improcedência.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal" (art. 535, II, do CPC).

No caso dos autos, não se verificam os vícios apontados pela Embargante.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que a Reclamada não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar a reapreciação de fatos e provas, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

O v. acórdão embargado analisou e julgou a pretensão da Executada de forma fundamentada e clara, sob os seguintes fundamentos, verbis:

"Pelo que se verifica, a Executada está se valendo do Agravo de Petição para obter a reforma do julgado, na medida em que os cálculos foram elaborados pela própria Executada com esteio em progressões concedidas no período prescrito (anterior a 10/8/2006, fl. 674), quais sejam, as referentes a 1999, 2002 e 2005, tendo sido enfática ao demonstrar em todas as peças transcritas que a progressão de 2008 foi decorrente de decisão judicial e a de 01/11/2012 foi concedida pela própria Executada, o que, conforme o v. acórdão complementado pela decisão aos Embargos de Declaração, supra transcritos, NÃO SÃO COMPENSÁVEIS, POR SE TRATAREM DE PARCELAS DIVERSAS.

Ademais, foi a própria Executada quem afirmou ter computado as progressões por antiguidade "a partir de setembro", em razão de o PCCS de 1995 determinar que as progressões fossem concedidas nos meses de março e setembro, embora da Ficha Cadastral à fl. 868 não se vislumbrar nenhuma das progressões com data nos meses que indicou, tendo sido registradas em 1º/10/2010 e 1º/11/2012 (tendo sido concedidas progressões por mérito em 1º/11/2009 e 1º/11/2011, matéria alheia aos limites da lide) e em 2008 houve apenas o enquadramento no PCCS/2008, em 1º/07/2008.

Dessa maneira, é de se convir que a determinação judicial de observância do interregno de três anos para a concessão de cada progressão por antiguidade não possui o condão de impedir a diminuição desse intervalo por ser mais benéfico à Empregada, passando a mera liberalidade da Executada, sendo certo que restou expresso no v. acórdão complementado pela decisão aos Embargos de Declaração NÃO se compensarem as progressões por antiguidade implementadas com base no PCCS e nos ACT's, que é o verdadeiro intento da Executada por meio de seu Agravo de Petição, porquanto incontroverso que a progressão por antiguidade concedida em 1º/10/2010 decorreu de determinação judicial (ACT's), ao passo que a de 1º/11/2012 foi concedida pela empresa, não havendo óbice à implementação daquela a que a própria Executada faz menção, em setembro de 2011, por decorrência lógico-dedutiva." (fls. 939/939-v, destaques que constam do original)

Verifica-se que a Executada apenas não concordou com o entendimento vertente no v. acórdão embargado acerca de ter agido de forma mais benéfica à Exequente, "por sua própria liberalidade" e reduziu o intervalo de três anos para a concessão de progressão por antiguidade, não havendo afronta à coisa julgada, como insistiu em seus Embargos de Declaração.

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Registro que a única intenção da Executada foi a de prequestionar a matéria, como se observa do item 2 de seus Embargos de Declaração, intitulado à fl. 942: "Do levantamento dos embargos para fins de prequestionamento".

Nos termos da OJ nº 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa

do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, por manifestamente improcedentes.

Dê-se ciência à Exmª Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1809-74.2012.5.10.0010

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido	Alan Messias da Silva Oliveira
Advogado	Marcelo Ribas de Azevedo Braga(OAB: 10180-N/DF)

Visto, etc.

A Exmª Juíza do Trabalho Substituta, Drª Mônica Ramos Emery, Auxiliar da 10ª Vara do Trabalho de Brasília DF, por meio da r. sentença às fls. 72/77, julgou parcialmente procedentes os pedidos descritos na inicial afetos à revisão da curva salarial de 2010 (correção de enquadramento) ao "determinar o restabelecimento do enquadramento efetivado em julho/2011, que observou a impossibilidade de recuo em mais de dois degraus na respectiva faixa salarial, a partir de agosto/2011, com pagamento das diferenças salariais devidas, bem como reflexos" (fl. 73).

Recurso ordinário pela Reclamada às fls. 81/91. Requer a reforma da r. sentença para que seja afastada a condenação imposta na Origem afeta a revisão da curva salarial de 2010 (correção de enquadramento). Apresenta insatisfação também quanto à justiça gratuita e aos honorários advocatícios (redução do valor arbitrado).

Contrarrazões pelo Reclamante às fls. 113/115.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno.

DECIDO:

Não obstante a irresignação da Reclamada, tenho que seu recurso ordinário sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade, por ausência de ataque aos fundamentos da r. sentença.

O pedido do Reclamante relativo à revisão da curva salarial de 2010 (correção de enquadramento) foi julgado procedente, aos seguintes fundamentos:

"Relata o autor que a teor da cláusula 8ª do Segundo Termo Aditivo ao ACT 2010/2012, ficou estipulado que após a concessão de ajuste de 1,5% os empregados foram enquadrados na Nova Tabela Salarial. O reclamante, especificamente, foi enquadrado no cargo de Analista de Sistemas de Saneamento (ASS), nível de complexidade I, Grupo B, Faixa Salarial 30, degrau B, o que redundou na regressão de três posições em relação ao posicionamento da tabela anterior, circunstância que atingiu 53 empregados da reclamada. Diante dessa distorção, foi instituído um grupo de trabalho para tratar da revisão da aplicação da curva salarial, que concluiu que nenhum empregado poderia ser deslocado na horizontal de sua respectiva faixa salarial em mais do que dois degraus, recomendando o reenquadramento desses empregados para atender o limitador de dois degraus. Essa diretriz foi imediatamente aplicada em relação aos 53 empregados, inclusive o reclamante, a partir de julho/2011. Porém, o sindicato profissional rejeitou as medidas tomadas pelo empregador, retirando sua proposta e afastando-se das discussões. Com isso, a reclamada suprimiu a alteração implementada em agosto/2011, contrariando o disposto no art. 468 da CLT.

Defendendo-se, a reclamada assevera que a revisão do enquadramento não foi implementada porque recusada pelo sindicato profissional, estando sua atitude fundamentada no art. 7º, XXVI da CF/88 e no art. 611 da CLT, razão pela qual não haveria violação ao art. 468 da CLT nem ao direito adquirido.

Incontroverso que com a implantação do enquadramento do reclamante em julho/2011 na Tabela Salarial que substituiu a anterior, houve regressão do reclamante em três degraus em relação à Tabela anterior, ou seja, no degrau B, o que ocorreu com 53 empregados da reclamada.

Incontroverso, também, que ao detectar tal distorção, a reclamada promoveu estudos que acabaram por aprovar a correção da incongruência verificada com tais empregados, enquadrando-os de forma a que a regressão alcançasse apenas dois degraus, implementando seus efeitos a partir de julho/2011 e posteriormente cancelando-os em agosto/2011. Os contracheques juntados com a

inicial ilustram o ocorrido.

No meu entender, está cristalino o direito postulado pelo reclamante.

Depois de reconhecer o direito obreiro à correção do enquadramento, aplicando a nova tabela salarial em julho/2011, o empregador entendeu por bem cancelar a correção já instituída diante da discordância do sindicato profissional.

Trata-se claramente de ofensa ao disposto no art. 468 da CLT, que proíbe alteração das cláusulas contratuais que resultem, direta ou indiretamente, prejuízo ao empregado.

Tendo a reclamada aplicado em relação ao autor a correção do enquadramento, reconhecendo a vedação de recuo de mais de dois degraus em relação ao plano de cargos e salários anteriormente praticado, não pode, ainda que no mês seguinte, voltar à situação anterior, prejudicial ao reclamante, diante da nítida perda salarial.

Assim, acolho o pedido exordial para determinar o restabelecimento do enquadramento efetivado em julho/2011, que observou a impossibilidade de recuo em mais de dois degraus na respectiva faixa salarial, a partir de agosto/2011, com pagamento das diferenças salariais devidas, bem como reflexos em FGTS, férias com 1/3 e 13º salários. Não cabem reflexos em RSR pois se trata de diferença de salário mensal, onde já está embutido o RSR.

As diferenças salariais são devidas a partir de 1º/8/2011, fazendo jus o autor ao pagamento das parcelas vencidas até a data da efetiva incorporação, bem como as vincendas." (g.n.).

Observa-se que o Juízo utilizou como fundamento para deferir o pedido do autor o fato de ter a Reclamada, por conta própria, reconhecido distorções quando da revisão da curva salarial de 2010 e procedido ao reenquadramento, sendo que "Tendo a reclamada aplicado em relação ao autor a correção do enquadramento, reconhecendo a vedação de recuo de mais de dois degraus em relação ao plano de cargos e salários anteriormente praticado, não pode, ainda que no mês seguinte, voltar à situação anterior, prejudicial ao reclamante, diante da nítida perda salarial" (g.n.), sob pena de violação do art. 468 da CLT.

Extrai-se, assim, que o argumento central utilizado na Instância Originária foi que, sem adentrar na discussão a respeito das negociações coletivas, ao ter a Reclamada reconhecido um direito do Reclamante ao reenquadramento efetuado em junho/2011, não poderia ela tê-lo suprido em agosto/2011, nos exatos termos do art. 468 da CLT.

Entretanto, no recurso ordinário, a Reclamada não infirma os argumentos supra, porquanto, limita-se a reproduzir, *ipsis litteris*, com acréscimo de cópia de sentença produzida em outro feito, as razões lançadas quando da contestação afetas à negociação

coletiva com o sindicato do Reclamante.

Certo é que, a mera reprodução, no recurso ordinário, dos fundamentos utilizados na contestação, sem infirmar os fundamentos utilizados na r. sentença recorrida, conduz ao não conhecimento do apelo.

Corroborar este entendimento os seguintes precedentes do Col. Tribunal superior do Trabalho:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não há, em momento algum, nas razões do agravo de instrumento, insurgência contra o que foi decidido pelo juízo de admissibilidade, nem sequer menção a essa decisão, sendo o agravo de instrumento cópia *ipsis literis* do recurso de revista, razão pela qual não merece conhecimento este apelo, ante o óbice imposto pela Súmula 422 do TST. Agravo de instrumento não conhecido. (Processo: Ag-AIRR - 45000-03.2008.5.01.0030 Data de Julgamento: 27/05/2013, Relatora Desembargadora Convocada: Maria das Graças Silvano Dourado Laranjeira, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 31/05/2013 g.n.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DA AUTORA - CÓPIA LITERAL DO RECURSO TRANCADO DESFUNDAMENTAÇÃO. Não tendo a parte enfrentado os fundamentos do despacho agravado, restringindo-se a repetir e transcrever os termos da revista, há de se reconhecer que o agravo não atende aos requisitos do art. 524 do CPC, por desfundamentado. A atitude da recorrente, ao ignorar o Juízo de admissibilidade a quo, relega à inutilidade o caminho processual previsto no § 1º do art. 896 da CLT, o que é absurdo, tendo incidência a Súmula 422/TST. Agravo não conhecido. (Processo: AIRR - 47800-37.2000.5.05.0009 Data de Julgamento: 27/06/2007, Relator Juiz Convocado: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, 5ª Turma, Data de Publicação: DJ 03/08/2007.)

Trago à baila, ainda, aresto deste Regional:

"JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. AGRAVO DE PETIÇÃO. CLT, ARTIGO 897, §1º, DA CLT. MERA TRANSCRIÇÃO DAS RAZÕES DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE ATAQUE AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO. A regra estampada no artigo 899 da CLT não exonera a parte recorrente do ônus de apresentar, de forma clara e lógica, os fundamentos de fato e direito que ensejam o pedido de reforma da decisão (CPC, artigo 514, inciso II, de aplicação supletiva). Desatendendo a norma em comento, a parte obsta a atuação do órgão revisor, deixando de submeter ao juízo ad quem a matéria objeto de inconformismo. (inteligência da Súmula nº 422 do colendo TST). 2. Agravo de

Petição não conhecido." (AP 00189-2010-007-10-00-0; Acórdão 3ª Turma; Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior; Julgado em: 19/09/2012.)

"AUSÊNCIA DE ATAQUE AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. Ao pedir a reforma da decisão que ataca, deve a parte apresentar as razões para tanto, cumprindo-lhe demonstrar o desacerto do julgado impugnado, invalidando os fundamentos sobre os quais este se assenta. No caso concreto, o agravante não enfrenta os motivos da decisão recorrida, limitando-se a repetir os exatos termos da petição dos embargos à execução, sem despender uma linha sequer para demonstrar o desacerto da decisão que pretende ver reformada. Agravo de petição não conhecido." (AP 00909-2006-015-10-85-9; Acórdão 2ª Turma; Relator: Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron; Julgado em: 04/05/2011.)

"AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO- CONHECIMENTO. Limitando-se o agravante a se reportar aos mesmos argumentos utilizados nos embargos à arrematação, sem enfrentar diretamente os fundamentos da decisão atacada, forçosa é a conclusão de que o agravo não se viabiliza (Verbete nº 4 da egr. 1ª Turma)." (AP 00236-2005-020-10-00-9; Acórdão 1ª Turma; Relatora: Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães; Julgado em: 29/08/2007.)

Guize-se que a mera transcrição, no recurso ordinário, de sentença proferida em outro feito não altera a conclusão supra, mormente considerando que sequer na referida decisão há discussão sobre o enfoque travado na r. sentença ora recorrida.

Assim, à luz do entendimento cristalizado na Súmula nº 422/TST e, ainda, no Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, subsiste óbice ao conhecimento recurso ordinário.

Também não há como se conhecer do recurso quanto à justiça gratuita e aos honorários advocatícios, por ausência de interesse recursal e sucumbência.

Não obstante na fundamentação da r. sentença recorrida haver referência à justiça gratuita, certo é que o que transita em julgado é o dispositivo (arts. 458, III, c/c 467 e 469 do CPC) e, nele, não há qualquer menção a deferimento de justiça gratuita, até porque não requerido na inicial, atraindo assim a ausência de interesse recursal da Reclamada a respeito, mormente considerando a procedência dos pedidos.

Observa-se, ainda, que na r. sentença não houve deferimento de honorários advocatícios; pelo que, não foi a Reclamada sucumbente a respeito.

Assim, tenho que o apelo se mostra manifestamente inadmissível.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário, por manifestamente inadmissível.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1960-44.2011.5.10.0020

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Real Sociedade Espanhola de Beneficência
Advogado	Aline Suellen Almeida da Rocha(OAB: 24302-N/DF)
Recorrido	Fernando Henriques de Vasconcelos
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Adriano da Silva Araújo(OAB: 1458-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada às fls. 252/259 contra a r. sentença de fls. 236/244, proferida pelo Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Marcos Alberto dos Reis, Auxiliar da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira Reclamada (REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA) a pagar ao Reclamante diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial deferida, com reflexos em aviso prévio e 13º salário proporcional, indenização pelo intervalo intrajornada não usufruído e diferenças de adicional noturno.

A Reclamada alegou a inexistência dos requisitos necessários para a equiparação salarial deferida, a fim de buscar a reforma da r. sentença de Origem.

O Reclamante apresentou as contrarrazões às fls. 266/267.

O segundo Reclamado apresentou as contrarrazões às fls. 270/272.

O d. Ministério Público do Trabalho opinou pelo regular prosseguimento do feito, sem prejuízo de sua posterior intervenção (fls. 277/278).

Decido:

Não obstante a insurgência da primeira Reclamada, tenho que seu apelo sequer merece seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade, ante a irregularidade de representação.

É certo que o processo é o instrumento por meio do qual o Estado-Juiz presta a função jurisdicional, devendo ser afastado todo formalismo desnecessário, mas também é certo que cabe à parte zelar pela correta instrução dos atos que pratica.

Incumbe ao advogado a adoção de cuidados mínimos quando das intervenções processuais, o que não se verifica nos autos, pois a procuradora subscritora do recurso ordinário, Drª ALINE SUELLEN ALMEIDA DA ROCHA, OAB/DF nº 24.302, não é detentora de mandato tácito e possui procuração nos autos em cópia inautêntica, sem que a advogada tenha declarado sua autenticidade, nos termos do art. 830 da CLT.

O advogado que compareceu à audiência UNA às fls. 35/37, Dr. RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA, OAB/DF nº 28.438, renunciou ao mandato assim como todos os demais causídicos anteriormente nomeados (fls. 54/55), conforme informado às fls. 247/250.

Registre-se que a antiga procuração à fl. 54 também é simples cópia não autenticada, como se infere do exame da mesma.

Assim, diante da inexistência da figura do mandato tácito ou da constituição de advogado em audiência (art. 791, § 3º, da CLT), em relação à advogada que subscreveu o recurso ordinário, resta patente a irregularidade de representação.

A respeito, destaco os termos da Súmula 383 do c. Tribunal Superior do Trabalho:

"SUM-383 MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não

pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)"

Guize-se que, nos termos da Súmula citada, é "Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual".

Também o Excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que "Considera-se inexistente recurso subscrito por advogado cuja procuração e/ou substabelecimento foi juntada mediante cópia reprográfica sem autenticação." (STF RE-AgR 505747/RN. Ac. 2ª T. Rel. Min. Cezar Peluso. Julgamento: 12/08/2008. Divulgação: DJe-162 28-08-2008. Publicação: 29/08/2008 g.n.).

Dessa forma, a irregularidade de representação conduz ao não conhecimento do recurso ordinário, por inexistente.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do

respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada, por manifestamente inadmissível, dada a irregularidade de representação.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2023-80.2012.5.10.0102

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Daniel de Almeida Silva
Advogado	Rejane de Lima(OAB: 31533-N/DF)
Embargado	Andata Comercial de Alimentos Ltda
Advogado	Plínio Renan Correa Minuzzi(OAB: 28435-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante às fls. 152/155 contra o v. acórdão de fls. 145/150-verso, que conheceu parcialmente do recurso obreiro e, no mérito, negou-lhe provimento.

Sustenta o Reclamante a existência de omissões no v. acórdão ao fundamento de que não foram analisados os pedidos referentes: ao dano moral (motivos ensejadores da dispensa) e perda de uma chance e ao intervalo intrajornada labor em domingos e feriados.

Alega que eventual rejeição dos Embargos de Declaração configurará violação aos artigos 5º, II e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

Decido:

De plano, verifica-se inexistir omissão no v. acórdão.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar ponto sobre o qual devia pronunciar-se, o que não se verificou.

Dessa forma, não há falar em omissão no que pertine à análise dos tópicos dano moral (motivos ensejadores da dispensa) e perda de uma chance, intervalo intrajornada e labor em domingos e feriados.

Primeiramente, quanto aos motivos ensejadores do pedido de danos morais, o Reclamante claramente inovou em recurso quando trouxe aos autos a tese de eventual imputação de cometimento de furto por parte da Reclamada, a qual não consta da inicial, da defesa, tampouco foi tratada na r. sentença de Origem, conforme ficou decidido à fl. 145-verso.

Igualmente, o v. acórdão embargado foi claro ao deixar de conhecer do pedido referente ao labor em domingos e feriados pelos seguintes fundamentos:

"Do mesmo modo, na exordial o Reclamante limitou-se a afirmar que inexistente acordo (ou convenção) coletivo(a) autorizando a compensação do labor aos domingos e feriados. Em sede recursal, fundamenta seu pedido no sentido de que a Reclamada não comprovou a compensação deste labor.

A insurgência da parte, tendo como causa de pedir tanto a "imputação caluniosa", quanto a "inexistência compensação do labor aos domingos e feriados", apenas em sede recursal implica inovação à lide, importando a apreciação da questão nesta oportunidade em violação do devido processo legal e supressão de instância.

Assim, conheço parcialmente do recurso do Reclamante. Por regulares, conheço das contrarrazões." (grifos originais, fl. 145-verso)

Quanto à alegação da perda de uma chance, o v. acórdão negou provimento ao recurso obreiro adotando tese explícita no seguinte sentido:

"DANO MORAL

Em sede recursal, renova o Reclamante o pedido de indenização por dano moral "pela perda de uma chance". Afirma, para tanto, que sua demissão lhe teria frustrado "o seu direito a receber um desconto de 50% na Faculdade" (sic fl. 125).

Vejamos.

Inicialmente mostra-se necessário ressaltar que não há previsão legal, ou jurisprudencial, no sentido de garantir ao empregado a manutenção da relação de emprego, salvo nos casos previstos de estabilidade do empregado.

No caso em tela, o Reclamante não era beneficiário de qualquer condição apta a lhe conceder estabilidade no emprego, razão pela qual não há se falar em "direito adquirido" à continuidade da relação de emprego.

Pelo contrário, o Reclamante estava em "contrato a título de experiência", o que evidencia a precariedade da relação de emprego.

Nesse sentido, a CLT expressamente prevê o contrato de experiência como situação excepcional de contrato por prazo determinado:

"Art. 443 - O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 2º - O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

(...)

c) de contrato de experiência".

O Professor Mauricio Godinho Delgado, em seu livro "Curso de Direito do Trabalho" assim conceitua o contrato de experiência:

"(...) contrato de experiência é o acordo bilateral firmado entre empregado e empregador, com prazo máximo de 90 dias, em que as partes poderão aferir aspectos subjetivos, objetivos e circunstanciais relevantes à continuidade ou extinção do vínculo empregatício. É contrato empregatício cuja delimitação temporal justifica-se em função da fase probatória por que passam geralmente as partes em seguida à contratação efetivada."

Considerando, desse modo, que o contrato de experiência é o

instrumento pelo qual se verifica a viabilidade da continuidade da relação de emprego, não há se falar em prejuízos causados ao autor pela extinção da relação de emprego.

Não há, portanto, "direito adquirido" do obreiro aos benefícios decorrentes da manutenção da relação de emprego.

Não havendo qualquer vedação legal à extinção do vínculo de emprego, por arbítrio de qualquer das partes durante o decurso do contrato de experiência, não há ato ilícito da Reclamada suficiente a ensejar o dano material requerido (indenização).

Ademais, como ressaltado no tópico anterior, para a configuração do dano material faz-se necessário a conjugação de três elementos: o dano, o nexo causal e a conduta. Inexistindo algum desses elementos, não há falar em direito à indenização reparatória.

No caso, não há conduta culposa ou mesmo "ofensa ou lesão dos bens ou interesses suscetíveis de proteção jurídica", simplesmente porque o bem jurídico tutelado pelo Reclamante não encontra proteção pelo ordenamento jurídico.

Assim, o pleito obreiro de indenização por dano moral ante o fundamento de que "sua demissão lhe teria frustrado o seu direito a receber um desconto de 50% na Faculdade", além de não possuir qualquer amparo legal, beira à má-fé.

Nego provimento." (fls. 148/149).

Por fim, claros foram também os termos do v. acórdão que analisou detidamente as alegações das partes e as provas existentes nos autos e adotou tese explícita acerca do tópico intervalo intrajornada.

Nos seguintes termos é o v. acórdão, verbis:

"INTERVALO ITNRAJORNADA SUPERIOR À DUAS HORAS

Na petição inicial, o Autor alegou laborar de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 13h, com intervalo das 13h às 17h, e das 17h às 22h. Requer o pagamento de horas extras mensais relativas ao intervalo intrajornada superior à duas horas.

Na contestação, a Reclamada afirmou existir acordo escrito prevendo o intervalo com período superior à duas horas, não havendo se falar em tempo à disposição do empregado.

Na sentença, o MM. Juízo da origem indeferiu o pleito obreiro, aos seguintes fundamentos:

"A prova documental dos autos é suficiente para o exame do pedido.

O contrato de trabalho firmado com o Autor, constante às fls. 78, contém ajuste para o intervalo superior a duas horas.

Esse pacto é válido, consoante disposto no art. 71 da CLT.

Esse entendimento foi lançado em decisão do eg. TRT da 10ª Região, cuja ementa transcrevo:

"Processo: 00787-2012-802-10-00-5 RO -(Acordão 2ª Turma)

Origem: 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO

Juíz(a) da Sentença: Francisco Rodrigues de Barros

Relatora: Juíza Elke Doris Just

Julgado em: 05/12/2012

Publicado em: 25/01/2013 no DEJT

Recorrente: Edivá Rodrigues Sousa

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal

Recorrido: Expresso Miracema Ltda

Advogado: Benôni Canellas Rossi

Acordão do(a) Exmo(a) Juíza Elke Doris Just

EMENTA

INTERVALO INTRAJORNADA. FIXAÇÃO SUPERIOR AO MÁXIMO LEGAL. POSSIBILIDADE. A possibilidade de fixação da duração do intervalo intrajornada superior a duas horas, por meio de acordo individual ou coletivo, está previsto no próprio art. 71 da CLT. Havendo previsão normativa autônoma para o elastecimento e não demonstrado que o obreiro ficava à disposição da empresa nesse período, não prospera a pretensão de pagamento como horas extras do lapso superior ao máximo legal. Recurso parcialmente conhecido e não provido."

(...)

Ante os fundamentos acima, julgo improcedente o pleito (...) (fls. 114/114-verso).

Em suas razões Recursais, o Reclamante renova o pleito de pagamento de horas extras mensais relativas ao intervalo intrajornada superior à duas hora, ao argumento de que o acordo escrito seria ilegal.

Vejamos.

O art. 71, caput, da CLT é claro ao dispor que:

"Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e,

salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas".

Quando o empregador concede intervalo superior a duas horas sem o devido contrato coletivo ou acordo escrito, o tempo que exceder de duas horas deve ser pago como extraordinário, nos termos da Súmula 118, do TST que diz:

"JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. Os intervalos concedidos pelo empregador na jornada de trabalho, não previstos em lei, representam tempo à disposição da empresa, remunerados como serviço extraordinário, se acrescidos ao final da jornada". (Não há grifos no original).

No caso em tela, todavia, a Reclamada trouxe aos autos acordo escrito prevendo a extensão do intervalo intrajornada até o período de 4 horas (fls. 78 e 80), enquadrando-se a situação prevista na exceção contida no art. 71 da CLT.

Nesse sentido é o pensamento prevalente no Col. TST, verbis:

"INTERVALO INTRAJORNADA. PERÍODO SUPERIOR AO LIMITE LEGAL DE DUAS HORAS. VALIDADE. O intervalo intrajornada tem como limite máximo o período de duas horas, nos termos a que alude o artigo 71, cabeça, da Consolidação das Leis do Trabalho, norma de ordem pública e que cuida de higiene e segurança do trabalho, razão por que não pode ser ignorada pelo empregador nem ser afastada por meio de ato unilateral empresário ou mediante ajuste tácito. Tal limitação, no entanto, pode ser afastada por acordo coletivo ou ajuste escrito entre empregado e empregador. A norma consolidada é clara ao prever a possibilidade de concessão de intervalo superior ao limite de duas horas, desde que respaldada pela existência de acordo ou convenção coletiva. Precedentes desta Corte superior. Recurso de revista não conhecido" (TST-RR-151200-18.2008.5.09.0028. Ministro Relator Lelio Bentes Corrêa. 1ª Turma. DEJT 12/04/2013.).

Ante a existência de acordo escrito, a situação fática mostra-se compatível com os preceitos legais, razão porque inaplicável a Súmula nº 118/TST.

Correta a r. Sentença.

Recurso não provido." (grifos originais, fls. 149/150).

A adoção de teses diferentes daquelas propugnadas pela parte, a não aplicação de determinada norma legal ao caso concreto, a conclusão contrária à doutrina ou jurisprudência ou, ainda, contrária aos elementos constantes dos autos, não configuram omissão.

Ademais, o Magistrado não está obrigado a refutar todos os aspectos das questões trazidas pelas partes, bastando que examine o cerne da controvérsia e decida, de forma fundamentada e dentro dos limites da lide, dizendo o direito conforme o seu livre convencimento motivado (art. 131 do CPC), daí porque não há falar em omissão.

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que os Embargos de Declaração apresentados não tem outro intuito senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, revelando-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante por manifestamente IMPROCEDENTES.

Incólumes os dispositivos legais e constitucionais suscitados.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-2166-30.2012.5.10.0018

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente	Adriana de Vasconcellos Santos Salles
Advogado	Bruno da Silva Vasconcelos(OAB: 33182-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

O Exmº Juiz do Trabalho, Dr. Rossifran Trindade Souza, Auxiliar da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, pela sentença de fls. 204/207, julgou improcedentes os pedidos exordiais, absolvendo a Reclamada.

Inconformado, recorre a Reclamante contra a r. sentença pretendendo vê-la reformada para que seja reenquadrada na Reclamada na referência salarial Analista A07 a partir de junho/2009, com o pagamento de diferenças salariais correspondentes e reflexos(fl. 151/157).

A Reclamada apresentou contrarrazões às fls. 218/227.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno desta Corte.

Decido:

Em que pese a tempestividade e a regularidade do recurso do

Reclamante, dele não conheço por ausência de ataque aos fundamentos da decisão recorrida.

O Juízo originário improcedentes os pedidos exordiais decorrentes do pretendido reenquadramento.

Adotou, em síntese, a seguinte compreensão:

"Conquanto a petição inicial ressinta-se de precisão técnica, porquanto aparentemente falta conexão entre a narrativa e a conclusão, este juízo no esforço voltado ao maior aproveitamento dos atos processuais e dando máxima efetividade ao princípio da simplicidade que informa o processo laboral passa a analisar o pleito. Tal introito se faz necessário na medida em que as alegações são voltadas à revogação de uma norma, cujo conteúdo referido/transcrito na peça de ingresso não contém nenhum "benefício", o qual supostamente não foi concedido à reclamante. Todo o arrazoadado refere à dita revogação do requisito para o empregado ser "elegível", para ao final postular um reenquadramento até então não mencionado na causa de pedir.

Ocorre que quando da análise dos documentos que instruem a inicial pode-se perceber que a norma tratava dos requisitos necessários à promoção dos empregados da reclamada, sendo a reclamante atingida pela revogação de uma delas, especificamente em relação ao tempo de efetivo exercício na empresa. Esta conclusão é possível a partir da leitura do parecer jurídico de fls. 19/24, assim como do pedido administrativo de fl. 25/26. E assim, o pedido será apreciado.

A pretensão autoral não procede vez que não houve, ao contrário do que obtempera a exordial, alteração contratual prejudicial.

Restou incontroverso que a reclamante é empregada da reclamada e teve, por conta da alteração do Plano de Cargos e Salários e instituição de nova tabela salarial, seu salário majorado em 76,44%. O aumento salarial decorreu do novo enquadramento da autora na novel tabela salarial, que por sua vez está em consonância e é fruto do PCE/2005.

A norma referida pela reclamante referia-se ao antigo plano de cargos e salários, daí porque foi revogada para possibilitar a conformação da sistemática de promoções com a as disposições do novo plano. Ainda que não tenha sido formalmente revogada ao mesmo tempo em que o PCE/2005 entrou em vigor, certo é que não produzia efeitos, já que o plano mencionado é expresso em determinar ser pré-requisito para a promoção do analista da classe B para a C a conclusão de curso de especialização latu sensu e

experiência de 8 anos de efetivo exercício no cargo. Evidente, portanto, que se a autora está inserta no PCE/2005 não pode se valer de normas referentes ao plano anterior por este substituído.

A questão perpassa pelo contido na Súmula 51 do TST, in verbis:

"NORMA REGULAMENTAR. VANTAGENS E OPÇÃO PELO NOVO REGULAMENTO. I As cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. II - Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro".

Ora, a empregada não pode se aproveitar de regras dos dois planos, sob pena de ser constituído um terceiro plano. Ademais, não se vislumbra nenhum prejuízo concreto à reclamante que teve deferida a gratificação de titulação pela conclusão do curso de mestrado e majorada a sua remuneração substancialmente em virtude do regramento contido no PCE/2005.

Ainda que assim não fosse, certo é que não seria possível a progressão da forma como postulada porquanto o atingimento do período de exercício efetivo não era o único requisito exigido pela norma para a progressão, sendo certo que a autora não demonstrou nos autos o preenchimento dos demais.

Sob tais argumentos, rejeito in totum os pleitos obreiros." (d. n., fls. 205/206)

O Recorrente, em suas razões recursais, limita-se a reprisar as argumentações deduzidas na petição inicial relativamente ao direito ao reenquadramento como Analista A, com fulcro no art. 468 da CLT, Súmula 51/TST, ao fundamento de que a Reclamada não teria observado a norma mais benéfica incidente ao contrato de trabalho da Autora, sem, contudo, atacar diretamente os fundamentos da sentença.

A repetição das razões do recurso interposto é quase literal, consoante se infere do cotejo da petição inicial (fls. 02/05) e da peça recursal (fls. 211/213), uma vez que a Reclamante não acresceu às suas razões recursais argumentos que entendem aptos a ensejar a reforma da decisão recorrida.

Cumpria à Reclamante impugnar os fundamentos da decisão que indeferiu o reenquadramento pretendido, trazendo a essa Instância Revisora os argumentos que entendesse justificadores da reforma pretendida.

Em especial, não foram infirmados os seguintes fundamentos: o fato de ter ficado incontroverso nos autos que a reclamante é empregada da reclamada e teve, por conta da alteração do Plano de Cargos e Salários e instituição de nova tabela salarial, seu salário majorado em 76,44%; que a empregada não pode se aproveitar de regras dos dois planos, sob pena de ser constituído um terceiro plano. Ademais, não se vislumbra nenhum prejuízo concreto à reclamante que teve deferida a gratificação de titulação pela conclusão do curso de mestrado e majorada a sua remuneração substancialmente em virtude do regramento contido no PCE/2005. Por fim, também não foi infirmado o argumento de que não seria possível a progressão da forma como postulada porquanto o atingimento do período de exercício efetivo não era o único requisito exigido pela norma para a progressão, sendo certo que a autora não demonstrou nos autos o preenchimento dos demais.

Cumpria à Reclamante impugnar os fundamentos da decisão que indeferiu os pedidos iniciais, trazendo a essa Instância Revisora os argumentos que entendesse justificadores da reforma pretendida.

Dessa forma, a ausência de enfrentamento aos fundamentos da decisão recorrida conduz ao não conhecimento do recurso, nos termos do art. 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST.

É o teor da Súmula nº 422 do col. TST:

RECURSO ORDINÁRIO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso ordinário para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Logo, tem-se que o recurso da Recorrente não atacou o fundamento adotado na r. sentença, o que impede o seu conhecimento, nos termos dos artigos 514, II, do CPC e, por analogia, da Súmula nº 422 do TST e, ainda, no Verbete nº 04 da Eg. 1ª Turma, subsistindo óbice ao conhecimento do recurso, por desfundamentado.

Frise-se que o debate em tela não encerra questão unicamente de direito, pois passa pelo exame dos fatos expostos na causa e pela análise do conjunto probatório dos autos.

Dispõe o art. 557, do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional e do Col. TST.

Dê-se ciência à Exmª Desembargador Revisor.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-2332-04.2012.5.10.0102

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido	Wilson Pereira da Silva Junior
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta IDALIA ROSA DA SILVA, em exercício na MMª 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, proferiu a r. sentença às fls. 95/100, julgando parcialmente procedentes os pedidos deduzidos por WILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO.

Inconformada, a Reclamada recorre ordinariamente às fls. 102/106, pretendendo a reforma da sentença no tocante à revelia, justa causa e horas extras.

Documentos destinados à comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas processuais à fl. 107 e verso.

Contrarrazões às fls. 117/118.

Sem parecer ministerial.

Assim resumida a espécie, passo de imediato ao seu enfrentamento, na conformidade do art. 557 do CPC c/c os artigos 769 da CLT e 215 do Regimento Interno do TRT 10ª Região.

O causídico que subscreve o recurso ordinário patronal, Dr. Rafael Cally Vilela OAB/DF 31.701, não possui poderes para representar a Reclamada em juízo, uma vez que inexistente nos autos qualquer instrumento de mandato válido outorgando-lhe poderes para tanto.

Veja-se que foi colacionado aos autos, com o recurso ordinário, o substabelecimento de fl. 108, firmado pelo Dr. Carlos José Elias Júnior.

Todavia, não há nos autos procuração outorgando poderes ao Dr. Carlos José Elias para representar a Reclamada, sendo certo que o i. Advogado não figura no rol constante do instrumento de fls. 109/112.

Cumpra anotar, ainda, que o referido advogado não possui mandato tácito, eis que em todas as audiências a Reclamada fez-se representar pelo Dr. Túlio Gonçalves de Araújo, OAB/DF 34.420 (fls. 21 e 71) e pelo Dr. Diego Cesar Lemos Ceccatto, OAB/DF 38.639 (fl. 26), impondo-se, portanto, a aplicação da Súmula nº 164 do col. TST, verbis:

"Súmula 164. PROCURAÇÃO. JUNTADA (nova redação). O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por

inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito".

Ressalto, por oportuno, que na atual fase processual não se admite a concessão de prazo para regularização da representação processual. Neste sentido a Súmula nº 383/TST:

"MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)"

Diante da manifesta irregularidade de representação processual, não conheço do recurso da Reclamada.

Com fundamento no artigo 557, caput, do CPC (art. 769/CLT) e artigo 215 do Regimento Interno desta Corte, NEGO SEGUIMENTO ao recurso da Reclamada, por irregularidade de representação.

Intimem-se os litigantes.

Brasília(DF), 28 de junho de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Despacho

Processo Nº AIRO-8358-96.2013.5.10.0000

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	Marcos Caldas Martins Chagas(OAB: 56526-N/MG)
Agravado	Candida Cristina Ribeiro
Advogado	José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Agravado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ
Advogado	André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292 -N/DF)

A Excelentíssima Juíza Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dr.ª Elaine Mary Rossi de Oliveira, negou seguimento

ao recurso ordinário interposto por TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA, por considerá-lo deserto (fl. 4).

Contra essa decisão, a reclamada interpôs agravo de instrumento, pugnando pelo conhecimento e apreciação do recurso ordinário, ao tempo em que colaciona as peças de fls. 9/17.

Regularmente intimadas, as agravadas não ofertaram contrarrazões (fl. 19vº).

Dispensada a intervenção do Ministério Público do Trabalho, na forma preconizada no artigo 102 do Regimento Interno deste egrégio Tribunal.

Brevemente relatados, passo a decidir, antevendo a impossibilidade de seguimento do presente recurso, na forma do artigo 557 do CPC.

O presente agravo de instrumento não merece conhecimento, pois deficiente a sua formação.

Em harmonia com o disposto no parágrafo 5º, do artigo 897 da CLT, com a redação dada pela Lei n.º 9.756/98, sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado.

Nessa esteira, a petição de interposição deverá ser instruída, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas (CLT, artigo 897, § 5º, I).

Por sua vez, a Instrução Normativa n.º 16/2000, do colendo TST, dispõe em seu item III, que:

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal." - grifei

A agravante não instruiu o agravo com cópia das peças essenciais indicadas no artigo 897, §5.º, I, da CLT.

Veja-se que não aportaram aos autos a defesa, a procuração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, da decisão originária e do recurso ordinário.

Por outro lado, a cópia da petição inicial, do documento de fl. 11, da intimação de fl. 12, da procuração de fl. 17 apresentam-se ilegíveis ou, no mínimo, oferecendo dificuldades para sua leitura, sendo certo que a responsabilidade pela transmissão é cometida à parte.

Por assim ser, reputo que a formação do agravo foi deficiente.

Nesse cenário, o presente agravo de instrumento não atende ao disposto no artigo 897, § 5.º, da CLT e artigo 544, § 1.º, do CPC.

Frente a esse contexto e considerando que a sua formação é de exclusiva responsabilidade da parte, na precisa dicção do artigo 897, §5.º, da CLT, nego seguimento ao agravo, na forma do artigo 557 do CPC.

Intimem-se as partes.

Oficie-se a Excelentíssima Desembargadora Revisora.

Brasília-DF, 28 de junho de 2013, 6.ª feira.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-45700-08.2008.5.10.0004

Processo Nº ED-RO-457/2008-004-10-00.0

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Embargado	Sérgio Luiz da Silva
Advogado	Marthius Sávio Cavalcante Lobato(OAB: 1681-A/DF)
Embargado	Probank S/A
Advogado	Fernando Moreira Drummond Teixeira(OAB: 108112-N/MG)
Embargado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Israel Pinheiro Torres(OAB: 4257-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada Cobra Tecnologia S.A. às fls. 766/768 contra v. acórdão às fls. 758/763, que conheceu do recurso ordinário interposto pela ora Embargante e, no mérito, negou-lhe provimento.

Suscita da Embargante que "a condenação solidária das 2ª e 3ª reclamadas (empresas integrantes da administração pública indireta), acaba por ferir o item II e V do enunciado da S-331 do TST, haja vista que a imputação de responsabilidade SOLIDÁRIA implica num verdadeiro reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com estas" (fl. 766). Registra que a hipótese vertida nos autos não se trata de terceirização ilícita. Tece considerações sobre o julgamento do Supremo Tribunal Federal que declarou a constitucionalidade do art. 71 da Lei 8.666/93, com a consequente revisão da Súmula 331 pelo Col. Tribunal Superior.

Assim, requer que "esta C. Turma se manifeste acerca da incidência dos itens II e V do enunciado da súmula 331 do TST (...), bem como na nova redação da item V da Súmula 331/TST", com afastamento da responsabilidade solidária (ou subsidiária), só pena de afronta ao "art. 5º, II, art. 37, 6§ e 97 da CF/88; s. 331, V, deste c. TST (sic) Súmula Vinculante nº 10/STF" (fl. 767). Pugna, ainda, pela manifestação do Colegiado a respeito dos arts. 128, 458, 535, I e II, e 460 do CPC; 832/CLT; 5º XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.

Decido.

Não obstante a irrisignação da Cobra Tecnologia S.A., tenho que seus Embargos de Declaração sequer merecem seguimento, dada a sua manifesta inadmissibilidade e improcedência.

Primeiramente, deve-se registrar que a parte sequer alega de forma precisa e pontual onde incorreram os vícios ensejadores da oposição dos Embargos de Declaração, já que a suposta obscuridade é alegada no título do recurso à fl. 766, sem qualquer fundamento. Já a omissão é sugerida somente na passagem em que a parte requer pronunciamento sobre ponto que indica, conforme acima marrado.

Nos termos do Verbete 13 da Eg. Primeira Turma deste Regional, os "Embargos de declaração não devem ser conhecidos () quando a parte sequer alega omissão, contradição ou obscuridade".

Assim, como a Reclamada Cobra Tecnologia S.A., em suas razões, sequer alega obscuridade (está no título, mas não nos fundamentos) ou omissão (há somente sugestão de omissão quanto a parte requer pronunciamento sobre ponto), os Embargos de Declaração se mostram manifestamente inadmissíveis.

Mesmo que assim não fosse, ou seja, que se empregasse exegese mais ampla a fim de reconhecer que houve alegação de omissão e obscuridade, os Embargos de Declaração se mostrariam manifestamente improcedentes.

Isso porque, ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal" (art. 535, II, do CPC).

Por sua vez, a obscuridade ocorre quando há falta de clareza no julgado, dificultando a exata interpretação do que foi decidido.

Das razões aduzidas nos Embargos de Declaração, verifica-se, em verdade, que a Reclamada Cobra Tecnologia S.A. não se conforma com a decisão que lhe foi desfavorável, voltando-se contra os seus termos, sob o nítido propósito de provocar da contenda, sob a falsa premissa de que teria havido vícios sanáveis pela via eleita.

Observa-se que claros foram os termos utilizados para reconhecer a responsabilidade solidária das Reclamadas, citando-se, inclusive precedente do Col. Tribunal Superior em caso similar, em que são apreciadas todas as alegações da parte suscitadas no recurso ordinário, in verbis:

"O v. acórdão às fls. 491/503 desta Eg. Terceira Turma afastou a hipótese de terceirização ilícita, conforme se observa dos seguintes fundamentos ora transcritos:

"A petição inicial informa que 'desde o início do lapso contratual empregatício a Reclamante, através da intermediação de mão de obra da Cobra Tecnologia S.A, 2ª reclamada, trabalhou na tesouraria do Edifício Sede do Banco do Brasil, 3º reclamado, no processamento dos envelopes dos caixas eletrônicos, ou seja, abria os envelopes e contava os valores ali depositados pelos clientes do 3º Reclamado' (fl. 4).

As condições de trabalho indicadas pelo Demandante não autorizam o entendimento de que desempenhava funções atinentes à atividade-fim do Banco do Brasil - tomador dos serviços, ou seja, atividades típicas de bancário.

A simples conferência de cheques e numerários não classifica o laborista como bancário ou o habilita a auferir os benefícios relativos a esta categoria. Caso contrário, os empregados que laborassem em caixas de lojas e estabelecimentos comerciais, da mesma forma, seriam alçados à categoria dos bancários, pois, da mesma forma que a Reclamante, lidam com dinheiro e cheques diariamente, conferindo valores e verificando a possível falsidade do documento.

Quanto à atividade-fim do Banco do Brasil, indiscutivelmente, vai muito além do trabalho desenvolvido pelo Acionante. Por conseguinte, não há falar em terceirização ilícita ()"

Entretanto, o Col. Tribunal Superior do Trabalho, ao dar provimento ao Recurso de Revista do Reclamante, fixou assertiva diversa, qual

seja, a de que houve terceirização na atividade-fim do Banco Reclamado, conforme se infere do v. acórdão às fls. 678/383 do AIRR 00457.2008.004.10.40.5 apenso aos presentes autos:

"Discute-se, na hipótese de terceirização cujo tomador de serviços é ente da administração pública indireta, exigindo-se para admissão de empregado a submissão e aprovação em concurso público, se é possível a isonomia ampla e o enquadramento do empregado terceirizado na categoria dos empregados da empresa tomadora.

A princípio, cumpre esclarecer que a despeito de o Eg. Tribunal Regional afastar o entendimento de que o reclamante desempenhava funções atinentes à atividade-fim do Banco do Brasil, tomador dos serviços, registrou que as atividades desenvolvidas pelo autor eram de 'conferência de cheques e numerários' (fls. 506).

Assim, a função desenvolvida pelo autor equipara-se a escriturário ligado à tesouraria do Banco, inerente à atividade-fim bancária, a implicar o reconhecimento do princípio da isonomia. As atividades desenvolvidas pelo reclamante, de organizar e conferir cheques e numerários, eram inerentes às do bancário, não havendo razão para que fosse tratado de modo diferenciado a empregados que desempenhem as mesmas tarefas, sob pena de infringir o princípio da igualdade.

A atual jurisprudência deste Tribunal Superior do Trabalho posiciona-se no sentido de haver possibilidade de isonomia salarial entre os empregados da tomadora e da empresa terceirizada (...)"

Em casos análogos ao do presente autos, ou seja, de terceirização em atividade-fim por parte de Banco Público em que se reconhece do direito à haveres em decorrência do princípio da isonomia (OJ 383 da SBDI-1/TST) o Col. Tribunal Superior do Trabalho vem entendendo que a responsabilidade, no caso, é solidária.

Nesse sentido é o voto do Exmº Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, quando do julgamento do AIRR 902-41.2010.5.04.0009, cujos fundamentos utilizo como razões de decidir:

"A responsabilidade solidária, portanto, em caso de terceirização ilícita decorre da configuração de fraude às relações de trabalho, com respaldo nos arts. 186, 927 e 942 do CCB.

Os dispositivos estão assim redigidos:

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

(...)

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

(...)

Art. 942. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores os co-autores e as pessoas designadas no art. 932.'

Nesse sentido, colaciono julgado da Subseção I, envolvendo a Caixa Econômica Federal:

"RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI Nº 11.496/2007. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - ATIVIDADE-FIM - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Nas hipóteses de terceirização ilícita, quais sejam, aquelas em que há intermediação de mão-de-obra na atividade-fim da tomadora de serviços, as empresas envolvidas são solidariamente responsáveis pelos créditos trabalhistas do empregado, por se unirem no propósito de fraudar a legislação trabalhista, incidindo o teor do artigo 942 do Código Civil. Recurso de embargos conhecido e desprovido." (E-ED-RR-130700-42.2003.5.04.0028, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação 2.12.2011)

Registro, ainda, os seguintes precedentes:

"RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO. No caso dos autos, conforme expressamente consignado no acórdão regional, trata-se de terceirização ilícita, haja vista que a trabalhadora desenvolvia serviços inerentes à atividade-fim da Caixa Econômica Federal. Como é sabido, a solidariedade não se presume, resulta da lei ou da vontade das partes, conforme dispõe o artigo 265 do Código Civil. Nos casos como o ora em análise, em que patente está a configuração de terceirização ilícita, a lei autoriza a responsabilização solidária. É que, conforme determina o disposto no artigo 927 do Código Civil,

aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo e, de acordo com o inserto no artigo 942 do mesmo dispositivo legal, os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se a ofensa tiver mais de um autor, todos responderão solidariamente pela reparação. Ademais, a responsabilidade extracontratual ou aquiliana da Administração Pública, nos casos de terceirização ilícita, decorre da sua conduta ilícita - prática de fraude - acerca da terceirização de atividade fim, e não, simplesmente, do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviços. Portanto, se as duas reclamadas praticaram fraude em relação à terceirização de serviços, não se aplica o disposto no artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, de cuja incidência somente se pode razoavelmente cogitar quando há regularidade do contrato de prestação de serviços, o que, comprovadamente, não se verificou no caso dos autos, conforme expressamente registrado no acórdão regional. Pelos mesmos fundamentos, não há cogitar de contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST. Recurso de revista não conhecido. ISONOMIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.019/74 AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 383 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, -a contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com ente da Administração Pública, não afastando, contudo, pelo princípio da isonomia, o direito dos empregados terceirizados às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços, desde que presente a igualdade de funções. Aplicação analógica do art. 12, 'a', da Lei n.º 6.019, de 03.01.1974-. Recurso de revista não conhecido." (RR-227-12.2010.5.03.0137, Relator Ministro José Roberto Freire Pimenta, 2ª Turma, Data de Publicação 29.6.2012)

"RECURSO DE REVISTA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - ATIVIDADE-FIM - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (violação aos artigos 2º, §2º, e 8º da Consolidação das Leis do Trabalho, 265 e 942 do Código Civil e 71 da Lei nº 8.666/93, contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte e divergência jurisprudencial). Nas hipóteses de terceirização ilícita, quais sejam, aquelas em que há intermediação de mão-de-obra na atividade-fim da tomadora de serviços, as empresas envolvidas são solidariamente responsáveis pelos créditos trabalhistas do empregado, por se unirem no propósito de fraudar a legislação trabalhista, incidindo o teor do artigo 942 do Código Civil. Recurso de revista não conhecido. ISONOMIA - EMPREGADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DA TOMADORA - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - IGUALDADE DE FUNÇÕES. -A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com ente da Administração Pública, não afastando, contudo, pelo princípio da isonomia, o direito dos empregados terceirizados às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços, desde que presente a igualdade de funções. Aplicação analógica do art. 12, 'a', da Lei nº 6.019, de 03.01.1974.- (Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1). Recurso de revista não conhecido." (RR-126500-10.2006.5.15.0083, Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva, 2ª Turma, Data de Publicação 9.3.2012)

"RECURSO DE REVISTA. 1. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO. No caso, conforme declinado no v. acórdão regional, a terceirização trabalhista era fraudulenta, razão pela qual reconheceu a responsabilidade solidária entre as reclamadas. Calcado em tal contexto fático, fraude na terceirização do trabalho, a responsabilidade solidária entre todas as reclamadas deve ser mantida, sendo devidas todas as verbas trabalhistas. A Súmula nº 363 se refere à hipótese em que o próprio ente da Administração Pública contrata diretamente trabalhador sem concurso público, contratação essa nula pela inobservância deste dever constitucional (artigo 37, II, da Constituição Federal). Tal hipótese não se confunde com o caso em que, diante da terceirização lícita ou ilícita, impõe-se, respectivamente, a responsabilidade subsidiária (Súmula nº 331, IV) ou solidária do ente público, em razão, neste último, caso da constatação de fraude na terceirização (artigo 942, parágrafo único, do CC e Súmula nº 126). A diferença, aqui, reside apenas no fato em que, reconhecida a ilicitude da terceirização, o vínculo não será formado diretamente e formalmente com o ente público, o que não impossibilita, reconhecida sua responsabilidade, manter a sua condenação ao pagamento de todas as verbas trabalhistas, só que de forma solidária com os demais partícipes da fraude trabalhista. Desse modo, ainda, que por fundamento diverso, mantém-se o v. acórdão regional que decidiu que as reclamadas são responsáveis solidárias pelo adimplemento de todas as verbas trabalhistas. Recurso de revista não conhecido." (RR-118700-34.2008.5.04.0028, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, 2ª Turma, Data de Publicação 1.6.2012) (AIRR - 902-41.2010.5.04.0009 Data de Julgamento: 08/05/2013, Relator Ministro: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 17/05/2013).

Nesse contexto, tem-se que o ato lícito já reconhecido pela Corte Superior Trabalhista, qual seja, terceirização de atividade-fim, justifica a condenação dos Reclamados de forma solidária, nos moldes da fundamentação supra, não havendo se falar em violação dos arts. 5º, II, 37, §6º, e 97 da Constituição Federal art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, Súmula 331 do Col. Tribunal Superior do Trabalho e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso Supremo Tribunal Federal, ou a qualquer outro dispositivo invocado no apelo."

Observa-se que claros foram os termos lançados no v. acórdão no sentido de que o Col. Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a terceirização em atividade-fim, sendo que, neste caso, mesmo em se tratando de Ente Público em que "se reconhece do direito à haveres em decorrência do princípio da isonomia (OJ 383 da SBDI-1/TST) o Col. Tribunal Superior do Trabalho vem entendendo que a responsabilidade, no caso, é solidária".

Ficou, ainda, expressamente afastada qualquer violação "aos arts. 5º, II, 37, §6º, e 97 da Constituição Federal art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, Súmula 331 do Col. Tribunal Superior do Trabalho e à Súmula Vinculante nº 10 do Excelso Supremo Tribunal Federal, ou a qualquer outro dispositivo invocado no apelo"; pelo que, a conduta

da Embargante de querer prequestionar estes dispositivos se mostra à beira da litigância de má-fé, já que expressamente prequestionados na decisão embargada, ao que fica advertida.

Ademais, não é obrigação do Órgão Julgador rebater todos os argumentos levantados pelas partes, mas tão somente que decida a controvérsia de forma fundamentada, o que ocorreu no presente caso.

Registro, ainda, que, enfrentada a matéria, não está o Julgador obrigado a indicar os dispositivos legais que amparam a decisão ou aqueles que entende não violados.

Nos termos da OJ 118 da SDI-1 do c. TST, verbis:

"PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297. Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este."

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT.

Não ocorrendo nenhum desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciais e à parte contrária, razão pela qual mostram-se manifestamente improcedentes.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada Cobra Tecnologia S.A., por manifestamente inadmissíveis e improcedentes.

Dê-se ciência ao Exmº Desembargador Revisor.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-19100-54.1988.5.10.0002

Processo Nº RT-191/1988-002-10-00.9

Reclamante	Abadia Batista Pereira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	Espolio de Jose Ribamar Marques (representado por Maria Consuelo Tupinamba Marques)
Advogado	NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD(OAB: 1752/DF)

Reclamante	Espólio de Maria Evangelista Martins - representado por Joaquim Luiz Martins
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES SOBRINHO (VALDECI BENEDITO GOMES)
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- N O V A C A P -
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Distrito Federal (assistente)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

DESPACHO DE FLS. 24968: "Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 56ª parcela do acordo homologado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184 com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls. 23629/23659, que deverá acompanhar o alvará. O alvará determinará que 84% dos créditos brutos dos espólios de GRACIANA NERES DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS e MATILDES MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 161.015693-2, 161.016250-7 e 161.13575-7 da agência 161 do Banco de Brasília-BRB, à disposição da 3.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará também que 84% dos créditos brutos dos espólios de EDSON FERREIRA DE MORAES e EZEQUIEL PROFETA DE LUCENA, sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 1500736-1 e 1500697-7, da agência 2272 da CEF, à disposição da 1.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará ainda que o crédito relativo ao espólio de LALU DE CASTRO MARQUES seja integralmente depositado na conta poupança informada pela inventariante Nedir Freire Marques, posto que os herdeiros constituíram novo patrono. Quanto ao crédito do espólio de MARIA EVANGELISTA MARTINS, determino que o valor integral seja transferido à conta poupança nº 791922-8 (operação 013) da agência 2272 da CEF, de titularidade de Joaquim Luis Martins, CPF nº 118.761.741-53, ante a constituição de novo patrono. Os valores referentes ao exequente ELPÍDIO TEIXEIRA DE SOUZA serão transferidos nos termos do despacho de fls. 24.403. Os valores referentes ao exequente JOSÉ JOÃO BATISTA DA SILVA serão depositados na conta poupança informada pelos sucessores, ressalvado o disposto no despacho de fls. 24.781. Ante ao falecimento dos exequentes ANTONIO JAMIL GUIMARÃES, JOSÉ PEDRO DE SOUZA e MARIA DO CARMO MAGALHÃES, determino a retenção dos valores brutos em contas judiciais à disposição deste Juízo até a regularização dos respectivos espólios. Expedido o documento, intimem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 20 de junho de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-67100-09.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-671/1993-003-10-00.3

Reclamante	ADELINO DA COSTA RIBEIRO (214)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE PEDRO JOSE DA SILVA (N/P INVENTARIANTE SRA. IRACEMA GALVÃO DA SILVA)
Advogado	ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE(OAB: 8799/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)

DESPACHO DE FLS. 4607: "Vistos os autos. Verifica-se no extrato juntado o depósito realizado pela executada do valor referente à 56ª parcela do acordo na conta judicial 3920.042.22800458-1. Considerando que até a presente data os exequentes não apresentaram a planilha de cálculo da 56ª parcela e que o valor desta parcela é o mesmo da 9ª parcela (fl. 4039/4043), expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 56ª parcela do acordo homologado nos autos, observando a planilha de cálculo a fls.4039/4043. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls.4039/4043 que deverá acompanhar o alvará. Ante ao falecimento da exequente MARIA DO CARMO MAGALHÃES, determino a retenção dos valores brutos em conta judicial à disposição deste Juízo até o fornecimento de número de conta judicial pela Segunda Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF. Expedido o alvará, intimem-se os exequentes. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 20 de junho de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-94100-02.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-941/1989-010-10-00.8

Reclamante	ADAO BERNARDE DE OLIVEIRA (209)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	ZÉLIO MAIA DA ROCHA(OAB: 9.3314/DF)

DESPACHO DE FLS. 7188: "Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 56ª parcela do acordo homologado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha a fls.6818/6823, que deverá acompanhar o alvará. Os valores devidos ao espólio de IVAN ALVES serão transferidos para a conta judicial nº 040.01501589-5 da agência 2272 da CEF, à disposição da Terceira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Ceilândia-DF. Expedido o alvará, intimem-se os

exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 20 de junho de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-801800-12.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-8018/2008-013-10-00.7

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PAULA MORAIS BRITO SANTANA DA SOLLER(OAB: 26730/T/DF)
Executado	Holliday Hotéis e Turismo Ltda.
Executado	Joselle Pinheiro da Costa
Advogado	MÁRCIA GUASTI ALMEIDA(OAB: 12523/DF)

DESPACHO DE FLS. 142: "1.Vistos os autos. 2.Transitou em julgado a decisão prolatada por este juízo que acolheu em parte a exceção de pré-executividade apresentada por Joselle Pinheiro da Costa, e extinguiu o feito em relação às seis últimas CDA's listadas na petição inicial,sendo responsável apenas pela CDA nº10.5.03.003992-10(folhas 87/89). 3.Assino à executada Joselle Pinheiro da Costa o prazo de dez dias para comprovar o pagamento da CDA nº10.5.03.003992-10. 4.Publique-se. Brasília, 18 de junho de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-804900-27.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-8049/2007-007-10-00.5

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	WM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)
Executado	Walter Machado da Costa Filho
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/O/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO N.º 315/2013. Data e hora do 1º Leilão: 25/07/2013 às 10h00 às 10 horas. Data e hora do 2º Leilão: 26/08/2013 às 10h00 às 10 horas. Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO. Descrição do bem:Loja "D", Projeção E, Setor Hoteleiro, Taguatinga, matrícula 140304,registrado no 3.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com área privativa de 31,57 m², área real de uso comum de 8,26 m², totalizando 39,83 m², com a fração ideal de terreno e das coisas comuns de 0,004125, localizada no térreo e nos fundos do prédio Mega Apart Hotel.Valor da avaliação: R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais)Ônus sobre o bem a ser leiloado: O arrematante não responderá por eventuais débitos tributários, água e luz (arts. 694 do CPC, 1.245 do CC e 167 inc. I, item 26, da Lei 6.015/73). Eventuais débitos relativos a quotas condominiais serão de responsabilidade do arrematante, conforme entendimento consagrado na jurisprudência. Lance mínimo no 1.º Leilão: R\$ 140.000,00

Lance mínimo no 2.º Leilão: 30% do valor da avaliação Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: não. Depositário: JORGE FRANCISCO. O(A) Juiz(a) do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES da COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0804900-27.2007.5.10.0007, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns)

constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - RASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria deste juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala 406 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste juízo. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 27 de junho de 2013.

CÉLIA LIZ DALTRO DE MIRANDA-Coordenadora Substituta - CDJUC.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-02.2013.5.10.0001

Reclamante	Mauricio Ribeiro da Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Custas processuais pela primeira reclamada, no valor de R\$ 321,26, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 16.063,00. Ciente a reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-126-92.2013.5.10.0001

Reclamante	Sind dos Trab Na Ind Urb Nas Ativ de Meio Amb Nos Ent de Fisc e Reg de Serv de Energ Elet San Gas e Meio Amb no DF
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada para manifestar-se acerca da desistência da ação, nos termos art. 267, § 4º do CPC. O silêncio da parte será interpretado como concordância do pedido."

Despacho

Processo Nº RT-143-31.2013.5.10.0001

Reclamante Francisca dos Santos Souza
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado S. M. Restaurante e Lanchonete Ltda - Me
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

"J.Intime-se a reclamante ao recebimento de sua CTPS, bem como da guia referente a 1.ª parcela do acordo. Prazo 5 dias . Publique-se.Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo."

Despacho

Processo Nº RT-472-43.2013.5.10.0001

Reclamante Maria Ane France Carvalho de Souza
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Ciência ao reclamado sobre a não impressão das petições enviadas pelo sistema e-doc no dia 02/07/13, em razão da limitação de 40 folhas e a vedação de fracionamento das petições determinadas pelo art.1º e § 1º da Resolução Administrativa nº 62/2011 deste Regional.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-497-90.2012.5.10.0001

Reclamante Gabriel Domingues de Oliveira
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Intime-se o Reclamante para informar se tem interesse em apresentar os cálculos, prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-653-15.2011.5.10.0001

Reclamante Joao Claudio de Souza
Advogado RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Convolo em penhora o depósito recursal à fl. 492. Homologo o Laudo Pericial de fls 737/835 e a Consolidação da Contadoria de fls. 839/846. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 421.032,93, atualizado até 31/05/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-725-65.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Evandro Teixeira Chaves Alves
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado Pátio Brasil Shopping
Advogado VICTORINO RIBEIRO COELHO(OAB: 146/DF)

Homologo os cálculos de fls. 197/202 e fixo a execução em R\$ 7.753,72, atualizados até 30/06/2013. E diante da condição da 1ª

Executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista ao Exequente e à 1ª Executada para fins do art. 884 da CLT, pelo prazo de 5 dias, a começar pela 1ª Executada.

Despacho

Processo Nº RT-804-78.2011.5.10.0001

Reclamante Jose Dantas de Sousa
Advogado DENISE SCHIPMANN DE LIMA DINIZ(OAB: 18587/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Diante dos argumentos apresentados pela Contadoria às fls. 590, necessária se faz a designação de perícia contábil, que correrá às expensas da Executada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Jaime Santana Rios, que deverá ser intimado para apresentar o laudo no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-889-93.2013.5.10.0001

Reclamante Maurício Pereira Goncalves
Advogado LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado Sitran Empresa de Seguranca Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/08/2013, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-890-78.2013.5.10.0001

Reclamante Fabio Eustaquio Ivo Silva
Advogado NEIVA TERESINHA HOLZ(OAB: 14029/DF)
Reclamado Misclin Clinica de Psicologia Ltda - Me
Reclamado Sol - Saude Ocupacional Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/10/2013, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-891-63.2013.5.10.0001

Reclamante Danielle Silva Frota
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Bradesco

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/08/2013, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-895-03.2013.5.10.0001

Reclamante Helio Marcos Andrade Silva
Advogado CLEUBER JOSE DE BARROS(OAB: 23420/DF)
Reclamado Tecnotel Ambiental Reformas e Servicos Gerais Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/08/2013, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-896-85.2013.5.10.0001

Reclamante Fernando Zica de Lima

Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Pks Surf Comércio de Roupas e Acessórios Epp (Drill)
Reclamado Igt Surf Comércio de Roupas e Acessórios Ltda Epp (Drill)
Reclamado Cnj Surf Comércio de Roupas e Acessórios Ltda Epp (Drill)

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/10/2013, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-897-70.2013.5.10.0001

Reclamante Luciano Santos Silva
Advogado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA(OAB: 33518/DF)
Reclamado Importaki-Importacao, Exportacao e Comercio de Eletro-Eletronicos Ltda - Me
Reclamado Tatunet Comercio de Jogos Eletronicos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/08/2013, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-898-55.2013.5.10.0001

Reclamante Rogeria Cristina Barcelos de Araujo
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/10/2013, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-899-40.2013.5.10.0001

Reclamante Denise Rodrigues dos Santos
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/08/2013, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-906-32.2013.5.10.0001

Reclamante Leticia Minare Brauna
Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
Reclamado Allimed Comercio de Material Medico Ltda.
Reclamado Orthofix do Brasil Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/10/2013, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-910-69.2013.5.10.0001

Reclamante Altemar Alves dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Ronaldo Lobato Posada

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/10/2013, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-916-76.2013.5.10.0001

Reclamante Francisca Juscineide Martins Cardoso
Advogado TERCIO MOREIRA MOURÃO(OAB: 29816/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/10/2013, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-920-16.2013.5.10.0001

Reclamante Valdir Bispo Neves
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Ronaldo Lobato Posada

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/10/2013, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-966-39.2012.5.10.0001

Reclamante Carla Paula Bortoli
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Arca de Noe Bercario e Creche Ltda
Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)

DESPACHO: "Ante a certidão supra e a informação acerca do descumprimento das demais parcelas, defiro o requerimento da reclamante à fl. 155. Instaurado a execução, nos presentes autos. Intime-se a reclamada para pagar, no prazo de cinco dias, a importância de R\$ 2.800,00, referente ao acordo inadimplido, acrescida da multa de 100%, sob pena de penhora e inclusão do BNDT."

Despacho

Processo Nº RT-1007-06.2012.5.10.0001

Reclamante Luciano Salgado Braga
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Atenda a Reclamada à promoção da Contadoria à fl. 333, no prazo de 10 dias, sob pena de arbitramento.

Despacho

Processo Nº RT-1042-63.2012.5.10.0001

Reclamante Janielson de Almeida Lima
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado Superação Marketing e Eventos Ltda
Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

Homologo os cálculos de fls. 67/68, e fixo a execução em R\$ 2.635,00, com atualização até 30/06/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1077-23.2012.5.10.0001

Reclamante Beatriz Pereira dos Santos
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Convolto em penhora o depósito recursal à fl. 77. Homologo os Cálculos de fls. 97/99. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 170,72, atualizado até 30/06/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1252-85.2010.5.10.0001

Reclamante Ana Lúcia Leitão Nunes
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Vista à Reclamante da petição de fls. 315/317 e da manifestação da Contadoria Judicial à fl. 318, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1293-18.2011.5.10.0001

Reclamante Alexandre Claudino da Silva
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Só Entulhos Ltda. - Me
Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

Vista ao Reclamante da petição de fls. 238/239 e da manifestação da Contadoria Judicial à fl. 241, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1360-46.2012.5.10.0001

Reclamante Jeferson Jorge da Silva
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado CP Promotora de Vendas S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado BV Financeira SA Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo nova audiência de instrução no dia 11/09/2013 às 15:15 horas, mantidas as cominações anteriores. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1492-06.2012.5.10.0001

Reclamante Lane Viveiros Gregorio
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Hob Hospital Oftalmologico de Brasilia Ltda
Advogado JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO(OAB: 8242/DF)

"Vistos os autos. Intime-se o reclamado a comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação. Prazo 5 dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1521-27.2010.5.10.0001

Reclamante SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE BRASILIA
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Arcel Construtora Ltda
Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)

DESPACHO: "Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, pagar a importância de R\$ 2.811,66, referente à 6ª parcela do acordo inadimplida, acrescida da multa de 20%, sob pena de penhora e inclusão no BNDT."

Despacho

Processo Nº RT-1545-84.2012.5.10.0001

Reclamante Paulo Alves de Almeida
Advogado MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado WALTER CARVALHO CAPRERA(OAB: 31616/GO)

Homologo os cálculos de fls. 162/176 e fixo a execução em R\$ 18.836,80, atualizados até 30/06/2013. E diante da condição da Executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista às partes para fins do art. 884 da CLT, pelo prazo de 5 dias, a começar pela Executada.

Despacho

Processo Nº RT-1965-26.2011.5.10.0001

Reclamante Roberto Pereira da Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESPACHO: "Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a guia à fl. 112, referente ao remanescente da execução. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Proceda-se à exclusão da executada do BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-10200-22.1987.5.10.0001

Processo Nº RT-102/1987-001-10-00.7

Reclamante JOSE AUGUSTO DE MENEZES
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/O/DF)
Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito(SUCESSOR DA FSSDF)
Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

"Vistos os autos. Defiro o desarquivamento. Anote-se. Dê-se vista ao exequente. Prazo 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-104400-11.1993.5.10.0001

Processo Nº RT-1044/1993-001-10-00.7

Reclamante VALDIRENE DAS DORES SILVA

Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113A/DF)
Reclamado Miriam Iracema Costa Gundim

J. Indefero, posto que tal providência já foi adotada pelo Juízo, conforme pesquisa no CNE de 157/159. Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisorio.

Despacho

Processo Nº RT-218200-22.1990.5.10.0001

Processo Nº RT-2182/1990-001-10-00.0

Reclamante JOSE MARCIO DE MOURA SILVA
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado União (sucessora do extinto BNCC)

Impende ressaltar que a execução pressupõe a competência do órgão judicante, não podendo a Justiça do Trabalho executar uma obrigação que, no campo real, encontra uma limitação. Assim, indefiro o requerimento de fls.1049/1050, uma vez que o exequente não traz nenhum elemento capaz de permitir a reconsideração do despacho de fls.1044/1045, devendo-se aguardar AIRR pendente de julgamento. Por outro lado, verifico que a União averbou o tempo para aposentadoria até 18/ago/1990, consoante sentença de fls.465/469, em cumprimento à determinação do Juízo à fl.996. No entanto, o v. Acórdão de fls.536/539 determinou a reintegração do obreiro ao emprego, eis que confirmado o liame empregatício diretamente com a União. Na fase de execução, o v. Acórdão de fls.920/925 manteve a sentença que limitou a conta de liquidação à data da mudança do regime celetista para o estatutário, ocorrida em 12.12.90, em razão da edição da Lei 8.112/90, encontrando-se pendente de julgamento AIRR interposto pelo exequente contra tal limitação dos cálculos. Assim, retornem-se os autos à PRU (6ª f), para que efetue a correção dos registros funcionais do exequente, em cumprimento aos termos das decisões mencionadas, comprovando o tempo averbado para aposentadoria até 12/dezembro/1990, no prazo de 30 dias. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-159-53.2011.5.10.0001

Reclamante Elizabeth Ferreira Roxo
Advogado MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado União(Ministerio do Desenvolvimento Industria e Comercio Exterior)
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor Joao Cugola

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS DEBORA FERREIRA PASSOS CUGOLA e VICTOR JOAO CUGOLA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 5.308,23 Atualizado até: 30/04/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-516-33.2011.5.10.0001

Reclamante Tiago Vitor de Oliveira

Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 4.938,16 Atualizado até: 31/05/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-800-75.2010.5.10.0001

Reclamante Edmilson Barbosa da Silva
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO CORPSERVICE- COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 15.912,61 Atualizado até: 30/06/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-814-25.2011.5.10.0001

Reclamante Ednei Gomes de Souza
Advogado RENILDA DA COSTA XAVIER(OAB: 15141/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - Fub

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 640,76 Atualizado até: 31/05/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-845-11.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Pinto Carneiro de Almeida

Advogado JOSE ALDEIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO JDA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 18.013,47 Atualizado até: 30/06/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1171-39.2010.5.10.0001

Reclamante Carlos Alberto Figueira
Advogado MARIZE DAS GRAÇAS CAIXETA(OAB: 7120/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União(Ministério dos Transportes - MT - Grupo Executivo)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 43.569,03 Atualizado até: 30/06/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1480-60.2010.5.10.0001

Reclamante Juliana Nunes da Silva
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Millennium Construcoes e Servicos Ltda
Reclamado União Federal (Departamento de Polícia Federal)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO MILLENNIUM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 5.028,13 Atualizado até: 30/06/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1843-13.2011.5.10.0001

Reclamante Jose Elias da Rocha
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Reclamado União (Câmara Federal)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL - LOCACAO, SERVICIO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução R\$ 5.762,26 Atualizado até: 30/06/2013. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-56.2012.5.10.0002

Reclamante Ana Carla Oliveira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Mix Operadora Logística Ltda
Advogado DENISON JHONIE DE CARVALHO(OAB: 33274/DF)
Reclamado Marcia Pereira Zanata
Reclamado Renato Marcel Guedes Limeira

Trata-se de execução trabalhista proposta por Ana Carla Oliveira em face de Mix Operadora Logística Ltda e seus sócios.

O juízo restou devidamente garantido mediante depósito judicial efetivado pela executada (fl.89/90).

Devidamente intimada as partes para os fins do art. 884, da CLT, o executado não se manifestou e o exequente apresentou impugnação, requerendo a liberação dos valores incontroversos (fl.98/100).

Nessas condições, libero o crédito incontroverso.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04971854-7, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores: Total da execução R\$ 3.454,50 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 3.454,50

Líquido do exequente: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN, OAB Nº 21511/DF, CPF Nº 81453086153, (procuração/substabelecimento às fls.06);
- 2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Intime-se também o exequente pessoalmente via postal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-98-29.2010.5.10.0002

Reclamante Paulo Cezar de Araújo Gonçalves
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Considerando que nos autos da Ação Cautela nº 0001288-27.2010.5.10.0002 houve o trânsito em julgado da decisão e que o arresto realizado no mencionado processo garante esta execução, concedo vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-111-28.2010.5.10.0002

Reclamante	Rita Batista da Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição - Supermercado Pão de Açúcar
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

O crédito obreiro foi devidamente adimplido, bem como os recolhimentos já foram efetivados (fl.189/ e 195).

Após, a convalidação dos depósitos recursais em penhora (fl.205), a 2ª reclamada foi intimada a receber os valores (fl.220 e fl.221), porém ficou-se inerte.

Diante disso, este juízo procedeu pesquisa junto ao Sistema Bacen Jud objetivando encontrar contas bancárias em nome da Companhia Brasileira de Distribuição - Supermercado Pão de Açúcar (2ª reclamada).

Nessas condições, ante as informações obtidas, conforme expediente ora em anexo, determino que o Gerente da Caixa Econômica Federal transfira os valores existentes na conta judicial nº 042/04913511-8 para a Ag. 3228, conta nº 022000000883, também na CEF, em nome da Companhia Brasileira de Distribuição, CNPJ nº 47.508.411/0001-56, zerando a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Ultimadas as medidas, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-132-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Julia Gomes da Rocha
Advogado	THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)
Reclamado	José Mauricio Pires Gomes
Advogado	ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.136,85 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 5.770,62

INSS Reclamante....: 87,91

INSS Reclamado.....: 131,86

Custas do Processo: 117,17

Custas Art.789.....: 29,29

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a

quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a

execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.vem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-140-10.2012.5.10.0002

Reclamante Grazyelle de Sousa
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (NA PESSOA DO SÓCIO JOSÉ LACERDA BRITO)
Reclamado Manoel Pedro Pereira Filho
Reclamado Fernando Accorci Junior
Reclamado Jose Lacerda Brito

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-232-51.2013.5.10.0002

Reclamante Diogo Gilderlan Silva Goncalves
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Sibipiruna Empreendimentos Imobiliários
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos.

Intime-se os reclamados para vista e manifestação acerca da petição informando o descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as afirmações e instaurada a execução trabalhista.

Transcorrido in albis, remetam-se os autos à contadoria para aplicação da multa sobre a parcela inadimplida.

Ultimadas as medidas, façam-me os autos conclusos para homologação dos cálculos e início da execução trabalhista.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-341-02.2012.5.10.0002

Reclamante Aldomario Bezerra de Siqueira
Advogado GRAZIELE VIGANO(OAB: 30416/DF)
Reclamado Estacon Engenharia Sa

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de

60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-352-31.2012.5.10.0002

Reclamante Nonato Romualdo Reis Costa
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Ante o retorno dos autos do Colendo TST, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias para as devidas anotações.

As anotações na CTPS obreira deverão ser feitas pela Secretaria, visto que a a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido. Após, intime-se a reclamante para retirar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Ultimadas as medidas, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-390-09.2013.5.10.0002

Reclamante Cleberson Duarte Correia
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Intime-se os reclamados para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante no prazo comum de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-422-48.2012.5.10.0002

Reclamante Nilson Lopes do Nascimento
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S/A
Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se o(s) executado(s) para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-452-49.2013.5.10.0002

Reclamante Marcos Antonio Nogueira Maia
Advogado CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB: 38155/DF)

Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda

Ato Ordinatório. Intime-se a reclamada para proceder as devidas anotações no prazo de 05 dias, bem como para juntar as guias determinadas na sentença.

Despacho

Processo Nº RT-478-81.2012.5.10.0002

Reclamante Romelia da Conceicao Vieira da Silva
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

Reclamado Dalton Loredó de Paula
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Reclamado Suzano Ensino Profissionalizante e Editora Ltda - ME

Vistos.

Diante do acima certificado, proceda-se a Secretaria às devidas anotações na CTPS da reclamante, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias.

Após, oficie-se a SRTB/DF para as providências cabíveis.

Cumpridas as determinações supras, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para liquidação do julgado, observando-se a aplicação da multa pelo não cumprimento da obrigação de fazer.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-650-91.2010.5.10.0002

Reclamante Glaucia Gonsalves Oliveira
Advogado FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)

Reclamado Selecao - Servicos Especializados Ltda
Reclamado União Federal
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Reclamado Joao Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-822-62.2012.5.10.0002

Reclamante Otaviano Pedrozo Neto
Advogado LIZIANE ALVES DOTTO CASTRO(OAB: 50.657/RS)

Reclamado Mira Otm Transportes Ltda
Advogado DJALMA ROMAGNANI(OAB: 51715/SP)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo, o que fica desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-881-50.2012.5.10.0002

Reclamante Josenil Moreira Ataide

Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)

Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Ante o retorno dos autos do Egrégio Regional que julgou parcialmente procedente o Recurso Ordinário Interposto pelo reclamante, intime-se o autor para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias para as devidas anotações.

As anotações na CTPS obreira deverão ser feitas pela Secretaria, visto que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido. Após, intime-se a reclamante para retirar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Ultimadas as medidas, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-911-85.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio dos Santos Cruz
Advogado RENATA TEIXEIRA SIPRIANO FREITAS CASTELLO BRANCO(OAB: 36312/DF)

Reclamado Byte Comercio de Informatica Ltda.
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Reclamado Alberto Lopes de Meneses

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-942-08.2012.5.10.0002

Reclamante Claudio Alexandre da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)

Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação aos embargos à execução opostos, no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1282-83.2011.5.10.0002

Reclamante Moacir Siqueira da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Bbtur Viagens e Turismo Ltda
Advogado DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para vista e manifestação à petição de fl. 359, adotando as providências cabíveis no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1332-12.2011.5.10.0002

Reclamante Aparecida Lucilene Andrade dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a reclamada já foi intimada para proceder as anotações na CTPS da reclamante, porém quedou-se inerte.

Desta feita, concedo derradeiro prazo de 05 dias para que a reclamada proceda as anotações devidas, sob pena de multa de R\$ 1.500,00.

Decorrido o prazo concedido, proceda a secretaria as devidas anotações, intimando-se, em seguida, o reclamante para retirá-la no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1537-41.2011.5.10.0002

Reclamante Odair Magno Carvalho da Silva
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Garantida a execução via bloqueio BACEN-JUD, intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1650-92.2011.5.10.0002

Reclamante Fernando Antonio de Moraes Testahy
Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Caesb. - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Intime-se o reclamado para vista e manifestação à petição de fl. 322 no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1750-13.2012.5.10.0002

Exequente Ministério Público do Trabalho
Executado Comunidade Editora Ltda
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Executado Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Executado Pool Editora Ltda
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

fl. 140: Vistos. Intime-se a 1ª executada para, no prazo de 15 dias, ter vista do requerimento do Ministério Público do Trabalho (fl. 113/114), devendo, no mesmo prazo, juntar aos autos os documentos requeridos pelo exequente, a saber: CAGEDs dos meses de julho/12, agosto/2012 e março/2013. Brasília, 14 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1851-84.2011.5.10.0002

Reclamante Ana Claudia Ferreira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Souza e Maia Moda Feminina Ltda Me
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Vera Aparecida de Souza
Reclamado Elizabete Monica Toledo

A presente ação está em curso desde o ano de 2011 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação à exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se à reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. JULIO CESAR BORGES DE RESENDE, OAB/DF 8.583 (Procuração à fl. 11), o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 122/124, e intimem-na para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2109-60.2012.5.10.0002

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Alexandre Alves Chaves - Me

Vistos.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe se a reclamada efetuou o pagamento da 5ª e 6ª parcelas, referentes aos meses de maio e junho/2013, sob pena de serem consideradas adimplidas.

Após, venham os autos conclusos para deliberação da petição de fls. 77 dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2127-81.2012.5.10.0002

Reclamante Willian Barbosa da Fonseca
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Ph Serviços Técnicos Ltda - Me
Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Defiro o pedido do autor, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para os fins requeridos as fls.130.

Considerando ainda a informação trazida aos autos pelo reclamante acerca da mudança de endereço, determino que dentro do prazo já concedido, seja informado a este Juízo o atual endereço do autor

para as devidas atualizações no Sistema SAP, deste Regional.

Despacho

Processo Nº RT-2202-23.2012.5.10.0002

Reclamante Juliana Zanini Martins Lopes
Advogado BRUNO CESAR ALVES PINTO(OAB: 26096/DF)
Reclamado Fpc Par Corretora de Seguros S/A
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)
Reclamado Caixa Seguradora S/A
Advogado CRISTIANE DALLE CARBONARE ANDRADE GENTIL(OAB: 24097/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante e pelo 1º reclamado no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2211-82.2012.5.10.0002

Reclamante Maruzan Abadia da Silva
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Mercado Livre Corretora de Seguros Ltda - Me
Advogado MARIA VANDÍ GOMES TRAJANO(OAB: 6201/DF)

Ato Ordinatório. Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2290-61.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Bernadete Ramos Cervi
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Prazo e fins legais.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-5000-64.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-50/2006-002-10-00.9

Reclamante Nivea de Fatima Silverio Pimenta
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União Federal
Advogado DANIELLE SILVA DA MOTTA MESQUITA(OAB: 120022/RJ)

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Prazo e fins legais.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-15000-07.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-150/1998-002-10-00.4

Reclamante Jose Marcelo dos Santos
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Carlos Rigoberto Curilem Mardones

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de

60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-17100-76.1991.5.10.0002

Processo Nº RT-171/1991-002-10-00.3

Reclamante Joao Batista de Souza
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante Espólio de Maria Jose do Nascimento Santos (Representado por Antônio Benedito dos Santos)
Advogado MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamante Jose Joel Ferreira de Castro
Advogado MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)
Reclamado FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado LUSINARDO DA SILVA(OAB: 6480/DF)

Vistos.

Indefero o pedido do exequente de fl.1193, tendo em vista que tal petição já foi indeferida anteriormente (fl.1171), pois os peticionantes foram intimados a recolher os emolumentos devidos e ficaram-se inertes (fl.1188).

Despacho

Processo Nº RT-53000-61.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-530/2007-002-10-00.0

Reclamante Alberto Baldov e Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA(OAB: 90004/DF)
Reclamado Merg Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)
Reclamado Rr - Distribuidora de Alimentos Ltda
Advogado JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)
Reclamado Maria de Fatima Merg
Reclamado Adailton Cosme da Silva
Reclamado Natália Moreira Teles
Reclamado Marco Antonio Gomes

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-61900-62.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-619/2009-002-10-00.9

Reclamante Shirley Ribeiro de Carvalho

Advogado SHIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 35850/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado MARIA JOSE RODRIGUES FROES(OAB: 4248/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)
Reclamado Gustavo de Sousa Almeida
Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida

Vistos.

Diante do acima certificado e considerando que a execução encontra-se garantia em sua integralidade, intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos, nos termos do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-68600-88.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-686/2008-002-10-00.2

Reclamante Felizardo da Silva Pimentel Filho
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado Consermat Construcões e Conservações Ltda
Advogado THIAGO MOREIRA DA SILVA(OAB: 24258/DF)
Reclamado Jânio de Freitas
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado Hugo Matos Freitas
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)
Reclamado Lucilene Vaz de Oliveira
Advogado CIRO HELENO SILVANO(OAB: 4130/DF)

A despeito do pagamento integral do valor da execução atualizado, bem como da penhora de veículo de propriedade do sócio executado, indefiro a substituição de penhora requerida pelo sócio executado, tendo em vista que o débito exequendo pode ser majorado em eventual decisão do agravo de petição de fls.220/225.

Despacho

Processo Nº RT-74000-30.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-740/2001-002-10-00.3

Reclamante Paulo Francisco da Silva
Advogado JOSÉ BATISTA DE SOUZA(OAB: 19608/GO)
Reclamado MONDIAL SERVICE LTDA
Advogado AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: 13928/DF)
Reclamado Vera Lucia do Carmo Veras
Advogado FRANCISCO AIRTON DA SILVA(OAB: 11697/DF)
Reclamado Ana Lucia do Carmo Bezerra
Advogado FRANCISCO AIRTON DA SILVA(OAB: 11697/DF)

Vistos.

Considerando que o exequente não foi localizado, indefiro o pedido das executadas para parcelamento dos valores devidos.

Concedo prazo de 30 dias para pagamento dos valores devidos.

Transcorrido in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório por 01 ano.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-79400-49.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-794/2006-002-10-00.3

Reclamante Maria Lucia da Silva
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado Loteria Permanente Abr Ltda
Reclamado Rima Radi Fahmi Abu Sa Ad
Reclamado Alessandra Ribeiro de Moraes
Advogado SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado Bruno Gomes Baggio de Castro
Reclamado Centro de Cultura Nacao Pernambuco S/A
Reclamado Sudoeste Alimentos Ltda
Reclamado Gomes de Castro Agroindustria e Comercio Ltda
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Cristina Ribeiro de Moraes
Reclamado Paulo Roberto Baggio de Castro
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Compulsando os autos verifiquei que o Alvará de fls. 586 restou emitido com equívoco no que tange à numeração das contas judiciais, motivo pelo qual o torno sem efeito e determino a expedição de novo Alvará, deferindo, assim, o pedido de fls. 585, apresentado pelo arrematante GILLIARD CAJADO FREITAS.

Considerando a decisão de fls. 574, determino ao Gerente do Banco do Brasil a liberação do numerário existente nas contas judicial de nº 2800129387455, diretamente ao arrematante acima mencionado.

OBSERVAÇÕES:

01) Zerar a referida conta.

02) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração proporcional dos créditos previdenciários, na forma da OJ nº 376 da SDI-I do TST.

Considerando que cabe ao executado efetuar o pagamento dos honorários do leiloeiro, deverá a Contadoria incluir também os valores devidos a ele, conforme autor de arrematação de fls. 544/545 (R\$ 38,25 e R\$ 156,00, respectivamente).

Intime-se o arrematante, por via postal.

Despacho

Processo Nº RT-84300-90.1997.5.10.0002

Processo Nº RT-843/1997-002-10-00.6

Reclamante Luiz Gonzaga Henrique de Carvalho
Advogado JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)
Reclamado Conal Construcões Ltda
Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado Encol S/A Engenharia Comercio e Industria (Massa Falida)
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 102, apresentado pelo exequente.

Expeça-se a competente certidão, intimando-o para seu recebimento, no prazo de 05 dias.

Após, retornem-se os autos ao Departamento de Arquivo Geral.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-85100-98.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-851/2009-002-10-00.7

Reclamante Maria Carolina Soares Menezes
Advogado FERNANDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(OAB: 13781/DF)
Reclamado Senso Centro de Ensino Ltda
Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se o(s) executado(s) para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-100000-23.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1000/2008-002-10-00.0

Reclamante Roberto Carlos Medeiros Carneiro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)

Vistos.

Encerrada a liquidação, a executada foi citada para pagamento (fl.612/613) e apresentou embargos à execução (fl.617/623).

Após manifestação da contadoria e apresentação de novos cálculos (fl.623/641), este juízo julgou procedente os embargos opostos, homologando a nova conta apresentada e declarando não ser devido qualquer valor ao exequente (fl.642/643).

Diante disso, o exequente interpôs Agravo de Petição (fl.646/648), tendo sido negado provimento pelo Egrégio Regional (fl.669/672).

Assim, o exequente apresentou Recurso de Revista (fl.674/682), denegado pelo Egrégio Regional (fl.680/681) e Agravo de Instrumento (fl.683/693), não conhecido pelo Colendo do TST (fl.704), retornando, então, os autos para este juízo.

Nessas condições, necessária apenas a liberação dos depósitos recursais, que já foram convolados em penhora e transferidos (fl.627/629)

Desta feita, libero o crédito do executado, determinando ao gerente da Caixa Econômica Federal a liberação dos valores existentes na conta judicial de número 042/04926487-2 à executada Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO, zerando a conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, tendo em vista que não existem restrições nos autos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-111100-19.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-1111/2001-002-10-00.0

Reclamante Cosmo Rodrigues Martins
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)
Reclamado GAVEA MODAS LTDA ME
Advogado ANA LUCIA RIBEIRO SIMINO(OAB: 16530/DF)

Reclamado Sandra da Silva Sá
Reclamado Saleh Ali Ibrahim Hussein Karajeh
Reclamado Marjan Industria e Comercio de Calçados Ltda
Reclamado Lamis Yousef Ibrahim Karaja
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 01 ano.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-126000-26.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1260/2009-002-10-00.7

Reclamante Debora Cristina do Nascimento
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado MARIA JOSE RODRIGUES FROES(OAB: 4248/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Vistos.

Trata-se de execução trabalhista proposta por Debora Cristina do Nascimento em face de Montana Solucoes Corporativas Ltda e Embratel.

Considerando que a 1ª executada encontra-se em recuperação judicial, o exequente requereu o direcionamento da execução em face da 2ª executada (devedora subsidiária).

Ante o indeferimento, por este juízo, do direcionamento em face do devedor subsidiário, o exequente interpôs Agravo de Petição, sendo provido pelo Egrégio Regional (fl.579).

Após o retorno dos autos para esta vara do trabalho, os depósitos recursais foram convolados em penhora, garantindo assim o juízo.

Intimadas as partes para os fins do art. 884, da CLT, os executados não se manifestaram (fl.614) e o exequente concordou com os cálculos, requerendo a liberação dos valores (fl.616).

Nessas condições, libero o crédito do exequente, determinando a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04972046-0, junto a Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 5.215,15 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.641,07

INSS Reclamante....: 128,28

INSS Reclamado.....: 352,80

INSS Terceiros.....: 93,00

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverão ser liberados ao(à) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672, (procuração/substabelecimento às fls. 09);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez)

dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente para a 2ª EXECUTADA, tendo em vista que não existem restrições pendentes de liberação.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-150000-90.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1500/2009-002-10-00.3

Reclamante	Amaury da Costa Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação aos documentos de fls.284/286 requerendo o que entender de direito no prazo de 05 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-211000-91.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-2110/2009-002-10-00.0

Reclamante	Sergio Omar Xavier
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Autoriza Auto Centro Ltda Me
Reclamado	Pedagio Veículos Motos e Car Ltda.
Advogado	DOZIVAN JULIO MARTINS DE MELO(OAB: 26503/DF)
Reclamado	Luiz Antonio Teotonio da Silva
Advogado	PAULO GUILHERME MARCAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Adam Gomes da Silva
Reclamado	Eunice Magalhaes Queiroz
Reclamado	Jose Osvaldo da Conceicao Menezes

Vistos.

Considerando que o débito do exequente foi quitado e que os recolhimentos devidos foram efetuados, libero o crédito remanescente ao executado.

Determino ao gerente do Banco do Brasil a liberação dos valores existentes nas contas judiciais nº 3900129550979, 2400128527648 e 3500125259075 a executada PEDAGIO VEÍCULOS MOTOS E CAR LTDA, zerando as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, tendo em vista que não existem restrições pendentes de liberação.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Brasília, 27 de junho de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-212-60.2013.5.10.0002

Reclamante	Celene Soeiro Cravo
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Prestacional Construtora e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a 1ª reclamada, via EDITAL para manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls.167/170.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-331-21.2013.5.10.0002

Exequente	Celia Cristina Silva Xavier
Advogado	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 29364/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

FGTS Deposito.....: 2.631,07 (66,16%)

INSS Reclamante....: 65,55 (1,65%)

INSS Reclamado.....: 180,26 (4,53%)

INSS Terceiros.....: 47,52 (1,19%)

Diversos.....: 1.052,42 (26,46%)

Total Geral: 3.976,82

Atualizado:30/04/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 25, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-786-83.2013.5.10.0002

Reclamante	Antonia Geny Jose da Silva
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda

Reclamado Ministério das Cidades

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Orion Servicos e Eventos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " Ante a interposição de Recurso Ordinário pela reclamante às fls. 35/42, Vista à 1ª reclamada, mediante intimação via EDITAL, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1851-84.2011.5.10.0002

Reclamante	Ana Claudia Ferreira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Souza e Maia Moda Feminina Ltda Me
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Vera Aparecida de Souza
Reclamado	Elizabeth Monica Toledo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) VERA APARECIDA DE SOUZA e ELIZABETE MÔNICA TOLEDO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" A presente ação está em curso desde o ano de 2011 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação à exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se à reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. JULIO CESAR BORGES DE RESENDE, OAB/DF 8.583 (Procuração à fl. 11), o saldo existente nas contas judiciais indicadas às fls. 122/124, e intimem-na para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos, pelo

período de 5 anos, findos quais será aplicada a prescrição intercorrente, nos termos da súmula nº 327 do STF. Publique-se".

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-115-28.2011.5.10.0003

Reclamante	Grimaldo Alves de Freitas
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para se manifestar quanto aos embargos à execução de fls. 514/461, no prazo de 5 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-304-35.2013.5.10.0003

Reclamante	Sind Serv Pub Civis Adm Dir Autarquias e Tcdf
Advogado	CLECIO MARCIANO DE LIMA(OAB: 30557/DF)
Reclamado	Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira Técnica Fazendaria da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Sindifaz
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela reclamada às fls. 318.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-422-45.2012.5.10.0003

Reclamante	Alan Franklin Silva de Andrade
Advogado	MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
Reclamado	Brasil Eu Acredito
Advogado	MARCIO ROGERIO ALMEIDA ARAUJO(OAB: 26362/DF)
Reclamado	Ludmila Leao Hizim

Advogado MARCIO ROGERIO ALMEIDA
ARAUJO(OAB: 26362/DF)

Por derradeiro, expirado o prazo da União, intemem-se o primeiro e segundo reclamados para apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, caso queiram. Prazo de oito dias.

Despacho

Processo Nº RT-422-11.2013.5.10.0003

Reclamante Josue Soares da Silva
Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA
ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado Life Defense Seguranca Ltda
Advogado ANTONIO BATISTA REIS(OAB:
28401/DF)

Vistos. Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante em réplica.

Prazo: 5 (cinco) dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-435-78.2011.5.10.0003

Reclamante Sílvia Santos da Silva Trindade
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB:
33139/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Tendo em vista a diligência infrutífera de fls. 261v, fica o reclamante intimado para que informe o endereço atualizado do reclamado, no prazo de 5 dias.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-742-95.2012.5.10.0003

Reclamante Marcigeane Camilo Alves
Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB:
2990/DF)
Reclamado Gvx Restaurante Ltda
Advogado CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA
MAIA(OAB: 34034/DF)

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 5 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. NA ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-764-27.2010.5.10.0003

Reclamante Sonia Regina Bello
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES
SOARES(OAB: 24113/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais
Funcfe
Advogado TALITA MARA IDALGO GABRIEL
PATARELI(OAB: 29632/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Tendo em vista o cumprimento da obrigação de fazer, fica o reclamante ciente que o restabelecimento do auxílio-alimentação será a partir de julho/2013, consedido por meio de cartão magnético. Outrossim, o cartão deverá ser retirado na agência Planalto, a partir do dia 20/07/2013.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA.

Despacho

Processo Nº RT-790-54.2012.5.10.0003

Reclamante Alexandre de Oliveira Pontes
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa dos Profissionais
Autonomos de Transporte Alternativos
do Gama
Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB:
28694/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, via DEJT, para ter ciência dos comprovantes dos depósitos do FGTS e dos recolhimentos previdenciários juntados aos autos pelo reclamado às fls. 237/239. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-830-36.2012.5.10.0003

Reclamante Reinaldo Aquino Ferreira
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Associacao dos Servidores dos Min da
Educ e da Cultura - Asmec
Advogado CRISTIANO ALVES DA COSTA
SILVA(OAB: 30779/DF)

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará, e para manifestar-se sobre o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-989-13.2011.5.10.0003

Reclamante Valdenir Alves Duraes
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES
MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda
Advogado ALEXANDRO BUENO
PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo e para se manifestar sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-994-64.2013.5.10.0003

Reclamante Pedro Alves Magalhaes
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB:
07462/DF)
Reclamado Castelo Construções e Serviços Ltda
Reclamado Pdg Construtora e Incorporadora

Vistos.

Nada a prover quanto ao pedido de fls. 16/17, posto que já fora realizado a notificação por edital, conforme fls. 14/15.

Desta feita, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1105-82.2012.5.10.0003

Reclamante Mábia Sales da Silva Nascimento
Advogado EZEQUIEL LUIZ VANDERLEI(OAB: 6380/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Encaminhe-se intimação ao reclamante para se manifestar quanto aos embargos à execução de fls. 224, no prazo de 5 dias.
MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1121-02.2013.5.10.0003

Reclamante Leandro Rosa Soares
Advogado CECILIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
Reclamado Pelucio Ferreira Bar e Restaurante Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.09.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1123-69.2013.5.10.0003

Reclamante Reginaldo Abdelaziz Junior
Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.09.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1125-39.2013.5.10.0003

Reclamante Gabriela Cristina da Conceicao
Advogado ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO LIMA(OAB: 38892/DF)
Reclamado Panificadora e Lanchonete Companhia do Pao Ltda Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA

PARA:

02.09.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1127-09.2013.5.10.0003

Reclamante Fabio Rodrigues da Silva Martins
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Reclamado Agência Nacional de Telecomunicações

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 13:35 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1128-91.2013.5.10.0003

Reclamante Acacio Gomes da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Embaixada do Catar

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.10.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1129-76.2013.5.10.0003

Reclamante Francisco Rodrigues do Nascimento
Advogado CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 24742/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.09.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1131-46.2013.5.10.0003

Reclamante	Nice Faria da Silva
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Vestcon Editora Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1132-31.2013.5.10.0003

Reclamante	Carlos Henrique Barbosa
Advogado	SILVÂNÍ ALVES DA SILVA(OAB: 11788/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao - Grupo Pão de Açúcar

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.10.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1133-16.2013.5.10.0003

Reclamante	Regiomar Nascimento Cardoso
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do

Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1135-83.2013.5.10.0003

Reclamante	Marcos Vinicius Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Reclamado	Consortio Brasilia 2014

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.09.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1137-53.2013.5.10.0003

Reclamante	Jailson Lopes Maia
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1139-23.2013.5.10.0003

Reclamante	Raimundo Clodomiro de Araujo
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 13:40 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu

advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1140-08.2013.5.10.0003

Reclamante Robinson Azusa Nakamura
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.10.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1143-60.2013.5.10.0003

Reclamante Sean Ribeiro Nascimento
Advogado WANESSA MARQUES SANTOS(OAB: 31270/DF)
Reclamado Asa Mudanças locais, Nacionais e Internacionais

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 13:45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1145-30.2013.5.10.0003

Reclamante Barbara Luana Nunes
Advogado KARINA AGUIAR LOPES(OAB: 36874/DF)
Reclamado Yox Comercio de Alimentos Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

02.09.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1147-97.2013.5.10.0003

Reclamante Julis Santos Costa
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

20.08.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1149-67.2013.5.10.0003

Reclamante Carlos Andre Pereira Magalhaes
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

03.09.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1309-29.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Domingos Barbosa
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal - em liquidação judicial
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

fls. 97 - Entregue a CTPS, intime-se a reclamada, via DEJT, para proceder às retificações na CTPS do autor, conforme ata fls. 80, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação da multa já determinada. A reclamada deverá, no mesmo prazo, comrpovar o depósito do FGTS, bem como dos 40%, na conta vinculada do autor, sob pena de indenização incluída na liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1313-66.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Adenilson Lima de Brito
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Reclamado Consórcio Brasília 2014
Advogado EDWARD ALVES PEIXOTO(OAB: 16237/DF)

Vistos.

Comprovado o recebimento do crédito pelo exequente, expeça-se alvará judicial para liberação do saldo remanescente à primeira executada.

Após, intime-se para recebimento do alvará em 10 (dez) dias.

Recebido o alvará e comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1353-82.2011.5.10.0003

Reclamante Claudia Santos Sallaberry
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Apresentados os cálculos, intime-se o reclamado para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1373-10.2010.5.10.0003

Reclamante Jailson Oliveira da Silva
Advogado CONCEIÇÃO RUY BRANDÃO DE ANDRADE(OAB: 28219/DF)
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Vistos. Indefiro o requerimento da executada. A sentença de fl. 187/198, transitada em julgado, estipulou que a multa de 10% incidiria sobre o "valor do débito". Dessa forma, considerando que todas as parcelas constantes do cálculo compõem o débito, correta a aplicação da multa sobre o total. Prossigam-se com os atos executórios, conforme anteriormente determinado.

Despacho

Processo Nº RT-1404-59.2012.5.10.0003

Reclamante Camila Pereira da Silva dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Leonardo Lee - Epp
Advogado MARCUS VINICIUS LOBREGAT(OAB: 69844/SP)

Julgo extinta a execução. Publique-se inclusive para que a executada receba o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1482-53.2012.5.10.0003

Reclamante Leandro Jefferson dos Santos
Advogado LUCAS WOLFF EDREIRA(OAB: 34641/DF)
Reclamado Net Brasília Ltda
Advogado MARINA DE MAGALHAES RODRIGUES COELHO(OAB: 21069/DF)

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1531-94.2012.5.10.0003

Reclamante Francisco Bezerra de Assis
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S.A.

Advogado JOSE ULISSES SILVA VAZ DE MELLO(OAB: 55499/MG)

Vistos.01.Garantida a execução com o pagamento comprovado à fl. 202.02. Intime-se o exequente, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1750-10.2012.5.10.0003

Reclamante Reinaldo da Fonseca Machado
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Ds Doces Sonhos Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda - Me
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Siena Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Cremonença Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes mediante petição de fls. 112 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Registre a alteração no BNDT.Custas processuais pelo executado, no importe de R\$ 200,00, conforme fixao em sentença.O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.A guia será expedida para a Caixa Econômica Federal (agência 3920) ou Banco do Brasil (Agência 4200), em nome do(a) Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA, OAB/DF:5339, a ser paga no posto de atendimento situado no prédio deste Forum, que desde já fica autorizado(a) a efetuar o levantamento da quantia depositada, valendo este despacho como ALVARÁ.Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fl. 101 ao exequente.É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais, bem como as custas, no prazo de cinco dias.Intime-se a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, para ciência do acordo.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1754-47.2012.5.10.0003

Reclamante Luis Eugenio Araujo Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)

Anotada a CTPS, intime-se a reclamante para recebimento no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1788-22.2012.5.10.0003

Reclamante Luciene de Souza Almeida
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 09920/DF)
Reclamado Pepsico do Brasil Ltda

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO
OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

ATA FL. 212:"Às 14h49min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, OAB nº 16421/DF. Concedo às partes prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamada a partir do dia 01/07/2013, para manifestação sobre os esclarecimentos periciais de fls. 205/211.

O prazo para reclamante terá início no dia 10/07/2013.

Publique-se para ciência da autora.

Designa-se para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória a data de 18/07/2013, às 14h20min. Facultado o comparecimento das partes e procuradores".

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1810-17.2011.5.10.0003

Reclamante Jorraana Leite de Bessa
Advogado SIMONE BORGES MARTINS
COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado Intermédica Sistema de Saúde S A
Advogado SABRINA MARQUES DE
AMORIM(OAB: 21157/DF)

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará, e para manifestar-se sobre o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-1811-02.2011.5.10.0003

Reclamante Luzia de Jesus
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Texas Comércio De Carnes E Rot. Ltda (na pessoa do sócio Edvaldo José Marques)
Reclamado Regina Ribeiro
Reclamado Joao Augusto Marques Santos
Reclamado P. Sul Comercial de Carnes Ltda - Me
Advogado KARLA ANDREA PASSOS(OAB: 11895/DF)

Apresenta a executada P SUL COMERCIAL DE CARNES exceção de pré-executividade, sob o fundamento de que não é parte legítima para figurar no polo passivo da presente execução, sustentando que não restou configurada a sucessão empresarial. Requer sua exclusão da lide.

A exceção de pré-executividade só é admissível no âmbito do processo trabalhista quando evidenciada a ausência de requisitos de validade e existência do título executivo (liquidez, certeza e exigibilidade), ocasionando a sua nulidade ou ineficácia.

A exceção de pré-executividade visa impedir que tenham curso execuções temerárias, tendo por objetivo acatar matérias de ordem pública, que deveriam ser examinadas de ofício pelo Juiz. A discussão de matérias que demandem produção de provas somente pode acontecer em sede de embargos à execução.

No caso dos autos, insurge-se a executada em face de decisão judicial, devidamente fundamentada, a desafiar recurso específico. Diante do exposto, não conheço da presente exceção de pré-executividade por ausência dos requisitos necessários.

Decisão irrecorrível de imediato dada a sua natureza interlocutória.

Prossiga-se a execução.

Dê-se ciência às partes do presente despacho.

Despacho

Processo Nº RT-1845-40.2012.5.10.0003

Reclamante Katia Valeria Alves de Sousa Brito
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado SANDRO ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 14409/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela reclamada às fls. 128.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-2009-05.2012.5.10.0003

Reclamante Alexandre Eduardo Boni
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Sentença: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentado pela reclamante para, no mérito, acolhê-los parcialmente, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 16:45 horas.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-2022-04.2012.5.10.0003

Reclamante Espólio de Pedro dos Santos Alvares Navarro (na pessoa de Thiago Ferreira Navarro)
Advogado JOSE ALFREDO DO AMARAL(OAB: 28581/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDILBERTO SANTANA LIMA(OAB: 37001/DF)

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2080-07.2012.5.10.0003

Reclamante Flavio Raupp Fonseca
Advogado AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)
Reclamado ID2 Tecnologia S/A
Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente, via DEJT, para ter ciência de que já foi apurada a multa sobre as parcelas do acordo, em face da inadimplência e que a execução dos processos contra este executado está dependendo de um crédito disponível nos autos do Processo 0269-2013-003.

Aguarde-se o desfecho da execução e transferência dos valores existentes nos autos do processo 0269-2013-003.

Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-2305-27.2012.5.10.0003

Autor Ministério Público Do Trabalho
Autor Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Benefícios - ANBERR
Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 5939/DF)
Réu Caixa Economica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos embargos opostos pelas partes para, no mérito, REJEITAR os embargos da ré e ACOLHER os embargos do autor e da assistente litisconsorcial, para corrigir erro material e deferir a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, tudo em conformidade com a fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes por meio de publicação.

O autor deverá ser intimado por mandado, na forma da lei.

Para cumprimento da decisão de antecipação dos efeitos das tutela jurisdicional, a empresa ré deverá ser intimada por mandado, com cópia da sentença de fls. 1242/1272 e da presente decisão.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-29300-82.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-293/2009-003-10-00.6

Reclamante Álvaro Pereira Nascimento
Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado ICS Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado GDF Governo do Distrito Federal
Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado Ronan Batista de Souza

Vistos. Mantida a decisão que julgou improcedentes os embargos à execução opostos, intime-se o Distrito Federal, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição Federal, para que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos líquidos e certos a que se refere o § 9º daquele artigo, bem como os dados para preenchimento dos documentos de arrecadação (art. 38 da Lei 12.431/11), sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados.

Despacho

Processo Nº RT-50200-87.1989.5.10.0003

Processo Nº RT-502/1989-003-10-00.7

Reclamante Jose Heitor Alves Pinheiro
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado Distrito Federal (FUNDACAO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL)
Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559A/DF)

Vistos. Defiro o requerimento do exequente. Considerando que o despacho com força de alvará (fl. 910) perdeu sua validade pelo decurso do prazo, expeça-se novo alvará e intime-se o exequente para recebê-lo em 10 (dez) dias. recebido o alvará e comprovada a movimentação, sobreste-se o presente feito até o pagamento integral do precatório.

Despacho

Processo Nº RT-62100-71.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-621/2006-003-10-00.1

Reclamante NILSE APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)
Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado ALBERTO CAVALCANTE BRAGA(OAB: 9170/DF)
Reclamado FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750/DF)

Remetam-se novamente os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos realizados pelo Sr. Perito Judicial e inclusão do valor a título de honorários periciais, no importe de R\$ 5.600,00, como requerido a fls. 829.

Após, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-94000-67.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-940/2009-003-10-00.0

Reclamante Serafim dos Reis Vaz Monteiro
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado 2MM Eletro Telec Com e Representação Ltda.
Advogado SANDRO CARLO REIS XAVIER(OAB: 17440/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

DESPACHO Á FL.1228:"... Intime-se a primeira reclamada para regularizar os recolhimentos previdenciários de todo o período do vínculo, diante das diferenças apuradas (fls. 47 e 48), no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de ofício ao INSS e execução direta.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à contadoria".

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98600-34.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-986/2009-003-10-00.9

Reclamante Adilson Oliveira Gomes
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Sideco Brasil Ltda
Reclamado Css Participacoes Ltda.

intime-se o exequente e a perita Letícia de Almeida Dias para recebimento das respectivas certidões. Prazo comum de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-118500-13.2003.5.10.0003

Processo Nº RT-1185/2003-003-10-00.5

Reclamante JOSE SEVERINO BEZERRA
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Rm Seguranca e Protecao Ltda
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Antonio Pereira da Silva
Reclamado Dinah Alves Coelho

Vistos.

Garantida a execução das custas processuais, emolumentos

cartorários e leiloeiro às fls. 534.

Desconstituo a penhora de fls. 414.

Cancelo o leilão designado para o dia 29/08/2013. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-170200-18.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1702/2009-003-10-00.1

Reclamante	Gildemar dos Santos Pereira
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado	Visan Apoio Serviços de Conservação Ltda.
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Visan Serviços Técnicos Ltda.
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Condomínio do Pátio Brasil Shopping
Advogado	RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Vistos. Intime-se a executada Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A., vez mais, para receber o alvará judicial n. 196/2013, que está acostado à contracapa dos autos, referente ao saldo remanescente da execução (R\$ 3.778,45), sob pena de destinação da respectiva quantia ao FAT.

Prazo: 10 (dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-193400-54.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1934/2009-003-10-00.0

Reclamante	Geldeni de Oliveira Lins
Advogado	JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)
Reclamado	Clinica Flores Ltda
Advogado	RICARDO AZEVEDO DE MENEZES(OAB: 25699/DF)
Reclamado	Carlos Alberto Santana Flores
Reclamado	Simone Cezar Lima

Em atenção a determinação do despacho de fls. 201, fica o exequente intimado pra receber a guia que se encontra acostada na contracapa dos presentes autos, para fim levantar o devido valor, no prazo de 5 dias, devendo, ainda, ser informado nos autos o valor sacado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-420-41.2013.5.10.0003

Autor	Evanir Ribeiro Trindade
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Réu	Cícero João de Sousa
Réu	Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RÉU Cícero João de Sousa, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "...DECISÃO

Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a presente ação

cautelar, nos moldes da fundamentação supra, parte integrante do presente.

Custas, pelos requerentes, no importe de R\$ 10,00, valor mínimo de recolhimento.

Intimem-se as partes, sendo o réu pela via editalícia.

Decorridos os prazos, certifique-se nos autos principais (0213600-82.2009.5.10.0003)"

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - JUIZ DO TRABALHO.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-560-75.2013.5.10.0003

Reclamante	Margarida Leite Ramos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Poli Casa Solução Brasil Ltda

EDITAL DE SENTENÇA

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEP 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Poli Casa Solução Brasil Ltda - CNPJ.; reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: POSTO ISSO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por MARGARIDA LEITE RAMOS contra POLI CASA SOLUÇÃO BRASIL LTDA, para condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada no valor de R\$96,00 calculadas sobre R\$4.800,00 estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital.

Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - JUIZ DO TRABALHO. A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-942-39.2011.5.10.0003

Reclamante	Gilson Ferreira de Jesus
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Cons Nac de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Advogado ILDETE DOS SANTOS PINTO(OAB: 5393/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Serviter-Servicos Terceirizados Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 956,73 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 801,53

INSS Reclamante.....: 11,96

INSS Reclamado.....: 29,90

INSS Terceiros.....: 8,66

INSS SAT.....: 2,99

Custas do Processo: 16,27

Custas Art.789.....: 4,07

Hon. Advocatício...: 81,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1094-53.2012.5.10.0003

Reclamante Alan dos Santos Albuquerque
Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado Dp de S Santos-Centro Corporal Femully Me
Reclamado Denise Praga de Souza Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO: DENISE PRAGA DE SOUZA SANTOS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.221,44 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 11.558,45

INSS Reclamante.....: 364,00

INSS Reclamado.....: 909,95

INSS SAT.....: 90,98

Custas do Processo: 238,45

Custas Art.789.....: 59,61

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1131-46.2013.5.10.0003

Reclamante Nice Faria da Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/09/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/09/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1372-54.2012.5.10.0003

Reclamante Alessandro Amorim Borges
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DR/DF
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Ativa Conservacao e Limpeza Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.000,42 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 3.679,66

INSS Reclamante.....: 60,61

INSS Reclamado.....: 151,49

INSS SAT.....: 15,15

Custas do Processo: 74,81

Custas Art.789.....: 18,70

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-37-60.2013.5.10.0004

Reclamante Francisco Ferreira Cordeiro
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Empreitec - Execucoes e Instalacoes Ltda - Me
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado JC Gontijo Engenharia SA
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho de fls. 87: "Intime-se a primeira Reclamada (Empreitec Ltda-ME) a depositar na secretaria da vara o TRCT para liberação do FGTS, bem como a CTPS do Reclamante com a devida baixa, tudo nos termos do acordo de fls. 83/84, prazo de cinco dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-96-48.2013.5.10.0004

Reclamante Kesia Sousa Araujo
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Sabor D Pao Panificadora e Confeitaria Ltda - Me
Advogado JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)

Vistos. Intime-se a parte Reclamada a comprovar nos autos o pagamento tempestivo da 3ª parcela do acordo vencida em 25/06/2013 ou depositar o valor referente acrescido da multa de 100%, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-109-81.2012.5.10.0004

Reclamante Sumara Santos Alcantara Cardoso
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Entrevista Confeccoes e Calcados Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Intime-se a Reclamante ao recebimento de sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Após, encaminhem-se os autos a contadoria para liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-200-74.2012.5.10.0004

Reclamante Stefano de Bacellar Benetis
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados (fls. 207 e 215/216) para, no mérito, julgar os embargos IMPROCEDENTES, e a impugnação obreira PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 235/240, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 8.325,43 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), atualizados até 31/01/2013, sem prejuízo

de atualizações posteriores.

Prossiga-se a execução em seus ultteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-214-24.2013.5.10.0004

Reclamante Rosimar Ferreira
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ROSIMAR FERREIRA move em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (Processo 4ª VT de Brasília/DF nº 214/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Honorários periciais relativos à perícia de insalubridade, pela autora, R\$ 1.192,46, dispensados diante da gratuidade da justiça, devendo a Secretaria observar os procedimentos necessários ao pagamento e a dedução de eventual valor antecipado. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-232-79.2012.5.10.0004

Exequente Monica dos Santos Souza
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Executado Vero Fato Artefatos de Couro (Andrea Extra)
Executado Shoes Artefatos de Couro (Andea Extra)
Executado Paulo Henrique de Carvalho Lemos
Executado Andrea Silva de Carvalho Lemos

DESPACHO DE FL. 182: "Intime-se o Exequente ao recebimento da guia de fl. 173 para levantamento do seu crédito líquido, no prazo de cinco dias."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-257-92.2012.5.10.0004

Reclamante Gilmar Teles da Silva
Advogado CAMILLA THAIS PORTO(OAB: 24207/DF)
Reclamado Clinica Reencontro - Reencontro Instituto Terapeutico Doutor Abilio Lapa Ltda
Advogado SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS(OAB: 20226/DF)
Reclamado Maria das Dores Araujo
Reclamado Raquel Araujo Lapa
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado Irma Castro Araujo Lapa

Reclamado Marcos Roberto Barbosa da Silva

Ante os termos da manifestação da BV Financeira às fls.214, informando o saldo devedor do veículo penhorado às fls.208, resta prejudicado o praxeamento do referido bem.

Desconstituo a penhora efetivada às fls.208/209, devendo o fiel depositário ser cientificado de seu desencargo, por mandado.

Proceda a Secretaria da Vara a retirada da restrição de circulação do referido veículo, mantendo a restrição de transferência, via RENAJUD.

No mais, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por 01 (um) ano. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-599-06.2012.5.10.0004

Reclamante Socrates Estevam Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Mib Segurança e Vigilância Ltda
Advogado FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)
Reclamado Maria Stela Mendes de Souza
Reclamado Simeir Bezerra da Silva

intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-798-91.2013.5.10.0004

Reclamante Marcos Aurelio de Jesus Santos
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado Vértice Associados
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado Prosper Associados Ltda.
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado Editora Jornal de Brasília Ltda.
Advogado EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Despacho de fls. 298: "Dê-se vistas às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante, posteriormente para a segunda e terceira Reclamada conjuntamente, tendo em vista que possuem o mesmo procurador e, por fim, para a terceira Reclamada." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-825-74.2013.5.10.0004

Reclamante Edson Batista Rodrigues
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 12531/GO)

Intimem-se as partes, mediante seus respectivos procuradores (via DEJT), a se manifestarem, caso queiram, acerca do laudo pericial apresentado. Prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pela parte reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-921-60.2011.5.10.0004

Reclamante Darci Rodrigues Soares
Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

DESPACHO DE FL. 901: "Intime-se o Exequente para se manifestar, caso queira, sobre a petição e documentos da Executada de fls. 867/900, no prazo preclusivo de 5 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-960-86.2013.5.10.0004

Reclamante Paulo Pierre de Resende
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Condomínio do Edifício Porto do Lago
Advogado WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)

Fl. 27. Às 14h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o síndico do(a) reclamado(a), Sr(a). MARIA MILZA GUIMARAES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). WEBER REIXEIRA DA SILVA NETO, OAB nº 16067/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.463,56, calculadas sobre R\$ 73.178,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h39min. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-968-97.2012.5.10.0004

Reclamante Paola Gomes Passaglia
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A
Advogado JULIANA ALVES CAROBA FERREIRA(OAB: 21470/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente o valor da execução em R\$ R\$ 52.548,57 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em 31/05/2013, sem prejuízo de atualizações supervenientes. Julgo subsistente a penhora efetivada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-998-98.2013.5.10.0004

Reclamante Rogerio Antonio Ribeiro
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado J J Transportes e Materiais para Construção Ltda - Me

Fl. 12. Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 13h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-999-83.2013.5.10.0004

Reclamante Walber Silva Oliveira
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Fl. 34. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1000-68.2013.5.10.0004

Reclamante Marcelo Henrique Rodrigues de Oliveira

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Fl. 48. Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 13h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1001-24.2011.5.10.0004

Reclamante Albertina de Almeida Noberto
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
Reclamado Mina Empreendimentos Imobiliarios e Agropastoris Ltda
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Carlos Henrique de Almeida
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Agropecuaria Caracol Ltda
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Roda Roda Comercio e Importacao Ltda
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Avitronics Manutencao de Aeronaves Ltda
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Eveline Machado Ferreira
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Carlos Henrique de Almeida Junior
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)
Reclamado Almeida Almeida Empreendimentos Ltda.

Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

DESPACHO DE FL. 718: "Diante do requerimento da parte exequente de fl. 714/715, primeiramente, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 713. Após, retorne os autos conclusos." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1001-53.2013.5.10.0004

Reclamante Carlos Alberto Goncalves
Advogado ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Reclamado Condomnio Ed. Medical Center

Fl. 23. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1003-23.2013.5.10.0004

Reclamante Laerte Pedro Vieira
Advogado FILIPE SANTOS COSTERUS LEMOS(OAB: 36915/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A

Fl. 17. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de

1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1004-08.2013.5.10.0004

Reclamante Eliene dos Santos
Advogado MARIA APARECIDA ARAUJO DE MATOS(OAB: 37381/DF)
Reclamado Master Sign Reproducoes Graficas Ltda - Me

Fl. 29. Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1005-90.2013.5.10.0004

Reclamante Agrinaldo Soares de Melo
Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)
Reclamado Land Premoldados Ltda - Epp

Fl. 31. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o

reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1006-75.2013.5.10.0004

Reclamante	Leonardo Henrique Brito Pessoa
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	J a de Matos Obras e Reformas - Me

Fl. 11. Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 13h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1007-60.2013.5.10.0004

Reclamante	Celio Oliveira Alves
------------	----------------------

Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ronaldo Lobato Posada

Fl. 11. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1009-30.2013.5.10.0004

Reclamante	Ana Maria de Souza Costa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundação Nascional de Saude Funasa

Fl. 18. Vistos. Verifico que houve erro material quanto ao dia da audiência inicial.

Designo o dia 07/08/2013 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, §

2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1010-15.2013.5.10.0004

Reclamante	Danielle Santos Barbosa Nunes
Advogado	ANDERSON SIQUEIRA LOURENÇO(OAB: 39544/DF)
Reclamado	Dac-X Telefonia Servicos Telefonicos Ltda - Me

Fl. 28. Vistos. Designo o dia 15/07/2013 às 13h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1011-97.2013.5.10.0004

Reclamante	Keli Patricia de Mendonca
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Reclamado	Cef - Caixa Economica Federal

Fl. 55. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial,

para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1012-82.2013.5.10.0004

Reclamante	Francisco Antonio Lima
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda - Me

Fl. 12. Vistos. Designo o dia 16/07/2013 às 13h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1015-37.2013.5.10.0004

Reclamante	Cleidenice de Sousa Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	C. H. Tristao Guimaraes Lavanderia - Me

Fl. 11. Vistos. Designo o dia 11/07/2013 às 08h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por meio da Defensoria Pública da União, mediante mandado e na forma do Termo de Cooperação nº 21/2011, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1016-22.2013.5.10.0004

Reclamante	Suellen Christine Rodrigues Sousa
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Cicero Alves de Moraes

Fl. 29. Vistos. Designo o dia 16/07/2013 às 13h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última

alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1018-89.2013.5.10.0004

Reclamante	Edivan Alves de Sousa
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

Fl. 19. Vistos. Designo o dia 16/07/2013 às 14h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1020-59.2013.5.10.0004

Reclamante	Jose Rogerio da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Francisco Gerval Garcia Vivoni

Fl. 18. Vistos. Designo o dia 16/07/2013 às 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o

artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1022-29.2013.5.10.0004

Reclamante Maria Suza Alves da Silva
Advogado VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado Le Vin Bistro DF Restaurante Ltda

Vistos etc. Maria Suza Alves da Silva ajuizou a presente reclamação em face de Le Vin Bistro DF Restaurante Ltda., denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 05/07. Deu à causa o valor de R\$

5.000,00. Juntou documentos. Verifico que a autora, no rol de pedidos, não especifica os valores das parcelas pleiteadas que busca adimplemento na presente ação. Estando esta enquadrada no rito sumaríssimo, não atendeu à determinação legal de que todos os pedidos viessem acompanhados da indicação do valor correspondente (CLT, artigo 852-B, inciso I).

Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso I, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Custas, pela autora, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1026-66.2013.5.10.0004

Reclamante Reginaldo Poncio Batista
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado M.P.E Montagens e Projetos Especiais S/A

fl. 21. Vistos. Designo o dia 16/07/2013 às 13h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a

audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1029-21.2013.5.10.0004

Reclamante Antonio Do Nascimento Pereira
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda

Fl. 67. Vistos. Designo o dia 18/07/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1030-06.2013.5.10.0004

Reclamante Thiago Freitas Costa Franco
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Plena Serviços Gerais Ltda - Me

Fl. 20. Vistos. Indefiro a antecipação de tutela almejada. Não há prova inequívoca que conduza ao convencimento deste Juiz acerca da verossimilhança da alegação obreira.

Designo o dia 16/07/2013 às 13h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de

ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1032-73.2013.5.10.0004

Reclamante	Sueli Soares
Advogado	FÁBIO HENRIQUE SILVA SOUZA(OAB: 28412/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Fl. 179. Vistos. Designo o dia 16/07/2013 às 13h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1034-43.2013.5.10.0004

Reclamante	Daniel Henrique Lira de Souza
Advogado	JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 38647/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude - Funasa

Fl. 99. Vistos. Designo o dia 12/08/2013 às 14h25 horas, para

realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1238-92.2010.5.10.0004

Reclamante	Gleidson Moraes do Nascimento
Advogado	ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado	BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução oposto pelo executado para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 684/697 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 81.953,70 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e centavos), atualizados até 30/06/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1332-06.2011.5.10.0004

Reclamante	Kleber Alves de Sousa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Fb Maldonado Cia Ltda - Me
Advogado	MARLOS MARTINHO VIANA DE ALECRIM(OAB: 25547/DF)

DESPACHO DE FL. 272: "Intime-se o Reclamante ao recebimento do alvará de levantamento do FGTS, no prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1372-85.2011.5.10.0004

Reclamante	Joao Alexandre Moncaio Zanon
------------	------------------------------

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

DESPACHO DE FL. 839: "Intime-se a parte reclamada a se manifestar sobre os cálculos apresentados pela reclamante, fls. 767/837, nos termos do art. 879, §2º, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1579-50.2012.5.10.0004

Reclamante Abimael Conceicao Mendonca
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa Paulista de Televisao S/A
Advogado SILVANA MACHADO CELLA(OAB: 111754/SP)

Intime-se o Exequente a manifestar-se, caso queira, acerca dos cálculos de fls.433/438, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1604-63.2012.5.10.0004

Reclamante Diekson Gomes da Silva
Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado Condominio Complexo Hoteleiro Brasilia
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Reiteração da intimação de fl. 210: "intime-se a parte Reclamante ao recebimento das guias para saque do FGTS e do seguro desemprego, devendo no prazo de 10 dias comprovar os valores efetivamente levantados a título de FGTS."

Despacho

Processo Nº RT-1610-07.2011.5.10.0004

Reclamante Hanna Jaber Cardoso
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda em Recuperação judicial
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal - Ministério da Saude

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 394/399, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 12.482,64, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1700-78.2012.5.10.0004

Reclamante Claudio Almeida de Araujo

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Sem razão a Reclamada às fls.369. A data de baixa na CTPS do reclamante a ser anotada pela reclamada é 16/07/2013, ante a projeção do aviso prévio do reclamante.

Assim, intime-se a reclamada para proceder à anotação da CTPS do reclamante, bem como juntar as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-desemprego, bem como a chave de conectividade. Prazo de 05 dias, sob as cominações da lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1714-33.2010.5.10.0004

Reclamante José Edni Goncalves Felix
Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho de fls. 1378: "Consoante se observa pelo resumo de cálculos efetuado pela contadoria judicial de fls. 1306, o valor líquido devido ao Exequente é de R\$134.470,93, sendo assim, não há como se liberar, nesse momento, o valor pretendido pelo Exequente no valor de R\$145.798,92.

Intime-se novamente o Exequente ao recebimento do alvará de fl. 1374, prazo de cinco dias.

Recebido, retornem-me conclusos. " Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1930-57.2011.5.10.0004

Reclamante David Almeida Yamassaki
Advogado EMMANUEL ALMEIDA FREITAS(OAB: 27464/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Intime-se o Exequente a manifestar-se, no prazo de 10 dias, para os fins do artigo 879, §2º da CLT.

Decorrido "in albis" o prazo supra, libere-se ao Exequente a guia de fls. 270, devendo o Exequente informar nos autos o valor efetivamente recebido para dedução dos cálculos. Prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2134-67.2012.5.10.0004

Reclamante Geraldo Assis da Silva
Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 142/143 opostos pela reclamada para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2146-18.2011.5.10.0004

Reclamante Vera Lucia Moreira de Souza
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Homologo os cálculos de fls. 212/217, bem como sua atualização às fls. 218/222, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.270,80, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 188 (guia de fl. 200 no importe de R\$13.186,45), a se manifestar nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2160-65.2012.5.10.0004

Reclamante Fernando Vicente da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS(OAB: 14282/GO)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2164-05.2012.5.10.0004

Reclamante Pedro Borges Cruz Junior
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Construtora Tenda S/A
Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 206/207 opostos pelo reclamante para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-70900-80.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-709/2009-004-10-00.2

Reclamante Luciana Dantas de Oliveira
Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/O/DF)
Reclamado Ability Comunicação Integrada Ltda.
Advogado KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO(OAB: 151860/SP)

Intimem-se as partes tão somente da adequação dos cálculos de fls. 595/600, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar para o Reclamante em 05/07/2013, e para o Executado em 11/07/2013, inclusive. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-85500-53.2002.5.10.0004

Processo Nº RT-855/2002-004-10-00.1

Reclamante OTAVIO BATISTA DA SILVA
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(Despacho de fl. 1184): [...] Dê-se vista às partes para manifestação acerca dos cálculos ofertados pela perita do Juízo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-99100-97.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-991/2009-004-10-00.8

Reclamante Arésio Vital de Souza
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 684/723 e consolidados às fls. 474/479, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 43.434,34 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), atualizados até 30/11/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores, salientando que não há contribuição previdenciária a ser retida do crédito do exequente. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-101300-48.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-1013/2007-004-10-00.1

Reclamante Antônio Paulo do Nascimento Vieira
Advogado MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS(OAB: 16788/DF)
Reclamado DATA Construções e Projeto Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 254/259 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 38.337,28 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizados até 30/04/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-129700-04.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1297/2009-004-10-00.8

Reclamante Paula Francinete Ferreira Araújo
Advogado ANA MONICA PORTELA PATRICIO DA COSTA(OAB: 26190/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos opostos por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, nos autos da reclamação em que contende com PAULA FRANCINETE FERREIRA ARAÚJO e BANCO DO BRASIL S.A, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO

PARCIAL, sanando omissão, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-133500-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1335/2009-004-10-00.2

Reclamante	Anderson Silveira
Advogado	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 27889/DF)
Reclamado	Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.
Advogado	RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)
Reclamado	Engevix Engenharia S.A.
Advogado	EDUARDO DA SILVA BARRETO(OAB: 198028/SP)

Vistos. Estando o exequente ciente do ônus decorrente de seu silêncio, julgo extinta a execução no que tange ao crédito líquido do exequente. No mais, observando-se os comprovantes das movimentações bancárias efetuadas em cumprimento aos alvarás expedidos às fls. 1360/1361 (fls. 1363 e 1367), verifico a pendência de adimplemento do importe de R\$67.009,66 referente aos encargos previdenciários e custas processuais (INSS Empregador + SAT: R\$51.447,83; INSS Terceiros: R\$12.973,68; Custas Processuais: R\$ 2.588,15). Dessa forma, intimem-se as primeira e segunda executadas, condenadas solidariamente, mediante seus respectivos procuradores (via DEJT), a pagarem o importe total de R\$67.009,66, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias. Saliento que, no período ora determinado para pagamento, não haverá vista dos autos fora da Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-143000-29.1992.5.10.0004

Processo Nº RT-1430/1992-004-10-00.7

Reclamante	ODMAR PAULO VIEIRA (8)
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 404/414 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 762,92 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), atualizados até 30/04/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-143500-02.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1435/2009-004-10-00.9

Reclamante	Claudia Helena Approbato
Advogado	JOSE INACIO SOBRINHO(OAB: 02967/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

Vistos os autos. Em face do trânsito em julgado da r. decisão que excluiu a responsabilidade da segunda reclamada em adimplir os débitos reconhecidos neste feito e, ante a notícia da decretação da

falência da primeira reclamada (fl. 474), atualizem-se os cálculos observando-se a data da decretação da quebra (29/04/2010) e, em ato contínuo, expeça-se a competente certidão para habilitação do crédito do reclamante junto ao Juízo Falimentar. Expedida a certidão, intime-se o reclamante ao recebimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Editais

Editais

Processo Nº RT-214-24.2013.5.10.0004

Reclamante	Rosimar Ferreira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda - CNPJ:6948355000193, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ROSIMAR FERREIRA move em face de MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB (Processo 4ª VT de Brasília/DF nº 214/13), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 280,00, calculadas sobre R\$ 14.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Honorários periciais relativos à perícia de insalubridade, pela autora, R\$ 1.192,46, dispensados diante da gratuidade da justiça, devendo a Secretaria observar os procedimentos necessários ao pagamento e a dedução de eventual valor antecipado. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 2, JULHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-109-15.2011.5.10.0005

Reclamante Vilmar Junior Delfino
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

DECISÃO:

"Em face do exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por VILMAR JUNIOR DELFINO para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisorio.

Homologo os cálculos retificadores de fls. 293/302.

Com o trânsito em julgado desta decisão, proceda-se à extinção do feito.

Caso o saldo em conta não seja suficiente para a satisfação integral do débito exequendo, intime-se a ré a complementar a diferença apurada, em 48 horas, sob pena de execução.

Custas processuais, pela executada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se as partes via Diário de Justiça."

Despacho

Processo Nº RT-168-32.2013.5.10.0005

Reclamante Ademir Francisco Santos
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea
Advogado BRUNO CHACON MACIEL VALENCA(OAB: 25854/DF)

DECISÃO:"(...) Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração

opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-226-69.2012.5.10.0005

Reclamante Luciano Lourenco de Mello
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 12.514,80 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 10.424,60

INSS Reclamante.....: 57,18

INSS Reclamado.....: 142,95

INSS Terceiros.....: 41,46

INSS SAT.....: 14,29

Custas do Processo: 209,64

Custas Art.789.....: 52,41

Hon. Advocatício...: 1.572,27

Dê-se vistas dos cálculos às partes pelo prazo comum de 10 dias.

Decorrido o prazo in albis, expeça-se Certidão de Habilitação de Crédito, intimando o exequente pra retirá-la no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-247-45.2012.5.10.0005

Reclamante Mateus Aben Athar Araujo
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Comercial Centro Oeste de Plasticos Ltda Me
Advogado ARNALDO DE SOUZA BORGES(OAB: 29559/DF)
Reclamado Jose Carlos Ojeda Camargo
Reclamado Andre Luiz Martins da Conceicao
Reclamado Thiago Cruvinel de Souza Borges
Reclamado Genivaldo Ximenes Melo

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 138 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

Despacho

Processo Nº RT-344-11.2013.5.10.0005

Reclamante Jessica Jasmine dos Santos
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fub- Fundações Universidade de Brasília

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo

para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar, no mérito propriamente dito, julgo

PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos para condenar a primeira reclamada a, no prazo de

48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, efetuar o registro de baixa do

contrato de trabalho na CTPS obreira com data de 30/11/2012, sob pena de a Secretaria da

Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda

reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da

10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem à

reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas

OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se

apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da

CLT; salário do mês de novembro de 2012; um período de férias vencidas 2010/2011, em

dobro, acrescidas de 1/3; um período de férias 2011/2012, na forma simples acrescidas

de 1/3; 9/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; 11/12 de 13º salário; vale transporte de

01/10/11 a 30/11/12, no importe de R\$ 80,00 por mês, não impugnado; indenização em

valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual, inclusive incidente sobre gratificações natalinas, mais multa de 40% compensada, para não haver enriquecimento sem causa, a importância depositada na conta vinculada cujo levantamento já foi deferido; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente a 50% do que se está deferindo a título de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e multa fundiária de 40%.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada

desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00),

a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada

por edital.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-354-55.2013.5.10.0005

Reclamante	Juliana de Paula Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

DECISÃO:"(...) Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para constar como parte integrante do dispositivo da sentença de fls. 284/286: "e, ainda, ao sindicato obreiro, honorários assistenciais".

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-367-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Patricia Caetano Costa
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz
Reclamado	Antonio Elias Farah Laranja

Reclamado

Janaina Faria Ferreira

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 101 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-408-89.2011.5.10.0005

Reclamante	Camila de Paiva Aguiar
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	José Luiz Chiappeta Braga - Odonto SIA
Reclamado	Jose Luiz Chiappeta Braga
Reclamado	Marcelo Maia Leite

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito remanescente, incidente ao acordo de fls. 84, conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 567,26 Atualizado até: 30/06/2013

FGTS Deposito.....: 426,85

INSS Reclamante....: 31,38

INSS Reclamado.....: 86,28

INSS Terceiros.....: 22,75

À vista do depósito judicial às fls. 89, no valor de R\$ 200,00, os reclamados José Luiz Chiappeta Braga e Marcelo Maia Leite, deverão efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 367,26, no prazo de 05 dias, como determinado às fls. 90, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-420-06.2011.5.10.0005

Reclamante	Valdinei Ferreira de Oliveira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

DESPACHO:

"A executada informa que foi prorrogado por mais 180 dias o prazo de suspensão das ações e execuções movidas contra si, conforme deferido pelo Juízo da 5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos e, assim, requer a suspensão do presente feito.

Defiro, como requerido, com base na documentação de fls. 195/200, considerando como termo inicial o dia 13/03/2013.

Dessa forma, a presente execução deverá permanecer suspensa até 09/09/2013.

Decorrido o prazo supracitado, excluem-se dos cálculos os juros de mora incidentes sobre o período de 13/03/2013 a 09/09/2013 e intime-se a ré a informar nos autos quanto ao processamento da recuperação judicial, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da decisão de fls. 192.

Publique-se para ciência das partes."

Despacho

Processo Nº RT-445-48.2013.5.10.0005

Reclamante	Carlos Henrique Ferreira Costa
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

CERTIFICO que a intimação de fl. 151 foi devolvida pelos Correios

com entrega frustrada em razão de endereço incompleto. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da testemunha Francisco Jose Vieira de Holanda, para fins de renovação da diligência. Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou o não comparecimento espontâneo da testemunha implica em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-457-62.2013.5.10.0005

Reclamante Augusto Lemos da Cruz
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado C.G Pinheiro Construcoes - Me
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Anotada a CTPS conforme determinado, intima-se o reclamante a sua retirada no prazo de 05 dias. Ademais, aguardar-se-á o cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-814-76.2012.5.10.0005

Reclamante Damiao Alves de Oliveira
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Ótica Adrielly Comércio de Óculos Ltda
Advogado ELDA DE PAULO SAMPAIO CASTRO(OAB: 27774/DF)

CERTIDÃO: CERTIFICO, que no dia 01/07/2013 decorreu o prazo assinado, sem oposição de Embargos à execução.
ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-840-40.2013.5.10.0005

Reclamante Reisirene Bezerra de Sousa
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado União Federal

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo os pedidos dos itens "c", "l" e "m" de fls. 11 e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os demais pedidos para condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, efetuar o registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira com data de 20/01/13, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do

trânsito em julgado desta sentença, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de verbas em destaque no item "C" supra. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que o 13º salário é suscetível de incidência previdenciária.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada

desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00), a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada por edital.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-846-47.2013.5.10.0005

Consignante Ensel Engenharia e Servicos Especiais Ltda
Advogado EDSON RAMIRO DA SILVA(OAB: 12813/DF)
Consignado Marcia Aparecida Lubas

SENTENÇA:

"C) Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente

dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTE o pedido para reconhecer o

cumprimento das obrigações patronais relacionadas ao pagamento de verbas

rescisórias decorrentes de extinção contratual por pedido de dispensa.

Custas de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 100,00), a

cargo da consignada, dispensando-se o recolhimento ante o ínfimo valor porque,

morando a consignada em outra cidade, mais oneroso seria cobrá-las.

Decisão irrecorrível pela via ordinária. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE

AS PARTES, sendo a consignada, via postal.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-850-84.2013.5.10.0005

Reclamante Marlene Filomena da Silva
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)

Reclamado

G J da Silva - Refeicoes - Me

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES os pedidos para, dando à presente ata digitalmente assinada e que poderá ser impressa pela parte interessada sem necessidade de comparecimento à Vara - mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já a habilitação da autora ao Seguro Desemprego e, ainda, condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, baixar a CTPS da reclamante com data de 12/09/12, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que couber o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: 2/12 de 13º salário de 2011; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas, mais multa de 40%; multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de multa fundiária de 40%; parcela do artigo 71 da CLT. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, 13º salário e parcela do artigo 71 da CLT. Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 98,32, calculadas sobre o valor arbitrado dado à causa (R\$ 4.916,09), a cargo da reclamada. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a reclamada via postal. Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 - 3ª feira. Nada mais. ASSINATURA DIGITAL PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-860-31.2013.5.10.0005

Reclamante

Ramiro Borges de Lacerda

Advogado

ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)

Reclamado

Naeveo Rocha Pereira

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, reconhecendo a existência de vínculo empregatício, condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, anotar a CTPS do reclamante fazendo constar como data de admissão, 13/10/12; como data de saída, já projetado no tempo de serviço o aviso prévio adiante deferido, 10/05/13; como função, servente e como salário mensal fixo, R\$ 1.560,00, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar o reclamado a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: aviso prévio indenizado de 30 dias que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; 3/12 de 13º salário de 2011; 4/12 de 13º salário de 2012; 7/12 de férias acrescidas de 1/3; saldo de salário de 10 dias de abril de 2013; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%; multa do artigo 477 da CLT; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de aviso prévio, saldo de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e multa fundiária de 40%; indenização pelo não fornecimento de valetransporte, além de, sob pena de arcar com indenização equivalente caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberar as guias próprias para habilitação ao seguro desemprego. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária, salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo

considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$

10.000,00), a cargo do reclamado.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo o reclamado, via postal.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-945-85.2011.5.10.0005

Reclamante	Edival Terencio Monteiro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO:

"Em face do exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por EDIVAL TERCENCIO MONTEIRO para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Homologo os cálculos retificadores de fls. 267/276.

Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada a complementar o valor do débito exequendo em 48 horas, sob pena de execução.

Custas processuais, pela executada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se as partes via Diário de Justiça."

Despacho

Processo Nº RT-981-59.2013.5.10.0005

Reclamante	Karla Patricia de Souza Oliveira
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

CERTIFICO que a notificação de fl. 42 e 43 foram devolvidas pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço dos(as) reclamados(as) DF Institores, Cursos, Sistemas CONtra Incendio, Informatica e Serviços Ltda e Comando Formaçãode Bombeiros Particulares Ltda Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1021-12.2011.5.10.0005

Reclamante	Pollyana Menezes Ribeiro Cavalcante
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Reclamado	Grand Premier Veiculos Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) exequente para que apresente,

querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à

Execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-1048-24.2013.5.10.0005

Reclamante	Guilherme Schaff Goncalves Silva
Advogado	ANDRÉA BARRA CID(OAB: 20021/DF)
Reclamado	Hynove Odontologia Brasilia Ltda

DECISÃO:"Vistos os autos.

GUILHERME SCHAFF GONÇALVES SILVA ajuíza Reclamação Trabalhista face de HYNOVE ODONTOLOGIA BRASÍLIA LTDA. Requer, em sede de liminar, citação da reclamada para efetuar o pagamentos dos salários retidos. Sustenta a urgência da medida tendo em vista tratar-se de verba salarial de natureza alimentícia.

Considerando que o autor pretende reconhecimento do vínculo empregatício e declaração da rescisão indireta, entendendo não estarem presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris a autorizarem, por ora, o deferimento da medida pleiteada.

Indefiro o pedido liminar.

Designa-se audiência. "

Despacho

Processo Nº RT-1082-96.2013.5.10.0005

Reclamante	Fernando Pereira da Silva
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Consortio Novo Terminal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

29-07-2013 às 8h55, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)

deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1083-81.2013.5.10.0005

Reclamante Adriano do Vale Reis

Reclamado Academia Fit 21 Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 03-10-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1084-66.2013.5.10.0005

Reclamante Edilene Barbosa dos Santos

Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA
MOURA(OAB: 34507/DF)

Reclamado A. A. Mourao Panificadora Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-07-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,

parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1085-51.2013.5.10.0005

Reclamante	Pedro dos Reis Pereira de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Nova Eficaz Soluções Contábeis Ltda
Reclamado	Construtora Rv Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

03-10-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1086-36.2013.5.10.0005

Reclamante	Adriana de Castro Lopes
Advogado	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
Reclamado	Carlos Faria Munhoz - Me
Reclamado	Advance Centro Clinico Sul

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

29-07-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1087-21.2013.5.10.0005

Reclamante	Cicera Batista da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Igreja Assembleia de Deus Monte Horebe

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 03-10-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1089-88.2013.5.10.0005

Reclamante Elzi Alves Damacena
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Panfletar -Marketing e Divulgação

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 03-10-2013 às 8h35, para realização da audiência relativa ao

processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1090-73.2013.5.10.0005

Reclamante Inacio Lopes Leite
Advogado GUSTAVO RODRIGUES
SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-07-2013 às 8h40, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1091-58.2013.5.10.0005

Reclamante Rosangela Ferreira de Lima
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 03-10-2013 às 8h30, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1092-43.2013.5.10.0005

Reclamante Jose Wilson Carvalho Lima
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado LR Soares Construcões e Reformas - Me
Reclamado Aji Engenharia e Construção Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-07-2013 às 8h35, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1346-84.2011.5.10.0005

Reclamante	Rafael Passos da Silva
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

A reclamada requer que seja abatido o depósito recursal para posterior se intimada para pagamento da execução. Nada a deferir, tendo em vista que o despacho de de fls. 270 já deduziu o depósito recursal de fls. 197 verso no valor de R\$6.280,00. Renove-se a reclamada para no prazo de 48 horas comprovar o pagamento do saldo remanescente no de R\$ 28.664,59, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1499-54.2010.5.10.0005

Reclamante	Jose Vicente de Almeida
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DECISÃO:

"Em face do exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por JOSE VICENTE DE ALMEIDA para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Homologo os cálculos retificadores de fls. 281/291. Com o trânsito em julgado desta decisão, retornem os autos conclusos para que se promova a extinção do feito. Custas processuais, pela executada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT. Intimem-se as partes via Diário de Justiça."

Despacho

Processo Nº RT-1511-68.2010.5.10.0005

Reclamante	Manoel Rodrigues de Carvalho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DECISÃO:

"Em face do exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Homologo os cálculos retificadores de fls. 298/309. Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada a complementar o valor do débito exequendo em 48 horas, sob pena de execução. Custas processuais, pela executada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT. Intimem-se as partes via Diário de Justiça."

Despacho

Processo Nº RT-1557-86.2012.5.10.0005

Reclamante	Joaquim Ferreira de Farias
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	L.A D Almeida - Me

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido do item "4" de fls. 7 e o pedido do item "18" de fls. 8 e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado da sentença: devolver ao autor a CTPS obreira, sob pena de arcar com multa diária no valor de R\$ 100,00 (até o máximo de R\$ 10.000,00), antes fazendo em tal documento, o registro de baixa do contrato com data de 29/08/12, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368, 381 e 439 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; aviso prévio indenizado de 30 dias que se projeta no tempo de serviço para todos os fins; salários de 30 dias de julho de 2012; 3/12 de férias acrescidas de 1/3; 3/12 de 13º salário; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e aviso prévio, mais multa de 40%; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente ao de 50% do que se está deferindo a título de salário de 30 dias de julho de 2007; indenização pelo não fornecimento de valetransporte no valor líquido total não impugnado de R\$ 120,00; indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 e horas extras com reflexos, além de, sob pena de arcar

com indenização equivalente caso a obrigação não possa ser suprida pela confecção de alvará judicial, liberar as guias próprias para habilitação ao seguro desemprego.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos

pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de

juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da

Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária, salários, 13º salário e horas extras.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo

considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 12.000,00),

a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a reclamada, via postal.

Brasília/DF, aos primeiros dias do mês de julho de 2013 - 2ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1573-11.2010.5.10.0005

Reclamante	Cristina Queiroz de Aquino
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:Diante do pagamento do débito, intima-se o exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias. Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no mesmo prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-1658-26.2012.5.10.0005

Reclamante	Amarantino Pereira da Silva
Advogado	GILSON SANTOS BRANDÃO(OAB: 13211/DF)
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

"Ante o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Egrégio TRT (fl. 156) que negou provimento ao Recurso do reclamante mantendo incólume a sentença originária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1730-13.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos Antonio Vidal
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Cdt Comunicação de Dados Ltda
Reclamado	União Federal (Controladoria-Geral da União - Cgu)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para declarar a nulidade do aviso prévio concedido pela primeira reclamada ao reclamante e, ainda, condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de aviso prévio indenizado de 33 dias; saldo de salário de 24 dias de julho de 2012; 8/12 de 13º salário de 2012; um período de férias vencidas 2011/2012, na forma simples, acrescidas de 1/3; 5/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; multa do artigo 477 da CLT; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente no aviso prévio e em gratificações natalinas, mais multa de 40%, compensada a importância depositada na conta vinculada obreira, de saque já operado; multa do artigo 467 da CLT; parcela do artigo 71 da CLT com reflexos e diferenças de adicional noturno com reflexos.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salário, 13º salário, parcela do artigo 71 da CLT e adicional noturno.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00) a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Honorários periciais, arbitrados em R\$ 2.384,92, a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais à Presidência do Tribunal, nos termos da Portaria PRE-DGJ nº 7 de 2010.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES E A PERITA TÂNIA, sendo a primeira reclamada no endereço indicado no rodapé da carta de preposição de fls. 26, o qual deverá ser cadastrado no sistema processual.

Brasília/DF, vinte e oito dias do mês de junho de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1802-97.2012.5.10.0005

Autor	Andre Ferreira Alves
Advogado	SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Autor	Jair Cunha Cardoso Neto
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Réu	Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO, conforme determinado, que o crédito bloqueado na presente Ação

Cautelar encontra-se na conta judicial 3920.042.04958117-7, cujo saldo é de R\$ 103.125,71.

CERTIFICO, também, que as 06 (seis) reclamações principais vinculadas a esta ação foram julgadas e os valores das condenações foram fixadas de R\$ 20.000,00 (a menor) a R\$ 30.000,00 (a maior), de modo que o crédito disponível não é hábil a quitar integralmente os débitos apurados.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para

determinar à Caixa Econômica Federal que promova o rateio do saldo total da conta

judicial 3920.042.0 4958117-7, em valores iguais, para as seguintes ações, nas quais

também figuram no polo passivo a Reclamada Lx Comunicacoes Ltda - Me:

PROCESSO RECLAMANTE CPF

0001872-17.2012.5.10.0005 Percio Ribeiro Cavalcanti 244551564-53

0001930-20.2012.5.10.0005 Robson Medeiros Alves 794350171-34

0001931-05.2012.5.10.0005 Rafael do Nascimento Pinheiro 073486707-76

0001932-87.2012.5.10.0005 Leonardo Costa de Souza 768230241-00

0001933-72.2012.5.10.0005 Andre Ferreira Alves 734269466-53

0001934-57.2012.5.10.0005 Jair Cunha Cardoso Neto 987740181-91

A operação deve ser comprovada em 10 dias.

Junte-se cópia nos processos beneficiados.

Ultimadas as providências, remeta o processo ao arquivo definitivo

Despacho

Processo Nº RT-1845-34.2012.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Araras Comercio de Pedras Ltda - Me

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 759,86 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 678,52

Custas do Processo: 13,57

Hon. Advocatio...: 67,77

A reclamada deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 759,86, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1872-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Percio Ribeiro Cavalcanti
Advogado	SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

Reclamado

Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 24.842,07 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 20.961,95

INSS Reclamante....: 922,45

INSS Reclamado.....: 1.850,62

INSS Terceiros.....: 487,89

I R P F.....: 70,30

Custas do Processo: 439,09

Custas Art.789.....: 109,77

Considerando que a presente ação foi beneficiada pelo rateio dos créditos apesados na Ação Cautelar Inominada 1802/2012, o reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito ainda pendente, no importe de R\$ 7.654,45 , no prazo de 48 horas, sob pena de liberação da quantia disponível e prosseguimento da execução pelo remanescente.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1882-61.2012.5.10.0005

Reclamante	Ricardo Cruz Rocha
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DECISÃO:"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1931-05.2012.5.10.0005

Reclamante	Rafael do Nascimento Pinheiro
Advogado	SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Anotada a CTPS, intima-se o reclamante a retirar na Secretaria no prazo de 48 horas. Independente do prazo assinado aguardar-se-á o fornecimento do extrato da conta vinculada requerido à CEF.

Despacho

Processo Nº RT-1934-57.2012.5.10.0005

Reclamante	Jair Cunha Cardoso Neto
Advogado	SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	União

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 32.744,28 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 27.572,64

INSS Reclamante.....: 1.254,53

INSS Reclamado.....: 2.402,44

INSS Terceiros.....: 514,81

I R P F.....: 272,37

Custas do Processo: 581,99

Custas Art.789.....: 145,50

Considerando que a presente ação foi beneficiada pelo rateio dos créditos apresetados na Ação Cautelar Inominada 1802/2012, o reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito ainda pendente, no importe de R\$ 15.556,66, no prazo de 48 horas, sob pena de liberação da quantia disponível e prosseguimento da execução pelo remanescente.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-2004-74.2012.5.10.0005

Reclamante	Joedison Silva das Neves
Advogado	ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 972,97 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 949,24

Custas do Processo: 18,98

Custas Art.789.....: 4,75

A reclamada deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$ 972,97, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2134-64.2012.5.10.0005

Reclamante	Zaqueu Normandio de Souza
Advogado	ANA FLÁVIA LÔBO OLIVEIRA DE FARIA(OAB: 22659/GO)
Reclamado	Odete de Campos Salgado
Advogado	JORJARI DA COSTA FERREIRA(OAB: 38661/DF)
Reclamado	Marlucia da Imaculada Salgado
Advogado	JORJARI DA COSTA FERREIRA(OAB: 38661/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo

para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar, extingo sem resolução de

mérito o pedido de recolhimentos previdenciários incidentes em verbas pagas ao longo do

suposto contrato e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos para absolver ambas as

reclamadas.

Custas de R\$ 1.550,86, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 77.542,80), a

cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios

da justiça gratuita.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, cumprindo-se, antes a

determinação do item "A" supra.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 - 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-109200-45.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1092/2008-005-10-00.8

Reclamante	Arlindo Vales Leite
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/O/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 06399/O/MA)

"Vistos os autos.

Ante a decisão proferida pelo Egrégio TRT, que negou provimento ao Recurso do

reclamante mantendo incólume a sentença originária, remetam-se os autos ao arquivo

definitivo."

Editais

Editais

Processo Nº RT-247-45.2012.5.10.0005

Reclamante	Mateus Aben Athar Araujo
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Comercial Centro Oeste de Plasticos Ltda Me
Advogado	ARNALDO DE SOUZA BORGES(OAB: 29559/DF)
Reclamado	Jose Carlos Ojeda Camargo
Reclamado	Andre Luiz Martins da Conceicao
Reclamado	Thiago Cruvinel de Souza Borges
Reclamado	Genivaldo Ximenes Melo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Thiago Cruvinel de Souza Borges para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.528,42 (86,29%)

INSS Reclamante.....: 134,68 (2,57%)

INSS Reclamado.....: 370,37 (7,06%)

INSS Terceiros.....: 97,66 (1,86%)

Custas do Processo: 93,26 (1,78%)

Custas Art.789.....: 23,32 (0,44%)

Total Geral: 5.247,71

Atualizado:31/07/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2013.

Editais

Processo Nº RT-344-11.2013.5.10.0005

Reclamante Jessica Jasmine dos Santos
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fub- Fundações Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar, no mérito propriamente dito, julgo

PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos para condenar a primeira reclamada a, no prazo de

48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, efetuar o registro de baixa do

contrato de trabalho na CTPS obreira com data de 30/11/2012, sob pena de a Secretaria da

Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda

reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da

10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem à

reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas

OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se

apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da

CLT; salário do mês de novembro de 2012; um período de férias vencidas 2010/2011, em

dobro, acrescidas de 1/3; um período de férias 2011/2012, na forma simples acrescidas

de 1/3; 9/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; 11/12 de 13º salário; vale transporte de

01/10/11 a 30/11/12, no importe de R\$ 80,00 por mês, não impugnado; indenização em

valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual, inclusive incidente sobre

gratificações natalinas, mais multa de 40% compensada, para não haver enriquecimento

sem causa, a importância depositada na conta vinculada cujo levantamento já foi

deferido; multa do artigo 467 da CLT em valor equivalente a 50% do que se está

deferindo a título de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e multa fundiária de

40%.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos

pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de

juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da

Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência

previdenciária salário e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada

desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00),

a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada

por edital.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-354-55.2013.5.10.0005**

Reclamante Juliana de Paula Ferreira de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "(...) Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para constar como parte integrante do dispositivo da sentença de fls. 284/286: "e, ainda, ao sindicato obreiro, honorários assistenciais".

Intimem-se as partes. "

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-840-40.2013.5.10.0005**

Reclamante Reisirene Bezerra de Sousa
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo

para todos os fins, extingo os pedidos dos itens "c", "l" e "m" de fls. 11 e, no mérito

propriamente dito, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os demais pedidos para condenar a

primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença,

efetuar o registro de baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira com data de

20/01/13, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira

reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº

37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do

trânsito em julgado desta sentença, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária,

aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e

nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por

simples cálculos, a título de verbas em destaque no item "C" supra.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da

Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que o 13º salário é suscetível de

incidência previdenciária.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada

desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 5.000,00),

a cargo apenas da primeira reclamada, face às prerrogativas previstas no artigo 790-A da CLT.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada

por edital.

Brasília/DF, dois dias do mês de julho de 2013 3ª feira.

Nada mais.

ASSINATURA DIGITAL

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na

Vara. Brasília 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-940-29.2012.5.10.0005

Reclamante	Henisio Pires Goncalves
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	CDT Comunicacao de Dados Ltda
Advogado	MERISON MARCOS AMARO(OAB: 21070/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Advogado	CASSIO EUSTÁQUIO BORGES DE FARIA(OAB: 28246/DF)
Reclamado	Wellington da Rocha Mello Junior
Reclamado	Itagiba Lamounier
Reclamado	Alessandra Adelino da Rocha Mello

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Alessandra Adelino da Rocha Melo para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.590,36 (82,28%)

INSS Reclamante.....: 109,58 (3,48%)

INSS Reclamado.....: 301,33 (9,57%)

INSS Terceiros.....: 79,44 (2,52%)

Custas do Processo: 54,00 (1,72%)

Custas Art.789.....: 13,50 (0,43%)

Total Geral: 3.148,21

Atualizado:30/06/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1085-51.2013.5.10.0005

Reclamante	Pedro dos Reis Pereira de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Nova Eficaz Soluções Contábeis Ltda
Reclamado	Construtora Rv Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Nova Eficaz Soluções Contábeis Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 03/10/13, às 08h45min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513,

lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1341-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Marilene Costa Xavier
Advogado	DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado	Angela Regina Moreschi
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Angelina Maria Moreschi Basso

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) Angela Regina Moreschi, Maria Aparecida Moreschi e Angelina Maria Moreschi Basso para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.458,76 (97,50%)

Custas do Processo: 91,42 (2,0%)

Custas Art.789.....: 22,86 (0,50%)

Total Geral: 4.573,04

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 1, JULHO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-48-83.2013.5.10.0006

Reclamante	Luan Guedes Videres
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Moida Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução (fl. 83), assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília

DF).Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-99-94.2013.5.10.0006

Reclamante	Elisa Caruline Brigido da Silva
Advogado	CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

"Vistos. Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre os embargos da reclamante, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença embargada.

Ultimada a providência, voltem-me conclusos os autos para julgamento. Publique-se. Brasília, 28 de junho de 2013. ELIANA PEDROSO VITELLI - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-120-07.2012.5.10.0006

Reclamante	Alisson Francisco da Costa
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.Assino à reclamada/executada o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da impugnação apresentada pelo autor, apresentando, se necessário, novos cálculos retificadores.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-181-28.2013.5.10.0006

Reclamante	Marcio Tavares Seixas
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.Custas pela reclamante no valor de R\$ 600,00 (2% de R\$ 30.000,00, valor da causa), isento na forma da lei.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-200-34.2013.5.10.0006

Reclamante	Pamela Belo Santos
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda(José R. de Paula e Elisangela Vieira Santos
Reclamado	União Federal

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-207-26.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Aparecida da Silva
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	Elisangela Vieira Santos
Reclamado	União Federal

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-229-84.2013.5.10.0006

Reclamante	Martins Ferreira da Cunha
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R\$ 2.000,00 (2% de R\$ 100.000,00, valor da causa), isento na forma da lei.Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-247-08.2013.5.10.0006

Reclamante	Wiliane Viana Campos
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Centro de Formacao de Condutor Logus Ltda - Me
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); décimo terceiro salário, saldo salário, salário, horas extras e intervalos ao gozados (natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-253-15.2013.5.10.0006

Reclamante	Lucyanne Alves Santos
Advogado	HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado	Tabernaculo Comercio de Roupas Ltda - Me

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para

condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: décimo terceiro salário (natureza salarial); aviso prévio indenizado, férias e depósitos do FGTS(natureza indenizatória); multa prevista nos arts. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, inclusive sobre a relação de emprego.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$ 60,00 (2% de R\$ 3.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-265-29.2013.5.10.0006

Reclamante	Celso Luis Godois Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela executada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-291-27.2013.5.10.0006

Reclamante	Carlindo Bezerra de Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta pela executada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-301-71.2013.5.10.0006

Reclamante	Antonio Roberto de Melo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre a exceção de pré-executividade oposta pela executada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-322-47.2013.5.10.0006

Reclamante	Everton Macedo Silva
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado	União Federal

Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLAMATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMANTE, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-384-87.2013.5.10.0006

Reclamante	Bianca Moreira Carvalho
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado União (Procuradoria Geral da Republica)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: saldo salário, diferenças salariais e décimo terceiro salário (natureza salarial); aviso prévio indenizado, férias e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS(natureza indenizatória); multa prevista no art. 477 da CLT (natureza indenizatória).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, inclusive sobre a relação de emprego.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeiro reclamado no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-390-94.2013.5.10.0006

Reclamante Lindenberg de Brito Monteiro
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Dacma Arquitetura Construção e Design Ltda
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
 Reclamado Fj-Produções Ltda

" A primeira reclamada opôs embargos de declaração de fls. 35/37, alegando que a sentença de fls. 27/31 é nula, ante a ausência de citação válida.

Intimado a se manifestar sobre os embargos da primeira reclamada, o reclamante se manteve silente, conforme certidão de fl.45. É, em síntese, relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conheço dos embargos da primeira reclamada, posto que tempestivos e regular a representação. A primeira reclamada opôs embargos de declaração de fls. 35/37, alegando que a sentença de fls. 27/31 é nula, ante a ausência de citação válida. Juntou aos autos documentos que comprovam que à época da citação já não estava mais localizada no endereço fornecido pelo autor na inicial. Intimado a se manifestar sobre os embargos da primeira reclamada, o reclamante se manteve silente, conforme certidão de fl.45. Assim, reconheço a ausência de citação válida da primeira reclamada e, conseqüentemente, declaro a nulidade da sentença de fls. 27/31. Em decorrência, designo nova audiência inicial para a data de 30/7/2.013, às 14h40min. As partes deverão estar presentes para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, diretamente e por seus procuradores, sendo a primeira reclamada no endereço SMPW, CONJUNTO 2, LOTE 1, CASA G, PARK WAY, BRASÍLIA-DF. DISPOSITIVO: Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, conferindo-lhe efeitos modificativos, para reconhecer a ausência de citação válida da primeira reclamada e, conseqüentemente, a nulidade da sentença de fls. 27/31, determinando a designação de nova audiência inaugural. Intimem-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2.013. ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-459-29.2013.5.10.0006

Reclamante Luzimar de Souza dos Anjos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

Reclamado Quality Arte Design Ltda (Nome de Fantasia Quality Solution)
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à parte reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada à contracapa. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo (fl. 123).Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-489-64.2013.5.10.0006

Reclamante Roberto Souza Borges
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ROBERTO SOUZA BORGES, para condenar a reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.Deve, ainda, a reclamada pagar os honorários assistenciais, na forma da fundamentação.Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as diferenças de adicional de periculosidade e seus reflexos nos décimos-terceiros salários.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-566-10.2012.5.10.0006

Reclamante Silene Ferreira
 Reclamado Rubens Bartholo de Oliveira
 Advogado RUBENS B. DE OLIVEIRA(OAB: 8505/DF)

Vistos.

Preliminarmente, determino à CEF (Ag. 3920) que proceda, em 5 dias, a transferência do saldo existente na conta judicial nº 042/04976240-6 a título de honorários assistenciais para conta da DPU (CPNJ00.375.114/0001-16, Agência Planalto 0002, Operação 006 (Órgãos Públicos), Conta Corrente nº 10.000-5), conforme solicitado a fl. 150-verso.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de ofício.

Assino, ainda, à DPU o prazo de 5 dias para indicar o nº do NIT da empregada, a fim de possibilitar a transferência do saldo de fl. 162 ao INSS.

Intime-se a DPU deste despacho e do de fl. 157, via convênio.

Por fim, fixo os honorários do leiloeiro em R\$77,53, por aplicação do art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado deste Regional (3% sobre o valor da execução fl. 152).

Considerando o saldo remanescente de R\$33,23 existente na conta judicial nº 042/04972685-0, assino ao executado o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento da diferença, ou seja, R\$44,30, sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se.

BRASÍLIA, 01/07/2013.

ELIANA PEDROSO VITELLI
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-566-73.2013.5.10.0006

Reclamante Marcos Antonio Alves de Almeida
Advogado EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)
Reclamado Agrippina Bar e Restaurante Ltda - Epp

Analisando a petição inicial, entendo que não está totalmente claro se André Luiz dos Santos Gomes foi incluído no pólo passivo como parte ou como legítimo ao recebimento de notificação. Assim, de modo a evitar nulidade processual, determino a reabertura da instrução e intimo o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias. Independente da condição na qual venha a ser colocado o referido sócio da reclamada, determino que a notificação seja realizada por oficial de justiça. Designo nova audiência inicial para o dia 31/07/2013 às 14:40 horas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-613-52.2010.5.10.0006

Reclamante Janaina Delvaux Maia
Advogado ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO(OAB: 23499/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado Instituto Chico Mendes de Conservacao da Biodiversidade - ICMBio
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e aos 1º, 3º 4º e 5º executado, o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contraminutarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intime-se os 1º, 3º 4º e 5º executado, por edital.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-707-92.2013.5.10.0006

Reclamante Ivani Araujo Silva da Silveira
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Paula Suelen Silva Priscili

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-717-39.2013.5.10.0006

Reclamante Joaquim Firmino de Melo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R\$ 540,00 (2% de R\$ 27.500,00, valor da causa), isenta na forma da lei.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-722-61.2013.5.10.0006

Reclamante Benilma Serra Sousa

Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado Gsm Servicos de Construcão Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobras

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-764-13.2013.5.10.0006

Reclamante Camila Rocha Pires
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Vistos.

Considerando que a reclamada admitiu a ausência de alguns recolhimentos previdenciários, oficie-se ao INSS, encaminhando-lhe cópia da Ata de Audiência de folhas 15, para que tomem as medidas que acharem pertinentes.

Concedo a reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS na sua integralidade, inclusive com a indenização de 40%, sob pena de execução imediata.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

BRASÍLIA, 01/07/2013.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-954-10.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Eustaquio de Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S. A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27239/RS)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R\$ 360,00 (2% de R\$ 18.000,00, valor da causa), isento na forma da lei.Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1012-76.2013.5.10.0006

Reclamante Raiany Santos Silva
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado P M Servicos Ltda - Me

" Vistos. Considerando que não se está diante de litisconsórcio ativo necessário; considerando que as autoras ostentam diversidade de históricos funcionais; considerando que, na eventual obtenção de

êxito nesta demanda, com a prolação de veredicto condenatório, a pluralidade ativa terá por consequência tumulto processual indesejável em sede de execução, o que se verifica em inúmeros outros processos que têm execução em curso neste Juízo; considerando, finalmente, que o magistrado deve zelar para que a prestação jurisdicional seja célere não apenas no processo de conhecimento, mas também na execução de suas sentenças, DECIDO: 1) limitar o litisconsórcio ativo, determinando o desmembramento do polo ativo da demanda, permanecendo, deste modo, como reclamante na presente reclamação apenas RAIANY SANTOS SILVA, excluindo-se do SAP e da capa dos autos o nome da reclamante ELIZÂNGELA DA SILVA SOBRINHO, cuja reclamação julgo extinta, sem resolução meritória (CPC, art. 267, IV), dispensando-a das custas processuais (fixadas em R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15000,00, valor pro rata atribuído à causa); 2) Assino ao procurador das reclamantes o prazo de 10 dias para protocolizar nova petição inicial em apartado relativamente à reclamante ELIZÂNGELA DA SILVA SOBRINHO, a ser distribuída por dependência a este juízo, eis que preventivo, facultando-lhe também no referido prazo o desentranhamento dos documentos referentes a tal reclamante excedente, devendo, neste caso, a Secretaria renumerar os autos em carmim. NOTIFIQUE-SE a reclamada, via postal com AR, para comparecimento à audiência inaugural já designada (17/7/2013 às 14h05min.), a que deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844 da CLT, com as cautelas de praxe e uma cópia da presente decisão.

Publique-se". Brasília, 21 de junho de 2013. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1044-81.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria de Fatima Leme
Reclamado	Caixa Economica Federal
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 22 / 07 /2013 às 14:15 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1058-65.2013.5.10.0006

Reclamante	Nelson da Silva Fortes Filho
Advogado	LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado	Consortio Brasilia 2014

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 07 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1059-50.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Geralda Rodrigues
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25/ 07 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do

artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1061-20.2013.5.10.0006

Reclamante	Jose Rogerio Lopes de Lima
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 07 /2013 às 14:10 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1063-87.2013.5.10.0006

Reclamante	Welson Souto Bento
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado	Nextel Telecomunicacoes Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25/ 07 /2013 às 14:20 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1064-72.2013.5.10.0006

Reclamante	Cleylson da Silva Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Wm Comercio e Industria de Vidros Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 25 / 07 /2013 às 14:25 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1067-27.2013.5.10.0006

Reclamante	Francisco Moises Candeira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

DECISÃO

Vistos.

FRANCISCO MOISÉS CANDEIRA pede a concessão de medida liminar em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. para que se proceda ao bloqueio de créditos que a reclamada tem retidos perante terceiros, COBRA TECNOLOGIA S/A, para satisfação dos créditos alusivos à multa do art. 477/CLT, FGTS do período de janeiro/2013 a junho/2013, com acréscimo da multa de 40%, para além de honorários assistenciais, parcelas cujo somatório importa em R\$ 2.447,35 (fls. 2/9, com documentos às fls. 10/52).

Relatados sumariamente, DECIDO.

Tratando-se de pedido de liminar, a cognição a ser realizada no presente momento é sumária, devendo ser apreciada a concorrência dos requisitos da aparência de bom direito e do perigo da demora.

No caso, a concessão da medida é possível em decorrência da

comprovação da prestação de serviços pelo reclamante no âmbito da segunda reclamada, da forma da dispensa levada a cabo, para além da óbvia natureza alimentar dos créditos trabalhistas.

Defiro a liminar, determinando o bloqueio dos créditos existentes da reclamada (FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.) junto à COBRA TECNOLOGIA S/A (endereço à fl. 7), por mandado judicial para bloqueio de créditos, observando-se o valor limite de R\$ 2.447,35.

Cumpra-se.

Em seguida, porque já designada audiência INAUGURAL para a data de 25/7/2013 às 14h40min., quando deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT, notifique-se a reclamada, com as cautelas de praxe, observando-se que esta deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se, observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, II). Brasília/DF, 01 de julho de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1069-94.2013.5.10.0006

Reclamante	Condominio do Edifício Villa Lucci
Advogado	YARA QUARESMA PINTO(OAB: 9376/DF)
Reclamado	Sindicato dos Condominio de Brasilia
Reclamado	Sindicondominio-Df Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal

Condomínio do Residencial Villa Lucci ajuíza Ação Declaratória de Anulação de Cláusulas Convencionais em face dos sindicatos acima identificados, alegando que por meio da convenção coletiva 2013/2014 os réus estabeleceram que os serviços de limpeza, portaria, garagista e zeladoria seriam atividade-fim dos condomínios, não podendo ser terceirizados, no que teria até o dia 31/03/2013 para a contratação direta desses profissionais. Narra que o condomínio não exerce atividade econômica, não se submetendo a tais disposições convencionais e, além disso, que assim não poderiam disciplinar os réus por afrontarem a legalidade. Clama pela antecipação de tutela de modo a suspender a eficácia das cláusulas 55ª, 56ª e 58ª da CCT 2013/2014. Brevemente relatados os autos, decido. Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, a antecipação dos efeitos da tutela se faz possível desde que haja prova inequívoca e verossimilhança nas alegações da parte autora e, também, fique caracterizado o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou o abuso do direito de defesa e propósito protelatório do réu. Em análise sumária própria deste momento processual, entendo que não assiste razão ao condomínio autor. Primeiro, não aponta o autor qual seria seu dano irreparável ou de difícil reparação em lhe sendo exigido o cumprimento das normas coletivas atacadas. Não se sabe sequer da existência de contrato de terceirização de serviços com empresa especializada nessa área com o autor, quantos trabalhadores estariam nessa situação, qual seria o efetivo dano irreparável, além de aplicação de multas convencionadas (com a possibilidade de restituição das quantias, diga-se). Segundo, a convenção coletiva foi firmada em janeiro de

2013, com prazo até março de 2013 para que os condomínios se ajustassem às novas disposições negociadas coletivamente. O ajuizamento dessa ação ao final de junho de 2013, após o prazo estabelecido na CCT, evidencia que não há periculum in mora. A ação do condomínio autor deveria ser antecipada e sequer é destacada qualquer tentativa de composição amigável extrajudicialmente que justificasse a delonga na busca jurisdicional. Terceiro, salvo melhor juízo deste magistrado, idêntica disposição convencional foi disciplinada na convenção coletiva anterior, a reforçar que a tutela pretendida na forma antecipada não lhe é urgente. Quarto, a Constituição Federal assegura o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho (CF, art. 7º, XXVI), sempre em melhoria da condição social dos trabalhadores (CF, art. 7º, caput). Não há, nas cláusulas impugnadas, qualquer violência ou prejuízo aos trabalhadores terceirizados dos condomínios ou afronta a seus direitos revestidos de caráter de indisponibilidade absoluta, mas justamente o contrário. Quinto, a complexidade dos temas postos recomenda o exercício das garantias da ampla defesa e do contraditório por parte dos réus, a postergar essa análise de forma mais detida para o momento da prolação da sentença. Por consequência, ausentes os pressupostos autorizadores da concessão da tutela antecipada, INDEFIRO o pedido liminar. Fica designado o dia 29/7/13, às 13h35, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências na MM. 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala 113, 1º andar, nesta Capital. Intime-se o autor, por seu advogado, via DEJT, esclarecendo-se que a ausência injustificada importará em arquivamento dos autos. Notifiquem-se os reclamados, via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para que compareçam à audiência na forma do artigo 843 da CLT, sob pena de serem considerados revéis e confessos quanto à matéria de fato (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 844). Os requeridos deverão apresentar resposta, preferencialmente por escrito e por meio de advogado (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimados para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Os requeridos deverão apresentar resposta, preferencialmente por escrito e por meio de advogado (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimados para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1073-34.2013.5.10.0006

Reclamante	Danilo Dionisio Cardoso
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 29 / 07 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1081-11.2013.5.10.0006

Reclamante	Egilton da Conceicao Pereira
Advogado	FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 39342/DF)

Reclamado Opcao Engenharia e Construcoes Ltda
- Me

Vistos.Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter o valor correspondente da cada pedido.Vê-se claro desrespeito à regra do inciso I do art. 852-B da CLT, eis que o autor não indicou os valores das parcelas referentes aos pedidos elencados na inicial.Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista (CLT , art. 852-B, § 1º). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 520,00, calculadas sobre R\$ 26.000,00, valor dado à causa na inicial, de cujo recolhimento fica dispensado, à vista da declaração de fl. 10.Retiro o feito da pauta do dia 30/7/2013 às 13h55.Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1083-78.2013.5.10.0006

Reclamante Renata Ferreira
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30 / 07 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1085-48.2013.5.10.0006

Reclamante Antonio Wilson Oliveira de Carvalho Filho
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30 / 07 /2013 às 14:15 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1088-03.2013.5.10.0006

Reclamante Luis Barbosa Costa da Silva
Advogado SHAYLA BICALHO FERREIRA(OAB: 16367/DF)
Reclamado Vega Construtora Ltda

Vistos.Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, III, e 284, parágrafo único), para que seja apresentada causa de pedir em relação aos pedidos de números 2, 5 e 8.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.Mantenho o processo na pauta designada, por ora.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1093-25.2013.5.10.0006

Reclamante Pedro Marques da Silva
Advogado VERACIR ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 38618/DF)
Reclamado Gst Instalacoes Prediais Industriais e Residenciais Ltda - Me
Reclamado Rossi Residencial Sa

Vistos.Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, III, e 284, parágrafo único), para que seja apresentada causa de pedir em relação aos pedidos de números 2, 5 e 8.Decorrido o prazo,

venham-me os autos conclusos.Mantenho o processo na pauta designada, por ora.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1098-47.2013.5.10.0006

Reclamante Deivisson Michel Pereira Teixeira
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Informe Comunicacao Integrada Ss Ltda.

Vistos.Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter o valor correspondente da cada pedido.Vê-se claro desrespeito à regra do inciso I do art. 852-B da CLT, eis que o autor não indicou os valores das parcelas referentes aos pedidos elencados na inicial.Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista (CLT , art. 852-B, § 1º). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 520,00, calculadas sobre R\$ 26.000,00, valor dado à causa na inicial, de cujo recolhimento fica dispensado, à vista da declaração de fl. 10.Retiro o feito da pauta do dia 31/7/2013 às 14h00.Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1450-73.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Teixeira de Andrade
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Infra-Engeth Infra-Estrutura, Construcao e Comercio Ltda.
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1470-30.2012.5.10.0006

Reclamante Luciana Avelino Pinto
Advogado JORGE LUIZ JUNIOR SILVEIRA CORREA(OAB: 35813/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Vistos. Considerando-se os termos da manifestação patronal e a recomendação do Exmº Desembargador Corregedor Regional contida no Ofício Circular nº 4/2013 SCOR/TRT10, no sentido de atentar para a verificação da declaração de nulidade do Termo de compromisso do Administrador Judicial da reclamada, bem como para evitar qualquer nulidade futura, retiro o feito da pauta de julgamento do dia 10/7/2013 às 17h30min. e determino a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias (CPC, art. 265, IV, a), até a notícia de decisão do Juízo da 1ª Vara Cível de Brasília-DF quanto à regularidade da representação Judicial da executada pelo Sr. Sérgio Araújo de Amorim. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1477-56.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Batista da Costa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Cooperativa Mista de Trabalhadores e Producao do Instituto Castro Alves
Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada
Reclamado Vasco Vieira Rosa
Reclamado Maria Cristina Artiaga Meireles

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 09 / 07 /2013 às 14 : 05 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1525-78.2012.5.10.0006

Reclamante Rogerio Soares da Mata
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Tranzabel Ltda.
Advogado CRISTIAN KLOCK DEUDEGANT(OAB: 24734/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 11/07/2013 às 14:00horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo).

Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.

O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se, para ciência dos advogados.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1729-25.2012.5.10.0006

Reclamante Julio Cesar Garcia
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

"Vistos. Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre os embargos do reclamante, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença embargada.

Ultimada a providência, voltem-me conclusos os autos para julgamento. Brasília, 27 de junho de 2013. ELIANA PEDROSO VITELLI - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1836-69.2012.5.10.0006

Reclamante Leonice Fernandes de Souza
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda. - Epp
Reclamado Leandro Jose Leal - Epp
Reclamado Angelo Jose Ferreira
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para

condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a segunda reclamada ao pagamento de: saldo salário e décimo terceiro salário (natureza salarial); aviso prévio indenizado, férias e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS(natureza indenizatória); multa prevista nos arts. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória).Condeno a primeira reclamada de forma solidária.Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, inclusive sobre a relação de emprego.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1968-29.2012.5.10.0006

Reclamante Barbara Leticia da Silva
Advogado HIGOR MACHADO CAMPOS(OAB: 31165/DF)
Reclamado Cristal Servicos e Mão de Obra Especializada S/S Ltda
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Uniao Pioneira de Integracao Social
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

"DISPOSITIVO.: Posto isso, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão-somente para corrigir erro material constante da sentença de fls. 243/251, nos termos da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante da sentença embargada. Intimem-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2.013. ELIANA PEDROSO VITELLI -

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2008-11.2012.5.10.0006

Reclamante Bernardo Viana da Costa
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA(OAB: 11688/SC)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R\$ 600,00 (2% de R\$ 30.000,00, valor da causa), isento na forma da lei.Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2072-55.2011.5.10.0006

Reclamante Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservacao, Trabalho Temporario, Prestacao de Servicos e Servicos Terceirizaveis do Distrito Federal - SINDISERVICOS
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Uniao
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Em face do exposto, acolho a preliminar de incompetência quanto ao pedido de contribuições previdenciárias e julgo improcedentes

os demais pedidos. Custas pela reclamante no valor de R\$ 13.062,68 (2% de R\$ 653.134,00, valor da causa), isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-24200-79.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-242/2005-006-10-00.0

Reclamante	Elizeu Cesar Gomes
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Afemog - Associacao da Feira Modelo do Gama
Advogado	KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)

"Vistos. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a extinção da presente execução (fl.: 363). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/049586284, 042/01507415-6, 042/04967006-4, 042/04970669-7, 042/04973684-7, 042/049796948-6 e 042/04968613-0 da CEF (Ag. 3920), observando e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Liq. Exequente.....:125,86 INSS Reclamante.....:318,52; INSS Reclamado.....:Saldo Remanescente.

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOÃO PORFÍRIO FILHO, OAB Nº 5752/DF, CPF Nº 504041134; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para atualização do cálculo e prosseguimento da execução previdenciária, observando-se a Portaria nº 435/2011, do Ministério da Fazenda".

ELIANA PEDROSO VITELLI - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-77500-14.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-775/2009-006-10-00.5

Reclamante	Eduardo dos Santos Caetano
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Vesle Moveis e Eletrodomesticos Ltda.
Reclamado	Paulo Roberto Gonçalves
Reclamado	Vesle Holding Ltda.
Reclamado	Moveis Romera Ltda.
Advogado	JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES(OAB: 12855/PR)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-103200-94.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-1032/2006-006-10-00.0

Reclamante	Leomar Borges Pires
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR(OAB: 12.873/DF)
Reclamado	Osias Gomes da Silva - ME

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para receber sua CTPS (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se. Brasília, 1 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-142100-44.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1421/2009-006-10-00.8

Reclamante	Israel Xavier de Oliveira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Massa Falida de ZL Ambiental Ltda. (Administrador Judicial: Paulo Pacheco de Medeiros Neto - OAB/MG 49756)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da execução R\$ 4.401,90 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.256,10 ; INSS Reclamante....: 8,52 ; INSS Reclamado.....: 21,30; INSS Terceiros.....: 6,18 ; INSS SAT.....: 3,19 ; Custas do Processo: 85,29 ; Custas Art.789.....: 21,32

Estando a executada em recuperação judicial, nada obsta, vencido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para suspensão dos feitos, o prosseguimento da execução trabalhista, nos termos da lei de regência da matéria (Lei nº 11.101/2005, Art. 6º, §§ 4º e 5º). Todavia, a despeito de entender este juízo que o texto legal é de clareza evidente, o STJ e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho fixaram orientação diversa, no sentido do estancamento das execuções trabalhistas até a conclusão do processo de recuperação judicial (STJ, 2ª Seção, AgRg-CC 115261, ANDRIGHI, j. 11.4.2012, DJe 5.6.2012; Provimento CG/TST nº 1/2012, Arts. 1º e 2º).

Assim, a despeito de minha percepção da emergência subversiva de um princípio de proteção das empresas em aparente dificuldade? em detrimento do princípio da proteção dos trabalhadores, pilar constitucional central de sustentação do Direito do Trabalho (CF, Art. 7º, caput), não posso negar que insistir no prosseguimento da execução trabalhista contra devedoras recuperandas representa ato de teimosia sem maior proveito à função jurisdicional minimamente racional e eficaz. Por tais razões, ressaltando enfaticamente meu entendimento em contrário, determino: a) a abertura do prazo sucessivo de 10 (dez) dias para as partes falarem da conta de liquidação, a iniciar pelo reclamante, sob pena de preclusão (CLT, Art. 879, § 2º); b) não havendo impugnação à conta, a imediata expedição de Certidão de Habilitação de Crédito (Provimento CGJT nº 01/2012) a ser entregue ao interessado para sua habilitação na recuperação judicial; c) expedida e entregue a Certidão de Habilitação de Crédito, a remessa dos autos ao arquivo provisório, podendo a presente execução ser retomada, seja pela frustração de pagamento no desfecho da recuperação judicial, seja por outra medida cogitada pelo reclamante, a qualquer momento. Intime-se a 1ª executada por AR.

Publique-se". ELIANA PEDROSO VITELLI - Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-200-34.2013.5.10.0006

Reclamante	Pamela Belo Santos
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda(José R. de Paula e Elisangela Vieira Santos
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso

das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda(José R. de Paula e Elisangela Vieira Santos, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-207-26.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Aparecida da Silva
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	Elisangela Vieira Santos
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-613-52.2010.5.10.0006

Reclamante	Janaina Delvaux Maia
Advogado	ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO(OAB: 23499/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Instituto Chico Mendes de Conservacao da Biodiversidade - ICMBio
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e aos 1º, 3º 4º e 5º executado, o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contraminutarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intime-se os 1º, 3º 4º e 5º executado, por edital.

Publique-se.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-722-61.2013.5.10.0006

Reclamante	Benilma Serra Sousa
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Gsm Servicos de Construcao Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobras

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Gsm Servicos de Construcao Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o

entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 100,00 (2% de R\$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes..

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-905-32.2013.5.10.0006

Reclamante	Lucio Helio Goncalves da Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Vise Vigilancia e Seguranca Ltda domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 29/07/2013 às 14h20min, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEPQ Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1548-58.2011.5.10.0006

Reclamante	Marcos Veronese da Silva
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda.
Reclamado	Carlos Adriano dos Santos Rocha
Reclamado	Germano Oliveira de Carvalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADOS Carlos Adriano dos Santos Rocha e Germano Oliveira de Carvalho, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).Total da execução R\$ 5.783,53 Atualizado até: 30/04/2013 Liq. Exequente....: 4.693,14 INSS Reclamante...: 109,50 INSS Reclamado....: 273,78 INSS Terceiros....: 79,40 INSS SAT.....: 27,39 Custas do Processo: 96,05 Custas Art.789....: 24,01 Hon. Advocatício...: 480,26 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1731-92.2012.5.10.0006

Reclamante	Valdirene Aparecida Silva Flores
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) 1º reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intime-se o 1º reclamado por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1836-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Leonice Fernandes de Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda. - Epp
Reclamado	Leandro Jose Leal - Epp
Reclamado	Angelo Jose Ferreira
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda. - Epp e Leandro Jo'se Leal -ME), para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos

e a seguir transcrito: "Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a segunda reclamada ao pagamento de: saldo salário e décimo terceiro salário (natureza salarial); aviso prévio indenizado, férias e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS(natureza indenizatória); multa prevista nos arts. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória).Condeno a primeira reclamada de forma solidária.Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, inclusive sobre a relação de emprego.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pelo primeiro reclamado no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-207200-43.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2072/2009-006-10-00.1

Reclamante	Gislene Ferreira de Melo
Advogado	ROBERCON BARREIRA COSTA(OAB: 04414/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Uniao
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS) os RECLAMADOS VALDECI OSVALDO DA SILVA E DIVINO ANTONIO DE AGUIAR., para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 13.886,88 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente....: 12.121,19; INSS Reclamante...: 44,32; INSS Reclamado...: 121,88; INSS Terceiros...: 32,13; Custas do Processo: 243,31; Custas Art.789...: 60,82; Diversos...: 1.263,23; Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de julho de 2013.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-38.2013.5.10.0007

Reclamante	Paulo Roberto Oliveira Lima
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Stúdio Celia Oliveira Cabelo e Pele Ltda - Me
Advogado	ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)

(fls.124)Vistos, etc.1. Vista a Reclamada, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo reclamante.2. Intime-se.Brasília, 01/07/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-38-70.2012.5.10.0007

Reclamante	Cleide de Fatima Araujo Borges
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Gestor Serviços Empresariais Ltda
Advogado	ANDREA MELO RODRIGUES(OAB: 15646/CE)

(fls.239)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça.2. Intime-se.Brasília, 28/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57-42.2013.5.10.0007

Reclamante	Angelina Dias Sousa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Caixa Seguradora S/A
Advogado	CRISTIANE DALLE CARBONARE ANDRADE GENTIL(OAB: 24097/DF)

(fls.320)Vistos, etc.Intime-se o advogado da Reclamante, Dr. Geraldo Marcone Pereira, OAB/DF,14.038, para que, no prazo de 05 dias informe o nº da conta do sindicato ou apresente a procuração dando poderes para efetuar o levantamento. Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-149-20.2013.5.10.0007

Consignante	RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial Ltda.
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Consignado	Espólio de: Ricardo Alexandre de Paula
Consignado	Ana Karolina Carvalho de Paula (menor, representado por sua tutora Margarida Aparecida de Paula)
Consignado	Rayssa Débora Alves de Paula (menor, representada por sua tutora Margarida Aparecida de Paula)
Consignado	Ruan Douglas Carvalho de Paula

(fls.71)Vistos.1. À vista das devoluções da notificações de fls.48/49, proceda a Autora à emenda da inicial (art. 284/CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC.

2. Intime-se.Brasília, 27 de junho de 2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-157-94.2013.5.10.0007

Reclamante	Hélio de Almeida Ornelas
------------	--------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.89)Vistos, etc.1. Indiquem os Reclamados, no prazo de 05 dias, bens penhoráveis, livres e desembaraçados de ônus, sob pena de não o fazendo, prosseguimento de execução contra seus sócios.2. Intimem-se.Brasília, 28/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-184-82.2010.5.10.0007

Reclamante Dezeide da Silva e Souza

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado Bom a Bessa

Reclamado Maria Claudia Amorim Sobrinho

Reclamado Almir Bartolomeu Sobrinho

(fls.156)Vistos, etc.1. Vista ao(à) Reclamante da resposta ao ofício de fl. 152, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-194-24.2013.5.10.0007

Reclamante Rogério Rocha Araújo

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)

Reclamado Maia Sudoeste Supermercados Ltda.

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

(fls.217)Vistos, etc.1. Vista ao Reclamante dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 28/06/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente do Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-206-43.2010.5.10.0007

Reclamante Ronaldo Xavier da Silva

Advogado JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/DF)

Reclamado ZI Ambiental Ltda

Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

(fls.379)Vistos, etc.Cumpram-se o itens 4 e 5 do despacho de fls. 374. Brasília, 26/06/2013.

CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria.(fls.374)(...)4. Persistindo o não pagamento, inclua(m)-se no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, BNDT (art.1º, §4º da Resolução Administrativa do TST nº 1470 de 24/08/2011) o(s) 1ª Reclamada. 5. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 06/05/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-210-12.2012.5.10.0007

Reclamante Jailson Oliveira de Sousa

Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)

Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me

Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda

Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

(fls.182)Vistos, etc.1. Proceda a Secretaria ao bloqueio, no sistema RENAJUD, do veículo penhorado às fls. 179/180 para fins de prosseguimento da execução.2. Expeça-se edital para praxeamento dos bens penhorados às fls. 179/180, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes. Brasília, 06.6.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho. Data e Hora da 1ª Praça: 07/08/2013 - 14 horas. Data e Hora da 2ª Praça: 21/08/2013 - 14 horas.

Despacho

Processo Nº RT-234-06.2013.5.10.0007

Reclamante Patricia de Cássia Francisca de Barros dos Santos

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Embras S/A - Empresa de Engenharia

Reclamado Jardins Mangueiral - Empreendimentos Imobiliários S.A.

(fls.82)Vistos, etc.1. Libere-se à Exequente a guia de levantamento, o TRCT, as guias de SD, CD e a Chave de Conectividade acostadas à contracapa, intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias.2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-262-71.2013.5.10.0007

Reclamante Esley Machado Américo

Advogado HAMILTON DE SOUZA GOMES(OAB: 35070/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

(fls.104)Vistos, etc.1. Vista as Reclamadas, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pela 1ª Reclamada, sobre o recurso ordinário interposto pelo Reclamante.2. Intimem-se.Brasília, 28/06/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-265-26.2013.5.10.0007

Reclamante Agnelito dos Reis Cangerana

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.

Advogado MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)

Reclamado União Federal (Ministério da Justiça)

(fls.162/167)(...)ISSO POSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, relativamente ao acordo homologado em audiência; por fim, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE esta reclamação, para condenar a primeira

Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, tudo nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. A segunda Reclamada é isenta de responsabilidade. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Gratificação natalina e diferenças salariais, inclusive sobre gratificação natalina, deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque a sua cota das contribuições previdenciárias, devendo a reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos. Custas pela primeira Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 27 de junho de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-266-16.2010.5.10.0007

Reclamante	Euclici Costa de Sousa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

(fls.307)Vistos, etc.1. A atualização será efetivada pelo órgão quando do pagamento.2. Intime-se.3. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 304. Brasília, 01/07/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-281-14.2012.5.10.0007

Reclamante	Nivaldo Vieira de Jesus
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.279)Vistos, etc.1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 273.2. Considerando-se que: a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27; b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro

milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação. Brasília, 28/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-348-42.2013.5.10.0007

Reclamante	Joildo Lopes da Silva
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

(fls.242/248)(...)ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE esta Reclamação, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, as verbas deferidas, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. A segunda Reclamada detém responsabilidade subsidiária sobre o cumprimento desta decisão, apenas no que diz respeito a parcelas trabalhistas e obrigações de pagar, sempre nos termos e limites da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Saldo de salário e gratificação natalina deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$86,00, calculadas sobre R\$4.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 1º de julho de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-367-19.2011.5.10.0007

Reclamante	Deyse Matos Menezes
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

(fls.676)Vistos, etc.1. Vista à Reclamante, no prazo de 05 dias, dos cálculos ofertados pelo Reclamado.2. Intime-se. Brasília, 28/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-418-59.2013.5.10.0007

Autor	Solange Oliveira Costa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu	Sublime Serviços Gerais Ltda.

(fls.42)Vistos os autos. Intime-se a Autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre o ofício a fls. 38, bem como para requerer o que entender pertinente. Brasília, 1º de julho de 2013. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-452-05.2011.5.10.0007

Reclamante	José Anderson de Aquino Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado	Engeservice Construcões e Incorporações Ltda - Me
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Compacta Construções e Projetos Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

(fls.305)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-494-54.2011.5.10.0007

Reclamante	Reginaldo Pereira Nunes
Advogado	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 35306/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal Me
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal

(fls.188)Vistos, etc.Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 185.Brasília, 26/06/2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria.(fls.185)3.Decorrido o prazo sem a interposição de embargos à execução, liberem-se ao Exequente as guias de levantamento acostadas à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Brasília, 20/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-811-81.2013.5.10.0007

Reclamante	Alcione Moura de Oliveira
Advogado	DANIEL MOREIRA GOMIDES(OAB: 28470/DF)
Reclamado	Assemp Gestão Empresarial Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

(fls.66/69)(...)ISSO POSTO, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgo PROCEDENTE esta reclamação, para condenar a primeira Reclamada a cumprir as obrigações de fazer e a pagar à Reclamante, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, tudo nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins.O segundo Reclamado é isento de responsabilidade.Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST.Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Saldo de salário e gratificação natalina deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque a sua cota das contribuições previdenciárias, devendo a reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos.Custas pela primeira Reclamada, no importe de R\$54,00, calculadas sobre R\$2.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Brasília, 1º de julho de 2013.Oswaldo F. Neme Júnior,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-817-59.2011.5.10.0007

Reclamante	Fernando Ferreira dos Santos
------------	------------------------------

Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado	José Gomes Barbosa - ME
Advogado	JOSE WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)
Reclamado	Asa Alimentos S.A.
Advogado	CLEBER JOSÉ DA SILVA(OAB: 1082/DF)

(fls.1100)Vistos os autos.Indefiro o pleito de fls. 1.079/1.093, uma vez que não comprovado que os valores penhorados nos autos são oriundos da conta salário do sócio da executada.Ao contrário, o número do CNPJ existente nas guias acostadas ao feito são da empresa José Gomes Barbosa ME.Intimem-se as partes.Brasília, 26 de junho de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-956-45.2010.5.10.0007

Reclamante	Paulo Eduardo Lopes de Britto
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.600)Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para apresentar seus cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-957-25.2013.5.10.0007

Reclamante	Ediel Roberto Souza Lima
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda. - ME

(fls.32)CERTIFICO E DOU FÉ que a intimação de fls. 31, endereçada ao(à) Reclamada foi devolvida pela ECT com a seguinte informação: "DESCONHECIDO".Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho de Brasília/DF.Brasília, 27/06/2013.JOSE WALTER GONÇALVES DA ROCHA CASTRO.Assistente,Vistos, etc.1. À vista da devolução da notificação inicial endereçada à Reclamada, com o motivo "ENDEREÇO DESCONHECIDO", retiro o feito da pauta do dia 26/07/2013.2. Determino o arquivamento da presente reclamação com fulcro no art. 852-B, parágrafo único, da CLT, por tratar-se de demanda trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, na qual deve ser indicado, com precisão, o endereço do(a) Reclamado(a), conforme exigência do art. 852-B, da CLT. 3. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$57,84, calculadas sobre R\$2.892,10, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. 4. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante cópia. 5. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 28/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1045-34.2011.5.10.0007

Reclamante	Natanael Gomes do Nascimento
Advogado	JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)
Reclamado	Clube Atlético Bandeirante
Advogado	IVAI ABIMAEEL MARTINS(OAB: 1834-A/DF)
Reclamado	Edjane Pereira da Silva Passos
Reclamado	Adriana Alves de Souza
Reclamado	Luiz Claudio da Silva Guimaraes

Reclamado	Raimundo de Sousa Macedo
Reclamado	Hilda Marcal de Jesus
Reclamado	Samuel Rodrigues Chaveiro
Reclamado	Diony Alexandro Silva Mendonca
Reclamado	Enio Marcal Passos
Reclamado	Edmilson Marcal Passos

(fls.227)Vistos, etc.1. Homologo o acordo de fls. 217/219, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei.3. Intimem-se o reclamante e a 1ª Reclamada, devendo o Reclamante informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o nº de seu PIS.4. Os recolhimentos previdenciários (R\$276,27 cota empregado e R\$155,40 cota empregador) deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº0496.3464-5.5. Comprovados os recolhimentos, libere-se o saldo da conta judicial nº0496.3464-5 à 1ª Reclamada, bem como libere-se ao 8º Reclamado as guias acostadas à contracapa no valor de R\$21,94 e R\$ 12,32, intimando-os para recebimento, no prazo de 05 dias.6. Cumprido o acordo, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, já que desnecessária a intimação da União sobre os termos do acordo homologado nos autos, em face da Portaria nº 176, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2010.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1215-06.2011.5.10.0007

Reclamante	Daniel Lopes Gonçalves
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(fls.329)EMBARGOS DECLARATÓRIOS-Vistos, etc.DANIEL LOPES GONÇALVES apresentou embargos declaratórios às fls. 314/315, apontado contradição no julgado. Afirma que, ao contrário do que afirma a decisão de fls. 312/313, os documentos que foram juntados ao feito não comprovam a incorporação da parcela pleiteada.O executado foi intimado e apresentou a peça de fls. 320 acompanhada dos documentos de fls. 321/324.O exequente, às fls. 326, requer sejam desconsiderados os argumentos trazidos nos embargos declaratórios, uma vez que o reclamado faz prova da incorporação da gratificação. Conforme esclarecido na petição do reclamante, os documentos de fls. 321/324 comprovam a efetiva incorporação da gratificação.Assim, nota-se não ser procedente a alegada contradição no julgado.ISSO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, decido REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 27 de junho de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1224-02.2010.5.10.0007

Reclamante	José Jameson Lima de Melo
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

(fls.331)Vistos os autos.Considerando que o imóvel descrito no documento de fls. 322/323 encontra-se penhorado para garantia de diversas dívidas e considerando a discrepância existente entre a avaliação do imóvel penhorado nestes autos, efetivada às fls. 264/266, (realizado em 14/01/2013) e aquele de fls. 309 (realizado

em 11/11/2011), determino seja expedido mandado de reavaliação do bem. Intimem-se as partes.Brasília, 25 de junho de 2013.
OSWALDO F. NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1661-43.2010.5.10.0007

Reclamante	Michel Romulo Gonçalves de Oliveira
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

(fls.242)Vistos, etc.À vista das informações prestadas pelo representante do reclamante às fls.241, intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, do item 01 do despacho de fls.240. Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho (fls.240)Vistos, etc.1. Intime-se o Reclamante para trazer aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias, para anotação pela Secretaria.2. Entregue a CTPS, e realizada a anotação pela Secretaria, intime-se o reclamante para recebimento do documentos, no prazo de 05 dias. 3. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito.Brasília, 18/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1864-34.2012.5.10.0007

Requerente	Tiago Luis de Carvalho
Advogado	RAQUEL OTILIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Requerido	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda.
Requerido	União Federal

(fls.86)Vistos, etc.1. Proceda o reclamante à entrega de sua CTPS a esta Secretaria, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.3. Após, proceda a Secretaria à baixa na CTPS do reclamante, nos termos da decisão prolatada nos autos.3. Por fim, intime-se o reclamante para retirar sua CTPS no prazo de 05 dias.4. Após, cumpra-se o despacho de fl. 84.Brasília, 28/06/2013.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1878-18.2012.5.10.0007

Reclamante	Dário Romero de Aquino
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Vip Serviços e Transportes Ltda.

(fls.59)Vistos, etc.1. Proceda a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante.2. Após. intime-se o Reclamante para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.3. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do feito.Brasília, 27/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1884-25.2012.5.10.0007

Reclamante	Elson da Costa Nascimento
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda. - ME (a/c de Eduardo)
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

(fls.62)Vistos, etc.À vista da certidão negativa do mandado nº

928/2013,intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 28/06/2013.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1901-61.2012.5.10.0007

Reclamante	Edimilson Gonçalves Cordeiro
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda.
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

(fls.112)Vistos, etc.Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 109.Brasília, 28/06/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Diretor de Secretaria (fls.109)(...)2. Entregue a CTPS, intime-se a 1ª reclamada para proceder às anotações, no prazo legal, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$200,00 conforme decisão de fls106/107.(...)Brasília, 08/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1907-05.2011.5.10.0007

Reclamante	Flavio Luiz Fernandes Rodrigues
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Brasília
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

(fls.268)Vistos, etc.1. Indefiro, visto que o Autor já recebeu todo o seu crédito devido nos autos, devidamente atualizado até 31/05/2013.2. Intime-se. Brasília, 28/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1996-28.2011.5.10.0007

Reclamante	Luiz Carlos Freitas Camini
Advogado	CLEBERSON ROBERTO SILVA(OAB: 12883/DF)
Reclamado	Santini Montagem Industrial Ltda.
Advogado	JULIANO CEZARINO CORREA(OAB: 112396/MG)

(fls.101)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Reclamante sobre os termos do ofício de fls. 98 e seguintes, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEMEJÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2191-13.2011.5.10.0007

Reclamante	Sarah Reijane Nascimento dos Reis
Reclamado	Cleyton Laboissiere
Advogado	WALDIR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB: 14103/DF)

(fls.62)Vistos, etc.1. Libere-se à Reclamante a guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, intimando-a para o recebimento.2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-3100-46.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-31/1997-007-10-00.2

Reclamante	ZANDER SANTOS PAIVA
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Muller Industria e Comercio de Moveis Ltda
Reclamado	Nelson Roberto Muller
Reclamado	Kathia Daniele Roeder Muller

(fls.161)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 01/07/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-10500-92.1989.5.10.0007

Processo Nº RT-105/1989-007-10-00.0

Reclamante	Vicente Cardoso da Silva
Advogado	EDIMUNDO NASCIMENTO LOPES(OAB: 1604/DF)
Reclamado	SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

(fls.257)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao Reclamante, para levantamento de seu crédito, liberando-se os saldos existentes na contas judiciais nº3920.009.18.862.362-4, 3920.009.18.870.146-3 e 3920.009.18.916.882-3.2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante, VIA POSTAL, para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.3. Após, oficie-se a CEF para que transfira o saldo existente nas contas judiciais de nº 3920.009.18.870.145-5 e 3920.009.57.050.006-4 para conta corrente de titularidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília CNPJ: 00.033.357/0001-76.3. Comprovados os recebimentos, ao arquivo definitivo.Brasília, 27/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-29600-37.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-296/2006-007-10-00.2

Reclamante	Cláudia Rodrigues de Souza Dias
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado	Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(fls.452)Vistos, etc.1. Conforme consulta ao portal eletrônico do TST.JUS.BR, anexa na contracapa dos autos, a presente execução encontra-se na iminência do fim, aguardando-se apenas o retorno dos autos a esta Secretaria para que se proceda aos trâmites finais, portando indefiro por ora as diligências requeridas pelo Reclamante.2. Intime-se.Brasília, 27/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-39300-66.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-393/2008-007-10-00.7

Reclamante	Geraldo Domingues Vargas
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/O/DF)

(fls.425)Vistos, etc.1. Fixo o débito do Reclamado em R\$ 1.767,47, valor atualizado até 30/06/2013.2. Intime-se o Reclamado para pagamento e comprovação do débito remanescente, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD. 4. Infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua-se a Reclamada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011), na modalidade sem garantia.5. Após, expeça-se mandado de penhora de bens.Brasília, 28/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45000-57.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-450/2007-007-10-00.7

Reclamante Rosaria de Fátima Damasceno Cunha
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 106055A/SP)
Reclamado Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)

(fls.409)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao reclamado ou a seu representante legal para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.04951417-8, intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias.2. Recebido o alvará, ao arquivo definitivo.Brasília, 26.6.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-47300-21.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-473/2009-007-10-00.3

Reclamante Jose Romualdo Bonfim Bispo
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

(fls.694)Vistos, etc.1. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome do advogado SONIA MARIA FREITAS - OAB nº 04008 DF, para que receba a importância correspondente ao percentual indicado, bem como para que se proceda ao recolhimento, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº. 1900120776148(...) 2. Após, intime-se o Reclamante para recebimento do documento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.. Comprovados os recolhimentos e decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando-se as formalidades legais.Brasília, 27/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-49500-35.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-495/2008-007-10-00.2

Reclamante Vivia Santos Motta Pereira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/O/DF)
Reclamado BGN Mercantil e Serviços Ltda.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Banco BGN S. A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

(fls.1586/1593)(...)ISSO POSTO, conheço dos embargos à

execução e, no mérito, decido ACOLHÊ-LOS, parcialmente, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 25 de junho de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-63500-45.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-635/2005-007-10-00.0

Reclamante Wellington Pereira de Matos
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado Link Conectividade e Instalações Ltda
Advogado FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE(OAB: 4229/DF)
Reclamado Agatina Di Bella Roctondo
Reclamado Elizabeth Guimarães Cunha

(fls.665)Vistos, etc.1. Homologo o acordo de fls. 663/664 , para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. As parcelas previdenciárias e fiscais, constantes do resumo de cálculos de fls. 625, deverão ser recolhidas pela reclamada, no prazo de 30 dias.3. Eventuais emolumentos devidos ao Leiloeiro também serão suportados pela Reclamada.4. A penhora efetuada nos autos será mantida até a comprovação do pagamento/recolhimento de todo o débito exequendo.5. Oficie-se ao Juízo deprecado para ciência deste despacho.6. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho este despacho.Brasília/DF, 02 de julho de 2013.Oswaldo Florencio Neme Junior,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-87200-31.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-872/1997-007-10-00.0

Reclamante Lucivaldo da Silva Souza
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado APLICFORMIC REVESTIMENTOS DECORATIVOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA)
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Fernando Fernandes Teixeira
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado João Roberto de Carvalho Lima

(fls.446)Vistos, etc.1. Intime-se o(a) Reclamante para apresentar o número de seu PIS, no prazo de 05 dias, para fins de recolhimento previdenciário de sua cota-parte.2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o INSS (PRF) para informar o número do PIS do(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, para fins de recolhimentos previdenciários, ou informar de que forma referidos recolhimentos deverão ser efetuados.Brasília, 28/06/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-93300-31.1999.5.10.0007

Processo Nº RT-933/1999-007-10-00.0

Reclamante MARIA NUBIA SOUSA DA SILVA
Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado AGUIA COMERCIO OBRAS E SERVICOS LTDA(NA PESSOA DO SÓCIO JOÃO BATISTA CARDOSO RODRIGUES)
Reclamado Joao Batista Cardoso Rodrigues
Reclamado Ernandes Batista de Oliveira

(FLS.602)Vistos, etc.1. Intime-se a Reclamante para recebimento da Certidão de crédito Trabalhista expedida, acostada à contracapa,

conforme despacho de fl. 600.2. Recebida a Certidão, cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 600. Brasília, 28/06/2013. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria (fls. 600) 3. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Brasília, 27/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94500-58.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-945/2008-007-10-00.7

Reclamante	Liliane Vieira da Silva
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/O/DF)
Reclamado	Losango Promoções de Vendas Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado	Staff Recursos Humanos Ltda.
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)

(fls.1586/1593)(...)ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução e, no mérito, decido ACOLHÊ-LOS, parcialmente, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 25 de junho de 2013. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109200-05.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1092/2009-007-10-00.1

Autor	Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Réu	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Réu	União Federal (TSE)

(fls.81/82)SENTENÇA-Vistos os autos. Trata-se de Ação Cautelar Inominada para o bloqueio de crédito em favor do sindicato Autor. A medida liminar foi deferida, conforme decisão a fls. 42, não tendo logrado êxito (fls. 59). O processo ficou suspenso, conforme determinação a fls. 76, em razão de providências a serem tomadas pela segunda Reclamada, de acordo com a ata a fls. 67, oportunidade em que ficou assentado o julgamento deste feito juntamente com o processo principal (01258-2009-007-10-00-0). DISPOSITIVO-O processo principal foi julgado em 20/4/2010, conforme se verifica do sistema informatizado deste Foro Trabalhista, estando em fase de execução. Assim, observo inexistir interesse processual no feito. A tal modo, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, INDEFIRO, na medida em que "Há reiteradas decisões da SBDI-2 [do Tribunal Superior do Trabalho], no sentido de que, o Sindicato, como qualquer pessoa jurídica, deve comprovar conclusivamente a adversidade econômica que o impeça de arcar com os custos do processo, sendo certo que não se afigura viável constatar a insuficiência econômica da parte apenas por tratar-se de sindicato, já que não se equiparam às entidades sem fins lucrativos, na medida em que possuem renda própria advinda das contribuições sindicais, não tendo [a parte] carreado aos autos nenhum documento que comprovasse o não recebimento dessas receitas, tampouco produziu outra prova relativa ao seu estado financeiro" (TST-AIRO-78440-17.2007.5.01.0000, Relatora Juíza Convocada: Maria Doralice Novaes, SBDI-II, DEJT 30/4/2010). Custas pelo Acionante, no importe de R\$6.977,04, calculadas sobre

R\$348.852,36, valor da causa. Intimem-se as partes. Brasília, 27 de junho de 2013. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-117100-39.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1171/2009-007-10-00.2

Reclamante	Iêda Batista de Sousa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

(fls.225)Vistos os autos. Mantenho o Sr. Simão Pedro de Aguiar no polo passivo da demanda. Todavia, considerando que até a presente data nada foi penhorado para fins de garantia da execução e considerando que o Banco do Brasil S/A foi condenado subsidiariamente, prossiga-se com a execução em desfavor do Banco do Brasil S/A expedindo-se mandado de citação do débito. Intimem-se as partes. Brasília, 26 de junho de 2013. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-130400-05.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-1304/2008-007-10-00.0

Reclamante	Marco Aurélio Martins Neves
Advogado	IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/O/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES(OAB: 28551/DF)

(fls.769)Vistos, etc.1. Informem as partes, no prazo comum de 05 dias, a discriminação, com os respectivos valores, das parcelas constantes do acordo, para fins de homologação do ajuste.2. Intimem-se. Brasília, 28/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-139200-85.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1392/2009-007-10-00.0

Reclamante	Antônio Francisco de Lima Barbosa
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Q1 Comercial de Roupas S.A (Camisaria Colombo)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

(fls.700)Vistos, etc.1. Defiro o pedido contido na petição de fls.697.2. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do depósito recursal de fls. 698, intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias.3. Após, aguarde-se o cumprimento total do acordo. Brasília, 26/06/2013. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-157500-95.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1575/2009-007-10-00.6

Reclamante	Gilson Silva Brandão
------------	----------------------

Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado CLEBER SIPOLI DA SILVA(OAB: 31126/DF)
Reclamado Newton Rodrigues de Albuquerque Filho
Advogado CLAUDIA HELENA PEROBA BARBOSA(OAB: 129556/SP)
Reclamado Roberto Medeiros
Reclamado Renovar Ambiental Participacoes S.A. Em Recuperacao Judicial
Reclamado Ingenium Obras e Servicos Ltda
Reclamado Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas

(fls.899)Vistos, etc.1. Vista ao reclamante, no prazo de 05 dias, dos embargos à execução opostos pela parte contrária.2. Intime-se.Brasília, 26/06/2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-175300-39.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1753/2009-007-10-00.9

Reclamante Carlos Pereira dos Santos
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado Banco Bradesco S/A
Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

(fls.1431/1432)IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS-Vistos, etc.CARLOS PEREIRA DOS SANTOS opôs Impugnação os cálculos às fls. 1.418/1.419 na ação que move em desfavor de BANCO BRADESCO S/A. Aponta o exequente equívoco nos cálculos, porquanto indevidamente excluídos valores referentes à condenação por danos morais.O Executado apresentou a peça de fls. 1.425.A Contadoria do Juízo expõe seus esclarecimentos às fls. 1.427.É o relatório.Tempestiva e regular a impugnação, dela conheço.MÉRITO-Alega o exequente, unicamente, que os valores referentes à condenação por danos morais não foram incluídos nos cálculos apresentados pela Contadoria.Conforme se verifica da planilha de fls. 1.411, a parcela indicada pelo reclamante foi devidamente liquidada.Nota-se que os cálculos formulados às fls. 1.405/1.409 apresentam os valores atualizados, com dedução dos valores pagos em 18/07/2012 e 09/10/212. Na conta formulada verifica-se que a parcela denominada dano material foi liquidada mês a mês, enquanto que a rubrica danos morais foi liquidada em uma única parcela, considerando que seu deferimento se deu valor único. A exatidão dos cálculos pode inclusive ser comprovada comparando-se os valores apresentados às fls. 1.334 e os valores estampados às fls. 1.406. Assim, não sendo procedente a insurgência do exequente, deixo de acolhê-la.ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido REJEITÁ -LA, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 26 de junho de 2013.OSWALDO F. NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-210-12.2012.5.10.0007

Reclamante Jailson Oliveira de Sousa
Advogado RAFAEL SILVA OLIVEIRA(OAB: 25567/DF)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda

Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

EDITAL DE PRAÇA Nº230/2013.

Depositário: ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO.

Endereço de localização do bem: SHIS QI 13, BLOCO H, SOBRELOJA 103, ED. ROSANGELA, LAGO SUL, BRASILIA/DF
Data e Hora da 1ª Praça:07/08/2013 - 14 horas.
Data e Hora da 2ª Praça:21/08/2013 - 14 horas.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: HUM VEÍCULO ESP/CAMIONETA/ABERTA C.ESP MARCA/MOD: VW SAVEIRO 1.6 CE PLACA JHU 1432, 2 PORTAS, ANO MOD/FAB.: 2010/2010, COR PRATA, CAP/POT/CIL.: 002P/104CV, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BWL05U2AP123865, RENAVAL: 200791290, ODÔMETRO MARCANDO: 87.716 KM, SOM DE FÁBRICA, ESTOFAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. PINTURA/LATARIA: BEM CONSERVADA, MAS COM ARRANHÕES NA LATERAL ESQUERDA, PNEUS: BONS, INCLUSIVE ESTEPE, DE PROPRIEDADE DA AQUA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ: 09.159.129/0001-11, VEÍCULO CONSTRITO NO PROCESSO Nº 001497-56.2011.5.10.0003, 3ª VTB E AVALIADO EM R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 02, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1008-36.2013.5.10.0007

Reclamante Adorildo Jose dos Santos
Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º234/2013.

Data e hora da Audiência: 05/08/2013, às 08:45 horas.

O Excelentíssimo Senhor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz

do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO da Reclamada, Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 1, JULHO de 2013

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-131-30.2012.5.10.0008

Reclamante	Alecassandra Walesca de Mendonça Martins
Advogado	CARLA FRANCO ZANNINI(OAB: 25294/GO)
Reclamado	Avon Cosméticos Ltda.
Advogado	JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que a reclamada já se manifestou sobre a impugnação obreira, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação.

Em seguida, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-134-48.2013.5.10.0008

Reclamante	Hugo Araujo e Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Fl. 316. Ao Recte. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 310 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 2.051,73, na data de 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 310. Uma vez que plenamente garantida a execução (fl.49), intem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo a Executada por EDITAL. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, na forma do dispositivo supra, iniciando-se pelo Réu. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-162-16.2013.5.10.0008

Reclamante	Poliana Lopes Salgado
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	União Federal

Fls. 157/163. A Recte. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra UNIÃO FEDERAL. PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamatória, para condenar a DMX LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a dar baixa na CTPS do reclamante e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas rescisórias e multas arbitradas em fundamentação acima que integra este Decisum. Custas pelo réu no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00. Intem-se as partes. Encerrada às 17h04min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-421-45.2012.5.10.0008

Reclamante	Lourival Rodrigues de Sousa
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Bsb Instalacoes Industriais Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Reset Instalacoes Industriais Ltda

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar a regular quitação do acordo, prazo de cinco dias, sob pena de execução, dispensada a citação, já suprida por este ato.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-440-17.2013.5.10.0008

Reclamante Fernando Jeronimo dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Alfa e Ômega Ltda (Numero Bis Empreendimentos Ltda)
Reclamado Normatel Engenharia Ltda
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)

AS PARTES: "Vistos. HOMOLOGO o acordo de fls. 77/8, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pelo objeto dos pedidos iniciais. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$60,00, dispensadas na forma da Lei. Sobre o montante pactuado incidem encargos previdenciários na forma da Lei, devendo o pagamento ser providenciado e comprovado nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução no particular. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 1 de julho de 2013. Natália Queiroz Cabral Rodrigues Juíza Substituta - 8.ª VTB".

Despacho

Processo Nº RT-457-87.2012.5.10.0008

Reclamante Vicente Marques Guimaraes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Pinheiro de Sa Construtora Ltda
Reclamado Brasal Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/Decisão às fls. 262. Ao Recte. Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-468-87.2010.5.10.0008

Reclamante Salinho Costa Luz
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

fl:"Intime-se o reclamante para juntar aos autos a CTPS, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-581-41.2010.5.10.0008

Reclamante Ligia Mara Lobo Richter
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Fl. 783. Ao Recdo. "Vistos e examinados os autos. Intime-se o executado para fornecer as fichas financeiras da credora referente ao ano de 2004, em cinco dias, sob pena de não conhecimentos dos embargos em relação à discussão acerca desse período. Publique-se..."

Despacho

Processo Nº RT-662-53.2011.5.10.0008

Reclamante Celso de Abreu Freitas
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Fl. 530. Às partes. ""Vistos. Homologo os cálculos de fls. 514 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 149.688,80, na data base de 31/10/2012, ressaltando, na oportunidade, que à data de 30/06/2013, o respectivo valor atinge a importância de R\$ 158.178,85, devidamente corrigida conforme fls.522 e ss..

Observo que constam valores depositados em favor da execução, os quais, nesta data, alcançam o montante de R\$ 33.631,97 (fl.529). Desta feita, resta pendente de pagamento a importância de R\$ 124.546,88.

Concedo vista às partes para manifestação no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Executado, ressaltando-se que deverá a Executada pagar o saldo remanescente, sob pena de prosseguimento da execução sobre o valor sobejante. Cumpra-se D.S. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta "

Despacho

Processo Nº RT-680-74.2011.5.10.0008

Reclamante Mavial do Nascimento Siqueira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

FL. 238. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-731-51.2012.5.10.0008

Reclamante Nilton Nunes dos Santos
Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-732-02.2013.5.10.0008

Reclamante Gelismar Guedes Batista
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Reformas Aranha S C Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Fl. 34. Ao Recte. "DECISÃO: Vistos e examinados os autos. A exordial noticia que o reclamante trabalhava para primeira reclamada em obras da segunda reclamada, na função de operador de balancim, com remuneração mensal média de R\$ 3.000,00 e que

teria sido demitido imotivadamente sem receber as verbas rescisórias. Alegou que a primeira Reclamada teria se ausentado do mercado, não mais conseguindo contato com a mesma e nem com seus proprietários.

Nesse compasso, o Reclamante formulou pedido de antecipação de tutela, pretendendo o bloqueio de créditos que a primeira Reclamada teria a receber junto a segunda Reclamada.

As alegações exordiais estão desprovidas de qualquer prova documental que pudesse, ao menos, sinalizar a forma de rescisão contratual. Também não há nenhum indício de prova de manobras evasivas da 1ª Reclamada no sentido de se furtar ao cumprimento das obrigações contratuais com seus empregados.

Assim, não vislumbro, no juízo precário próprio das decisões liminares sem a oitiva da parte contrária, a existência dos requisitos autorizadores da concessão da tutela antecipada.

INDEFIRO, o pedido de antecipação de tutela formulado.

Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-739-91.2013.5.10.0008

Reclamante	Reuber Nunes de Oliveira
Advogado	FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)
Reclamado	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

AO RÉU: " ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 24 de junho de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-782-62.2012.5.10.0008

Reclamante	Gilson Trajano da Silva Junior
Advogado	SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)
Reclamado	Gvx Restaurante Ltda
Advogado	CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)

DESPACHO

Vistos.

Manifeste-se o reclamante sobre os bens indicados à penhora, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-782-28.2013.5.10.0008

Reclamante	Claudia da Silva Alves
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Goncalves Souza Mercado Ltda - Me
Advogado	CARLOS MAGNO DOS SANTOS COELHO(OAB: 32699/DF)

DECISÃO

Vistos.

HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, dispensadas na forma da lei.

Considerando que o acordo foi firmado e homologado após a prolação da sentença, houve a constituição do crédito fiscal e previdenciário oriundo das verbas deferidas, o qual não pode ser suprimido, nos termos do artigo 832, § 6º, da CLT, razão pela qual os valores deverão ser apurados e recolhidos pela reclamada no prazo de 60 dias, sob pena de execução.

A União está dispensada de atuar no feito.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-824-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Francieleide de Souza Silva
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia

DESPACHO

Vistos.

Considerando que restou confirmada a sentença no que diz respeito à improcedência dos pedidos contra o DF e o DFTRANS, procede-se, neste ato, à exclusão destas partes da lide, sendo que o feito prosseguirá apenas contra a COOPATRAM.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias, a qual deverá ser anotada pela Secretaria.

Em seguida, será determinada a expedição dos alvarás para saque do FGTS e do seguro desemprego.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-925-17.2013.5.10.0008

Reclamante	Elias de Souza Mariano
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Condominio do Complexo Comercial Taguatinga Shopping
Advogado	MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

DECISÃO

Vistos.

Compulsando os autos, verifico a existência de erro material, no que diz respeito a data da audiência de instrução.

Assim, onde se lê: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 03/12/2013, às 09h30min", leia-se: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 10/12/2013, às 09h30min". Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-951-49.2012.5.10.0008

Reclamante	Wallacy Lima da Silva
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Associacao Atletica Banco do Brasil
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao reclamante da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1000-56.2013.5.10.0008

Reclamante	Sebastiao Luis Cardoso
Advogado	ELIANE FONSECA DE ARAUJO(OAB: 36355/DF)
Reclamado	Entherm Engenharia de Sistemas Termomecanicos Ltda - Epp (Entherm)

Fl.226. Ao Recte. "DECISÃO: Vistos e examinados os autos.

A exordial noticia que o reclamante seria detentor de estabilidade provisória no emprego por ter sido vítima de acidente de trabalho e estar afastado de suas atividades laborais em decorrência do precário estado de saúde. Contudo, teria sido demitido

imotivadamente a partir da emissão de aviso prévio indenizado pela empresa.

Nesse compasso, o Reclamante formulou pedido de antecipação de tutela, pretendendo a reintegração no emprego, com efeito prático de pagamento mensal dos salários, além daqueles atrasados pela empresa.

Conquanto presente o requisito da "fumaça do bom direito", não vislumbro, no juízo precário próprio das decisões liminares sem a oitiva da parte contrária, a existência do perigo de mora, visto que a prosperarem as alegações exordiais, penso, que o contato de trabalho deveria estar suspenso, percebendo o autor auxílio previdenciário.

INDEFIRO, o pedido de antecipação de tutela formulado.

Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular

8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-1001-75.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Roberto da Silva
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	2mm Eletro Telecomunicacoes Comercio Representacao Ltda
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil (Bacen)
Advogado	MARCIO VIDAL DE CAMPOS VALADARES(OAB: 153754/RJ)

Fls. 562/568. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamationária contra o BANCO CENTRAL DO BRASIL. PROCEDENTE, os pedidos da reclamationária, para condenar as reclamadas 1) DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; 2) 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas relacionadas na fundamentação acima que integra este Decisum e ainda resta condenada ao pagamento de honorários periciais no valor de R\$ 3500,00. Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 40.000,00. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h06min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-1038-05.2012.5.10.0008

Reclamante	Abadio Goncalves da Cruz
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Claudia Barbosa de Oliveira EPP
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Despacho/Decisão às fls. 75: Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Declaro extinta a execução nos presentes autos (CPC, art. 794, I).

Despacho

Processo Nº RT-1042-08.2013.5.10.0008

Reclamante	Valdir Felix de Melo
Advogado	JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)
Reclamado	E C Maquinas e Telefonia Ltda - Me
Reclamado	Banco Bradesco Sa

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 1º reclamado pois o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios voltou com a informação de "endereço insuficiente", chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 25/07/2013, às 08h15min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 28/08/2013 às 08h50min.

Intime-se. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1058-59.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Carlos Lacerda Ferreira
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Maria Stela Mendes de Souza

fl:"Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl.32.

Aguarde-se o cumprimento do despacho anterior, pelo prazo de 10(dez) dias.l."

Despacho

Processo Nº RT-1061-19.2010.5.10.0008

Reclamante	Joao Paulo Feliciano Pinto
Advogado	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
Reclamado	Elétrica Industrial Ltda.
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Industrial Atacadista Ltda - Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Camila Santana Cardoso
Reclamado	Rafael Santana Cardoso
Reclamado	Edimilson Ataide Lopes Cavalcante

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 26 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1072-43.2013.5.10.0008

Reclamante	Jorge Nascimento Pereira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Centro Oeste Reformas e Pinturas Ltda - Me

Designo o dia 15/08/2013 às 08h20min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1079-35.2013.5.10.0008

Reclamante	Renata Farias Silva
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda - Me

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta da 8ª VT de Brasília/DF DRA. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de

mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$92,42 calculadas sobre R\$4.621,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:05 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1081-05.2013.5.10.0008

Reclamante	Luciano Vidal do Nascimento
Advogado	ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado	Via Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Designo o dia 14/08/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1099-26.2013.5.10.0008

Reclamante	Joselita dos Santos
Advogado	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS(OAB: 9272/DF)
Reclamado	Guilherme Jose Pottes Telles - Me
Reclamado	Tao Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Designo o dia 19/08/2013 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1100-11.2013.5.10.0008

Consignante	Gw Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	MATHEUS DE CASTRO LIMA(OAB: 38325/DF)
Consignado	Marcus Vinicius Araujo Alves

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) à fl. 27 com a informação de "desconhecido", intime-se o consignante para informar o correto endereço do consignado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1112-25.2013.5.10.0008

Reclamante	Edna Maria Silva Moreira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Serv-Bem Limpeza e Conservacao Ltda - Me
Reclamado	Tecnisa S.A.

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta da 8ª VT de Brasília/DF DRA. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$45,76 calculadas sobre R\$2.288,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:10 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1114-92.2013.5.10.0008

Reclamante	Paulo Andre Soares Fonseca
Advogado	REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO(OAB: 10387/DF)
Reclamado	Lapa Construtora Ltda

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) à fl. 50 com a informação de "mudou-se", intime-se o reclamante para informar o correto endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1119-17.2013.5.10.0008

Consignante	Supermix Concreto S/A
Advogado	ESTEVAO GOMES SOUSA LIMA(OAB: 31622/DF)
Consignado	Joel Elias Monteiro

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista a devolução do comprovante de entrega (CE) à fl. 17 com a informação de "não existe o conjunto", intime-se o consignante para informar o correto endereço do consignado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1122-69.2013.5.10.0008

Reclamante	Arlene da Silva Silvestre
Advogado	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)
Reclamado	Oliva Amorim Ltda - Epp

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta da 8ª VT de Brasília/DF DRA. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$266,22 calculadas sobre R\$13.311,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a

esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:15 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1134-83.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose da Costa Cardozo Neto
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta da 8ª VT de Brasília/DF DRA. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$225,72 calculadas sobre R\$11.286,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:25 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1151-22.2013.5.10.0008

Autor	Cleriston Rodrigues da Silva
Advogado	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210/DF)
Réu	Jjc Transportes e Locacoes Ltda - Me
Réu	Josapar Joaquim Oliveira Sa Participacoes

Fl. 75. Aos Rectes. "DECISÃO: Vistos e examinados os autos.

Intimem-se os autores para emendarem a exordial, visto que o provimento jurisdicional pretendido de penhora em caráter preparatório não se mostra viável juridicamente, além do que sequer há liquidação de eventuais créditos trabalhistas objeto da pretensão deduzida, que devem ser apresentados de forma discriminada e individualizada para cada trabalhador, tudo no prazo de dez dias e sob pena de extinção do feito. A petição de emenda deverá vir acompanhada de cópia para instrução da contra-fé. Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-1152-07.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose da Silva Carvalho
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Designo o dia 14/08/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1153-89.2013.5.10.0008

Reclamante	Gabriela Soares Gouvea
Advogado	PALOMA NEVES DO NASCIMENTO(OAB: 30762/DF)
Reclamado	Oct Veiculos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Designo o dia 14/08/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1154-74.2013.5.10.0008

Reclamante	Queilane Ancelmo Januario
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Designo o dia 14/08/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar

seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1156-44.2013.5.10.0008

Reclamante	Gabriel Bosco Gomes dos Santos
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1161-66.2013.5.10.0008

Reclamante	Jonatas Mathias dos Santos
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Designo o dia 14/08/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1162-51.2013.5.10.0008

Reclamante	Ronildo Vilas Novas do Nascimento
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Pamonharia Pura Ltda - Me

Designo o dia 14/08/2013 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria

e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1164-21.2013.5.10.0008

Reclamante	Cristiano Prado Gama
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal (Hospital das Forças Armadas)

Designo o dia 15/08/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1171-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Nelcideo Nogueira da Silva
------------	----------------------------

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS e informar se há FGTS depositado pela reclamada em sua conta vinculada, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-1171-13.2013.5.10.0008

Reclamante Enilson Dias dos Santos
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado Transportadora Ramos Ltda

Designo o dia 14/08/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1172-95.2013.5.10.0008

Reclamante Naiane Fragas Machado Ferreira do Nascimento

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado João Luis de Menezes Pimentel - Me (Valentina Studium Hair)

Reclamado Valéria Gomide Brandão

Designo o dia 10/09/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1174-65.2013.5.10.0008

Reclamante Bruno Trindade Silva

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

Reclamado Supermercado Tatito (Itamar Comercial de Alimentos Ltda)

Designo o dia 19/08/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1175-50.2013.5.10.0008

Reclamante	Jose Evilasio Tavares da Silva
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Carla Galvao - Me

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1177-20.2013.5.10.0008

Reclamante	Vanessa Cristina Monteiro da Silva
Advogado	FRANCISCO EXPEDITO MIRANDA DA COSTA(OAB: 27497/DF)
Reclamado	Centro Automotivo Novo Mundo Ltda - Epp

Designo o dia 14/08/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1178-05.2013.5.10.0008

Reclamante	Renan Nonemacher de Mesquita Filho
Advogado	EDUARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA(OAB: 29370/DF)
Reclamado	Nova Esperanca Conservadora e Administradora de Condominios Ltda - Epp

Designo o dia 14/08/2013 às 08h25min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema

informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1179-87.2013.5.10.0008

Reclamante	Adelson Felix de Moraes
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

Designo o dia 19/09/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1180-72.2013.5.10.0008

Reclamante	Rayline Cristine Rodrigues
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me

Designo o dia 16/08/2013 às 08h20min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1181-57.2013.5.10.0008

Reclamante	Rafael Santos Berredo
Advogado	JOSÉ ARAUJO DA SILVA JUNIOR(OAB: 32363/DF)
Reclamado	Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda

Designo o dia 19/08/2013 às 08h35min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador

devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1182-42.2013.5.10.0008

Reclamante	Alex Shinji Hashimura
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Designo o dia 15/08/2013 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1183-27.2013.5.10.0008

Reclamante	Josenia Balbino da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Cal Combustiveis Automotivos Ltda

Designo o dia 15/08/2013 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1185-94.2013.5.10.0008

Reclamante Andre Feitosa da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado Mrv Prime Top Taguatinga li Incorporacoes Imobiliarias Ltda

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1186-79.2013.5.10.0008

Reclamante Moises Maria de Macedo
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Maison Incorporacao e Edificacao Spe Ltda

Designo o dia 15/08/2013 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1188-49.2013.5.10.0008

Reclamante Aldo Victor de Lima
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Araujo Abreu Engenharia S/A

Designo o dia 15/08/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1189-34.2013.5.10.0008

Reclamante Thais Hayane do Nascimento Saraiva
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Foto Universo e Servicos de Fotografias Ltda - Me

Designo o dia 15/08/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º

Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1191-04.2013.5.10.0008

Reclamante	Helena de Sousa Bezerra
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado	Bellitia Clínica Estética Ltda
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)

Designo o dia 19/08/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1192-86.2013.5.10.0008

Reclamante	Fabiano Silva Damacena
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda

Designo o dia 15/08/2013 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1193-71.2013.5.10.0008

Reclamante Luis Barbosa de Moraes
Advogado SIMONE BORGES MARTINS
COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado Embaixada Real da Noruega

Designo o dia 19/08/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1195-41.2013.5.10.0008

Reclamante Manoel Barbosa de Brito
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE
SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Designo o dia 19/08/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1198-93.2013.5.10.0008

Reclamante Rosangela Teixeira da Silva
Advogado SEBASTIAO VALERIANO
RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado Hotel Leste Ltda - Me

Designo o dia 19/08/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1205-85.2013.5.10.0008

Reclamante	Nithia Nanda de Souza
Advogado	NAYARA STEPHANIE PEREIRA E SOUSA(OAB: 39570/DF)
Reclamado	Amil Assistencia Medica Internacional S.A.

Designo o dia 19/08/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1208-40.2013.5.10.0008

Reclamante	Roberto Pereira de Carvalho
Advogado	DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)
Reclamado	Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta da 8ª VT de Brasília/DF DRA. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza

do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

SENTENÇA

Vistos, etc...

O autor não atendeu à determinação legal imposta no art. 267, IV do CPC, qual seja deixou de juntar instrumento procuratório concedendo poderes ao ilustre patrono subscritor da exordial.

Também não houve pedido no sentido de juntada posterior, na forma art. 37 do CPC, de modo que "o advogado não será admitido a procurar em juízo" sem o respectivo instrumento de mandato.

Assim sendo, tem-se que há verdadeira inexistência de um dos pressupostos de constituição válida do processo, qual seja, o instrumento particular de procuração.

O fato de a peça mostrar-se apócrifa traduz-se não em vício, mas na própria inexistência do ato de provocação do Poder Judiciário, o que não pode ser suplantado nem mesmo pelo princípio da simplicidade que rege o processo trabalhista.

Deste modo, consoante determina o art. 329 do CPC, procedo ao julgamento conforme o estado do processo, extinguindo-o sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV do CPC.

Custas pelo reclamante no importe de R\$273,16 calculadas sobre R\$13.658,00, valor dado à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento da procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Adverte-se a parte autora de que a propositura de nova ação com os mesmos pedidos e causa de pedir deve ser feita por prevenção a esta Vara, acompanhada de cópia desta inicial, documento comprobatório da prevenção, sob pena de extinção do feito por ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo nos termos do art. 267, IV do CPC.

Audiência encerrada às 16:35 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-1209-25.2013.5.10.0008

Reclamante	Marcio Bruno Rios Diniz
Advogado	GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Reclamado	Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex

Designo o dia 19/08/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1253-49.2010.5.10.0008

Reclamante	Sandoval Macedo de Melo
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

FL. 778. À Executada. "DECISÃO: Vistos e examinados os autos. Converto o julgamento dos embargos e da impugnação aos cálculos em diligência, visto que a CEF não foi intimada a se manifestar sobre a impugnação obreira.

Manifeste-se a CEF sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo credor, em 10 dias.

Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular

8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-1265-92.2012.5.10.0008

Reclamante	Guilherme Duarte de Menezes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

À DEMANDADA: "J. Intime-se a Reclamada para atender à promoção da d. contabilidade judicial, juntando ao feito a documentação necessária à liquidação do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Pena de perícia na qual arcará com o ônus. BSB-DF, 3 de junho de 2013. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ªVT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1266-77.2012.5.10.0008

Reclamante	Luciano de Sousa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

De ordem, fica intimado o Reclamante para retirar a CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1341-53.2011.5.10.0008

Reclamante	Marília Nunes Cardoso
Advogado	ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)
Reclamado	Cartão Brb S/A

Advogado	PAULO VICTOR MARCONDES BUZANELLI(OAB: 26957/DF)
----------	---

Fl. 347. À Recda. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 344 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 3.806,71, na data de 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 344.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-1472-62.2010.5.10.0008

Reclamante	Bruno da Cunha Moraes
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos opostos, prazo de cinco dias.

Em seguida, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1560-03.2010.5.10.0008

Reclamante	Melissa Cardoso de Castro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

AO RECLAMADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 24 de junho de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1596-45.2010.5.10.0008

Reclamante	Iranêi Jose Taques
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

AO AUTOR: "Defiro, como requerido. Concedo o prazo de 02 (dois) dias para manifestação, querendo, quanto ao teor da petição de fls. 224/225, sob pena da cominação imposta no despacho anterior. Data supra. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES Juíza Substituta 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1713-36.2010.5.10.0008

Reclamante Francisco Lopes de Vasconcelos
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado JAIRO WAISROS(OAB: 24769/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos opostos, prazo de cinco dias.

Em seguida, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1801-06.2012.5.10.0008

Reclamante Manoel Pimentel Aguiar Filho
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Marivaldo Freire dos Santos (Arte e Refrigeração)
Advogado JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB: 35352/DF)

DESPACHO

Vistos.

Manifeste-se o reclamante sobre as alegações da reclamada, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1982-41.2011.5.10.0008

Reclamante Carlos Alberto Fernandes Alves
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Fokus Informatica e Microfilmagem Ltda

Advogado RAFAEL AMORIM ONUKI(OAB: 26157/DF)

DESPACHO

Vistos.

Analizando-se o termo de acordo juntado a fls. 188/189, não há qualquer especificação de verbas que porventura comporiam a avença, razão pela qual não se sustenta o argumento utilizado pela reclamada.

Porém, considerando que a reclamada comprova o depósito de valores na conta vinculada do obreiro, determino a expedição de alvará para que este receba a quantia existente em sua conta vinculada, a título de FGTS, depositada pela reclamada, ficando intimado a receber o alvará no prazo de cinco dias.

Ademais, verifica-se o pagamento em atraso das 2ª e 3ª parcelas acordadas, porquanto os vencimentos ocorreram em 03/05 e 03/06/2013, sendo que os pagamentos foram realizados em 07/05 e 06/06/2013 (fls. 207 e 208), motivo porque incide a multa de 100% pactuada entre as partes, no importe total de R\$ 8.000,00, cujo pagamento deverá ser comprovado no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 18 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2122-41.2012.5.10.0008

Reclamante Maria do Socorro Alves Batista
Advogado JORGE LUIZ JUNIOR SILVEIRA CORREA(OAB: 35813/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Fl. 440. Às partes. "...DECISÃO: Vistos e examinados os autos. Não conheço a réplica apresentada, posto que a petição encontra-se apócrifa. Dê-se ciência às partes dos documentos colacionados às fls. 432/439. Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-2239-32.2012.5.10.0008

Reclamante Sislene Inacio de Sousa
Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

AO RECLAMADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 24 de junho de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA
Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-2245-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Franciel de Assis Aguiar Santos
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Comercial de Frutas Mendes Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	JOSÉ OSVALDO FIUZA DE MORAIS(OAB: 7514/DF)

DECISÃO

Vistos.

Considerando que ainda não foi realizada perícia médica chamo o feito à ordem e adio julgamento designado para o dia 17/07/2013 às 17h02min.

Deferida prova pericial.

Nomeado(a) como perito(a) o(a) Dra. Caroline da Cunha Diniz, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, a contar de 15/07/2013.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 08/07/2013. No mesmo prazo de quesitos a reclamada deverá apresentar cópia do exame admissional do reclamante já deferido na ata de fls 107,108.

Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 23/09/2013 e o(a) reclamado(a) a contar de 30/09/2013.

Designa-se a audiência de encerramento de instrução para o dia 14/10/2013 às 08h55min, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes.

Data supra. Juiz do Trabalho NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES

Despacho

Processo Nº RT-2252-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Salatiel Zusa Lima de Souza
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissaria Aerea Brasilia Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Fl. 268-verso. Ao Recte. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da reclamatória.

Expeça-se guia para pagamento dos honorários periciais. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 25.000,00. Dispensado. Ciente a reclamada, intime-se o reclamante. Encerrada às 17h11min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-2275-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Veronilson Rodrigues de Lima
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Indefiro, por ora, o pleito autoral. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos. Cumpra-se o determinado no despacho anterior. Intime-se o Autor, para ciência deste despacho. Data supra. NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES Juíza Substituta 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-2342-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Adriana Cristina de Souza Castro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fls. 170/171. Às partes. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os pedidos da reclamatória.

Custas pela reclamante no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 25.000,00. Dispensada. Intimem-se as partes. Encerrada às 17:09 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-2381-36.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivan Luiz Goncalves
Advogado	LUIZA ISAURA MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA(OAB: 25493/DF)

AO RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 24 de junho de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA
Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-61500-98.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-615/2007-008-10-00.7

Reclamante	Paulo Henrique Scabello Gimenès
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

Despacho/Decisão às fls. 861: Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Declaro extinta a execução nos presentes autos (CPC, art. 794, I).

Despacho

Processo Nº RT-88300-08.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-883/2003-008-10-00.5

Reclamante MARIA DE FATIMA FAUSTINO BEZERRA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Grupo Geriátrico So o Amor Constroi
Advogado PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO(OAB: 2275/DF)
Reclamado Espólio de Clarice Laura do Amaral Graça

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a exequente para comprovar a existência de crédito no processo mencionado, por intermédio das devidas cópias, de modo a propiciar a efetividade do ato de constrição, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-110300-26.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1103/2008-008-10-00.9

Reclamante Dejanira Felicio de Santana Silva
Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
Reclamado Banco Bradesco S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

AO RECLAMADO: "Vista ao Executado do levantamento de valor incontroverso requerido pelo obreiro a fls. 2311/13 para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, salientando que o silêncio implicará liberação dos valores indicados pelo AUTOR (R\$ 217.759,53)".

Despacho

Processo Nº RT-114300-69.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1143/2008-008-10-00.0

Reclamante Vicente Pedro da Costa
Advogado FREDERICO AUGUSTO DIAS DA CUNHA(OAB: 19828/O/DF)
Reclamado Exame Laboratórios de Patologia Clínica Ltda.
Advogado AIRTON ROCHA NOBREGA(OAB: 05369/O/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118300-15.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1183/2008-008-10-00.2

Reclamante Manoel Ribamar Gomes dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)

DESPACHO

Vistos.

Comprove o autor a existência de crédito sobejante no processo mencionado, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Junho de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132700-10.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1327/2003-008-10-00.6

Reclamante Wesley Ferreira de Paula
Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)
Reclamado Prefeitura dos Condomínios do Setor de Diversoes Sul
Advogado JORGINALDO FERNANDO DE SOUSA AGUIAR(OAB: 37157/DF)

FL. 377. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-174900-22.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1749/2009-008-10-00.7

Reclamante Ivanildo Roseno de Lima
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Fujita Engenharia Ltda (na pessoa do Sr. João Leonardi Linhares Falcão Moraes)
Advogado ARMANDO BARROSO DE FARIAS(OAB: 15123/CE)

fl:(À FUJITA):"...concedo o prazo de 10(dez) à 2ª executada(FUJITA) para juntar aos autos instrumento de mandado procuratório com poderes para receber e dar quitação, propiciando o levantamento do montante depositado à fl. 229."

Editais

Editais

Processo Nº RT-134-48.2013.5.10.0008

Reclamante Hugo Araujo e Silva

Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR
JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho de fl. 316. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 310 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 2.051,73, na data de 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 310. Uma vez que plenamente garantida a execução (fl.49), intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo a Executada por EDITAL. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, na forma do dispositivo supra, iniciando-se pelo Réu. Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-152-40.2011.5.10.0008

Reclamante Almiro Soares Puga
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB:
14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Adser Servicos Ltda
Reclamado Adservis Telemarketing e Informática
Ltda.
Reclamado Jose Vicente Fonseca

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JOSE VICENTE FONSECA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 10.631,06 (91,37%)
INSS Reclamante.....: 202,48 (1,74%)
INSS Reclamado.....: 368,16 (3,16%)
INSS Terceiros.....: 106,77 (0,92%)
INSS SAT.....: 55,23 (0,47%)
Custas do Processo: 216,67 (1,86%)
Custas Art.789.....: 54,17 (0,47%)
Total Geral: 11.634,54
Atualizado:30/06/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-162-16.2013.5.10.0008

Reclamante Poliana Lopes Salgado
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA
JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas,
Equipamentos e Terceirizacao Eireli -
Epp
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às Fls. 157/163. "...EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamatória contra UNIÃO FEDERAL. PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamatória, para condenar a DMX LOCAÇÃO DE VEÍCULO SE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a dar baixa na CTPS do reclamante e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas rescisórias e multas arbitradas em fundamentação acima que integra este Decisum. Custas pelo réu no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h04min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-543-24.2013.5.10.0008

Reclamante Jeronimo da Silva Nascimento
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Catenaria Engenharia de Diagnosticos
e Patologias Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Catenaria Engenharia de Diagnosticos e Patologias Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA à fl. 50. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

P R O C E D E N T E, os pedidos do autor para condenar o reclamado, CATENÁRIA ENGENHARIA DE DIAGNÓSTICOS E PATOLOGIAS LTDA, a recolher o FGTS do autor, assinar sua CTPS e pagar ao autor as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 56,00, calculadas sobre o valor de

R\$ 2.800,00. Ciente o reclamante, intime-se o reclamado. Encerrada às 17:02 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1072-43.2013.5.10.0008

Reclamante	Jorge Nascimento Pereira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Centro Oeste Reformas e Pinturas Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro Oeste Reformas e Pinturas Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/08/2013 às 08h20min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1604-85.2011.5.10.0008

Reclamante	Larissa Lopes Nunes da Silva
------------	------------------------------

Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	10.116,09 (84,83%)
INSS Reclamante....	404,47 (3,39%)
INSS Reclamado.....	821,38 (6,89%)
INSS Terceiros.....	238,21 (2,00%)
INSS SAT.....	82,13 (0,69%)
Custas do Processo:	210,41 (1,76%)
Custas Art.789.....	52,60 (0,44%)
Total Geral:	11.925,29

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2205-57.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Batista Silva de Menezes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	2.834,67 (80,00%)
INSS Reclamante....	210,87 (5,95%)
INSS Reclamado.....	383,40 (10,82%)
INSS SAT.....	38,34 (1,08%)
Custas do Processo:	60,91 (1,72%)
Custas Art.789.....	15,23 (0,43%)
Total Geral:	3.543,42

Atualizado:30/06/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 1, JULHO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-09.2011.5.10.0009

Reclamante	Rodrigo Francisco Campos
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	CRISTIANO RENATO RECH(OAB: 26904/DF)

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-54-81.2013.5.10.0009

Reclamante	Heliovaldo Joaquim Ricardo
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos. No momento indefiro o pedido formulado às fls. 58/59, devendo a parte

interessada aguardar o início do processo de execução. Nada obstante, intime-se a parte reclamada para comprovar, no prazo de 10 dias, o cumprimento do item 3 da sentença transitada em julgado, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização equivalente. Publique-se. Brasília, 2 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-58-55.2012.5.10.0009

Reclamante	Wender Batista Pereira
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Acao Construtora Ltda Me
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Gilmar Lima das Chagas
Reclamado	Maria de Fatima Lima das Chagas

DESPACHO DE FL. 65: "Chamo o feito à ordem para corrigir o erro material constante da intimação de fl. 62, uma vez que transcreveu de forma incorreta o teor do despacho de fl. 56.

Assim sendo, intime-se a primeira executada do despacho de fl. 56, desta feita com o correto teor.

Quanto à manifestação do exequente à fl. 64, aguarde-se o momento processual oportuno."

DESPACHO DE FL. 56: "Convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud à fl. 55.

Garantida a execução, intimem-se os executados para fins do art. 884, CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-86-23.2012.5.10.0009

Reclamante	Nagila Jayne Alves Lopes
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Allani Comercio de Confeccoes Ltda (nome de fantasia "A Tentação")
Advogado	DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

Vista ao reclamante dos autos para requerer o que entender de direito. O silêncio será interpretado como quitação do acordo homologado. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-109-03.2011.5.10.0009

Reclamante	Ana Claudia Gomes de Oliveira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	JULIANO PESCUA RODRIGUEZ(OAB: 223442/SP)

EXECUTADO: RECEBER ALVARÁ EM 05 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-115-73.2012.5.10.0009

Reclamante	Katia Cortes Pereira de Oliveira
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)
Reclamado	Bloomberg do Brasil Comercio e Servicos Ltda
Advogado	ANA RITA PICOLLI GOMES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 163698/SP)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-220-21.2010.5.10.0009

Reclamante	Fabiana Calistro da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Jales Alves de Souza-Me
Reclamado	Souza Souza-Me
Reclamado	Jales Alves de Souza

Vistos, etc.

Face à juntada do Instrumento de Protesto às fls.158/162, intime-se o Exequente para ciência e manifestação, indicando meios de prosseguimento da execução, prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já determinado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-221-98.2013.5.10.0009

Reclamante	Irineu Alvaro das Neves
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos. Em face da certidão supra, determino a intimação da parte reclamada para

cumprimento, no prazo de 10 dias, da obrigação de fazer constante no item 3 da sentença

transitada em julgado, sob pena de pagamento de indenização equivalente. Brasília, 2 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-390-22.2012.5.10.0009

Reclamante	Ana Carla dos Santos Carvalho
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada, informe se está desempregada e forneça o número do PIS. Caso não tenha sido anotada a Carteira, deverá a reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-457-50.2013.5.10.0009

Autor	Ubirajara Guilherme de Sousa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu	Sublime Servicos Gerais Ltda

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

O(a) reclamante renuncia ao prazo recursal.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-468-79.2013.5.10.0009

Reclamante	Joao Batista Fernandes de Lima
Reclamado	Torneadora Albernaz - Proprietário Senhor Hidecarle Albernaz

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.881,94, calculadas sobre R\$ 94.097,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-494-14.2012.5.10.0009

Reclamante	Wilmar Conceicao Botelho Cabral
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Mutua de Assistencia dos Profissio da Engenharia Arquitetura Agronomia
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vista ao Exequente dos embargos à execução opostos pela ré para manifestação em 05 (cinco) dias. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-560-91.2012.5.10.0009

Reclamante	Gislene Silva Gomes
Advogado	JULIO CESAR LIMA DE SOUZA(OAB: 33233/DF)
Reclamado	Carreiro Servicos e Alimentacao Ltda. Me
Advogado	PRISCILA LAUANDE RODRIGUES(OAB: 32791/DF)

Vista à reclamada das alegações do reclamante. No silêncio da reclamada, inicie-se a execução. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-639-70.2012.5.10.0009

Reclamante	Gleiciane Pereira dos Santos
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Gari Bar Lanchonete Ltda-Me

Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)
----------	---

O capítulo XII, do Código de Processo Civil, que trata da RESTAURAÇÃO DE AUTOS assim estipula:

"Art. 1.063. Verificado o desaparecimento dos autos, pode qualquer das partes promover-lhes a restauração.

Parágrafo único. Havendo autos suplementares, nestes prosseguirá o processo.

Art. 1.064. Na petição inicial declarará a parte o estado da causa ao tempo do desaparecimento dos autos, oferecendo:

I - certidões dos atos constantes do protocolo de audiências do cartório por onde haja corrido o processo;

II - cópia dos requerimentos que dirigiu ao juiz;

III - quaisquer outros documentos que facilitem a restauração.

Art. 1.065. A parte contrária será citada para contestar o pedido no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe exhibir as cópias, contrafé e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder.

§1o Se a parte concordar com a restauração, lavrar-se-á o respectivo auto que, assinado pelas partes e homologado pelo juiz, suprirá o processo desaparecido.

§2o Se a parte não contestar ou se a concordância for parcial, observar-se-á o disposto no art. 803.

Art. 1.066. Se o desaparecimento dos autos tiver ocorrido depois da produção das provas em audiência, o juiz mandará repeti-las.

§1o Serão reinquiridas as mesmas testemunhas; mas se estas tiverem falecido ou se acharem impossibilitadas de depor e não houver meio de comprovar de outra forma o depoimento, poderão ser substituídas.

§2o Não havendo certidão ou cópia do laudo, far-se-á nova perícia, sempre que for possível e de preferência pelo mesmo perito.

§3o Não havendo certidão de documentos, estes serão reconstituídos mediante cópias e, na falta, pelos meios ordinários de prova.

§4o Os serventuários e auxiliares da justiça não podem eximir-se de depor como testemunhas a respeito de atos que tenham praticado ou assistido.

§5o Se o juiz houver proferido sentença da qual possua cópia, esta será junta aos autos e terá a mesma autoridade da original.

Art. 1.067. Julgada a restauração, seguirá o processo os seus termos.

§1o Aparecendo os autos originais, nestes se prosseguirá sendo-lhes apensados os autos da restauração.

§2o Os autos suplementares serão restituídos ao cartório, deles se extraindo certidões de todos os atos e termos a fim de completar os autos originais.

(...)"

Embora a reclamante tenha sido a parte que deu início ao processo de restauração dos autos, ao apresentar a petição inicial de fls. 04, deixou de declarar nesta, nos termos do art. 1064 do CPC, o estado da causa ao tempo do desaparecimento dos autos.

Não obstante, entendo desnecessária e meramente protelatória a intimação da reclamante para emendar a petição inicial da restauração, haja vista ser incontroverso que o estado da causa, ao tempo do desaparecimento, era "conclusos para sentença", tendo sido realizada audiência UNA no dia 14.11.2012.

Esta magistrada informa, ainda, que ao tempo do desaparecimento dos autos, ainda não havia prolatado a sentença, razão pela qual deixa de trazê-la aos autos da restauração.

Deverá a Secretaria da Vara juntar aos autos as atas referentes às audiências realizadas nos dias 18.06.2012, 14.11.2012 e

06.02.2013 constantes da contracapa dos autos e uma cópia do andamento processual divulgado no endereço eletrônico deste Egrégio Tribunal, bem como diligenciar no sentido de trazer à colação quaisquer documentos que, porventura, existam nos seus arquivos da Vara anteriores à data do desaparecimento dos autos, certificando nos autos o resultado desta busca.

Visando o prosseguimento do processo de restauração, e em estrita observância ao disposto no art. 1.065 do CPC, concedo à reclamada prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, em cartório, **CONTESTAÇÃO** ao processo de restauração conforme proposto até o presente momento (ressaltando não se tratar de contestação aos pedidos formulados na petição inicial de fls. 05/11, cuja contestação já foi trazida às fls. 25/31).

Outrossim, concedo à reclamante o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar dois dias após o término do prazo da reclamada, para manifestação sobre a contestação ao processo de reconstituição dos autos (não à defesa de fls. 24/31, cuja réplica consta da ata de fls. 32/34), devendo ainda falar sobre todos os documentos existentes nos autos a partir das fls. 24.

Por fim, desde já designo audiência para instrução do processo de reconstituição dos autos para o dia 17/07/2013 às 15:35h, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas da restauração, se houverem, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via SEED, com cópia integral desta decisão.razo da reclamada, para manifestação sobre a contestação ao processo de reconstituição dos autos (não à defesa de fls. 24/31, cuja réplica consta da ata de fls. 32/34), devendo ainda falar sobre todos os documentos existentes nos autos a partir das fls. 24.

Por fim, desde já designo audiência para instrução do processo de reconstituição dos autos para o dia 17/07/2013 às 15:35h, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas da restauração, se houverem, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via SEED, com cópia integral desta decisão.

Despacho

Processo Nº RT-661-31.2012.5.10.0009

Reclamante	Edivaldo Araujo Sousa
Advogado	CICERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES(OAB: 35786/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

"Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 6 meses, conforme requerido pelo exequente.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-758-31.2012.5.10.0009

Reclamante	Thais Cristina Costa
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Barros Oliveira Ensino de Idiomas Ltda

Intime-se o reclamante para recebimento destes, assim como para retirar a sua CTPS, uma vez que não há determinação em sentença para que a reclamada assine a CTPS. Prazo de 10 dias. Neste mesmo prazo deverá comprovar o valor sacado a título de FGTS, informação necessária para o cálculo da multa de 40%

Despacho

Processo Nº RT-761-83.2012.5.10.0009

Reclamante	Edivaldo Alves Sobrinho
Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Metro Construções e Serviços Ltda
Advogado	EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado	Via Engenharia S/A

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$6.082,84, à data de 30/06/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-957-19.2013.5.10.0009

Reclamante	Pedro Alexandre Bernardes Ferreira Faleiro
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica - Departamento de Policia Rodoviaria Federal

1. A narrativa da exordial, corroborada pela prova documental de interrupção dos depósitos do FGTS e recolhimentos em atraso, sugere a ocorrência de evasão furtiva da primeira reclamada, com presumível intuito de sonegação de verbas trabalhistas.

2. Acolho, pois, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinado a liberação do FGTS e do Seguro-Desemprego.

3. Permanecerão à disposição do reclamante cópias assinadas do presente despacho, às quais se atribui força de alvará perante a Caixa Econômica Federal, SINE, DRT/DF e demais órgãos competentes para a liberação do Seguro-Desemprego e do saldo da conta vinculada do FGTS do reclamante (PIS 137.35421.85-6), relativamente ao contrato de trabalho mantido com a primeira reclamada (CNPJ 05.496.394/0001-34) no interregno de 21/03/2011 a 27/01/2013 (com salário de R\$715,00 nos últimos três meses do contrato).

4. Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes na forma da lei.

5. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-960-71.2013.5.10.0009

Reclamante	Rodrigo Gomes Reis
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Transportadora H P Servicos de Transportes Ltda - Me
Reclamado	Aurora Alimentos Ltda.

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2013 08h50 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o

proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-969-04.2011.5.10.0009

Reclamante	Jose Ilson Neres de Sousa
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos, etc.

Tendo em vista que a executada encontra-se em processo de recuperação judicial, concedo-lhe o prazo de 05 dias para, querendo, opor embargos à execução, importando a inércia em preclusão.

Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o exequente para, querendo, impugnar a conta de liquidação, no prazo de 5 dias.

Após o transcurso do prazo do exequente, expeça-se certidão para habilitação do crédito no Juízo da recuperação judicial.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1195-72.2012.5.10.0009

Reclamante	Mario Augusto Saraiva de Souza
Advogado	ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 03833/DF)
Reclamado	Centro Universitário do Triângulo - UNITRI
Advogado	MARCUS VINICIUS RAMOS CORTES(OAB: 30536/DF)
Reclamado	Ilhota Leste - Producoes Artisticas S/C Ltda

Tendo em vista a resposta ao ofício de fl. 375, concedo ao Banco Bradesco S/A o prazo de 30 dias para atender à determinação deste juízo e enviar aos autos a documentação solicitada.

As partes serão intimadas para manifestação.

Designa-se para novo ENCERRAMENTO da instrução a data de 30/09/2013, às 09h05min.

Fica dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores.

Os presentes ficam dispensados da assinatura da presente ata.

Intimem-se as partes e o Banco Bradesco.

Despacho

Processo Nº RT-1317-85.2012.5.10.0009

Reclamante	Riselli Martinez Barreto
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Nrc Transportes Ltda - Me
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, vista ao exequente, para querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo executado (fls.95/103), prazo de 08 (oito) dias.

Em, 02 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1318-07.2011.5.10.0009

Reclamante	Bernardo Batista de Oliveira
------------	------------------------------

Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	AEJ - RESTAURANTE E BAR Ltda
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado	Wildelmar Antonio de Sousa Assuncao e Silva
Reclamado	Carmen Lucia Lucas da Silva
Advogado	NILTON DA SILVA(OAB: 6035/DF)

"A executada Carmem Lúcia Lucas da Silva, não obstante ter sido intimada a comprovar que o valor que foi penhorado via Bacenjud de sua conta refere-se a salário recebido, tão somente juntou cópia de contracheques, deixando de carrear aos autos cópia de extrato bancário que comprove que o valor bloqueado originou-se de conta salário.

Assim sendo, deverá a executada Carmem Lúcia Lucas da Silva comprovar de forma inequívoca, ou seja, com cópia de extrato bancário, que o valor bloqueado via Bacenjud, de fato, refere-se a salário, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento do pedido constante de fls. 114/118." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1381-95.2012.5.10.0009

Reclamante	Alessandro Bento de Souza Silva
Advogado	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado	Aleixo Servicos de Contabilidade Ltda-Epp
Advogado	ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

DESPACHO:

Vistos. Indefiro o pedido de adiamento da audiência de instrução, em razão de sua

proximidade e ausência de tempo hábil para intimação da parte contrária. Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1528-92.2010.5.10.0009

Reclamante	Maria Alves Pequeno de Almeida
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Hfa-Hospital das Forças Armadas
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

Despacho " Vistos os autos.Em face da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Data supra."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1547-30.2012.5.10.0009

Consignante	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado	Djaci Soares Paiva

Vistos, etc.

Não remanescendo parcelas a quitar, julgo por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Tendo em vista a certidão supra, oficie-se à CEF, determinando

que proceda aos recolhimentos previdenciários nos percentuais consignados às fls.28, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial de nº.042/04975089-0 (fls.32) , com utilização de todo o numerário existente.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação pelo Banco, arquivem-se os autos definitivamente, desde já determinado. Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1559-44.2012.5.10.0009

Reclamante	Ricardo Araujo da Mota
Advogado	CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	União Federal- Ministério da Agricultura
Advogado	JULIANA MARISE SILVA(OAB: 148276/RJ)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-1599-94.2010.5.10.0009

Reclamante	Ahilton Joao Pereira
Advogado	JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

EXECUTADO: RECEBER ALVARÁ EM 05 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-1642-60.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco Marcelo Silva Veloso
Advogado	MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado	Gama Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

DESPACHO:

Vistos.Com razão a parte reclamada.Proceda a Secretaria a anotação dos novos procuradores constituídos à fl. 90.Fica na oportunidade, renovado o prazo de 05 dias para manifestação da parte reclamada sobre o laudo pericial apresentado. Publique-se. Brasília, 2 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1726-61.2012.5.10.0009

Reclamante	Paulino Pereira dos Santos
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	MBR Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Tendo em vista a resposta ao ofício juntado às fls. 141, intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão, preste informações mais precisas em relação ao atendimento que alega ter recebido do SAMU, informando a natureza da ocorrência, o dia exato do fato, horário e outras informações que possam facilitar a pesquisa.

Em seguida, caso haja manifestação do autor, renove-se o ofício à SAMU, informando de forma clara o nome do paciente (reclamante) e os demais dados que este, porventura, informar.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 24/09/2013, às 09h05min.

Fica dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores.

Os presentes ficam dispensados da assinatura da presente ata.

Despacho

Processo Nº RT-1801-37.2011.5.10.0009

Reclamante	Fernando Martins Dias
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Edificar - Montagens de Estruturas Metalicas Ltda - Me
Reclamado	Marilde Macedo de Souza
Reclamado	Dionisio Fernando Quinteiro das Neves

Despacho"Vistos os autos.Em face da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Data supra" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1812-66.2011.5.10.0009

Reclamante	Paulo Cesar Gomes de Araujo
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Estok Comércio e Representações Limitada

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, depositar os honorários periciais fixados na decisão de embargos de declaração.

Despacho

Processo Nº RT-1955-21.2012.5.10.0009

Reclamante	Adailton Aquino do Carmo
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	CEB Distribuicao S.A.
Advogado	LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES as postulações principais de ADAILTON AQUINO DO CARMO em face da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e de pagar deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00. Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1963-95.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Gustavo Teixeira Pereira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Finaustria Ass. Adm. e Servs. Credito Participações S/A

Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Reclamado Itaú Unibanco S/A

Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. No mesmo prazo deverá entregar as guais do TRCT

Despacho

Processo Nº RT-1967-35.2012.5.10.0009

Reclamante Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal

Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA
FEIJAO(OAB: 21226/DF)

Reclamado Wine Co Comercial de Bebidas Ltda - Epp

Em face da certidão supra, intime-se a exequente para manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 90/92, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias.

Havendo expressa concordância por parte do exequente com a conta de liquidação, determino:

- 1 - Libere-se ao exequente o valor de seu crédito, com base nos percentuais consignados às fls.90, com retenção e o recolhimento das custas processuais e os recolhimentos previdenciários;
- 2 - Expeça-se o respectivo alvará, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial da CEF nº 042/04975139-0 (fl.95), com a utilização de todo o numerário existente;
- 3 - Intime-se o exequente para recebimento, no prazo de 05 dias;
- 4- Cumpridas as determinações supra, voltem-me os autos conclusos para extinção da execução.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1975-46.2011.5.10.0009

Reclamante Severino Herculano da Silva

Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)

Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

Reclamado Vasco Vieira Rosa

Reclamado Maria Cristina Artiaga Meireles

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2065-20.2012.5.10.0009

Reclamante Valter Clarindo Dantas

Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Recebo os quesitos apresentados pelas partes e aprovo o Assistente Técnico indicado pela reclamada, ao qual concedo o mesmo prazo da realização da prova pericial pelara apresentação de seu parecer técnico, podendo o Assistente, inclusive, assinar o laudo pericial em conjunto, em caso de concordância.

Quanto ao acompanhamento do reclamante aos trabalhos, autorizo apenas na condição de informante, podendo esclarecer eventuais

dúvidas do (a) Sr. (a) Perito (a) designado (a).

Publique-se para ciência das partes.

Aguarde-se o início dos trabalhos periciais.

Despacho

Processo Nº RT-2084-60.2011.5.10.0009

Reclamante Sheila Ferreira da Costa

Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda

Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fl. 445/447

Custas processuais, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor do acordo, as

quais dispense o recolhimento face à concessão da gratuidade da justiça à reclamante.

Haja vista que a data aprezada para pagamento do acordo, fixo o prazo de 10 dias

para pagamento do mesmo na conta corrente indicada à fl. 445 e comprovação nos autos.

Caso as partes acertem outro prazo deverão peticionar em conjunto.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a

proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas

na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Cumprido o acordo, intime-se a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal,

considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2105-02.2012.5.10.0009

Reclamante Domicio de Oliveira

Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)

Reclamado Elizabeth de Azeredo Arneitz

Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)

Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Tendo em vista a apresentação do laudo pericial às fls. 39/44, defiro vista do mesmo às partes no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante a partir de 08/07/2013 e para a reclamada a partir de 15/07/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 24/07/2013, às 14h35min.

Fica dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores.

Intime-se a reclamada sobre o prazo ora concedido e da data designada para o encerramento da instrução.

Os presentes ficam dispensados da assinatura da presente ata.

Despacho

Processo Nº RT-2226-30.2012.5.10.0009

Reclamante Mauro Cesar de Oliveira

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Ministério das Minas e Energia

Reclamado Sky Serv Locação de Mão de Obra Ltda

Advogado FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES(OAB: 23311/CE)

Face ao exposto, julgo PROCEDENTES as postulações de MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA em face da SKY SERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e da UNIÃO, para condenar a 1ª reclamada, de forma principal, e a 2ª reclamada, de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei.

Custas processuais, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00. Liquidação por cálculos.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e súmulas 200 e 381 do TST.

Deverá ser observada a evolução salarial e a limitação da condenação aos valores liquidados e postulados na exordial, verba a verba, à exceção da correção monetária e juros incidentes a partir do ajuizamento da ação.

Para os fins da lei 10.035/00 declaro que têm natureza salarial as verbas elencadas no artigo 28 da Lei 8.212/91.

Contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com o art. 114, VIII, da CF/88, Lei 10.035/00, Súm. 368/TST e Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2352-80.2012.5.10.0009

Reclamante Manoel Juarez Lopes Leite

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)

Reclamado Casa Pontes (Samuel Vasconcelos)

DESPACHO:

Vistos. Defiro o pedido de fls. 31/32. Intime-se o reclamante, por intermédio de sua procuradora, para que informe, no prazo de 10 dias, o número de inscrição junto ao INSS (NIT) ou o número de seu PIS/PASEP, para posterior comprovação por parte do reclamado dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo homologado. Brasília, 2 de julho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-25100-14.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-251/2009-009-10-00.3

Reclamante Irani Maciel de Castro

Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Reclamado Distrito Federal

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-48600-12.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-486/2009-009-10-00.5

Reclamante Edina Rego Oliveira

Advogado EDINA RÊGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a)exequente para levantamento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-70600-36.1991.5.10.0009

Processo Nº RT-706/1991-009-10-00.0

Reclamante OTAVIO JOSE DA SILVA

Advogado RUY JORGE CALDAS PEREIRA(OAB: 887L01/DF)

Reclamado Banco Nacional de Credito Cooperativo Sa Em Liquidacao(União Federal)

Advogado LAURO NEWTON ZAK(OAB: 459A/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-80300-79.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-803/2004-009-10-00.9

Reclamante DAMIAO DE MAGALHAES CORDEIRO

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado PLANO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Reclamado ECT EMPRESA DE CORREIO E TELEGRAFOS

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Reclamado Fernando da Silva Loup

Reclamado Claudionor da Silva França

Expedido o alvará, intime-se o Exequente para levantamento no prazo de 05 dias, ficando desde já extinta a execução. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-82500-40.1996.5.10.0009

Processo Nº RT-825/1996-009-10-00.8

Reclamante EURELDSON AMARO SILVA

Advogado NILSON GUIMARAES LAGE(OAB: 10604/DF)

Reclamado União(Rede Ferreviária Federal SA)

"Intime-se a Exequente para informar, no prazo de 5 dias, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-99400-54.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-994/2003-009-10-00.8

Reclamante Silvinha Angelica da Silva

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Conservadora Mundial Ltda

Reclamado Euclides Correa Cordeiro

Reclamado Cleusa Dorneles Cordeiro

Homologo o acordo de fls. 112/113 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela Exequente, desde já isenta, nos termos da lei.

Fica estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, tendo a autora o prazo de 10 dias para manifestação.

Cumprido o acordo, exclua-se a Executada do BNDT e arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-133600-77.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1336/2009-009-10-00.9

Reclamante Ivone da Conceição
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 02174/O/DF)
Reclamado Lucélia Arruda

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-155700-26.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1557/2009-009-10-00.7

Reclamante Oswaldo Luiz Mello Monção
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado GOL Transportes Aéreos S.A.
Advogado JORGE LUIZ ZANFORLIN FILHO(OAB: 29923/DF)
Reclamado VRG - Linhas Aéreas S.A.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

"...cite-se a Executada, por DEJT, para pagamento da diferença apurada, em 5 dias, sob pena de penhora e inscrição da devedora no BNDT..."

Valor da diferença - R\$ 25.202,84

Edital

Edital

Processo Nº RT-1236-39.2012.5.10.0009

Reclamante Reginaldo Morais Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Jorival Moreira dos Santos
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Jorival Moreira dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.750,89 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 7.162,04

INSS Reclamante.....: 108,57

INSS Reclamado.....: 271,39

INSS SAT.....: 27,13

Custas do Processo: 145,41

Custas Art.789.....: 36,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-217-29.2011.5.10.0010

Reclamante Amilton Arantes Correa
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

1-Fica intimado o reclamado para recebimento do alvará para levantamento de depósito recursal, documento acostado à contracapa dos autos.

2-Recebido o alvará ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-506-88.2013.5.10.0010

Reclamante Josinei Alves dos Santos
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Monte Alves Servicos Gerais Ltda - Epp
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

1-Renovo ao reclamante o prazo consignado na ata de fls. 48. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-549-25.2013.5.10.0010

Reclamante Maria de Jesus Dantas da Silva
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construção Administracao e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Faenge Construtora Ltda
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

1-Renovo ao reclamante o prazo da ata de fls.72. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-553-33.2011.5.10.0010

Reclamante Viviane de Paula Araujo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A

Advogado SILVIA SEABRA DE
CARVALHO(OAB: 16903/DF)

1-Fica intimado o executado para recebimento do Alvará 347/2013, que se encontra acostado à contracapa dos autos, referente ao saldo remanescente da execução, no prazo de cinco dias.
2-Recebido o alvará ou decorrido o prazo remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-669-68.2013.5.10.0010

Reclamante Emilio Curi Neto
Advogado FLAVIO JOSE DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Ex expositis, acolho a prejudicial de mérito suscitada para julgar EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, IV, do CPC, proposto por EMILIO CURI NETO contra UNIÃO EDUCACIONAL SERRANA LTDA-UNISER-EPP, consoante fundamentação expendida.Custas pelo Reclamante de R\$ 170,10 calculadas sobre R\$ 8.505,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento está dispensado, por preencher os requisitos da Lei 7.115/83 e a teor do art. 790-A da CLT para concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 09). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-704-62.2012.5.10.0010

Reclamante Jorge Euripedes Magalhaes Junior
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Hospital Santa Lúcia S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, receber sua CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos, com as devidas anotações. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-932-03.2013.5.10.0010

Autor Airton Antonio Zanetti
Advogado ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
Réu Brasília Motors Ltda
Réu Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Réu Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
Réu Pinus Automoveis Ltda

DISPOSITIVO Na ação cautelar de arresto ajuizada por AIRTON ANTÔNIO ZANETTI em desfavor de BRASÍLIA MOTORS LTDA., REAL EXPRESSO LTDA., ENGEMOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. e PINUS AUTOMÓVEIS LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo. Custas pelas requeridas no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo o requerente e a segunda requerida, via DJTE e as demais requeridas, via postal. Decorridos os prazos recursais, transfira o valor bloqueado para a ação principal (autos nº 606/2013). Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1080-48.2012.5.10.0010

Reclamante Wesley Pereira do Couto
Advogado FERNANDA REBELO ALVES FERREIRA(OAB: 34056/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Fica intimado o reclamante, por seu procurador, para receber Certidão de Habilitação de Crédito nº 415/2013, que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1118-26.2013.5.10.0010

Reclamante Everton Goncalves do Vale
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

Vistos etc., Almeja o reclamante, com pedido de liminar inaudita altera pars, sejam bloqueados eventuais créditos da reclamada junto à empresa COBRA TECNOLOGIA S/A, em razão de contrato de prestação de serviços, com fins de quitar débitos trabalhistas. O pedido liminar de bloqueio de créditos da ré em órgão público configura medida nominada no Direito pátrio: arresto, o que foi explicitado na própria peça inicial. Constitui medida cautelar típica para apreensão judicial de bens do devedor com a finalidade de eliminar o perigo e garantir o sucesso da execução. Assim, o arresto é realizado mediante ação com o escopo de garantir a eficácia da futura execução, embora não se equipare a ela. É uma providência acautelatória preventiva e tem o seu processamento disciplinado pelo artigo 801 do CPC. No mesmo processo, cumularam-se ações de ritos e procedimentos diversos, contrariando o disposto no artigo 292, §1º, III, do CPC. Portanto, julgo extinto o pedido liminar, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I, c/c 295, V do CPC. Designo a data de 28/08/2013, às 13h55, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, via DJ. Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1120-93.2013.5.10.0010

Reclamante Joiclele Barros do Nascimento
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

Vistos etc., Almeja a reclamante, com pedido de liminar inaudita altera pars, sejam bloqueados eventuais créditos da reclamada junto à empresa COBRA TECNOLOGIA S/A, em razão de contrato de prestação de serviços, com fins de quitar débitos trabalhistas. O pedido liminar de bloqueio de créditos da ré em órgão público configura medida nominada no Direito pátrio: arresto, o que foi explicitado na própria peça inicial. Constitui medida cautelar típica para apreensão judicial de bens do devedor com a finalidade de eliminar o perigo e garantir o sucesso da execução. Assim, o arresto é realizado mediante ação com o escopo de garantir a eficácia da futura execução, embora não se equipare a ela. É uma providência

acautelatória preventiva e tem o seu processamento disciplinado pelo artigo 801 do CPC. No mesmo processo, cumularam-se ações de ritos e procedimentos diversos, contrariando o disposto no artigo 292, §1º, III, do CPC. Portanto, julgo extinto o pedido liminar, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, I, c/c 295, V do CPC. Designo a data de 28/08/2013, às 14h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecer, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e, pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de SA, a Ata de Eleição da atual Diretoria. Intime-se a reclamante, através de seu procurador, via DJ. Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1148-95.2012.5.10.0010

Reclamante	Itamar de Sousa Mendes
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Barbosa Oliveira Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda - Me
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Fica o reclamante intimado dos documentos juntados pela reclamada às fls. 78/88. Prazo 5 dias. Após intime-se o Sr. Perito nomeado à fl. 73. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1239-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcelo Lopes de Sousa
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Itaú Seguros S.A.(Sucessora por Incorporação da Unibanco AIG Seguros)
Advogado	MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO(OAB: 3558/DF)
Reclamado	Itaú Seguros de Auto e Residencia
Advogado	MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO(OAB: 3558/DF)
Reclamado	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado	MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO(OAB: 3558/DF)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MARCELO LOPES DE SOUSA para condenar solidariamente as reclamadas ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, ITAÚ SEGUROS S.A e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, a pagarem, no prazo legal, como se apurar em regular liquidação de sentença, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes.Custas processuais pelas reclamadas de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor dado a causa e atribuído à condenação para tal fim. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1257-46.2011.5.10.0010

Reclamante	Evando Vasconcelos da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	MIB - Segurança e Vigilância Ltda

Advogado	FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)
Reclamado	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Advogado	CARLO TADEU DA SILVA CALDAS DE OLIVEIRA(OAB: 100868/RJ)

Vistos.Trata-se de processo em fase de execução. Determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Cumpra a Secretaria, efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (MIB - Segurança e Vigilância Ltda, CPF/CNPJ:04.352.466/0001-07 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Após, mantenham-se os autos sobrestados até o julgamento do AIRR interposto pela 2ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1386-51.2011.5.10.0010

Reclamante	Jose Alves Viana
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Pelo exposto conheço e julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por FIANÇA EMPRESA DE DE SEGURANÇA LTDA face a JOSÉ ALVES VIANA nos termos da fundamentação expendida.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Publique-se.Brasília, 27 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1405-57.2011.5.10.0010

Reclamante	Othon Borges da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Vistos.1 - A reclamada descumpriu o acordo de fl. 27/28.Desta forma, determino a atualização dos cálculos fazendo incidir a multa de 100% sobre as parcelas inadimplidas e , ainda, sobre os valores correspondentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, se for o caso.

2- Prossiga-se com a execução contra as reclamadas . Atualizados os cálculos, venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL, EXPEDIÇÃO DE MANDADOS E CARTA PRECATÓRIA, SE FOR O CASO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

3 - Se positivo o resultado das penhoras intinem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT, no prazo sucessivo a iniciar pelo reclamante.

4- Não obtendo êxito na execução contra a(s) empresa(s) reclamada(s) determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados da(s) empresa executada(s) no BNDT

BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

5 -Após, Desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios."EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

6 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

7 -Não havendo bens livres, desembaraçados e passíveis de penhora determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) sócio (s) executado(s) no BNDT BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS.

Despacho

Processo Nº RT-1427-81.2012.5.10.0010

Reclamante	Vera Lucia Branco dos Santos
Advogado	ROSILENE KAROLINA PIRES CARRIJO(OAB: 33384/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Moríá

Intime-se o exequente para informar o CNPJ da executada, em 05 dias.

Com a informação, cumpra-se a determinação de fl.44, no que se refer ao bloqueio, via Bacen. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1547-27.2012.5.10.0010

Reclamante	Ana Carolina Militao da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Tac Manutenção e Serviços Ltda
Advogado	ABIMAEL DA SILVA ROCHA(OAB: 27737/DF)
Reclamado	Controladoria-Geral da União - Cgu

Vista à 1ª reclamada, por 10 dias, dos documentos juntados pela autora às fls. 113/118.Retire-se o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 06/08/2013 e inclua-se na pauta do dia 17/07/2013, às 14h57, facultada a presença das partes. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1681-54.2012.5.10.0010

Reclamante	Oswaldo Cornelio
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Interativa-Dedetizacao, Higienizacao e Conservacao Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	União - Aneel Agencia Nacional de Energia Elétrica

ata de fl. 186: "...Vistos os autos. Determino a reabertura da instrução processual para determinar que: a) a 1ª reclamada junte aos autos cópia da perícia referente ao acidente, realizada pela Polícia Civil do DF, no prazo de 10 dias; b) os reclamantes juntem aos autos cópia de certidão de nascimento ou casamento das filhas maiores do empregado falecido, no mesmo prazo de 10 dias..." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1709-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Adriano de Oliveira Brito
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Celso Jose Schneider
Advogado	ELAINE ARAÚJO FERNANDES(OAB: 37052/DF)
Reclamado	Brasília Expresso Motoboy Ltda Me
Advogado	ELAINE ARAÚJO FERNANDES(OAB: 37052/DF)

Considerado que o reclamante nega sua assinatura em documentos essenciais juntados pela reclamada (Ata, fl. 239 e petição fl 277), converto o julgamento em diligência para determinar, com fulcro no art. 765/CLT, a realização de perícia grafotécnica.Nomeio a perita Dra. Miriam Lúcia de Azevedo que concluirá o laudo em 30 dias, a contar de sua intimação. Defiro às partes 05 (cinco) dias consecutivos, a começar pelo reclamante, para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Laudo nos autos intemem -se as partes para manifestação.Incluo o feito em pauta para audiência encerramento de instrução dia 26.09.2012 às 14h55, facultado o comparecimento. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1739-57.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose de Arimateia Ferreira Caldas
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda

Fica o reclamante intimado a informar o endereço da reclamada para intimação da sentença. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-28800-97.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-288/2006-010-10-00.9

Reclamante	Dulce Ribeiro Leite Martins
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Imperial Assessoria Patrimonial Ltda
Advogado	PAULA CANHEDO AZEVEDO(OAB: 21514/DF)
Reclamado	Geralda Kennya de Alcântara Marques Rodrigues (Sócia)
Advogado	JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado	Walter Rodrigues (Sica)

Em tempo de conclusão, rejeito a "exceção de pré-executividade" por inadequada a pretensão da requerente.

A presente decisão é tipicamente interlocutória, não passível de recurso (§ 1º, art. 893 da CLT), portanto, determino:

Prossiga a execução.

Publique-se.

Brasília-DF, 02 de julho de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-30600-68.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-306/2003-010-10-00.0

Reclamante	RITA IPPOLITO
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)
Reclamado	PARTNERS OF THE AMERICAS
Advogado	CARLOS HUMBERTO R. ALVES(OAB: 17502/PE)

Reclamado INSTITUTO COMPANHEIROS DAS AMÉRICAS
Advogado RODRIGO PELLEGRINO DE AZEVEDO(OAB: 12049/PE)

Indefiro o requerido na petição à fl. 1232/1233. Deverá a reclamante recorrer ao órgão competente, dotado de documentação comprobatória constante dos autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-41900-37.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-419/1997-010-10-00.6

Reclamante Antonia de Maria Barbosa do Nascimento
Advogado AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ(OAB: 7342/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DO IDHABE - DF)

Vistos.

Peticiona o executado, Distrito Federal, requerendo exclusão das verbas de natureza previdenciária, sobretudo o INSS de Terceiros, fls.460/462.

Quanto ao INSS de Terceiros, adoto as razões por mim utilizadas enquanto Juíza Convocada no E.TRT/10ª Região e como relatora do AP nº 00521-2006-009-10-00-3.

"O Executado suscita incompetência desta Justiça Especializada para executar a parcela previdenciária denominada "terceiros", ante o que consta do art. 114, § 3º, da Constituição Federal, que relaciona os recolhimentos do art. 195, incisos I, alínea "a" e II, da Carta Magna, não se inserindo a referida contribuição SAT.

Entendo que o § 3º do art. 114, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que cometeu à Justiça do Trabalho competência para, de ofício, executar as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, engloba as destinadas a terceiros (Salário Educação, INCRA, SENAI, Sesi e SEBRAE), as quais são espécie do gênero dada sua natureza eminentemente social, a teor da Constituição Federal, arts. 212, § 5º, e 240, e da Lei 2.613/55, art. 1º.

Todavia, curvo-me ao entendimento adotado pelo Colendo Superior Tribunal do Trabalho, que conferiu ao § 3º do art. 114 da CF/88 interpretação circunscrita ao limite textual aos artigos a que faz referencia expressa.

Assim, para a Corte Superior do Trabalho, o § 3º do art. 115 da CF/88 atribuiu à Justiça do Trabalho competência para conduzir execução em favor de entidade autárquica federal nos exatos termos nele fixados: "Compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir."

Dizem a normas constitucionais referidas: Artigo 195. "A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do , da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de

previdência social de que trata o art. 201".

As contribuições de terceiros encontram suporte nos artigos 149, 150, III, "b", 154, I, 195, I, §§ 4º e 6º e 240 da CF/88 e se referem à Sesi, Serviço Social do Comércio - SESC, Serviço Social do Transporte - SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, dentre outros.

Portanto, as contribuições para o chamado sistema S, previstas nos artigos 149, 150, III, "b", 154, I, 195, I, §§ 4º e 6º e 240 da CF/88, não foram inseridas expressamente no §3º, art. 114 da CF/88, o qual remete tão somente ao artigo 195, I, "a" e II, conduzindo à conclusão pelo C. TST, a qual adoto, de que a Justiça do Trabalho é incompetência para proceder a sua execução."

Nesse sentido são os precedentes: TST-RR 3675/1998-039-12-85 Rel. Ministro Barros Levenhagen, 4ª T, DJ de 18/4/08; TST-AIRR - 935/2005-003-04-40, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª T., DJ de 18/4/08; TST-RR - 1199/2001-089-09-40, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª T., DJ de 4/4/2008; TST-RR-3.502/2002-022-12-85.7, Rel. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, 4ª T., DJ de 10/11/06; TST-RR-102/1995-271-04-00.7, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª T., DJ de 15/09/06; TST 8ª T., Relatora Min. Dora Maria da Costa. AIRR- 2295/2006-152-03-40.8. DJ de 02.02.2009.

Assim, com ressalvas de entendimento pessoal, adoto a conclusão delineada pelo C. TST e defiro o requerimento, neste aspecto declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros, devendo tal verba ser excluída da conta de liquidação.

Quanto as demais verbas indefiro, eis que precluso o requerimento.

Brasília, 1 de julho de 2013.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVAclusão delineada pelo C. TST e defiro o requerimento, neste aspecto declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros, devendo tal verba ser excluída da conta de liquidação.

Quanto as demais verbas indefiro, eis que precluso o requerimento.

Brasília, 1 de julho de 2013.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-42200-13.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-422/2008-010-10-00.3

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Réu Dilmar Ribeiro dos Santos
Réu Dilmar Ribeiro dos Santos

Defiro a vista requerida na petição à fl. 279, por 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-59200-12.1997.5.10.0010

Processo Nº RT-592/1997-010-10-00.4

Reclamante MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Cantina Tutti Massas Ltda Me
Reclamado Claudio Ivan Riso
Reclamado Jairo Cesar Naves da Silva

Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, receber certidão de habilitação de crédito, que se encontra acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-72800-71.1995.5.10.0010

Processo Nº RT-728/1995-010-10-00.4

Reclamante FRANCISCO VICENTE DE SOUSA BRITO
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado Rota Transporte de Malotes Ltda
Reclamado Marcelo Marcolini Mattos
Reclamado Marcia Cristina de Oliveira

Pelo exposto NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução apresentados por MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA (sócia) face a FRANCISCO VICENTE DE SOUSA BRITO, nos termos da fundamentação expendida.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT).

Prossigam os atos constritivos.

Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-80800-74.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-808/2006-010-10-00.3

Reclamante WANDER RAMOS FILHO
Advogado ARI SOARES FERREIRA(OAB: 1415/DF)
Reclamado WOLD COMPUTER LTDA
Reclamado Daniela Dourado Brumana
Reclamado Braulio Diniz Brumana
Advogado SAULO ESTEVÃO DA SILVA PASSOS(OAB: 24870/DF)

Vista ao exequente do documento juntado à fl. 601, por 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-163900-19.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1639/2009-010-10-00.1

Reclamante Paulo Roberto Cardoso de Melo
Advogado FLAVIO CORTES PAIVA(OAB: 07413/DF)
Reclamado Hexacon Engenharia de Obras Civis e Incorporadora Ltda.
Advogado ALEXANDR DOUGLAS BARBOSA LEMES(OAB: 216467/SP)
Reclamado Alcyr Ribeiro Junior
Advogado ALEXANDR DOUGLAS BARBOSA LEMES(OAB: 216467/SP)
Reclamado Reginaldo Aparecido Furlan

Pelo exposto NÃO CONHEÇO dos Embargos à Execução apresentados por ALCYR RIBEIRO JUNIOR(sócio) face a PAULO ROBERTO CARDOSO DE MELO, nos termos da fundamentação expendida.

PENHORA DO IMÓVEL DO SÓCIO EM DETRIMENTO DO IMÓVEL DA EXECUTADA- VIOLAÇÃO DO ART. 596 DO CPC.

Examinando os autos, verifica-se que a executada

indicou um imóvel de sua propriedade para garantia da execução (fl. 227), sem contudo comprovar a propriedade.

O exequente recusou o imóvel indicado, fl.224.

Os bens particulares dos sócios só podem ser expropriados após esgotar-se os meios de execução contra a empresa executada, a teor do art. 596 do CPC. " Art. 596. Os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei; o sócio, demandado pelo pagamento da dívida, tem direito a exigir que sejam primeiro executados os bens da sociedade.

§ 1o Cumpre ao sócio, que alegar o benefício deste artigo, nomear bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembargados, quantos bastem para pagar o débito.

§ 2o Aplica-se aos casos deste artigo o disposto no parágrafo único do artigo anterior."

A certidão de fl.233 e 34 da Carta Precatório atestam que o imóvel penhorado é a residência do sócio executado.

Diante destas considerações, determino a intimação do Embargante e da executada para comprovação da propriedade do imóvel anunciado à fl. 227, bem como a juntar certidão de ônus do imóvel, no prazo de 10 dias.

Atendida a determinação e estando o imóvel da executada principal livre e desembaraçado, expeça-se Carta Precatória ao Juízo de São Paulo para penhora e avaliação do imóvel, prosseguindo até o final, ficando neste caso suspensa os atos de alienação pública em relação a penhora do imóvel do sócio, ALCIR RIBEIRO JUNIOR, à fl.fl.33 da Carta Precatória.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT).

Publique-se.Brasília, 28 de junho de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1250-54.2011.5.10.0010

Reclamante Glaucio Rogerio Rodrigues dos Santos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado J.G.L. Bar e Restaurante Ltda-Me
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Reclamado Luiz Carlos Cintra Brandao
Reclamado Guilherme Silva Melao
Reclamado Jorge da Conceicao Alves

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o sócio do Executado Guilherme Silva Melão para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.813,92 (100,00%)

Total Geral: 6.813,92

Atualizado:30/06/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em
2, JULHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-56-79.2012.5.10.0011

Reclamante Marcelo Lindinger
Advogado ALBERTO DO CARMO
MIRANDA(OAB: 17468/DF)
Reclamado Centro de Cultura Alternativus Ltda
(nome fantasia Alub - Curso Pré-
Vestibular)
Advogado THAIS REGINA REIS
GRACINDO(OAB: 30147/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Centro de Cultura Alternativus Ltda
(nome fantasia Alub - Curso Pré-Vestibular), por seu procurador via
DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se
processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no
prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 17.874,16 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 11.924,00 (66,71%) FGTS Deposito.....: 3.495,29
(19,55%)
INSS Reclamante....: 562,38 (3,15%) INSS Reclamado.....: 1.170,94
(6,55%)
INSS Terceiros.....: 263,46 (1,47%) INSS SAT.....: 58,55 (0,33%)
Custas do Processo: 319,63 (1,79%) Custas Art.789.....: 79,91
(0,45%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-57-64.2012.5.10.0011

Reclamante Marcilio Matos Siqueira
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA
SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss
Ltda
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
19342/DF)
Reclamado Ricardo Luis Pereira
Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado Ronaldo Jose Pires

Primeiramente, vista ao exequente dos termos do presente petição
apresentado pelo sócio/executado. Prazo de 5 dias, após, volteme
os autos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-150-90.2013.5.10.0011

Reclamante Ana Carolina Bussacos Maranhao
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB:
18483/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA
DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Manifestar-se a reclamante sobre a petição da FUB, no prazo de 05
dias, concordando apenas com a renúncia dos direitos.

Despacho

Processo Nº RT-233-09.2013.5.10.0011

Reclamante Maria da Graca Garras Correia
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Mel Camiseteria e Moda Feminina
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ
MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante ao recebimento da 1ª parcela do acordo,
paga na data
aprazada.

No mais, aguarde-se o regular prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-419-03.2011.5.10.0011

Reclamante Juscelino Dias da Silva
Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB:
16614/DF)
Reclamado Sena Terceirização de Serviços Ltda.
Advogado SAMUEL PERICLES DE SARAIVA
SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)
Reclamado Arcos Dourados Comércio de
Alimentos Ltda.
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE
ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado Luciana Maria da Silva
Reclamado Evaldo Nunes de Sena
Advogado SAMUEL PERICLES DE SARAIVA
SAMPAIO FILHO(OAB: 29004/PE)

Ante o decurso do prazo para apresentação de embargos à
execução, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na
forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-426-58.2012.5.10.0011

Reclamante Otacilio de Sousa
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE
SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Considerando que houve bloqueio parcial de valores nos autos e
tendo em vista a informação de recuperação judicial da empresa,
intime-se a executada para que comprove, no prazo de dez dias,
que ainda prevalece determinação judicial de suspensão das
execuções contra a recuperanda, sob pena de prosseguimento,
inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica da
empresa.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-753-37.2011.5.10.0011

Reclamante Patricia Marques de Oliveira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão
Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Infraero Empresa de Infraestrutura
Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB:
21893/DF)

Vistos.

Total da execução R\$ 1.831,11 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 1.634,19 (89,25%) INSS Reclamante....: 44,00
(2,40%)
INSS Reclamado.....: 121,02 (6,61%) INSS Terceiros.....: 31,90
(1,74%)
Várias são as ações que aqui tramitam em desfavor da 1ª ré sem,
contudo, este Juízo
lograr êxito na tentativa de satisfazer as execuções.

Assim, convolo em penhora o valor referente aos depósitos recursais, conforme guia de fls. 500, e determino a intimação das partes na forma do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante. Na mesma oportunidade, deverá a reclamante indicar o nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores por meio de alvará, a ser expedido oportunamente. Decorrido in albis, conclusos para desmembramento de acordo com o resumo de cálculos de fls. 500.

Despacho

Processo Nº RT-939-60.2011.5.10.0011

Reclamante	Noemia Lopes Oliveira de Macedo
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento do alvará acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-958-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Mirian de Lima Batista
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	RR Galvao Conveniencia Ltda. - ME
Advogado	SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)

Considerando o requerido pela autora no petição de fls. 97, de liberação do saldo do FGTS da antecessora do reclamado, defiro. Assim, e considerando que não há depósito efetuado pelo ora reclamado, mas apenas pela sua antecessora, autorizo a reclamante Mirian de Lima Batista a levantar o total dos depósitos existentes na conta do FGTS, efetuados pela empresa Zilma Borges de Moraes Aguiar ME (CNPJ 11.331.134/0001-01), conforme extratos de fls. 101/104, que inclusive assinou a CTPS da autora (fls. 100), por alvará judicial. Expedido o alvará, intime-se a reclamante, por seu advogado, via DEJT, a vir recebê-lo. Fica consignado o prazo de dez dias para comprovação do montante recebido a título de FGTS, sob pena de dar-se por quitada a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-1173-08.2012.5.10.0011

Reclamante	Sandro Francisco de Jesus
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Brookfield Comércio Empresarial Imobiliário
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 3.111,37 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 2.540,48 (81,65%) INSS Reclamante.....: 55,07 (1,77%)
INSS Reclamado.....: 137,68 (4,43%) INSS Terceiros.....: 39,93 (1,28%)
INSS SAT.....: 13,76 (0,44%) Custas do Processo: 51,91 (1,67%)

Custas Art.789.....: 12,98 (0,42%) Hon. Advocatício...: 259,56 (8,34%)
Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.
Cite-se o(a) executado(a), Brookfield Comércio Empresarial Imobiliário, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1188-74.2012.5.10.0011

Reclamante	Iraci de Lourdes Souza Costa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Rosana Cabeleireiros e Cosméticos Ltda Me (na pessoa do sócio Fernanda Letícia C chaves e Fabio Jose D Chaves)
Reclamado	Fabio Jose Dias Chaves
Reclamado	Fernanda Letícia Costa Chaves
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Rosana Adelia Costa

DESPACHO EXARADO À FL.:

Vistos os autos.

Acerca dos argumentos expendidos pela sócia Fernanda Letícia Costa Chaves às fls. 140/143, inclusive no que se refere à proposta de acordo ali aventada, vista à exequente, por 5 dias.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

Publique-se.

Data supra.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1263-16.2012.5.10.0011

Reclamante	Milena de Jesus Costa
Advogado	BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)
Reclamado	Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado	DIOGO DA COSTA ARAÚJO(OAB: 30829/GO)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 11.671,15 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 11.217,27 (96,11%) INSS Reclamante.....: 38,54 (0,33%)
INSS Reclamado.....: 96,37 (0,83%) INSS Terceiros.....: 27,96 (0,24%)
INSS SAT.....: 9,61 (0,08%) Custas do Processo: 225,12 (1,93%)
Custas Art.789.....: 56,28 (0,48%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Companhia Thermas do Rio Quente, por seu procurador via DJTE (art.

652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1310-87.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Fabiano dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A - Filial DF

Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

DESPACHO EXARADO À FL.:

Vistos os autos.

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, conclusos.

Data supra.

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1314-27.2012.5.10.0011

Reclamante Adriane Rodrigues de Oliveira
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Castelo Forte Materiais para
Construcao Ltda
Advogado ISAQUE RENAN PORTELA
GOMES(OAB: 11647/DF)

Vista à reclamante dos documentos apresentados e alegações do reclamado.

Mantenha-se a mídia acostada à contracapa dos autos.

No mais, aguarde-se o encerramento da instrução.

Despacho

Processo Nº RT-1477-07.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Cesar Cardozo Machado Junior
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB:
16686/DF)

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 4.336,70 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 4.298,36 (99,12%) INSS Reclamante....: 8,57 (0,20%)

INSS Reclamado.....: 21,42 (0,49%) INSS Terceiros.....: 6,21 (0,14%)

INSS SAT.....: 2,14 (0,05%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Cdt Comunicacao de Dados Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1525-34.2010.5.10.0011

Reclamante Juarez Barbosa Pontes Junior
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB:
07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIO CEZAR DE ALMEIDA
ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 379.631,54 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 257.404,63 (67,80%) FGTS Deposito.....: 22.181,44 (5,84%)

INSS Reclamado.....: 51.559,02 (13,58%) INSS Terceiros.....:

5.485,34 (1,44%)

I R P F.....: 1.436,49 (0,38%) Custas do Processo: 3.447,92 (0,91%)

Previdência Privada Recte.....: 19.058,35 (5,02%)

Previdência Privada Recdo.....: 19.058,35 (5,02%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Banco do Brasil S.A., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do

CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no

prazo de três dias, sob as penas da Lei. Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 379.631,54 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 257.404,63 (67,80%) FGTS Deposito.....: 22.181,44 (5,84%)

INSS Reclamado.....: 51.559,02 (13,58%) INSS Terceiros.....: 5.485,34 (1,44%)

I R P F.....: 1.436,49 (0,38%) Custas do Processo: 3.447,92 (0,91%)

Previdência Privada Recte.....: 19.058,35 (5,02%)

Previdência Privada Recdo.....: 19.058,35 (5,02%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Banco do Brasil S.A., por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do

CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no

prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-1586-21.2012.5.10.0011

Reclamante Vinicius Lucas Dias Rocha de Souza
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441-A/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1605-95.2010.5.10.0011

Reclamante Rodolfo Alexandre Lima Cavalcante
Advogado RAQUEL DE CARVALHO
RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Associacao Objetivo de Ensino
Superior - Assobes
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Intimem-se as partes para que atendam a promoção da Contadoria juntando aos autos

a documentação ora solicitada, conforme fls. 439, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Colacionados os documentos necessários, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1658-08.2012.5.10.0011

Reclamante Priscila de Ivanilde Fraga Muniz
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB:
7437/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Advogado RAFAEL ARAÚJO PINHEIRO
NOGUEIRA(OAB: 20374/CE)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado VANESSA BITES TERRA(OAB:
22586/DF)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (ECT). Intimem-se a reclamante reclamante Priscila de Ivanilde Fraga Muniz e a primeira reclamada Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda., por seus advogados, via DEJT, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso em questão. Prazo legal e sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1696-20.2012.5.10.0011

Reclamante Natalia Ribeiro da Silva

Advogado ULISSES BORGES DE
RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Instituto Presbiteriano Mackenzie

Advogado VALQUIRIA GALVANIN
MAROSTICA(OAB: 129142/SP)

À vista da composição de acordo entre às partes por meio da petição de fls. 338/361, esclareço que a homologação fica condicionada à assinatura do(a) reclamante no petitório apresentado. Assim, intimem-se as partes para que firme o termo lavrado no prazo de 05 dias, podendo realizar a assinatura no balcão da secretaria da vara. Com a aposição das assinaturas, venham-me os autos conclusos para homologação do pacto.

Despacho

Processo Nº RT-2004-56.2012.5.10.0011

Reclamante Itamar de Jesus Sousa Silva

Advogado ADRIANA LIMA MATIAS(OAB:
26690/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados
Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB:
24068/DF)

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 14.799,92 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 14.438,95 (97,56%) Custas do Processo: 288,78 (1,95%)

Custas Art.789.....: 72,19 (0,49%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Patrimonial Servicos Especializados Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-2043-53.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Airton Lima Miranda

Advogado PATRICIA ELIZA ALVES
MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de
Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:
1291/DF)

(...) Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso do reclamante no prazo de 08 dias.(...)

Despacho

Processo Nº RT-2270-43.2012.5.10.0011

Reclamante Claudio Jose Carneiro da Silva

Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR
JUNIOR(OAB: 35344/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - ME

Advogado PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB:
33242/DF)

Reclamado Superior Tribunal Militar

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (União) às fls. 161/174. Intimem-se o reclamante Cláudio José Carneiro da Silva e a primeira reclamada Prestacional Construtora e Serviços Ltda.-ME, via DEJT, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso em questão. Prazo legal e sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2356-14.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Batista Oliveira de Souza

Advogado GUSTAVO TRANCHO DE
AZEVEDO(OAB: 20189/DF)

Reclamado Martins e Batista Restaurante Ltda -
Me

Advogado JOSE BERNARDO DE ARAUJO
FILHO(OAB: 27503/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento da guia relativa a 1ª parcela do acordo acostada à contracapa dos autos, paga na data aprazada.

Despacho

Processo Nº RT-2357-96.2012.5.10.0011

Reclamante Elvio Batista dos Santos

Advogado GUSTAVO TRANCHO DE
AZEVEDO(OAB: 20189/DF)

Reclamado Churrascaria Potencia Grill Ltda

Advogado ALBERT RABELO LIMOIRO(OAB:
21718/DF)

Vista ao reclamado acerca da presente alegação de descumprimento do acordo homologado. Prazo de 5 dias, no silêncio, prossiga-se com a execução do débito respectivo.

Despacho

Processo Nº RT-4800-25.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-48/2009-011-10-00.3

Reclamante Fabiana Andrade Sousa

Advogado FABIANA ANDRADE SOUSA(OAB:
28137/DF)

Reclamado ICS Instituto Candango Solidariedade

Reclamado Distrito Federal

Vistos.

Considerando as várias ações que aqui tramitam em desfavor da 1ª ré sem, contudo, este Juízo

lograr êxito na tentativa de satisfazer as execuções, intime-se a devedora subsidiária para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de a execução voltar-se em seu desfavor. Prazo de 30 dias.

Sem manifestação, determino o retorno dos autos à Contadoria para adequação da conta, considerando a aplicação diferenciada dos juros com relação a 2ª ré.

Com o retorno, cite-se o Distrito Federal na forma do art. 730, CPC, via PRU.

Considerando o teor do §10º do art. 100 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº

62/2009, o segundo executado deverá, ainda, informar nos autos acerca da existência, ou não, de débitos líquidos e certos a que se refere o § 9º daquele artigo.

Despacho

Processo Nº RT-10900-98.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-109/2006-011-10-00.0

Reclamante	Waldomiro Monteiro do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti

Diante da certidão supra, homologo os novos cálculos efetuados pela Contadoria (SCAE) às fls. 345/351, fixando o valor do débito em R\$ 18.940,81, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Assim, intem-se as partes para ciência dos novos cálculos, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, salientando que qualquer insurgência deve se ater aos critérios de atualização, sob pena de se ter o insurgente como litigante de má-fé, com aplicação da multa respectiva. Prazo sucessivo e preclusivo de cinco dias, a começar pelo Executado.

Decorrido o prazo, in albis, considerando o valor da presente execução que aqui se processa, providencie a Secretaria a expedição de ofício precatório em favor do Exequente, que deverá ser processado nos próprios autos, a teor do que determina o art. 10º da Instrução Normativa nº 32 do colendo TST.

Expedido o ofício precatório, remetam-se os autos ao Setor de Precatórios do egrégio Regional para que seja providenciado o pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-20900-55.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-209/2009-011-10-00.9

Reclamante	Ana Maria Santos da Silva
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Cadango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANA RIBEIRO MELO(OAB: 4886/PC)

Tendo em vista a certidão supra, prossiga-se a execução em desfavor do executado DISTRITO FEDERAL.

Assim, providencie a Secretaria a atualização da conta, devendo ser excluídos as parcelas relativas às custas processuais, emolumentos, bem como o INSS cota parte terceiros.

Após, e considerando o teor do §10º do art. 100 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 62/2009, intime-se o executado, DISTRITO FEDERAL, para que informe nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos líquidos e certos a que se refere o § 9º daquele artigo.

O DISTRITO FEDERAL irá ficar ciente, ainda, de que, decorrido o prazo, sem manifestação, formar-se-á o RPV para posterior expedição e encaminhamento ao TRT para pagamento do débito aqui executado.

Decorrido o prazo, in albis, e não havendo qualquer insurgência do executado determino a expedição de RPV em favor do(a) exequente, a ser processado nos próprios autos e encaminhado ao Núcleo de Precatórios.

Despacho

Processo Nº RT-75600-78.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-756/2009-011-10-00.4

Reclamante	Marcos Teixeira Gomes
Advogado	CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC Intimem-se as partes, sendo o reclamante ao recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-79200-44.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-792/2008-011-10-00.7

Autor	Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte - FAERN
Advogado	CARLOS BASTIDE HORBACH(OAB: 19058/DF)
Réu	União
Réu	Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Goianinha e Timbau do Sul - RN
Advogado	IVANECK PEREZ ALVES(OAB: 05956/O/DF)

despacho de fls. 312 - comprovado o registro junto ao Sindicato, intime-se a reclamante para ciência, sendo que após os autos seguirão para o arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-99700-10.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-997/2003-011-10-00.8

Reclamante	ANTONIO QUADROS DOS SANTOS
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	FABIO CORTEZ(OAB: 6061/DF)

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, dada a natureza das parcelas acordadas.

Custas processuais pelo(a) exequente, no importe de R\$16,50, calculadas sobre o valor do acordo, e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

O silêncio do autor(a) no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, tendo em vista a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região, considerando que as parcelas objetos do acordo são indenizatórias, e que o montante não ultrapassa o teto fixado na Portaria nº 75 de 22/03/2012, alterado pela Portaria nº 130/2012 de 19/04/2012, do Ministério da Fazenda.

Decorrido o prazo sem manifestação, tem-se por cumprido o acordo.

Decorrido o prazo sem manifestação, tem-se por cumprido o acordo e, por conseguinte, o(s) nome(s) constante(s) do BNDT deverão ser excluídos.

Cumpridas as medidas, extingue-se a execução, com o consequente arquivamento definitivo dos autos, devendo o(a) autor(a), primeiramente, ser intimado(a) para ciência do arquivamento.

Publique para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-113400-77.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-1134/2008-011-10-00.2

Reclamante Benedito de Pedreiras Correia de Araujo
Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

(...)intime-se o autor o executado, para vista do cálculo suplementar ofetado pelo exequente devidamente consolidado às fls.1303/1307, na forma do art.884 da CLT. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-114100-63.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-1141/2002-011-10-00.9

Reclamante VERONITA ALVES LACERDA
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Primeiramente, intime-se a SADIA S/A ao recebimento das guias de fls.110 e 111, conforme comando de fls.229

Edital

Edital

Processo Nº RT-2191-64.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Henrique Rodrigues de Andrade
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se o executado para vista e manifestação na forma do art.884 da CLT. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-172-48.2013.5.10.0012

Reclamante Dionisia dos Santos Rodrigues
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-268-63.2013.5.10.0012

Reclamante Anne Caroline Nascimento Alves
Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado Construtora Dutra e Dutra Ltda - Me

Decisão:" Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por ANNE CAROLINE NASCIMENTO ALVES para ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, imprimindo efeito modificativo ao Julgado de fls. 43/47 no sentido de deferir o pedido exordial de entrega das guias do seguro desemprego ou indenização equivalente, nos termos da fundamentação, que a esse decismos integra." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-330-06.2013.5.10.0012

Reclamante Anailton Sousa Lima
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos

autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por ANAILTON

SOUSA LIMA em face de FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 264,52 calculadas sobre o

valor dado à causa de R\$ 13.226,00, dispensadas, por ser o obreiro beneficiário da

Justiça gratuita.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 1 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-339-36.2011.5.10.0012

Reclamante Luis Henrique de Jesus Cirilo
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Despacho: "Vistos.

Revogo o despacho de fl. 747 para intimar a executada a comprovar, no prazo de 10 dias, a incorporação do adicional de periculosidade ao exequente, nos termos da sentença de fls. 457/462, tendo em vista as alegações do autor à fl. 746.

Comprovada a medida, dê-se vista ao exequente, bem como intime -o para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-344-92.2010.5.10.0012

Reclamante Mario Xavier de Souza

Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda
Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes
Reclamado Heitor de Mendonca Studart
Reclamado Danilo Gurgel Araujo
Advogado CARLOS AGUILA MACIEL(OAB: 20622/CE)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para vista, pelo prazo de 5 dias, dos bens nomeados à penhora.

Despacho

Processo Nº RT-480-84.2013.5.10.0012

Reclamante Fernanda Alves dos Santos
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Ntsec Solucoes em Teleinformatica Ltda - Me
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)
Reclamado Ntdata - Desenvolvimento de Programas e Solucoes em Ti Ltda - Me
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 7136/DF)

Despacho:"intime-se a reclamada para vista, pelo prazo de 5 dias, dos documentos juntados pelo reclamante.

BRASÍLIA, 02/07/2013."

Despacho

Processo Nº RT-510-22.2013.5.10.0012

Reclamante Ronnie Von Moreira Magalhaes
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO(OAB: 22924/DF)
Reclamado Caixa Beneficente da Policia Militar do Distrito Federal
Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA(OAB: 8079/DF)

Despacho:"intime-se a reclamada para vista, pelo prazo de 5 dias, dos documentos juntados pelo reclamante.

BRASÍLIA, 02/07/2013."

Despacho

Processo Nº RT-595-08.2013.5.10.0012

Reclamante Laercio dos Santos Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda

DECISÃO "[...]Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por

LAÉRCIO DOS SANTOS SILVA em face de ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. para condená-la a, no prazo de 15 dias:

a) recolher na conta vinculada do Autor a multa de 20% incidente sobre

a integralidade do FGTS, bem como fornecer guias TRCT para viabilizar o saque do

FGTS, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente;

b) proceder à baixa da CTPS do Reclamante com data de 31/08/2011,

sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades

administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54); e

c) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas

em

regular liquidação por cálculos:

- salário do mês de Agosto/2011;

- 3/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3;

- 8/12 de 13º salário proporcional/2011;

- multa do art. 477, §8º, da CLT;

- acréscimo do art. 467 da CLT; e

- multa convencional Cláusula 22ª da CCT 2011/2012.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária,

nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº

200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser

aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços

(CLT, art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST).

A Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e

fiscais incidentes sobre salário e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da

Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº

3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e

03/2005.

A Reclamada arcará, ainda, com o pagamento dos honorários assistenciais arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Custas pela Reclamada fixadas em R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 6.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob

pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 8/07/2013.

Publique-se no DEJT para ciência do Reclamante.

Intime-se a Reclamada por Edital.

Brasília, 2 de julho de 2013."

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-690-43.2010.5.10.0012

Reclamante Alessandro Veras dos Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho: "Vistos.

Converto a execução provisória em definitiva.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 04960919-5, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (85,47%)

INSS Reclamante....: (3,18%)

INSS Reclamado....: (7,66%)

INSS SAT.....: (0,77%)

Custas do Processo: (0,78%)

Custas Art.789.....: (0,44%)

Hon. Periciais.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a).

GENGIZCAN BRITO SIMOES, OAB Nº 24947/DF, CPF Nº 60599910178;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

5) O saldo remanescente referente aos honorários periciais deverá ser transferido para nova conta judicial à disposição deste Juízo para futura movimentação.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução, pagamento dos honorários periciais e devolução do saldo remanescente de fl. 421 (depósitos recursais unificados) à reclamada.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br)."

Despacho

Processo Nº RT-963-51.2012.5.10.0012

Reclamante	Leandro Menezes Soares
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Despacho:"Renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-966-69.2013.5.10.0012

Embargante	Sonia Francisca Rodrigues da Silva
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Embargado	Marinalva Costa Campos

Decisão:"Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos por SONIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, determinando a liberação do valor bloqueado em conta salário (guia de fls. 67 Proc. Principal Nº 1701-39.2012.5.10.0012) à Embargante, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pelos executados, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, a serem incluídas nos cálculos dos autos principais.

Transitada em julgado a presente decisão, certifique-se nos autos principais.

Publique-se." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-970-14.2010.5.10.0012

Reclamante	Maria Nilsa Xavier de Oliveira
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO F DOS SANTOS(OAB: 01539/DF)
Reclamado	Tillo Construcoes e Servicos Ltda Epp
Advogado	LAURA OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 10.427/MT)
Reclamado	UNIÃO - União (Presidência da República)

Advogado	EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)
Reclamado	Vania Regina Marques da Silva
Reclamado	Maria Marques da Silva

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão negativa do Juízo Deprecado de fl. 510, assino à exequente o prazo de 30 dias para requerer o que mais entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-981-38.2013.5.10.0012

Reclamante	Ana Paula Francisca de Lima
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Alves e Arraes Comercio de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	F2 Supermercados Ltda - Me

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução das notificações da 1ª e da 2ª reclamadas, reitero a intimação à reclamante para que, no prazo fatal de 10 (dez) dias, emende a inicial no que concerne ao endereço das demandadas, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1019-50.2013.5.10.0012

Reclamante	Josafa Borges de Araujo
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	SI4 Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Park Sul Incorporadora e Construtora S/A

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1027-27.2013.5.10.0012

Reclamante	Marcos Antonio Souza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Jorge Alberto Rosa da Silva - Me

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1166-76.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Aurilene Rosendo Cruz
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 30/09/2013 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1171-98.2013.5.10.0012

Reclamante Roberto Nascimento de Jesus
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30/09/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1172-83.2013.5.10.0012

Reclamante Ana Maria de Sales Souza da Silva
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Reclamado Banco Votorantim S.A.
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/09/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1175-38.2013.5.10.0012

Reclamante Emerson Santos de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Up Back Terceirização de Atividades Hoteleiras Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 18/07/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1181-45.2013.5.10.0012

Reclamante Leonardo Alves do Prado
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 26/09/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1495-25.2012.5.10.0012

Reclamante Simone do Rosario Costa
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Thaciana Torres
Advogado ALBERTO DO CARMO MIRANDA(OAB: 17468/DF)

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-2039-13.2012.5.10.0012

Reclamante Alisson Silva de Andrade
Advogado LUCAS WOLFF EDREIRA(OAB: 34641/DF)
Reclamado Net Brasília Ltda
Advogado ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

Ato ordinatório: Assino ao procurador do reclamante o prazo de 5 dias para receber a certidão requerida.

Despacho

Processo Nº RT-2111-34.2011.5.10.0012

Reclamante Anderson Luis Oliveira de Barros
Advogado NILVANIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
Reclamado V P Bezerra Me
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

Despacho: Vistos.

Preliminarmente, assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2228-88.2012.5.10.0012

Reclamante Leysson Barbosa Moreira
Advogado FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO(OAB: 28901/DF)
Reclamado ID2 Tecnologia S/A
Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)

Despacho: Assino à reclamada o prazo suplementar de 45 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo ou o respectivo parcelamento perante a União, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-14000-15.1993.5.10.0012

Processo Nº RT-140/1993-012-10-00.1

Reclamante BENEDITO VAZ DE AGUIAR
Advogado ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: 1224/DF)
Reclamado CONSERVADORA ARAGUAIA LTDA
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Maria do Rosario Machado
Reclamado Jose Soares da Silva

Despacho: Indefiro o pedido, tendo em vista que o sócio indicado pelo exequente não compõe o quadro societário da empresa executada, conforme documento do CNE à fl.137.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-27000-33.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-270/2003-012-10-00.7

Reclamante	ROBERTO PIRES THOME
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S A
Advogado	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)
Reclamado	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASILPREVI
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.418,97 Atualizado até: 30/06/2013

Hon. Periciais.....: 6.418,97

Assino à 1ª reclamada/executada o prazo de 5 dias para para pagar a quantia correspondente especificada, referente a valor ainda devido a título de honorários ao perito Gilson Santos Brandão, sob pena de constrição forçada.

Brasília, 2 de julho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-111700-10.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-1117/2001-012-10-00.5

Reclamante	CARLOS ROGERIO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Advogado	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 414974/DF)
Reclamado	AUTO SHOPPING 24 COM DERIVADO DE PETROLEO LTDA
Advogado	JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA(OAB: 14916/DF)
Reclamado	Valmir Pereira do Vale
Advogado	JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA(OAB: 14916/DF)
Reclamado	Jorge Antonio de Oliveira
Advogado	JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA(OAB: 14916/DF)

1- Cite-se o executado Jorge Antonio de Oliveira para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-118600-96.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1186/2007-012-10-00.4

Reclamante	Marcia Hora Acioli
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8.583/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda.
Advogado	LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)

Despacho: "Vistos.

Intime-se a(s) executada(s) da assinatura do auto de arrematação para os fins de direito.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-130100-19.1994.5.10.0012

Processo Nº RT-1301/1994-012-10-00.5

Reclamante	Saint Clair Severino dos Santos
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	ZMP CONFECÇÕES LTDA.
Reclamado	Zenon Matias da Paz
Reclamado	Iraides Alves Matias da Paz
Reclamado	Yras Brazyl Confeccoes Ltda (n/p Zenon Matias da Paz)
Reclamado	Zenil Comercio e Representacoes Ltda (n/p Zenon Matias da Paz)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para informar a localização do veículo descrito à fl. 325 ou requerer o que entender por direito, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Editais

Editais

Processo Nº RT-595-08.2013.5.10.0012

Reclamante	Laercio dos Santos Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos

autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por

LAÉRCIO DOS SANTOS SILVA em face de ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. para condená-la a, no prazo de 15 dias:

a) recolher na conta vinculada do Autor a multa de 20% incidente sobre

a integralidade do FGTS, bem como fornecer guias TRCT para viabilizar o saque do

FGTS, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização equivalente;

b) proceder à baixa da CTPS do Reclamante com data de 31/08/2011,

sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades

administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, §1º, e 54); e

c) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em

regular liquidação por cálculos:

- salário do mês de Agosto/2011;

- 3/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3;

- 8/12 de 13º salário proporcional/2011;

- multa do art. 477, §8º, da CLT;

- acréscimo do art. 467 da CLT; e

- multa convencional Cláusula 22ª da CCT 2011/2012.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária,

nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº

200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser

aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços

(CLT, art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST).

A Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e

fiscais incidentes sobre salário e 13º salário proporcional, na forma dos arts. 46 da

Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº

3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e

03/2005.

A Reclamada arcará, ainda, com o pagamento dos honorários assistenciais arbitrados em 10% sobre o valor da condenação.

Custas pela Reclamada fixadas em R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 6.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob

pena de execução.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 8/07/2013.

Publique-se no DEJT para ciência do Reclamante.

Intime-se a Reclamada por Edital.

Brasília, 2 de julho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1799-24.2012.5.10.0012

Reclamante	Francisco das Chagas de Brito Cerqueira
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Furnas S/A
Advogado	JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos

autos consta, rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da Segunda

Reclamada, no mérito:

(i) JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por FRANCISCO

DAS CHAGAS DE BRITO CERQUEIRA em face de FURNAS S.A.; e

(ii) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO CERQUEIRA em face de PATRIMONIAL

SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. para condená-la a, no prazo de 15 dias:

(i) proceder à baixa da CTPS do Reclamante para fazer constar a data

de dispensa em 10/04/2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem

prejuízo das penalidades administrativas (CLT, arts. 39, §1º, e 54);

(ii) depositar na conta vinculada do Autor o FGTS de todo o vínculo empregatício, bem como a multa de 40% incidente sobre a integralidade do FGTS

(sem prejuízo da dedução do valor que tenha sido sacado a este título), além da

liberação de novas guias TRCT para viabilizar o saque pelo Reclamante dos

depósitos ora determinados, sob pena de expedição de alvará e/ou indenização

equivalente; e

(iii) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas a serem apuradas em

regular liquidação por cálculos:

- acréscimo do art. 71, §4º, da CLT e reflexos;

- saldo de salário de 10 dias de Abril/2012;

- 2/12 de 13º salário proporcional/2012;

- 2/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3;

- multa do art. 477, §8º, da CLT; e

- acréscimo do art. 467 da CLT.

Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária,

nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e §1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº

200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser

aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços

(CLT, art. 459, §1º, e Súmula nº 381/TST).

A Primeira Reclamada deverá, ainda, recolher as contribuições

previdenciárias e fiscais incidentes sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e

acréscimo do art. 71, §4º da CLT, bem como sobre seus reflexos em 13ºs salários,

na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº

10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos

Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005.

Custas pela Primeira Reclamada fixadas em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 15.000,00, a serem

recolhidas em 8

dias, sob pena de execução.

Cientes o Reclamante e a Segunda Reclamada (Súmula nº

197/TST).

Intime-se a Primeira Reclamada por Edital.

Brasília, 1 de julho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-29200-03.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-292/2009-012-10-00.2

Reclamante	Aline Alessandra Silva
Advogado	CRISTINA GUILHERME RAIMUNDO(OAB: 28467/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADAMIR DE AMORIM FIEL(OAB: 7615/AL)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Ronan Batista de Souza, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.227,17 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.183,35

INSS Reclamante....: 3,77

INSS Reclamado.....: 9,87

INSS SAT.....: 0,50

Custas do Processo: 23,74

Custas Art.789.....: 5,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado	Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Vistos. Intime-se a reclamante, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber o alvará judicial no. 414/2013, no prazo de 15 (quinze) dias." Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-229-97.2012.5.10.0013

Reclamante	Fabio de Andrade Martins Costa Neto
Advogado	JORGE ELIAS SUAIID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Declaro extinta a execução, ressalvada a cota do INSS terceiros e INSS reclamado. Publique-se, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará. A executada deverá depositar ao valor de R\$ 346,22, referente à cota do INSS terceiros e INSS reclamado, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-233-03.2013.5.10.0013

Reclamante	Jessiane Rayane dos Santos Damiao
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Promocia - Marketing Promocional, Incentivo, Publicidade e Propaganda Ltda.
Advogado	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

"(...)

Pelo exposto, determino à Reclamada que, independentemente do trânsito em julgado, no prazo de 48 horas, a contar da intimação desta sentença, encaminhe ao CAGED as informações concernentes à dispensa da Autora, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, limitada à trinta dias.

"(...)

Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por JESSIANE RAYANE DOS SANTOS DAMIÃO em face de PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 49,76, calculadas sobre R\$ 2.488,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para este fim Não há incidência de recolhimentos previdenciais e fiscais.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:45 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-243-18.2011.5.10.0013

Reclamante	Amilton Francisco Lima Sales
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuição - Supermercado Extra
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-324-30.2012.5.10.0013

Reclamante Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Declaro extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-337-92.2013.5.10.0013

Reclamante Paulo Cesar de Siqueira
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Reclamado DFtrans
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Considerando que as partes declararam na audiência do dia 28/05/2013 que trariam espontaneamente as testemunhas, fica prejudicada a pretensão de reclamante de fls. 151/153. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-342-17.2013.5.10.0013

Reclamante Denis Castilho dos Santos
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por DENIS CASTILHO DOS SANTOS em face de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:05 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-388-40.2012.5.10.0013

Reclamante Thiago Vicente da Silva Pinto Gomes
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Declaro extinta a execução. Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-428-22.2012.5.10.0013

Reclamante Eliezio Alves Batista
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Jet Comercial de Calçados Ltda filial (Agittus Calçados)
Advogado THAISE DIAS LIMA DE SOUZA(OAB: 31040/DF)

Vistos.Intime-se a executada a levantar a guia acostada à contracapa (no. 042/04972221-8), no prazo de 20 dias. Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-434-97.2010.5.10.0013

Reclamante Mara Beatriz Mendes
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho de fl. 387. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 461/2013, no prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-495-50.2013.5.10.0013

Reclamante Maria Teresinha Marques dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado União - Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Vistos.A 2ª reclamada interpôs recurso ordinário.

Intime-se o reclamante para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto. Publique-se.

Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto. O prazo da 1ª reclamada iniciar-se-á após o fluxo do prazo do reclamante. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-573-15.2011.5.10.0013

Reclamante Railton Goncalves dos Santos
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Arezza RH Ltda.
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Juntem-se as peças principais dos autos do processo 0001122-45-2013-5-02-0088 aos presentes autos. Descartem-se as demais peças.

Após intime-se o reclamante para vista dos autos e indicação de diretrizes ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-575-48.2012.5.10.0013

Reclamante Edimario Gomes Alves
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Ra Catering Ltda. - Restaurante Viena Gourmet
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para anotar a CTPS do autor, no prazo de 5 dias, sob pena de multa de um salário mínimo. Publique-

se.

Despacho

Processo Nº RT-600-27.2013.5.10.0013

Reclamante Lucivan Jurema Lopes
Advogado ELTON SILVA MACHADO
ODORICO(OAB: 34670/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado União - Camara dos Deputados
Advogado CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à União, na forma o artigo 267, VI, do CPC, bem como PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da presente Reclamação Trabalhista movida por LUCIVAN JUREMA LOPES em face de PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária na forma da Lei 8.177/91.

Custas processuais, pela Primeira Reclamada, de R\$100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação e utilizado para esta finalidade.

As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais e da Súmula 368/TST. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:10 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-605-83.2012.5.10.0013

Reclamante Ricardo Pereira dos Santos
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Diante da certidão do Oficial de Justiça de fl. 189, intime-se o reclamante para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-716-33.2013.5.10.0013

Reclamante Jose Maria de Jesus
Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado UNIAO (Ministerio dos Esportes)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamatória movida por JOSÉ MARIA DE JESUS em face de PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA ME E UNIÃO, consoante os fundamentos que passam a integrar este dispositivo. Incidem juros e correção monetária.

Ressalte-se que, no caso da execução se voltar à terceira Ré, deverá ser observado o percentual dos juros de mora previsto no

artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97. Ressalte-se ainda que a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada não se estende à de natureza personalíssima do empregador, concernente em baixa na CTPS.

Custas, pela 1ª Reclamada, de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Intime-se a 1ª Reclamada, por edital.

Intime-se a 2ª Reclamada, por intermédio da PRU/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:31 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-778-44.2011.5.10.0013

Reclamante Jose Peres Ferreira
Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado RUBIANA SANTOS BORGES(OAB: 13207/DF)

Vistos.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 192/193, bem como do documento que a acompanha.

Despacho

Processo Nº RT-888-09.2012.5.10.0013

Reclamante Aldemi Andre de Oliveira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Chistianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Agropecuária Rebeca
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

Vistos.Atenda o reclamante, no prazo de 20 dias, a promoção da SECAL de fl. 239, com vistas à elaboração do cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-942-43.2010.5.10.0013

Reclamante Markelly da Silva Santos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Predial Construções e Incorporações Ltda.

Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Vistos.Apresente a executada, no prazo de 5 dias, proposta do acordo pretendido, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1079-20.2013.5.10.0013

Reclamante Luzinete de Carvalho Santos
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Ribeiro Soares Servicos Terceirizados Ltda - Me

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTE, EM PARTE os pedidos constantes nos autos da reclamationária, movida por LUZINETE DE CARVALHO SANTOS em face de RIBEIRO & SOARES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas processuais, pela Reclamada, de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para esta finalidade.

Não há incidência de recolhimentos previdenciais e fiscais.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador.

Intime-se a Reclamada, por EDITAL.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:45 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-1080-05.2013.5.10.0013

Reclamante Wdisson Rocha Leao
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Br Road Motors Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Diante da petição de fl. 120/121, intime-se o reclamante, por seu Procurador, para trazer a sua CTPS na audiência designada para o dia 11/07/2013. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1087-31.2012.5.10.0013

Reclamante Felipe Gustavo Moreira Moraes
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Globex Utilidades S/A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.Manifeste-se a reclamada, no prazo de cinco dias, sobre as alegações do reclamante de fls. 224. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1119-02.2013.5.10.0013

Reclamante Rangel Rodrigues Caldeira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Oficina Moto Gp e Fernando Marcos

DESPACHO: "A diligência pertinente à citação inicial foi efetuada por meio de mandado, observado o exato endereço indicado na peça de fl. 33, conforme atesta a certidão de fl. 30, sendo certo que a respectiva diligência não importou nenhum efeito prático, já que não localizada a ré no reportado endereço, razão porque ASSINO à reclamante mais 48 horas de prazo, com vistas ao cumprimento da

ordem de fl. 31, mantidas as mesmas cominações.

Intime-se o autor, por seu patrono, via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1136-38.2013.5.10.0013

Reclamante Eder Alves de Souza
Advogado WANDER GUALBERTO DE BRITO(OAB: 40244/DF)
Reclamado Transportadora Wadel Ltda

"Vistos.

Ante o teor da certidão de fl. 23-v, retiro o presente feito da pauta de julgamentos do dia 31.07.13.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para, no prazo de 5 dias, indicar o atual endereço do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial.

Designo, desde já, o dia 06.08.13, às 08h45min, para realização de audiência inicial. Mantidas as cominações anteriores.

Apresentado o endereço, notifique-se o Reclamado.

Brasília, 2 de julho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1143-98.2011.5.10.0013

Reclamante Salvadora Vitorino da Silva
Advogado KARINA DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 30042/DF)
Reclamado Studio Salve Rainha - Produtos de Beleza Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Imagem Servicos e Comercio Varejista de Artigos de Beleza Ltda
Advogado MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA(OAB: 22362/DF)

Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autue-se em apartado o Agravado de Instrumento ora aviado pela 1ª reclamada.

Intimem-se a reclamante e a 2ª reclamada, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, contraminutar o recurso.

Ultimadas as providências ou decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo AI, observadas as cautelas devidas. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1147-67.2013.5.10.0013

Reclamante Rosilda Pereira
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Francisco Ronei Rosa

Em 28 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA, OAB nº 17494/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/14, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 245,10, calculadas sobre R\$ 12.255,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h54min.

Nada mais.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1151-07.2013.5.10.0013

Reclamante	Eliana dos Santos
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Claudiney do Carmo Batista

Em 28 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h13min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PATRICIA PINHEIRO FRANCO, OAB nº 32961/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h15min.

Nada mais.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1174-55.2010.5.10.0013

Reclamante	Nair Etsuko Nakano Fugimoto
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. , sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 207.253,79, valor atualizado até 30/6/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 781, procedente do depósito recursal da fl. 686, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 200.809,79, valor atualizado até o dia 30/06/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1184-65.2011.5.10.0013

Reclamante	Clovis Fontes de Aragao Junior
Advogado	KAMILA CAETANO TOBIAS(OAB: 32441/DF)
Reclamado	Dominio Consultoria e Tecnologia Relacional Ltda
Advogado	WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO(OAB: 18124/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	MARCIO DE SOUZA PESSOA(OAB: 33948/DF)
Reclamado	Miqueas Mendonca e Mendonca
Reclamado	Andrea Mendonca Araujo

Vistos.Pela análise dos autos, não constam restrições cadastrais em nome da sócia executada nem bloqueio BACENJUD. Nada a deferir.

Publique-se para ciência da primeira reclamada, prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1213-47.2013.5.10.0013

Reclamante	Bianca de Santana Sousa
Advogado	RAIANA MATOS DE ALCANTARA(OAB: 37641/DF)
Reclamado	Atento Brasil S/A

"Vistos.

Ante o teor da certidão de fl. 28, retiro o presente feito da pauta de julgamentos do dia 31.07.13.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial.

Designo, desde já, o dia 06.08.13, às 08h40min, para realização de audiência inicial. Mantidas as cominações anteriores.

Apresentado o endereço, notifique-se o Reclamado.

Brasília, 2 de julho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1222-09.2013.5.10.0013

Reclamante Ronei Paulo Travi Junior
Advogado VERÔNICA GOMES DA SILVA(OAB: 19922/DF)
Reclamado Fpc Par Corretora de Seguros S/A
Advogado MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO(OAB: 10067/DF)
Reclamado Par Riscos Especiais Corretora de Seguros S/A
Advogado MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO(OAB: 10067/DF)

"Vistos.

Homologo o acordo reproduzido às fls. 36/38, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor do acordo, das quais fica isento na forma da lei.

Tendo em vista que o valor das contribuições previdenciais não superam o teto, deixo de proceder a intimação/vista da UNIÃO/PGF (Portaria nº 435/2011/MF).

O silêncio do Reclamante no prazo de 30 dias contado do vencimento da última parcela, valerá como quitação.

Intimem-se as partes e o terceiro interessado, por seus procuradores.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 22.07.13.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília, 02 de julho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1286-53.2012.5.10.0013

Reclamante Raquel Ferreira de Souza
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (Adm. Prov. Sergio Araujo de Amorim) (em Recuperação Judicial)
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

... vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-1287-72.2011.5.10.0013

Reclamante Edson Nery Brigagao
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Intime-se o reclamante para receber a guia correspondente ao depósito CEF 042/04969439-7 no prazo de 10 dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1334-12.2012.5.10.0013

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES(OAB: 229616/SP)

"Vistos.

Não vislumbro hipótese a autorizar a rogatória, até porque visa-se exclusivamente a comodidade do autor.

Mantenho a audiência designada.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador.

Brasília, 1 de julho de 2013.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1518-31.2013.5.10.0013

Reclamante Moises Leite Lima
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Consórcio Brasília 2014 (Mpe Montagens e Projetos Especiais Sa)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/07/2013 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1520-98.2013.5.10.0013

Reclamante Arlindo Ramos Almeida Filho
Advogado ARLETE ALVES DOS SANTOS PEREIRA SALGADO(OAB: 39767/DF)
Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/07/2013 às 09:35 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento

CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1521-83.2013.5.10.0013

Reclamante	Euziel Mendes da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/07/2013 às 09:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1522-68.2013.5.10.0013

Reclamante	Erijohnny Pereira de Jesus
Advogado	FABIANO DE ARAUJO SILVA(OAB: 39364/DF)
Reclamado	Mistral Serviços Ltda.

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 09:10 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e

observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1523-53.2013.5.10.0013

Reclamante	Alan Silva Santos
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Arc Construcoes e Servicos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1525-23.2013.5.10.0013

Reclamante	Manoel de Oliveira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	2 J J - Construtora Ltda - Me
Reclamado	Santa Maria Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 09:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1527-90.2013.5.10.0013

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Comercializacao e Colocacao de Vidros, Molduras, Boxes e Acrílicos do Estado de Ms

Advogado MIGUEL ALVES DE LIMA(OAB: 39569/DF)

Aut. Coatora Ministério do Trabalho e Emprego - Mte

"Vistos os autos.

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE MADEIRO ESTADO DO PIAUÍ impetra mandado de segurança em desfavor de SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO, COORDENADOR GERAL DO REGISTRO SINDICAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, alegando omissão da autoridade dita coatora, tendo em vista a extrapolação do prazo para a análise da impugnação oposta ao requerimento de registro sindical, sendo que até a presente data não publicou o devido registro sindical, nem tampouco justificou a demora exacerbada, o que configura abuso de poder. Requer seja concedida liminar in alita altera pars para determinar o imediato processamento do pedido de registro sindical. Juntou documentos às fls.22/113.

Em que pese as alegações do Impetrante, não restaram efetivamente demonstrados os requisitos do artigo 273 do CPC, quais sejam, verossimilhança das alegações e risco de dano irreparável ou difícil reparação, tendo em vista que para análise do requerimento, necessária a dilação probatória, o que afasta o deferimento em sede de tutela antecipada.

Ademais, nos requerimentos de registro sindical, deve o julgador, por cautela, analisar as informações prestadas pela autoridade coatora, em respeito ao princípio do contraditório.

Diante disso, INDEFIRO a liminar.

Intime-se a autoridade coatora, por MANDADO, para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se a contrafé cópia dos documentos.

Intime-se a União, via PRU, para ciência na forma do artigo 7º, inciso II, da Lei 12.016/2009, encaminhando-se cópia da petição inicial.

Prestadas as informações prestadas pela Autoridade Coatora, intime o Ministério Público do Trabalho para apresentação de parecer, na forma prevista no artigo 12 da Lei. 12.016/2009. Apresentado o parecer, venham-me os autos conclusos para julgamento.

Brasília-DF, 02 de abril de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho**Processo Nº RT-1528-75.2013.5.10.0013**

Reclamante Tiago Carneiro Araujo

Advogado JANAINA KELLY ARAUJO DE SOUZA(OAB: 32949/DF)

Reclamado Cr Agencia de Turismo Ltda - Me

Reclamado In Financas

Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 09:25 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer

defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho**Processo Nº RT-1529-60.2013.5.10.0013**

Reclamante Julimar Barros de Oliveira Junior

Advogado ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)

Reclamado Fase Solucoes em Tecnologia Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2013 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho**Processo Nº RT-1541-74.2013.5.10.0013**

Reclamante Jorge Monteiro Gomes

Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Reclamado União Federal (Tribunal Superior Eleitoral)

"Vistos os autos.

Trata-se de Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela ajuizada por JORGE MONTEIRO GOMES em desfavor de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA E UNIÃO. Postula o Reclamante a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 273 do CPC, visando o bloqueio de créditos da primeira Reclamada existentes em poder da segunda Ré. Alega que na hipótese estão presentes o fumus boni juris e o periculum in mora ante a notoriedade da situação de insolvência em que se encontra a primeira Requerida.

Não assiste razão ao Autor em seu pleito.

Primeiramente, são requisitos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela aqueles previstos no artigo 273 do CPC: verossimilhança das alegações, mediante prova inequívoca, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Assim, em que pese o pedido formulado pelo Reclamante tenha sido o de antecipação de tutela, observo que, quanto ao bloqueio de créditos, cuida-se, na verdade, de medida cautelar porquanto objetiva garantir eventual execução e não a antecipação da entrega da pretensão deduzida pelo Autor. Assim, para a concessão da medida concernente a este pedido deverão coexistir dois requisitos: o *fumus boni iuris*, consistente no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito material invocado por quem pretende a tutela, e o *periculum in mora*, caracterizado pelo perigo de ocorrência de dano em função da demora no cumprimento da prestação jurisdicional.

Analisando a documentação trazida aos autos com a petição inicial, não vislumbro a existência dos requisitos necessários à concessão da medida cautelar, pois não restou evidenciado o estado de insolvência da Reclamada, bem como o risco do Reclamante de não receber os valores devidos em razão da rescisão contratual. Diante disso, INDEFIRO o pedido liminar bloqueio de créditos formulado pelo Autor.

Designo audiência inaugural para o dia 15.08.13, às 09h00min, observadas as cominações do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a primeira Reclamada, via postal.

Notifique-se a União/PRU, nos termos do convênio nº 65/2010.

Publique-se o inteiro teor desta decisão para ciência do Reclamante, por seu procurador.

Brasília, 02 de julho de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1600-96.2012.5.10.0013

Reclamante	Carlos Alberto Ximenes Vieira
Advogado	EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 15692/DF)
Reclamado	Bsb Instalacoes Industriais Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO DE SOUZA(OAB: 104182/SP)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

Vistos.A primeira reclamada apresentou as guias do seguro-desemprego ao reclamante, no dia 12/6/2013. Assim, não se justifica o reclamante não ter conseguido habilitar-se no benefício do seguro-desemprego.

Esclareça o reclamante o seu requerimento de fl. 163, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1644-18.2012.5.10.0013

Reclamante	Michele Santos da Silva
Advogado	MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado	Nucleo de Capacitacao Angela Brito Ltda
Advogado	EMANUELA MARQUES BERTULUCCI(OAB: 28479/DF)

Vistos.Defiro vista dos autos ao reclamante por 10 dias.

Decorrido o prazo, restituam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1668-17.2010.5.10.0013

Reclamante	Jancila Terceiro Teles
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Itsa Intercontinental Telecomunicacoes Ltda
Advogado	ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

Vistos. Compulsados os autos, não foram localizados procuração/substabelecimento em nome da procuradora do exequente IRIS SALDANHA BUENO, indicada para levantar o alvará de fl. 1666.

Apresente a procuradora indicada, no prazo de dez dias, procuração outorgada pelo exequente, com poderes específicos para receber quitação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1952-54.2012.5.10.0013

Reclamante	Elaine Santos Oliveira
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	T.L - Sistemas de Lavanderia Ltda - Me
Advogado	NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

Vistos. Tendo em vista a petição da Executada de fls. 51/56, manifeste-se o Exequente acerca da pretensão ali veiculada, no prazo de cinco dias. Intime-se via DJTE. Brasília, 2 de julho de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2002-80.2012.5.10.0013

Reclamante	Evilane Maria da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Alfa Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Expeça-se a certidão requerida à fl. 117/118.

Após a entrega da certidão e considerando que o acordo foi devidamente adimplido, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2206-27.2012.5.10.0013

Reclamante	Jovandir Botelho de Andrade Junior
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça registrada sob nº 9.175.917).

Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2255-68.2012.5.10.0013

Reclamante	Luana Barboza Pinto Pereira
Advogado	DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)
Reclamado	Isac Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Engisac Projetos e Construções Ltda

Vistos.Indefiro o requerimento do reclamante de fl. 170, por

precoce, uma vez que não apurados os cálculos.
Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 158, devendo ser excluída do cálculo a cota do INSS terceiros.
Observe-se, em época oportuna, a nomeação do imóvel de fl. 170. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2267-82.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria das Gracas Marques Machado
Advogado	SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: 1393/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado	União (Senado Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à Segunda Reclamada, na forma do artigo 267, VI, do CPC e IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por MARIA DAS GRAÇAS MARQUES MACHADO em face de PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ de R\$ 120,80, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$6.040,00 e aproveitado para esta finalidade, cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Intime-se a União, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:30 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-2270-37.2012.5.10.0013

Reclamante	Lydio Celso Safe Carneiro Junior
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por LYDIO CELSO SAFE CARNEIRO JUNIOR em face de AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei. 8.177/91.

Custas processuais, pela Reclamada, de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-2310-19.2012.5.10.0013

Reclamante	Elisangela Meireles Moraes
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Confere - Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletronica Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por ELISANGELA MEIRELES MORAES em face de CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:45 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2332-77.2012.5.10.0013

Reclamante	Elio Soares da Silva
Advogado	CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)
Reclamado	CEB Distribuição S/A
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por ELIO SOARES DA SILVA em face de CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, consoante os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.

Custas, pelo Reclamante, de R\$ 510,00, calculadas sobre R\$ 25.500,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei.

RETIFIQUE-SE O PÓLO PASSIVO PARA FAZER CONSTAR CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:36 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2407-19.2012.5.10.0013

Reclamante	Jackson Douglas da Costa Bezerra
Advogado	ELIEL RODRIGUES DA SILVA(OAB: 37440/DF)
Reclamado	Alsar Tecnologia em Redes Ltda.
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por JACKSON DOUGLAS DA COSTA BEZERRA em face de ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 330,00, calculadas sobre R\$ 16.500,00, valor dado à causa e ora utilizado para este fim. Isento de recolhimento na forma da lei.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:42 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho "

Despacho

Processo Nº RT-2414-11.2012.5.10.0013

Reclamante	Agostinho da Consolacao Rocha
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	City Service Seguranca Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamationária, movida por AGOSTINHO DA CONSOLAÇÃO ROCHA em face de CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela Reclamada, de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins.

As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:34 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho "

Despacho

Processo Nº RT-31700-39.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-317/2009-013-10-00.4

Reclamante	Francisco Olegário Dos Santos
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Casas Bahia Comercial Ltda
Advogado	FERNANDA SANTOS FERNANDES(OAB: 21183/DF)

Vistos.Tendo em vista que o ofício de fl. 595 foi expedido nos moldes requeridos pelo exequente na petição de fl. 594, intime-o para ciência, pelo prazo de 10 dias, da resposta da CEF quanto à impossibilidade de cumprimento. Publique-se.

Decorrido o prazo, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-33700-71.1993.5.10.0013

Processo Nº RT-337/1993-013-10-00.7

Reclamante	WALTER DE SOUZA CAMPOS
Advogado	PAULO AIRTON CAMPOS(OAB: 8521X/DF)
Reclamado	Mercado dos Tapetes Ltda
Advogado	JOAQUIM RIBEIRO LORGA(OAB: 1105A/DF)
Reclamado	Marcos Antonio de Mendonca
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Mendonca Tapetes e Carpetes Ltda
Reclamado	Paulo Ferdinando de Mendonca

Verifico que no despacho de fl. 851 consta, por equívoco, como executados os Sr. Eronides Mendes dos Santos e Jorge Luiz Quércia. Assim, torno sem efeito todos os atos em relação às referidas pessoas.

Diante do exposto no parágrafo anterior, ficam prejudicados os

pedidos do petitorio de fls. 885/887 em relação à formação do grupo econômico e seus desdobramentos.

Prejudicada a pretensão em relação à pesquisa RENAJUD, pois já realizadas via ofício e no sistema RENAJUD, conforme fls. 697, 788 e 789. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-35200-84.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-352/2007-013-10-00.1

Reclamante	Maria de Lourdes de Sousa Noletto
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA
Advogado	WALDYR COLLOCA JUNIOR(OAB: 118273/SP)
Reclamado	Jv Promotora de Vendas Ltda - Me
Advogado	MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado	Juliano Valadares - sócio
Reclamado	Maria Lucia Valadares Campos - sócia

Considerando que a reclamante (ora executada) não concorda com a proposta de acordo, intime-se a 2ª executada, ora credora, para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução, devendo ser observadas as diligências já realizadas nos autos. Prazo 30 dias. Fica prejudicada a pretensão da reclamante/devedora de fl. 683, em relação à discussão do valor do débito, em razão de o juízo não estar garantido e, também, por não observada a forma legal. Inclua-se o nome da devedora no BNDT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-39600-49.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-396/2004-013-10-00.9

Reclamante	RONALDO DO NASCIMENTO
Advogado	RAIMUNDO NONATO NERES(OAB: 24856/DF)
Reclamado	Souza Rachid Ltda
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	CHEMP RACHID E RACHID LTDA
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Rachid Editora e Distribuidora de Livros Ltda Me
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Editora Cultural Ltda-Me
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Intime-se a executada para ciência, pelo prazo de 5 dias, do bloqueio de R\$ 1.888,97 (fl. 258), em sua conta bancária. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56800-84.1995.5.10.0013

Processo Nº RT-568/1995-013-10-00.2

Reclamante	ESTELITA ALMEIDA DA ROCHA
Advogado	MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)
Reclamado	NEUMA M MENEZES DE SOUSA

Vistos. Intime-se o exequente, via DEJT, para indicar os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo. Brasília, 2 de julho de 2013. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62800-61.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-628/1999-013-10-00.0

Reclamante MIGUEL LUIS DOS SANTOS NETO
Advogado GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMENTO(OAB: 966/DF)
Reclamado Centro de Ensino de Evangelizacao Permanente
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Nagad Zakhour

Diante da certidão de fl. 270, intime-se o reclamante para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-106100-97.2004.5.10.0013

Processo Nº RT-1061/2004-013-10-00.8

Reclamante FERNANDO BERNARDES DE LIMA
Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Domesticos do D.F
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Antonio da Graca Ferreira Barros
Advogado PATRICIA MARIA OLIVEIRA MACIEL DE ALMEIDA LAGE MARTINS(OAB: 17434/DF)

Não logrando êxito nas providências supras, promova pesquisa, via sistema INFOJUD, para verificação acerca da existência de bens de propriedade de todos os executados. Feito, determino o acondicionamento das informações protegidas por sigilo fiscal em pasta própria. Em contínuo, intime-se o exequente, através de seu patrono, para vista dos respectivos documentos, devendo, ainda, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que já determino. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-108300-72.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1083/2007-013-10-00.0

Reclamante Martinho Serafim dos Reis
Advogado SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 7481/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada para manifestar-se, no prazo de 15 dias, sobre as alegações do reclamante de fls. 326/329. Publique-se.

Havendo recusa da reclamada em apresentar os cálculos, será nomeado perito contábil, cujos honorários serão arcados por ela.

Despacho

Processo Nº RT-115800-63.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1158/2005-013-10-00.1

Reclamante Sergio Cado Prado
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)
Reclamado Gazeta Mercantil S/A
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Gazeta Mercantil Participações Ltda

Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Gazeta Mercantil Assinaturas Ltda
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Gazeta Mercantil S.A. Informações Eletrônicas
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Poli Participações S.A.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Investnews S.A.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Maitai Participações S.A.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	JB Comercial S.A.
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira Multimidia - CBM S.A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Editora JB S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Phidias S/A
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Editora Peixes S.A.
Reclamado	Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Reclamado	Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais Ltda
Reclamado	Pedro Empreendimentos Imobiliários
Reclamado	CBTV Comunicacoes Ltda
Reclamado	Polipar Gerenciamento e Administracao Ltda
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Boa Vista Ltda
Advogado	NEUZA MARIA LAMY ROSÁRIO(OAB: 70181/RJ)
Reclamado	Santa Maria Participações Ltda
Reclamado	Intelig Telecomunicações Ltda
Advogado	ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)
Reclamado	Holdco Participações Ltda
Reclamado	JVCO Participações Ltda
Reclamado	Tim Brasil Serviços e Participações S/A
Advogado	ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA(OAB: 22614/DF)

Despacho de fl. 2409. (...) Intime-se a reclamada TIM BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A ao recebimento do Alvará Judicial nº. 459/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-123900-65.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1239/2009-013-10-00.5

Reclamante	Roberta Silva de Souza
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/O/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	RAFAEL AMORIM ONUKI(OAB: 26157/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

Advogado FABIANA MENDONÇA MOTA(OAB: 15384/DF)
Reclamado Marilea Assuncao de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

Comprovada a movimentação do Alvará Judicial n.º 152/2013, conforme fl. 346, excluam-se os nomes dos devedores do BNDT. Após, intime-se a INFRAERO Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária para receber a guia correspondente ao depósito CEF n.º 04949769-9.

Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-187400-08.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1874/2009-013-10-00.2

Reclamante Alcilene Costa Ferreira
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)
Reclamado Jorge Luiz Lugão
Advogado CAMILA SILVA LUGÃO(OAB: 26377/DF)

Despacho de fl. 193. (...) Intime-se a reclamada ao recebimento do Alvará Judicial nº. 473/2013, no prazo de 10 (dez) dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2085-96.2012.5.10.0013

Reclamante Angela Pereira Costa
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado Angela Regina Moreschi
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Angelina Maria Moreschi Basso

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADAS as sócias as sócias Angela Regina Moreschi e Angelina Maria Moreschi Basso para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 5.400,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2087-66.2012.5.10.0013

Reclamante Vera Sonia Moura de Oliveira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado Angela Regina Moreschi
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Angelina Maria Moreschi Basso

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara

do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADAS as sócias Angela Regina Moreschi e Angelina Maria Moreschi Basso para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 3.200,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, JUNHO de 2013

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-130-61.2011.5.10.0014

Reclamante Ernani Fabricio Barbosa Vidal
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

Despacho de fl. 168: J. Vista às partes do resultado negativo do leilão para ciência e manifestação no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 27 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-232-49.2012.5.10.0014

Reclamante Michel Pereira de Souza
Advogado HILÁRIO LOPES NETO MONTEIRO(OAB: 8697/DF)
Reclamado Empp Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)
Reclamado Servilimpe Servicos Gerais Ltda Me
Advogado KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)

Despacho de fl. 240: Vistos os autos. Excluem-se as executadas do BNDT. Considerando o valor das custas processuais remanescentes (R\$52,65), deixo de executá-las, nos termos do art. 1º, inciso I, Portaria nº 049 de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a União (PGF). Decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Brasília-DF, 25 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-272-65.2011.5.10.0014

Reclamante Lucia Cristina Pinatti Brun
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB: 6763-B/MS)

Despacho de fl. 1193: Vistos os autos. O executado, em atendimento ao disposto à fl. 272 informa que os cálculos apresentados pela autora foram retificados tão somente no que concerne à não dedução dos honorários advocatícios da base de cálculo do imposto de renda, restando mantidos nos demais aspectos. Considerando que a decisão de fl. 1140/1145 acolheu os

embargos à execução para excluir os honorários advocatícios da base de cálculo do IRPF, indeferindo a pretensão no tocante à inclusão dos juros de mora da referida base, não se verifica qualquer incorreção nos cálculos, no particular. Intime-se a exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo executado, no prazo legal. Publique-se. Brasília-DF, 1º de julho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-355-13.2013.5.10.0014

Reclamante	Jose Alan Otaviano Rodrigues
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Maria Hosanira de Lima - Me
Advogado	EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES(OAB: 2451/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporações
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Sentença de fls. 110/117

CONCLUSÃO

Ex positis, a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita a preliminar de carência de ação e, no mérito, julga procedente em parte o pedido formulado por JOSÉ ALAN OTAVIANO RODRIGUES, em face de MARIA HOSANIRA DE LIMA ME e BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A, para declarar a responsabilidade subsidiária da segunda ré e condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.

Liquidação da sentença na forma da fundamentação.

Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 9.500,00, no importe de R\$ 190,00, pela primeira reclamada.

CIENTES O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA. INTIME-SE A PRIMEIRA RECLAMADA.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-421-61.2011.5.10.0014

Reclamante	Roberto Santiago Pinto
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho de fl. 1053: Ato Ordinatório. J. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, expeça-se intimação ao exequente para se manifestar acerca dos embargos declaratórios opostos pela parte contrária, nos termos da OJ 142 da SDI/II-TST. Brasília-DF, 28 de junho de 2013. Renata de Andrade Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-429-67.2013.5.10.0014

Reclamante	Antonio Valdivino de Barros
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Energato Eletricidade Ltda
Advogado	RODRIGO DIAS MARTINS(OAB: 23344/GO)

Sentença de fls. 76/79:

3.DISPOSITIVO

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ANTONIO VALDIVINO DE BARROS em face de ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA

I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) na forma da fundamentação.

Compensação na forma da fundamentação.

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do raciocínio possuem natureza salarial as parcelas a título de de 13º salário proporcional e saldo de salário.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64 (termos de lai) calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 200,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 5.07.2013.Inclua -se na presente data. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-438-29.2013.5.10.0014

Reclamante	Carlene Penha da Silva
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Limpexserv Comercio e Servicos de Limpeza Ltda - Me
Advogado	ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA(OAB: 13755/DF)
Reclamado	Tecnisa S.A.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Sentença de fls.224/230:

3.DISPOSITIVO

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move CARLENE PENHA DA SILVA em face de LIMPEXSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA E TECNISA S/A

I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a primeira reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar à reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação, bem como obrigações de fazer que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) na forma da fundamentação.

Compensação na forma da fundamentação.

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do raciocínio possuem natureza salarial as parcelas a título de saldo de salário, salário retido e horas extras e reflexos em 13º salários.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 56,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$2.800,00 O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 5.07.2013.Inclua-se na presente data. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-475-61.2010.5.10.0014

Reclamante	Maria Zenaide Nunes
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Despacho de fl. 252: Vistos os autos. Designo audiência de conciliação em execução para o dia 16/07/2013, às 13h47min. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília-DF, 01 de julho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-536-48.2012.5.10.0014

Reclamante	Eduardo Barbosa Lemos
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	TIAGO CARDOZO DA SILVA(OAB: 22834/DF)

Despacho de fl. 116: Vistos os autos. Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça, para ciência e manifestação, no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 24 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-634-04.2010.5.10.0014

Reclamante	Alvaro Pinheiro da Silva Filho
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado	MB Equipamentos de Segurança e Serviços Ltda
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/DF)
Reclamado	Moacyr Berwerth Junior
Reclamado	Romero Silvio Ribeiro

Despacho de fl. 214: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para

se manifestar acerca dos cálculos de liquidação. Prazo de 5 dias. Brasília-DF, 27 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-749-54.2012.5.10.0014

Autor	Auricelly Christianne Oliveira
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Réu	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Despacho de fl. 601: J. Vista aos reclamantes do teor do presente ofício para ciência. Após, aguarde-se a transferência do valor bloqueado perante o Senado Federal. Brasília-DF, 28 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-774-38.2010.5.10.0014

Reclamante	Paulo Edmundo Teixeira Mendes Fernandes Levi
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fl. 1210: J. Sem prejuízo do prazo fluente à União, intime-se novamente a reclamada para receber seu saldo remanescente (fl.1202) Prazo cinco dias. Brasília-DF, 1º de julho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-786-81.2012.5.10.0014

Reclamante	Liliane Braga Borges
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado	Banco Citibank S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Despacho de fl. 218: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, em atendimento à solicitação da União, carrear aos autos a GFIP/SEFIP referente à guia de fl. 209, de forma a possibilitar a aferição de que o recolhimento teve como beneficiário a reclamante nestes autos. Prazo dez dias. A inércia da reclamada implicará por não satisfeita a obrigação e, por conseguinte, a determinação de novo recolhimento. Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-804-73.2010.5.10.0014

Reclamante	Rosimar Fernandes de Mello
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado	JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 17279/DF)

Despacho de fl. 620: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé que em face da manifestação da executada, nesta data decorreu o prazo para a referida parte opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação a exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art.

884, da CLT. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 26 de junho de 2013.
Renata de Andrade Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-878-25.2013.5.10.0014

Reclamante	Maria Antonia Souza Santos
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Paonamezza Panificadora e Confeitaria Ltda

Despacho de fl. 17: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 16/7/2013 às 13h55min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 2 de julho de 2013 (terça-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-880-92.2013.5.10.0014

Reclamante	Leandro Jorge de Lima Rodrigues
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	Esparta Seguranca Ltda

Despacho de fl. 34: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 16/7/2013 às 14h03min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de

advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 2 de julho de 2013 (terça-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-882-62.2013.5.10.0014

Reclamante	Euclistenes Izaías Bezerra
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Global Seguranca Ltda (antiga G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda)

Despacho de fls. 59/60: "Vistos os autos. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por EUCLÍSTENES IZAÍAS BEZERRA em face de GLOBAL SEGURANÇA LTDA, onde se requer a procedência dos pedidos formulados às fls. 5/6. Requer, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do obreiro. Pois bem. O reclamante afirma a ocorrência de rescisão do seu contrato de trabalho sem justa causa no dia 24.07.2009, sem ter levantado seu FGTS em virtude de equívoco no código cadastral utilizado. Para a concessão de tutela antecipada, faz-se necessária a presença de verossimilhança na alegação e do risco de dano irreparável, conforme disciplina o art. 273 do CPC. Contudo, no presente caso, não vislumbro a presença de requisitos suficientes à concessão da tutela no momento, revelando-se imperiosa a instauração do contraditório. Os elementos probatórios trazidos aos autos não são suficientes para atestar as alegações apresentadas pelo autor quanto ao erro cadastral da modalidade rescisória, não se verificando a verossimilhança na alegação, o que inviabiliza o deferimento das antecipações de tutela requeridas. Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro os requerimentos de antecipação de tutela para a expedição de alvará para levantamento do FGTS. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 16/7/2013, às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Notifique-se a reclamada, observadas as formalidades de praxe. Brasília, 2 de

julho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-883-47.2013.5.10.0014

Reclamante	Sostenes Pereira de Paiva
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

Despacho de fl. 32: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 16/7/2013 às 14h11min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 2 de julho de 2013 (terça-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-1319-74.2011.5.10.0014

Reclamante	Jose de Arimateia Pereira da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Magalhaes Sobrinho Construcões Ltda Me
Advogado	FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 9429/DF)
Reclamado	Mbr- Engenharia Ltda.
Advogado	INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)

Despacho de fl. 138: Vistos os autos. Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça, devendo informar o atual endereço da executada, de forma a possibilitar a sua citação. Prazo de dez dias. Brasília-DF, 27 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-1436-02.2010.5.10.0014

Reclamante	Ary Osvaldo Firmino
Advogado	BRUNO CAMPOS GOMES(OAB: 30552/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado	Edleusa Carvalho Pimentel

Despacho de fl. 217: J. Manifeste-se o exequente acerca do pedido de parcelamento postulado pela executada (art. 745-A, do CPC), no prazo de cinco dias. Brasília-DF, 17 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-7800-29.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-78/2006-014-10-00.6

Reclamante	Fábio Costa Pereira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Reville Comércio e Refrigeração Ltda
Advogado	NILZA MARIA DE SOUZA MATOS(OAB: 14227/GO)
Reclamado	Vicente de Paula Santos Moura
Reclamado	Maria Izabel de Camargos Moura

Despacho de fl. 725: Intimem-se os hotéis listados à fl. 395, bem como a reclamada, informando acerca da desnecessidade de novos depósitos para este juízo, referentes às faturas da executada, tendo em vista a integral garantia da execução. Brasília-DF, 24 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-29500-27.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-295/2007-014-10-00.7

Reclamante	Rinaldo de Oliveira
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Cred Invest Representações Bancárias Ltda. +2
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Fidélis dos Santos Santana
Reclamado	Claudenice da Silva Santana
Reclamado	Global Mac Multt Service Ltda

Despacho de fl. 202: Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília -DF, 26 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-44200-57.1997.5.10.0014

Processo Nº RT-442/1997-014-10-00.6

Reclamante	ANTONIO SANTOS DE LAURENA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	CORAMAR EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA NA PESSOA DO S&CIO EDILSON DE FREITAS
Reclamado	EDILSON DE FREITAS

Despacho de fl.353 : Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília -DF, 26 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-78800-75.1995.5.10.0014

Processo Nº RT-788/1995-014-10-00.2

Reclamante	FRANCISCO MEDEIROS DO SANTOS
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	ANTONIO VELOS TEIXEIRA +01
Reclamado	EDVALDO MOREIRA PIRES

Despacho de fl. 179: Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília -DF, 26 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-83100-70.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-831/2001-014-10-00.9

Reclamante	Antonio Rodrigues Neto
Advogado	NEUMA CALDEIRA NUNES(OAB: 15961/DF)
Reclamado	Jt Braservice Prestacao de Servicos Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado	Jose Tomaz de Sousa
Reclamado	Creonice Vale de Sousa
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Despacho de fl.503/504

Vistos os autos.

O exequente peticiona aos autos informando sua discordância com a proposta de acordo realizada pelo executado, e afirmando não haver provas nos autos quanto à existência de credor hipotecário sobre o imóvel penhorado.

Compulsando os autos, verifico a ocorrência de erro material no edital de leilão juntado às fls. 467/468, no que diz respeito à data designada.

De forma equivocada, constou no referido edital que o leilão teria sido designado para o dia 27.06.2013, às 10h, contudo, conforme se extrai da decisão de fl. 457, observa-se que o leilão foi designado para o dia 28.05.2013, às 10h.

Logo, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o edital de leilão de fls. 467/468, bem como cancelo o leilão designado para o dia 28.05.2013, em virtude do vício na publicação do respectivo edital e da falta de tempo hábil para correção deste.

Ato contínuo, designo novo leilão para o dia 29/08/2013, às 10h00min, confiado ao leiloeiro público oficial, Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lotes 4 a 8, Brasília/DF, CEP: 70634-110, ora nomeada, ficando, desde já, outorgada a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT).

Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Qualquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante. Considerando o disposto na ata de audiência de fl. 498, oficie-se o Banco do Brasil S/A, na condição de credor hipotecário, para que tome ciência quanto à designação de leilão do bem imóvel de fl. 204, remetendo a cópia dos documentos de fls.204 e do edital de leilão.

Intimem-se as partes, a terceira interessada e o leiloeiro.

Publique-se e expeça-se edital.

Brasília-DF, 25 de maio de 2013

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-96000-07.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-960/2009-014-10-00.4

Reclamante	Regiliane Mendonça de Paula
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	União de Ensino Superior de Brasília (Faculdade Projeção)
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Despacho de fl. 328: Vistos os autos. Exclua-se a executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Intimem-se as partes, sendo a executada para receber seu saldo remanescente (R\$163,53 - fl.324). Intime-se a União (PGF). Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Brasília-DF, 28 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-102400-37.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1024/2009-014-10-00.0

Reclamante	Ronaldo Sérgio Lima
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho de fl. 662: Vistos os autos. Excluem-se as executadas do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I CPC. Intimem-se as partes, sendo a executada Previ para receber seu saldo remanescente (R\$25.769,64). Expeça-se alvará liberando ao Banco do Brasil os depósitos recursais por ele efetuados. Intime-se a União (PGF). Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Brasília-DF, 25 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-120900-54.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1209/2009-014-10-00.5

Reclamante	Terezinha de Lisieux Lisboa Aquino Lopes
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

Despacho de fl. 694: ... Comprovada a movimentação, intime-se o exequente e o sindicato assistente para recebimento de seus

créditos. Brasília-DF, 06 de março de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-123200-28.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-1232/2005-014-10-00.6

Reclamante	Gilmar de Lima Lopes
Advogado	ERICO LIMA SILVA(OAB: 16123/DF)
Reclamado	Ajato Administração e Serviços Ltda.
Reclamado	União (Ministério de Trabalho e Emprego)
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo

Despacho de fl.414: Vistos os autos. Cite-se a executada Patrícia de Andrade Borges Alves por edital, nos termos do art. 880, § 3º da CLT. Concomitantemente, vista ao exequente acerca a certidão do oficial de justiça do juízo deprecado, a qual noticia a possível existência de homônimo do executado Antônio de Pádua Mendes Araújo. Brasília-DF, 28 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Edital

Edital

Processo Nº RT-164-65.2013.5.10.0014

Reclamante	Juliana da Costa Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Dmx Locação de Veículos Terceirização Ltda
Reclamado	União (MJ-DF SEPPPIR)
Advogado	GUSTAVO VICENTE DAHER MONTES(OAB: 234421/SP)

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Dmx Locação de Veículos & Terceirização Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho/decisão de fls.123/129:"CONCLUSÃO Ex positis, a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA julga procedente em parte o pedido formulado por JULIANA DA COSTA SANTOS, em face de DMX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA e UNIÃO (Ministério da Justiça SEPPPIR), para declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco após o trânsito em julgado, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.Liquidação da sentença na forma da fundamentação.À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 120,00, pela primeira reclamada.

Desnecessária a remessa oficial, nos termos do item II, Súmula 303/TST CIENTE A AUTORA. INTIMEM-SE AS DEMANDADAS. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-81100-87.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-811/2007-014-10-00.3

Reclamante	Maurício Santos Silva
Advogado	DEYSE SOARES DE LARA E SILVA(OAB: 24140/DF)
Reclamado	Cetest Brasilia Ltda
Advogado	JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 9455/DF)
Reclamado	Arnaud de Baltar Riquet
Reclamado	Katia Maria Botelho Riquet
Reclamado	Francisco Claudio Barroso Botelho
Reclamado	Eletrofriar Condicionamento de Ar Ltda

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Francisco Cláudio Barroso Botelho, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 65.862,61 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 50.454,89

INSS Reclamante....: 1.286,59

INSS Reclamado.....: 3.868,14

INSS Terceiros.....: 975,31

I R P F.....: 5.719,91

Custas do Processo: 1.149,23

Custas Art.789.....: 287,30

Hon. Periciais.....: 2.121,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-83100-70.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-831/2001-014-10-00.9

Reclamante	Antonio Rodrigues Neto
Advogado	NEUMA CALDEIRA NUNES(OAB: 15961/DF)
Reclamado	Jt Braservice Prestacao de Servicos Ltda
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado	Jose Tomaz de Sousa
Reclamado	Creonice Vale de Sousa
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)

Data e hora do Leilão: 29/08/2013 às 10:00 hs

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens: Um imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 11 (onze), da Quadra intermediária dois, Conjunto 10 (QI 2/10),

do Setor de Habitações Individuais Norte (SHI/Norte), perfazendo área total de 776,00 m2, limitando-se com os lotes nºs 09 e 13 da mesma quadra e setor com edificação com área total construída de 516,11 m2. Matriculado no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob o nº 68869.

Valor da avaliação: R\$ 1.200.000,00

Localização do bem: SHIN QI 02 Conjunto 10 Casa 11 Lago Norte.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: José Tomás de Sousa

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0083100-70.2001.5.10.0014, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 2 de julho de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-123200-28.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-1232/2005-014-10-00.6

Reclamante	Gilmar de Lima Lopes
Advogado	ERICO LIMA SILVA(OAB: 16123/DF)
Reclamado	Ajato Administração e Serviços Ltda.
Reclamado	União (Ministério de Trabalho e Emprego)
Reclamado	Patricia de Andrade Borges Alves
Reclamado	Antonio de Padua Mendes Araujo

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Patricia de Andrade Borges Alves, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 24.104,49 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 22.942,11

INSS Reclamante....: 167,60

INSS Reclamado.....: 417,04

Custas do Processo: 462,19

Custas Art.789.....: 115,55

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-623-35.2011.5.10.0015

Reclamante	Kilson de Lima Monteiro
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Codeplan - Companhia de Planejamento do Distrito Federal
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

1.Compulsando-se melhor os autos verifica-se assistir razão ao reclamado, havendo o trânsito em julgado do AIRR-623-35.2011.5.10.0015, restando mantida a Sentença que julgou improcedente o pleito autor.

2.Assim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-738-85.2013.5.10.0015

Reclamante	Vanessa Silva Rodrigues dos Santos
Advogado	CLEVERTON ALVES DOS SANTOS(OAB: 35293/DF)
Reclamado	Connect Informacoes e Tecnologia Sa

Vistos etc.

Recebo o substabelecimento e documentos de fls. 14/18 e tenho por regularizada a representação processual do autor.

Designo o dia 29 de julho de 2013, às 12h53min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fls. 14/18, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número

do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-831-48.2013.5.10.0015

Reclamante	Rodrigo Soares Lopes
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
Reclamado	Servbrasil - Promotora de Credito Ltda
Reclamado	Rr Promotora e Comunicacao Ltda
Reclamado	Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me
Reclamado	Cunha Angelim Promotora de Credito Ltda - Me
Reclamado	Delta Cred Promotora de Creditos Ltda

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO não conhecer dos embargos declaratórios opostos por RODRIGO SOARES LOPES, ante a sua INTEMPESTIVIDADE, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-856-61.2013.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dr dos Santos Construcoes - Me

Vistos etc.

Recebo o subestabelecimento de fls. 53/54 e tenho por regularizada a representação processual do autor.

Designo o dia 29 de julho de 2013, às 12h58min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fls. 53/54, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844,

da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1018-56.2013.5.10.0015

Reclamante	Jose Renival Ferreira
Advogado	ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado	Samira Industria e Comercio de Moveis Ltda

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para ordinário, em razão do pedido de notificação por edital da reclamada.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 29 de julho de 2013, às 12h48min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por via Edital, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho - 15ª VT

Despacho

Processo Nº RT-27200-55.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-272/2008-015-10-00.0

Reclamante	Iza Regina de Mello Mattos Barros
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHAES SOARES(OAB: 24113/O/DF)

1. Diante do erro apontado às fls. 1072/1075, expeça-se novo alvará, intimando-se o exequente a recebê-lo, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes.

2. Após a comprovação da movimentação financeira, retornem os autos conclusos à atualização dos cálculos e à análise dos atos de prosseguimento na execução do débito remanescente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-70300-60.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-703/2008-015-10-00.8

Reclamante	Silvino Antonio Santos
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/O/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	JEFFERSON RODRIGUES BELLOMO(OAB: 16404/T/DF)
Reclamado	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/O/DF)

1. Homologo os cálculos de fls. 750/754, bem como a atualização que se segue, e fixo o débito conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 46.225,85 (79,85%)

I R P F.....: 10.253,61 (17,71%)

Custas do Processo...: 1.129,59 (1,95%)

Custas Art.789.....: 282,40 (0,49%)

Total Geral.....: 57.891,45 (Atualizado:30/06/2013)

- Depósitos existentes: 21.429,01

VALOR DEVIDO.....: 36.462,44

2. Citem-se a PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e a FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS para, em 48 horas, pagarem o débito ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora; ficando igualmente cientes que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-111100-67.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1111/2007-015-10-00.2

Reclamante	Sérgio Luiz Tawada
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

"Vistos os autos.

Diante da certidão supra, renove-se a intimação da reclamada para, no prazo de 15 dias, atender à promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico - SCAE às fls. 1010, sob pena de aplicação de multa no importe de 02 (dois) salários

mínimos a ser revestida a favor da reclaante, tudo conforme art. 461 § 5º do CPC.

Decorrido o prazo in albis, voltem-me os autos onclusos para a análise e deliberação.

Publique-se.

Brasília/DF, terça-feira, 25 de junho de 2013."

Edital

Edital

Processo Nº RT-868-12.2012.5.10.0015

Reclamante	Donato dos Santos Araujo
Advogado	JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda (na pessoa do sócio administrador Ricardo Belarmino da Silva)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda (na pessoa do sócio administrador Ricardo Belarmino da Silva), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal às fls. 114/121.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o 1º reclamado via por edital e o 2º reclamado por via Djet.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - B1 B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-56.2013.5.10.0016

Reclamante	Paulo Henrique Cardoso da Silva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-46-83.2013.5.10.0016

Reclamante Jean Carlos Rodrigues Cavalcante
Advogado ANDRE LUIS DEL CASTILO
ROCHA(OAB: 16474/DF)
Reclamado Gfs Gravina Restaurante Ltda - Me
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE
ÁVILA(OAB: 8786/DF)

A secretaria intima o reclamante para receber sua CTPS no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-76-21.2013.5.10.0016

Reclamante Adilson Gilberto Lautenschlager
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
1937-A/DF)
Reclamado Fpc Par Corretora de Seguros S/A
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB:
227708/SP)

Vistos.

Chamo o feito à ordem.

A análise dos documentos de fls. 313/314 revela que a empresa reclamada recolheu

os valores devidos a título de contribuição previdenciária na forma apurada (fls. 307/310).

Vista à União (PGF) pelo prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-614-02.2013.5.10.0016

Reclamante Brasfort Empresa de Segurança Ltda
Advogado DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)
Reclamado Sindicato dos Empregados em
Empresas de Segurança e Vigilância
do DF - Sindesev/DF
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes litigantes (fls. 702/704) para que surta seus

jurídicos e legais efeitos e extingo o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo

269, inciso III, do CPC.

A parcela transacionada diz respeito ao auxílio-saúde previsto na cláusula 16ª da

Convença Coletiva de Trabalho, não incidindo contribuições previdenciárias e imposto de

renda desde que conferida natureza indenizatória.

Custas pela empresa autora no importe de R\$12.979,54 (doze mil, novecentos e

setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor total do acordo

R\$648.977,00.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-622-13.2012.5.10.0016

Reclamante Marcondes Guimaraes Matias
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
09324/DF)
Reclamado Isac Construcoes Ltda - Me
Advogado JONATHAS TOLENTINO SOARES DE
FIGUEIREDO(OAB: 31594/DF)

Vistos.Defiro o pedido formulado pelo reclamado à fl.44 e concedo o prazo de 05 dias para

vista dos autos.Intime-se.Brasília, 1 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-725-20.2012.5.10.0016

Reclamante Ana Maria Faria
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados
Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para as devidas anotações, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-803-77.2013.5.10.0016

Reclamante Maria Carmen Rezende de Miranda
Barbosa
Advogado SEBASTIAO MORAES DA
CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais
Funcef

Vistos.

Vista à autora da exceção oposta pela segunda reclamada (fls. 21/22).

Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-824-87.2012.5.10.0016

Reclamante Fabricio dos Santos Trindade de
Oliveira
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes
- Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB:
214918/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para, no prazo de dez dias, receber alvará para levantamento do FGTS, devendo comprovar o valor sacado no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-825-38.2013.5.10.0016

Reclamante Rejane Dutra Alarcao
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
05218/DF)
Reclamado Executiva Empreendimentos Ltda - Me

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não

comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição

inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$123,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$6.171,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 8.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a

procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-857-43.2013.5.10.0016

Reclamante Diego da Silva Souza
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Df Extintores
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-858-28.2013.5.10.0016

Reclamante Thiago Sampaio Farias
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado DF Extintores
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-859-13.2013.5.10.0016

Reclamante Janes Feliciano de Oliveira
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado DF Extintores
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-865-20.2013.5.10.0016

Reclamante Juamir de Sousa Barbosa
Reclamado Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Vistos.

Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-871-27.2013.5.10.0016

Reclamante Jerusa Glace dos Santos Cipriano
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado DF Extintores
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Vistos.

Informe a autora o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-873-94.2013.5.10.0016

Reclamante Rejane Feitosa Cardoso
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado R K Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$336,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$16.814,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 10.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a

procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-874-79.2013.5.10.0016

Reclamante Cynthia de Castro Figueiredo
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

Vistos.

Informe a autora o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais.

legais.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-876-49.2013.5.10.0016

Reclamante Joao do Carmo Muniz da Conceicao
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito

sumaríssimo, não comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$69,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$3.455,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 9.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a

procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-936-56.2012.5.10.0016

Reclamante	Eduardo Rojas Martines
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)

A Secretaria intima o autor para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1426-15.2011.5.10.0016

Reclamante	Antonio Edvanilson Epifanio de Matos
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A secretaria intima o exequente para vista da impugnação aos cálculos apresentada pelo executado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1439-14.2011.5.10.0016

Reclamante	Adalice de Souza de Jesus
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a exequente para vista da impugnação ofertada pela reclamada (fls. 106/110).

Despacho

Processo Nº RT-1880-92.2011.5.10.0016

Reclamante	Francimar Alves de Freitas
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.180/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-2012-52.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Luiz de Lemos Almeida
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos

executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1

ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.Brasília, 1 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-5700-27.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-57/2008-016-10-00.5

Reclamante	Henrique Costa Rodrigues
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Brt do Brasil Operadora Turistica Ltda Epp
Advogado	JOSÉ DE CASTRO ALVES FERREIRA(OAB: 4084/PR)
Reclamado	Maurício Leon Lefcovich
Reclamado	Ernestina Rosa Susevich
Reclamado	Mgn Operadora Turistica Ltda
Reclamado	Ivan Lewandowski
Reclamado	Maurício Leon Lefcovich

A secretaria intima novamente o senhor Arnaldo Lewandowski para recebimento de alvará expedido em seu favor. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-8200-32.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-82/2009-016-10-00.0

Reclamante	Maura Monteiro Araújo
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: 29000/DF)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

A secretaria intima a reclamante para receber alvará no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-23100-93.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-231/2004-016-10-00.6

Reclamante	IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA
Advogado	WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: 16900/DF)
Reclamado	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Advogado	LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO(OAB: 12099/DF)
Reclamado	Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado	Marcelo Rodrigues de Negreiros

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao

prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos

executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1

ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.Intime-se.

Brasília, 1 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-27200-52.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-272/2008-016-10-00.6

Reclamante Celso de Abreu Freitas
Advogado JOÃO BATISTA RIBEIRO(OAB: 7209/DF)
Reclamado Brasília Empresa de Servicos Tecnicos Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/O/DF)
Reclamado Paulo Roberto de Carvalho Pereira
Advogado FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA(OAB: 2040/DF)
Reclamado Honorio Pereira de Carvalho

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes.

Comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Despacho

Processo Nº RT-64300-41.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-643/2008-016-10-00.0

Reclamante Geraldo Kennedy do Couto
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado Telecoop Cooperativa dos Profissionais de Telemática
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S.A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

A Secretaria intima novamente a 2.ª reclamada para que compareça ao balcão desta Secretaria a fim de receber o despacho com força de alvará n.º365/2013, que está acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-67400-67.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-674/2009-016-10-00.1

Reclamante Viviane Maria da Silva
Advogado RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 01445/A/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado Uniao Federal

A secretaria intima a exequente para receber alvará no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-73000-06.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-730/2008-016-10-00.7

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Viação Planalto Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-83000-02.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-830/2007-016-10-00.2

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar, Informática, Siderurgia, Fundaç
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Elevadores do Brasil
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

Reclamado Elevadores Otis Ltda.
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

Intime-se a executada Elevadores do Brasil para fornecer os dados bancários para transferência de valores. Prazo e 05 dias.Brasília, 27 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-107500-50.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-1075/1998-016-10-00.1

Reclamante RAIMUNDO BARROS DA SILVA
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado K S Engenharia e Informatica Ltda
Reclamado Kleber de Oliveira
Advogado EDUARDO CAVALCANTE PINTO(OAB: 13686/O/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de vista deduzido pelo exequente. Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-113300-73.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1133/2009-016-10-00.0

Reclamante Carlos Roberto Parreiras
Advogado ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto LTDA (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado Izaura Valerio Azevedo

A Secretaria intima novamente o exequente para recebimento do alvará judicial n.º196/2013 que está acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-119900-13.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1199/2009-016-10-00.0

Reclamante Carla Cristina de Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LÍLIA MARA FERREIRA(OAB: 20689/DF)
Reclamado Marílea Assuncao de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado Divino Antonio de Aguiar

A Secretaria intima o Banco do Brasil S/A para vista pelo prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-134300-03.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1343/2007-016-10-00.7

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu BRA Transportes Aéreos S.A.
Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/O/DF)
Réu Humberto Folegatti

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Réu Walter Folegatti
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Réu BPS-PNX Administração de Hotéis Restaurantes LTDA
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Réu Pan Travel LTDA
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Vistos. Homologo o acordo celebrado pelas partes, consistente no parcelamento do débito em seis parcelas (fls. 2.621/2.621-verso e 2.628). Fica estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência. Conforme cálculos apurados às fls. 2.615/2.616, o valor total da execução corresponde a R\$61.931,76 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Os valores à disposição deste Juízo resultam a quantia de R\$27.380,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), fls. 2.617 e 2.629, sendo necessário o pagamento do valor de R\$34.551,76 para liquidar a presente execução. Cada parcela - correspondente à divisão do saldo remanescente em seis vezes - é fixada no valor de R\$5.758,62, com vencimento no dia 30 ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se a partir do presente mês. Registro o pagamento da primeira pela reclamada (fl. 2.631). Intimem-se as partes. Brasília, 28 de junho de 2013

Despacho

Processo Nº RT-143900-77.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1439/2009-016-10-00.7

Reclamante Daniel da Silva Santos
 Advogado WILDBERG BOUERES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)
 Reclamado Bsi do Brasil Ltda. (Massa Falida)
 Reclamado União Federal (através do Ministério dos Transportes)

A Secretaria expede as certidões de habilitação de crédito e intima o exequente da confecção e disponibilização da sua certidão no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-188400-34.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1884/2009-016-10-00.7

Reclamante Maria de Fátima Toscano Vilhena
 Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicação - EBC (sucessora da Radiobrás)
 Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Vistos.

Os valores à disposição do Juízo resultam a quantia total de R\$35.870,35 (fls. 604/606).

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito remanescente no prazo de 5 dias (R\$31.653,65), sob pena de penhora de bens.

Edital

Edital

Processo Nº RT-105900-81.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1059/2004-016-10-00.8

Reclamante LUCIMAR BARBOSA

Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
 Reclamado Cafe di Roma Santos e Passos Ltda
 Reclamado Eliane Jesus dos Santos
 Reclamado Helio Marcal Passos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Hélio Marcal Passo para, em 48h, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 4.542,41 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.059,78

INSS Reclamante.....: 81,80

INSS Reclamado.....: 235,24

INSS Terceiros.....: 62,04

Custas do Processo: 82,84

Custas Art.789.....: 20,71

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-125000-46.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1250/2009-016-10-00.4

Reclamante Claudinéia Raquel da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)
 Reclamado União Federal
 Reclamado Simao Pedro de Aguiar
 Reclamado Divino Antonio de Aguiar

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Divino Antonio de Aguiar, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 15.655,50 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.356,74

INSS Reclamante.....: 263,08

INSS Reclamado.....: 654,62

INSS Terceiros.....: 172,58

Custas do Processo: 252,40

Custas Art.789.....: 63,10

Hon. Advocatício...: 1.892,98

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-90-02.2013.5.10.0017

Reclamante Jandira Pereira Gualberto Carvalho
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-156-79.2013.5.10.0017

Reclamante Suelen Raylane Chrisostomo Ferreira
Advogado VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 38278/DF)
Reclamado Centro de Ensino Pimpolho Ltda - Me

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego:

1- Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

2- A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT (código 01) e do seguro desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-160-53.2012.5.10.0017

Reclamante Ailton Felix da Cunha
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Vicente Luiz de Medera
Advogado JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA(OAB: 22343/DF)

Vistos.

Por revestir-se de caráter sigiloso, guarde-se as informações da Receita Federal em pasta própria na Secretaria.

Intime-se o exequente para vista do ofício da Receita Federal, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-202-68.2013.5.10.0017

Reclamante Lorena Gouvea Bueno Mascarenhas
Advogado KAUE DE BARROS MACHADO(OAB: 30848/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado

MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO
PIRES(OAB: 30493/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-295-31.2013.5.10.0017

Reclamante Associacao Nacional dos Auditores Internos da Caixa Economica Federal - Audicaixa
Advogado TULIUS MARCUS FIUZA LIMA(OAB: 27243/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Conclusão Pelo exposto, prestam-se os esclarecimentos solicitados, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-297-98.2013.5.10.0017

Reclamante Joviniano Melo Rodrigues
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

III DECISÃO - Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITAR a prescrição invocada e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 1.000,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 50.000,00. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-306-60.2013.5.10.0017

Reclamante Marcelo Napunuceno das Neves
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes - PRF 1ª Região

III DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-311-82.2013.5.10.0017

Reclamante Leandro Julio Serra da Costa

Advogado DEMETRIO WEILL PESSOA RAMOS(OAB: 36526/DF)
Reclamado Cleomiro Pereira de Oliveira - Me
Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 1.500,00 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-330-25.2012.5.10.0017

Reclamante Wesley Pereira de Oliveira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Box Plano Ltda Me
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela parte reclamante, e no mérito, julgo-os procedentes, nos termos da fundamentação supra, para determinar a retificação dos autos e do cadastro processual, para constar como reclamada a empresa BOX PLANO LTDA. ME, nome de fantasia TAGUABOX, CNPJ 01172116-001-70, e para declarar que na sentença hostilizada, onde se lê TAGUABOX COMERCIAL DE VIDROS LTDA., deve-se ler BOX PLANO LTDA. ME.intimem-se as partes via Imprensa Oficial.Brasília/DF, 28 de junho de 2013.AUDREY CHOUCAIR VAZ JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-365-82.2012.5.10.0017

Reclamante Thiago Pinheiro Costa Rodrigues
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Feita ressalva no alvará, conforme requerido.

Intime-se o reclamado (Citibank) para recebimento do alvará, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-576-84.2013.5.10.0017

Reclamante Fernando Henrique Miranda de Toledo
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Arte Interiores Comércio de Móveis Ltda

Advogado JUSSARA SILVA NERY MORATO(OAB: 25360/DF)

3. Conclusão - Pelo exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada.

Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.666,90, calculadas sobre R\$ 83.345,31, valor arbitrado à condenação. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-581-09.2013.5.10.0017

Reclamante Marlon Silva Ramos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Peticiona a reclamada requerendo a convolação do depósito recursal (fl.89) em penhora. Indefiro, por ora, o requerimento. Aguarde-se o momento oportuno.

Remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-605-71.2012.5.10.0017

Reclamante Davidson Rocha da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Sonda Engenharia Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Via Engenharia S. A.
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vistos.

O executado agravou de petição contra a decisão das fls.280/283.

Presente a contraminuta do exequente.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls.289/291.

Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-633-05.2013.5.10.0017

Reclamante Glauciele Santos de Carvalho
Advogado VANESSA RAMOS DE SOUSA(OAB: 37258/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda - Me

Reclamado União (Ministério do Meio-Ambiente - Serviço Florestal Brasileiro)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado dentro do prazo legal.

Depósito recursal e custas dispensados na forma da lei.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo de 8(oito) dias, a começar pelo reclamante.

Intime-se o reclamante via publicação e o 1º reclamado via Edital.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-756-03.2013.5.10.0017

Reclamante	Carlos Pedro da Silva
Advogado	BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	EMANUELLE DIAS WEILER SOARES(OAB: 26208/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que CARLOS PEDRO DA SILVA move em face de EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO (Processo 17ª VT de Brasília/DF nº 756/13), DECIDO julgar IMPROCEDENTES todos os pleitos formulados na exordial. Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre R\$ 28.000,00, valor da causa, nos termos do art. 789, da CLT, isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-759-55.2013.5.10.0017

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Réu	Sindicato Ind Serraria Carp T Mcla Cfmm Mjvnceep do DF
Réu	Sindicato Nacional da Industria da Construção Pesada
Réu	Sindicato da Industria de Extração e Beneficiamento de Marmores, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF
Réu	Sindicato da Industria da Construção Civil do DF
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

"(Às 14h03min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) . Ausente o(a) réu(ré) Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JOMAR ALVES MORENO, OAB nº 5218/DF. Ausentes os réus Sindicato Ind Serraria Carp T Mcla Cfmm Mjvnceep do DF, Sindicato Nacional da Industria da Construção Pesada e Sindicato da Industria de Extração e Beneficiamento de Marmores, Granitos e Pedras Ornamentais e Decorativas do DF e seus advogados. Ausente o(a) réu(ré) Sindicato da Industria da Construção Civil do DF e seu advogado. Encerrada a instrução. Considerada a complexidade dos temas o Sindicato obreiro pede prazo para memorial e razões finais . Deferido, sendo também facultada a mesma produção de razões finais pelas demais partes em respeito ao contraditório. Os prazos

serão sucessivos de 5 dias, a começar pelo Douto MPT e se estendendo aos demais réus na ordem de sua indicação na petição inicial. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 29/08/2013, às 13h47min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se o Ministério Público com a remessa dos autos. Intimem-se 2º, 3º, 4º e 5º réus via DJ. Ciente o 1º réu. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h10min. Dispensadas as assinaturas das partes e procuradores. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-769-70.2011.5.10.0017

Reclamante	Celso Luis de Carvalho
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos, etc. I - Relatório - O Banco do Brasil oferece embargos à execução às fls. 1216/1220 quanto aos cálculos elaborados pelo autor no que pertine à base de cálculo das horas extras, reflexos, FGTS, recolhimentos fiscais, etc. Manifestou-se o embargado às fls. 1248/1252. É o relatório. II Fundamentação - Admissibilidade - Os embargos à execução aviados não merecem o conhecimento. Explico: Conforme se depreende do despacho de fls. 1116, o autor apresentou cálculos às fls. 1038/1115, sendo facultado à executada a manifestação quanto a conta apresentada, sob pena do silêncio importar em concordância quanto aos cálculos ofertados pelo autor. Mesmo fazendo carga dos autos em 07/02/2013 (fls. 1118), até o dia 22/02/2013, não houve qualquer manifestação do banco contra a conta apresentada pelo autor, conforme também certificado às fls. 1125. Ato contínuo, em razão da incontrovérsia dos cálculos, os autos foram remetidos para a D. Contadoria para consolidação da conta apresentada pelo autor. Não obstante, após a garantia do juízo de fls. 1204, o despacho de fls. 1214 reabriu o prazo para embargos à execução, a fim de se rediscutir os cálculos apresentados. Assim, não subsiste os termos do despacho de fls. 1214 para oposição de embargos, nos termos do art. 884 da CLT. No caso dos autos, entendo que a matéria já está preclusa, considerando que não houve a manifestação, dentro do prazo facultado, para oposição aos cálculos do autor. Assim, deixo de conhecer dos embargos à execução. III - Conclusão - Diante do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução ofertados, tudo nos termos da fundamentação retro. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-780-02.2011.5.10.0017

Reclamante	Ruth de Souza Maia
Advogado	AZENATH DE SOUZA MAIA(OAB: 31111/DF)
Reclamado	Massa Falida de Varig Viação Aérea Riograndense
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Defiro o requerido, intime-se a exequente para vista dos documentos juntados pela ré, por mais 10 dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Paulo Henrique Blair de Oliveira

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-860-92.2013.5.10.0017

Reclamante	Jailson Alves dos Reis
------------	------------------------

Advogado JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 90688/MG)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 2 de julho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-894-04.2012.5.10.0017

Reclamante Sílvia Alves
Advogado TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado EDSON DIAS MIZEL(OAB: 14631/GO)

"(...Às 13h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Vista as partes da justificativa prestada pelo Banco Itaú às fls. 168, 5 dias sucessivos a contar da reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 23/07/2013, às 13h43min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 13h50min. Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-922-35.2013.5.10.0017

Reclamante Itamar Cardoso
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, conforme se apurar em liquidação por meros cálculos, observados os parâmetros neles traçados. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos, as horas extras e o repouso semanal remunerado deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor atribuído à causa, e das quais fica dispensada, na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-935-34.2013.5.10.0017

Reclamante Marta Eugenia Pinto de Alcantara
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Reclamado Conselho Nacional de Educação - PRU 1ª Região

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Face à petição de fls. 56, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 31.07.2013 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intimem-se a reclamante via DJ e a 1ª reclamada via postal. Notifique-se o 2º reclamado via PRU 1ª Região, encaminhando cópia da inicial e deste despacho. Brasília, 1 de julho de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1088-04.2012.5.10.0017

Reclamante Wesley da Cruz Dias
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Comissária Aérea Brasília Ltda
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

"(...Às 17h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Compulsados os autos, verifica-se ser necessário converter o julgamento em diligência, para conceder vista à reclamada do documento de fls. 368 a 370, prazo de 10 dias. Intimem-se as partes, ademais, para trazer cópias das decisões proferidas, relativas ao processo indicado nos documentos de fls. 307 a 311, por oportuno. Após, vista à parte contrária, prazo de 5 dias. Observe a Secretaria da Vara. Adia-se para julgamento a data de 23 de agosto de 2013 às 17h04min, levando-se em conta as diligências ora determinadas e que o Juiz o qual irá proferir a sentença estará de férias no período de 30 dias a contar de 1º de julho de 2013. Encerrou-se a audiência às 17h11min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-1134-56.2013.5.10.0017

Reclamante Bruno Henrique de Lima Borges
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Cascol Combustíveis p/veículos Ltda.

Vistos. Trata-se de antecipação de tutela para que o trabalhador esteja autorizado a deixar o trabalho a partir de 01/07/2013. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. No presente caso, não há suporte legal para que seja deferida a tutela de autorização para o trabalhador deixar o emprego. Se o reclamante entende que impossível a continuidade do vínculo empregatício em razão das supostas irregularidades havidas no contrato, cabe ao empregado e não ao juízo determinar o momento em que tornou-se insuportável à continuidade da relação de emprego e a partir daí pleitear a rescisão indireta. Neste passo, não há que se falar em antecipação dos efeitos da tutela. Mantenho a audiência designada para o dia 18/07/2013 às 13h45min. Intime-se o reclamante via DEJT e a reclamada, via postal, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive a data da audiência inaugural. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1140-63.2013.5.10.0017

Reclamante Danilo Lucas Cardoso de Oliveira da Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

(...) Assim, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de mandado de arresto para bloqueio do crédito que a 1ª Reclamada (Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda) tem a receber da 2ª Reclamada (Cobra Tecnologia S.A.), até o limite de R\$ 5.912,90 (Cinco mil novecentos e doze reais e noventa centavos), conforme pleiteado na inicial. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Mantenha-se a audiência designada para o dia 22/07/2013 às 14h10min. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DEJT e as reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive a data da audiência inaugural. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1141-48.2013.5.10.0017

Reclamante Priscila Silva de Oliveira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

(...) Assim, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de mandado de arresto para bloqueio do crédito que a 1ª Reclamada (Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda) tem a receber da 2ª Reclamada (Cobra Tecnologia S.A.), até o limite de R\$ 5.187,90 (Cinco mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme pleiteado na inicial. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Mantenha-se a audiência designada para o dia 22/07/2013 às 14h05min. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DEJT e as reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive a data da audiência inaugural. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1148-40.2013.5.10.0017

Reclamante Rafael Alves da Silva e Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda

Assim, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de mandado de arresto para bloqueio do crédito que a 1ª Reclamada (Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda) tem a receber da 2ª Reclamada (Cobra Tecnologia S.A.), até o limite de R\$ 2.864,26 (Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme pleiteado na inicial. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Mantenha-se a audiência designada para o dia 25/07/2013 às 14h25min. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DEJT e as reclamadas via postal, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive a data da audiência inaugural. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1160-54.2013.5.10.0017

Reclamante Nilton Eggert

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 31/07/2013, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Paulo Henrique Blair de Oliveira".

Despacho

Processo Nº RT-1248-97.2010.5.10.0017

Reclamante Carlos Eduardo Camargo da Silva
Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado Banco do Brasil SA
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Garantido o Juízo, proceda-se a Secretaria à alteração no BNDT.

O executado (BB) apresentou embargos à execução.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se. .

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1346-14.2012.5.10.0017

Reclamante Andréia Teixeira dos Santos
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado Galo Publicidade Produção e Marketing Ltda
Advogado RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1457-66.2010.5.10.0017

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

1-Convolo os depósitos recursais de fls.306 (R\$6.290,00) e fl.385 (R\$12.580,00) em penhora.

2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

3-Não obstante, intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em cinco (5), bastando para isso se dirigir à CEF e solicitar o saldo atualizado dos depósitos recursais.

4-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA D EOFÍCIO. BRASÍLIA, 02/07/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1484-49.2010.5.10.0017

Reclamante Wandrezza Ribeiro Quixaba
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Marina Santi Joias Ltda - Me
Advogado VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado Janaina Rabelo Cury
Reclamado Marcilia Candida Rabelo
Reclamado Guilherme Aziz Cury
Reclamado Marianne Rabelo Carvalho
Advogado MARIANNE RABELO CARVALHO(OAB: 31057/GO)
Reclamado Alessandra Lazzarini Marcondes de Santi
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Vistos. Em petição de fls. 402/404 o advogado Pedro Alves da Silva Filho informa que sua inscrição junto ao cadastro no nacional da Ordem dos Advogados do Brasil esta ativa. Informa que o número da ordem constate do banco de dados é 09070 e não 9070, o que gerou a informação de inscrição inativa junto àquele órgão e consequente não recebimento da exceção de pré-executividade apresentada. Em consulta ao SAP Sistema de Andamento Processual - verificou-se que a inscrição 09070 esta ativa, não registrando-se a invalidade, conforme o anteriormente noticiado no despacho de fls. 399, pelo que revogo tal despacho anteriormente proferido. Assim, peço minhas escusas ao ilustríssimo patrono. Neste passo, proceda o sistema informatizado deste Eg. Tribunal a verificação das informações constantes do SAP Sistema de Andamento Processual, a fim de evitar futuras ocorrências neste sentido. Em razão do exposto, recebo à pré-executividade, fazendo-se os autos conclusos a este Magistrado, posteriormente à intimação das partes. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1577-75.2011.5.10.0017

Reclamante Aldenor Romero Studart
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado DEIVIS MARCON ANTUNES(OAB: 31600/PR)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1605-77.2010.5.10.0017

Reclamante Mariston de Franca Brito
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Restaurante Tropical Nippon Ltda
Reclamado Lilian Sayuri Higa
Reclamado Mauro Ituo Yoshimoto

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos

termos do art.884, da CLT, no prazo de cinco dias, a começar pelos executados.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1618-08.2012.5.10.0017

Reclamante Janaina do Nascimento Lima Matias de Paula
Advogado MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Vistos.

Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos opostas pela exequente, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1814-75.2012.5.10.0017

Reclamante Maria das Neves Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Direcional Engenharia
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Karla Katiuscia Alves de Araujo

Vistos.

Registra-se interposição de agravo de petição: fls.480/487; 488/495; 496/511.

1-Embargos à execução: Editora JB (fls.586/601) e TIM PARTICIPAÇÕES (fls..602/702).

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução (fls.586/601 e 602/702), no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1837-21.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Santana da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Brasilia Empresa de Segurança Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos.

1-Convolo os depósitos recursais de fls.125 e 148 em penhora.

2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

3-Após a resposta do ofício façam os autos conclusos para prosseguimento da execução.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 02/07/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1873-63.2012.5.10.0017

Reclamante	Sheila Cristina Magalhaes de Moraes
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 5.000,00 (vinte e cinco mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Ofícios, consoante fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-2056-34.2012.5.10.0017

Reclamante	Sandro de Jesus Coutrim
Advogado	ALINE BARROSO LINS(OAB: 21939/DF)
Reclamado	Sinarte Comunicação Visual Ltda EPP
Advogado	IRAN AMARAL(OAB: 8547/DF)

O reclamante interpôs recurso ordinário.

Contudo o prazo de oito dias para recurso iniciou-se no dia 18/06 (terça-feira) e findou-se no dia 25/06/2013 (terça-feira).

A petição de RO do autor foi protocolada no dia 28/06/2013.

Assim, deixo de receber o recurso ordinário do autor, por intempestivo.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2073-70.2012.5.10.0017

Reclamante	Janete de Sousa Silva Conceição
Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	União Federal

III-DECISÃO"Ante o exposto, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, proposto por JANETE DE SOUSA SILVA CONCEIÇÃO em desfavor de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e UNIÃO, nos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte deste decisum.Custas pela reclamada no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00,valor atribuído à condenação.Intime-se o INSS.

Intimem-se as partes.Nada mais. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRAJuiz do Trabalho Titular17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-2299-75.2012.5.10.0017

Reclamante	Fernando Biagi da Silva
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos etc.Trata-se de Reclamação Trabalhista, ajuizada por Fernando Biagi da Silva, em desfavor do Banco do Brasil S/A, na qual pleiteia a declaração da nulidade do ato de demissão, com sua reintegração aos quadros do banco reclamado e pagamentos de diversas parcelas.Como noticiado pelo reclamante em suas razões finais (fls. 415/423), o Supremo Tribunal Federal, recentemente, concluiu pela impossibilidade da dispensa imotivada dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista (RE 589998).Considerando a repercussão geral da questão constitucional suscitada e que ainda não foi disponibilizada a íntegra da decisão prolatada pelo STF, torna-se prudente, a fim de evitar a prolatação de decisões divergentes, a suspensão da presente ação, pelo prazo de 90 (noventa) dias (art. 265, IV, "a" e §5º, do CPC), ou até que haja a publicação da decisão proferida no RE 589998.Certificada a ocorrência dessa hipótese, retornem os autos para prolatação da sentença.Publique-se para ciência das partes.Brasília/DF, 28/06/2013 (6ª feira).REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-15600-31.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-156/2008-017-10-00.3

Reclamante	Wolmer Barros Cardoso
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)
Reclamado	CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Vistos.

1-Convolo os depósitos recursais de fls.306 (R\$6.290,00) e fl.385 (R\$12.580,00) em penhora.

2-Oficie-se à CEF solicitando a transferência dos valores para outra conta à disposição do juízo.

3-Não obstante, intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença da execução em cinco (5), bastando para isso se dirigir à CEF e solicitar o saldo atualizado dos depósitos recursais.

4-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA D EOFÍCIO. BRASÍLIA, 02/07/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-51900-89.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-519/2008-017-10-00.0

Reclamante	Eliane Figueiredo Vasconcelos
------------	-------------------------------

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.7884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2011.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-84300-25.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-843/2009-017-10-00.0

Reclamante Edivaldo Alves da Cruz
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado EPS Prestação de Serviços na Construção Civil Ltda-ME
Advogado FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)

Vistos.

Considerando que o exequente não concordou com os bens oferecidos à penhora, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em desfavor da executada EPS Prestação de Serviços até o limite do crédito do exequente.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119800-55.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1198/2009-017-10-00.2

Reclamante Sandra Maria Brito de Lira Freitas
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal. - CEF
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos.

Garantido o Juízo, proceda-se a Secretaria à alteração no BNDT.

A executada (CEF) apresentou embargos à execução..

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-137400-89.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1374/2009-017-10-00.6

Reclamante Mara Sandra Teresinha Teixeira de Queiroz

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB: 18348/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar, VIA POSTAL, o perito Edgar Muniz, para se manifestar sobre os embargos e impugnação aos cálculos, no prazo de dez (10) dias.Após a manifestação do perito façam os autos conclusos para decisão.Publique-se.Brasília, 30 de junho de 2013.FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-176200-89.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1762/2009-017-10-00.7

Reclamante Davi Josias Correia
Advogado GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)
Reclamado Capital Empresa de Serviço Gerais Ltda.
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 477/482 para fixar o débito da 1ª executada no valor de R\$ 7.761,70, sem prejuízo das atualizações futuras.O exequente requer reserva de crédito nos autos do processo nº 01168.2009.014.10.00-7 , em tramitação na 14ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme requerido na petição de fls. 474.Defiro o requerimento.Oficie-se à 14ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 01168.2009.014.10.00-7 , no valor da execução abaixo.Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 7.761,70 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 6.825,42

INSS Reclamante....: 176,09

INSS Reclamado....: 406,35

INSS Terceiros.....: 117,84

INSS SAT.....: 60,96

Custas do Processo: 140,03

Custas Art.789.....: 35,01

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se. Brasília-DF, 02 de Julho de 2013.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-177800-48.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1778/2009-017-10-00.0

Reclamante José de Anchieta Jerônimo
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado LUIZ RAMOS REGO FILHO(OAB: 23724/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da diferença da execução em R\$905,05, ressalvadas atualizações posteriores.

Intime-se a executada (CEF) para efetuar o pagamento da diferença da execução em cinco dias. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, 2 de julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-306-60.2013.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Napunuceno das Neves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - PRF 1ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Vip Seguranca Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 2, JULHO de 2013.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-633-05.2013.5.10.0017

Reclamante	Glauciele Santos de Carvalho
Advogado	VANESSA RAMOS DE SOUSA(OAB: 37258/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda - Me
Reclamado	União (Ministério do Meio-Ambiente - Serviço Florestal Brasileiro)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao A4 Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:Há recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado dentro do prazo legal.

Depósito recursal e custas dispensados na forma da lei.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo de 8(oito) dias, a começar pelo reclamante.

Intime-se o reclamante via publicação e o 1º reclamado via Edital. Brasília, 2 de julho de 2013".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 2, JULHO de 2013.

As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-737-94.2013.5.10.0017

Exequente	Fabio Piaui do Nascimento
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:Intime-se, VIA EDITAL, a reclamada para pagamento da execução R\$ 10.384,43, prazo legal, conforme requerido na petição.Brasília, 1 de julho de 2013.FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 2, JULHO de 2013.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-832-27.2013.5.10.0017

Reclamante	Wilson dos Santos Viana
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Tbb Cargo Ltda.
Reclamado	Beca Transportes Ltda - Me

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Beca Transportes LTDA - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 07 de julho de 2013 às 13h33min, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª Vara do Trabalho, passei o presente em 2, JULHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-87.2013.5.10.0018

Reclamante Marcelo Anselmo da Silva
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperacao Judicial

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do cálculo à fl.106, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-19-94.2013.5.10.0018

Reclamante Renato Sampaio Rodrigues
Advogado MARCELO SOARES DE ALBUQUERQUE(OAB: 37618/DF)
Reclamado Lino Martins Pinto
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ao recorrido/reclamado, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-34-63.2013.5.10.0018

Reclamante Celina Candida da Silva Agapito
Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

ANTE O EXPOSTO, na presente ação proposta por CELINA CANDIDA DA SILVA AGAPITO em face de FUNDAÇÃO ZERBINI e DISTRITO FEDERAL, reconheço a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria relativa ao contrato firmado entre a reclamante e o segundo reclamado e, no particular, extingo o feito sem resolução do mérito, (art. 267, IV, do CPC), e, quanto ao contrato de trabalho entre a reclamante e a primeira reclamada, declaro a prescrição bienal das pretensões, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC.Custas no importe de R\$ 26.858,60, pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído ao feito na inicial, R\$ 1.342.930,00, e de cujo recolhimento fica dispensada ante o deferimento da gratuidade de justiça. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-148-02.2013.5.10.0018

Reclamante Jose Felix Barbosa
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Cometa Automacao, Motores e Equipamentos Ltda - Me
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)

Intime-se a reclamada para apresentar em 48 horas, novas guias preenchidas corretamente, conforme acordo.

Despacho

Processo Nº RT-273-04.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Akira Kinoshita
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado

PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Intime-se o Reclamante para recebimento do alvará em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-405-32.2010.5.10.0018

Reclamante Marcos Furiati
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 09315/DF)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte
Advogado MAIRA SELVA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 29008/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.072,95 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 14.072,95

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$14.072,95, valor em 30/06/2013, estando o juízo garantido com os numerários dos depósitos recursais de fls. 159 e 175, que importam, respectivamente, em R\$11.779,02 e R\$5.889,51.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido.

Despacho

Processo Nº RT-468-86.2012.5.10.0018

Reclamante Mislene Ferreira da Silva
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Virginia Maria Camacho Albuquerque
Advogado GEORGE MACÊDO PEREIRA(OAB: 14339/DF)

Manifeste-se o exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça.

Despacho

Processo Nº RT-493-02.2012.5.10.0018

Reclamante Marcia Garcia Costa
Advogado LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)
Reclamado Vitae Educação e Esportes Ltda.
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Vistos ertc. Retire-se os autos da pauta do dia 04/07/213 as 09.58, remarcando-o para o dia 17/07/2013 as 13.56. mantidas as cominação anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-626-78.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Trindade Neto
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Intime-se a reclamada para juntar aos autos o contra-cheque do autor comprovando a incorporação, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-681-58.2013.5.10.0018

Reclamante Christiane de Pinha Lira

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

A recorrida reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-792-42.2013.5.10.0018

Reclamante Marilena Ferreira da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Karina Rocha da Costa Pereira Antunes

Verifico da notificação de fl. 10 v., que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-838-31.2013.5.10.0018

Reclamante Iolanda Campanella de Assucao
Advogado MARIA IVONEIDE DE MAGALHÃES(OAB: 30522/GO)
Reclamado Time Center(Tempo Comercio de Joias Ltda)

Verifico da notificação de fl. 16 v., que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de ser desconhecido a reclamada no endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-879-95.2013.5.10.0018

Reclamante Haerbson Pereira dos Santos
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banif - Banco Internacional do Cunhal (Brasil), S.A.

Vistos etc. Ante a informação do correio "desconhecido" intime-se a

reclamante para indicar o endereço correto da reclamada, no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-892-94.2013.5.10.0018

Reclamante Bruna Nathalia Gomes de Oliveira
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Reclamado Banco do Brasil Sa
Reclamado Banco Votorantim S.A.

Intime-se a autora para informar em 05 dias o atual endereço da primeira reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-902-41.2013.5.10.0018

Reclamante Raimundo Nonato Silva Gomes
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Construtora São Mateus Ltda
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

Verifico da notificação de fl. 21, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a primeira reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-909-33.2013.5.10.0018

Reclamante Carlos Jean Freire da Cruz
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais

Verifico da notificação de fl. 30, que a citação retornou a este Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza

mediante cópia.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-941-72.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Nonato Rodrigues
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 20.836,24 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 13.472,10

FGTS Deposito.....: 706,94

INSS Reclamante....: 986,51

INSS Reclamado.....: 2.466,26

INSS Terceiros.....: 715,20

INSS SAT.....: 369,94

Custas do Processo: 43,46

Custas Art.789.....: 75,83

Hon. Periciais.....: 2.000,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.238,03, valor atualizado até o dia 30/06/2013 e deduzido do valor nominal do depósito recursal de fls. 352-verso, no importe de R\$6.598,21 (data do depósito em 31.01.2013), o qual converto em penhora neste ato.

O executado deverá comprovar o pagamento ou garantia da execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-944-90.2013.5.10.0018

Reclamante Antonio Pereira de Sousa
Advogado LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado Bsb Instalacoes Industriais Ltda

Vistos etc.

Ante a informação do correio "mudou-se" intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-950-34.2012.5.10.0018

Reclamante Wellington de Almeida Pereira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Jorival Moreira dos Santos - Me
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intime-se a Segunda reclamada para indicar bens da reclamada principal, bem como de seus sócios, no prazo de 10 dias, sob pena de responder pelo débito.

Despacho

Processo Nº RT-952-67.2013.5.10.0018

Reclamante Adenilda Borges de Lacerda de Sousa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Marineusa Oliveira

Verifico da notificação de fl. 15, que a citação retornou a este

Juízo, sob a anotação de que a reclamada mudou-se do endereço indicado. Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00. Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa." Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-971-10.2012.5.10.0018

Reclamante Etevaldo Ferreira da Silva
Advogado NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA(OAB: 32828/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Distrito Federal

J. Parcialmente garantido o Juízo, excepcionalmente, abra-se o prazo inscrito no art. 884 da CLT. Intime-se a reclamada, para querendo, embargar a execução no prazo legal. Cumpra-se por edital.

Despacho

Processo Nº RT-985-62.2010.5.10.0018

Reclamante Ana Paula Costa Souza
Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Trata-se de processo sobrestado pendente de agravo de instrumento, intime-se a reclamante para apresentar em 30 dias os cálculos de liquidação, caso tenha interesse.

Despacho

Processo Nº RT-998-27.2011.5.10.0018

Reclamante Oriel Ferreira de Freitas
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Arz Mão de Obra Especializada Ltda. (Arezza)
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado Marise Maria Moreira

Intime-se o reclamante para indicar em 10 dias quais as Empresas fazem parte do grupo econômico, bem como informar o CNPJs das referidas empresas.

Despacho

Processo Nº RT-1004-63.2013.5.10.0018

Reclamante Edilson Soares de Jesus
Advogado WILSON ROBERTO DA ROCHA SOARES CAIXETA(OAB: 38964/DF)
Reclamado Zopone-Engenharia e Comercio Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se

realizará no dia 26/08/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1008-03.2013.5.10.0018

Reclamante	Joao Jose dos Santos
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Pananorte Tecnologia Eletronica Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/08/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1010-70.2013.5.10.0018

Reclamante	Vinicius Zambrotti Doria
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/08/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua

defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1012-40.2013.5.10.0018

Reclamante	Betorre Batista da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	JL Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Via Engenharia S. A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/08/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1014-10.2013.5.10.0018

Reclamante	Sislene Inacio de Sousa
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	Provar Negocios de Varejo Ltda.
Reclamado	Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua

defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1016-77.2013.5.10.0018

Reclamante	Bruna Capute Leite
Advogado	ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS(OAB: 33439/DF)
Reclamado	Hospital Prontonorte S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1018-47.2013.5.10.0018

Reclamante	Francimar Felix da Cunha
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construção Ltda
Reclamado	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente

independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1020-17.2013.5.10.0018

Reclamante	Andrea Ferreira da Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1022-84.2013.5.10.0018

Reclamante	Celso Roberto Santana Nunes
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Brasconserv Construções e Serviços Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e

confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1024-54.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Carmosina Alves de Souza
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1026-24.2013.5.10.0018

Reclamante	Messias Barbosa
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	A. F de Araujo Sena Construcão, Reformas e Acabamentos - Me
Reclamado	Ebm Incorporações S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 28/08/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na

aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1028-91.2013.5.10.0018

Consignante	Drogaria Rosario S/A
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Consignado	Espólio de Marcos Andre Silva

Vistos etc.

Intime-se o (a) consignante para efetuar o depósito no prazo legal. Inclua-se os autos em pauta para o dia 28/08/2013 as 13:55 horas. Cite-se o (a) consignado (a) para levantar o depósito ou oferecer resposta, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1030-61.2013.5.10.0018

Consignante	Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Consignado	Daniel Silva Souza

Vistos etc.

Intime-se o (a) consignante para efetuar o depósito no prazo legal. Inclua-se os autos em pauta para o dia 30/08/2013 as 13:20 horas. Cite-se o (a) consignado (a) para levantar o depósito ou oferecer resposta, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

Brasília, 02/07/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1036-68.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose Bernardo dos Santos
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado	Sitran Empresa de Seguranca Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/08/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em

cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1038-38.2013.5.10.0018

Reclamante	Rinaldo Sebastiao de Almeida Costa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Heitor Pereira Arico
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/08/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1040-08.2013.5.10.0018

Reclamante	Joao Antonio Mendes de Sousa
Advogado	FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/08/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1044-45.2013.5.10.0018

Reclamante	Sidney Samuel Grudtner
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 30/08/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1057-78.2012.5.10.0018

Reclamante	Espolio de Francisco Silva Santos
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperação Judicial
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Vistos.

A executada encontra-se em Recuperação Judicial.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 30.520,21 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 24.104,96

INSS Reclamante....: 863,47

INSS Reclamado.....: 2.171,74

INSS Terceiros.....: 629,81

INSS SAT.....: 326,02

Custas do Processo: 499,37

Custas Art.789.....: 124,84

Hon. Periciais.....: 1.800,00

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de

embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1216-21.2012.5.10.0018

Reclamante Mark Cilon Soares Sousa Junior
Advogado FLAVIA KAMILA LIMA
MIRANDA(OAB: 35440/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao-
Extra Hipermercado
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:
10424/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.815,09 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.471,58

INSS Reclamante....: 68,16

INSS Reclamado....: 170,40

INSS Terceiros....: 49,42

INSS SAT.....: 17,04

Custas do Processo: 30,79

Custas Art.789....: 7,70

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.815,09, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora

Despacho

Processo Nº RT-1345-26.2012.5.10.0018

Reclamante Edvalda Maria da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Panificadora Del Lago Ltda Me na
Pessoa do sócio João Kleber Esper
Reclamado Panificadora Del Lago Ltda Me na
pessoa do sócio Sérgio Soubhe
Tannous
Reclamado Zeni Keila Esper

Aguarde-se por 30 dias a manifestação da exequente, decorrido o prazo sem movimentação do alvará, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1422-35.2012.5.10.0018

Reclamante Gidalva Rosa de Oliveira Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS
AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Arceli Maria Brandalise Me
Advogado GENIEL SOARES LIMA(OAB:
22323/DF)

Vistos. considerando que a reclamada não foi localizada, expeça-se os alvarás do FGTS e Seguro Desemprego, intimando a reclamante para o recebimento em 05 dias, devendo em igual prazo comprovar o valor levantado a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1544-48.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Afonso Pereira de Oliveira
Advogado MARCELO DE BRITO MARINHO
CORRÊA(OAB: 27440/DF)
Reclamado Serralheria Salen Ltda - Me
Advogado RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)
Reclamado VISUPLAC - Projetos e Mídias
Urbanas
Advogado LUCIANO CORREIA MATIAS
ALVES(OAB: 21765/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.107,70 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.022,70

INSS Reclamante....: 385,00

INSS Reclamado....: 700,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.107,70, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1672-68.2012.5.10.0018

Reclamante Ermandina Reis Pimentel
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB:
21011/DF)
Reclamado Credmais Assessoria de Credito Ltda
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB:
30273/DF)
Reclamado Maicol Ramos Gomes
Reclamado Juanderson Maic Pereira do
Nascimento
Reclamado Luis Manuel Coelho Brigido

Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-2128-18.2012.5.10.0018

Reclamante Isaac Burgmuller Cavalcante Lima
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB:
22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB:
20582/DF)

Manifeste-se o exequente em 05 dias, acerca dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-2329-10.2012.5.10.0018

Reclamante Ana Aparecida Santana Souza
Advogado JULIANA INACIO DE MAGALHAES
GUIMARAES(OAB: 28934/DF)
Reclamado Reprise - Reparos e Servicos de
Reforma Ltda - Me
Reclamado Pedreira Pedra Negra Ltda
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA
CUNHA(OAB: 129282/SP)

Intime-se a reclamante para informar em 05 dias o atual endereço da primeira reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-2341-24.2012.5.10.0018

Reclamante Diogo Pereira Vasques
Advogado WANDERSON PEREIRA
EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado Riograndense Const. e Serv. Ltda
Advogado LUIZ SERGIO GOUVEA
PEREIRA(OAB: 9346/DF)
Reclamado Condomínio do Edifício Summer Park

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.187,25 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.039,08

INSS Reclamante.....: 21,60

INSS Reclamado.....: 54,00

INSS Terceiros.....: 15,66

INSS SAT.....: 5,40

Custas do Processo: 41,21

Custas Art.789.....: 10,30

Cite-se o executado, primeiro reclamado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.187,25, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-134800-92.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1348/2009-018-10-00.4

Reclamante	Silvio Antonio Andrade
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Diante das alegações do exequente, Intime-se novamente a reclamada para comprovar a incorporação .

Despacho

Processo Nº RT-165900-65.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1659/2009-018-10-00.3

Reclamante	Núbia Tereza Neiva Caetano de Souza Carvalho
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	LEONARDO MORAES DE SOUZA FERREIRA SILVA(OAB: 21415/DF)

Vistos.

Nada a despachar quanto a petição de fls. 218, uma vez que já foi informado que o restabelecimento do auxílio alimentação foi a partir de junho de 2013.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 25.957,66 Atualizado até: 30/05/2013

Liq. Exequente.....: 25.448,69

Custas do Processo: 508,97

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 25.957,66, valor atualizado até o dia 30/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-203400-68.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2034/2009-018-10-00.9

Reclamante	Graci de Jesus Amaral
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União

A diligência requerida pela autora já foi atendida as fls.318v.

Editais

Editais

Processo Nº RT-38-03.2013.5.10.0018

Reclamante	Amilton Sousa da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Ricardo Filitto - Tintas - Epp
Reclamado	Rossi Residencial Sa
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ricardo Filitto - Tintas - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por AMILTON SOUSA DA SILVA em face da reclamada RICARDO FILITTO TINTAS EPP e ROSSI RESIDENCIAL S.A., julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas solidariamente nas obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais, em virtude da natureza da obrigação reconhecida. Custas no importe de R\$ 20,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 1.000,00, sujeitas à complementação ao final".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-244-17.2013.5.10.0018

Reclamante	Joao Pedro de Oliveira Barbosa
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Servenac - Serviços de Mão de Obra Temporária
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Servenac - Serviços de Mão de Obra Temporária, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA em face de

SERVENAC - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante, a segunda de forma subsidiária, as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 100,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 5.000,00, sujeitas à complementação ao final".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-362-90.2013.5.10.0018

Reclamante	Carlos Pereira de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranc Ltda
Reclamado	União - Agencia Nacional de Telecomunicacoes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranc Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por CARLOS PEREIRA DE SOUSA em face de VIP SEGURANÇA LTDA e AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar as reclamadas, as primeiras solidariamente, e a terceira de forma subsidiária, na obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 200,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 10.000,00, sujeitas à complementação ao final".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE

2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1020-17.2013.5.10.0018

Reclamante	Andrea Ferreira da Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/08/2013 13h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/08/2013 13h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1026-24.2013.5.10.0018

Reclamante	Messias Barbosa
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	A. F de Araujo Sena Construcão, Reformas e Acabamentos - Me
Reclamado	Ebm Incorporações S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/08/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A. F de Araujo Sena Construcão, Reformas e Acabamentos - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/08/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR

SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1038-38.2013.5.10.0018

Reclamante	Rinaldo Sebastiao de Almeida Costa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Heitor Pereira Arico
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/08/2013 13h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Heitor Pereira Arico, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/08/2013 13h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

ANDREA SCANDIUZZI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1353-03.2012.5.10.0018

Reclamante	Manoel Antonio Nunes da Mata
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	REPRISE - Reparos e Servicos de Reforma Ltda na pessoa do sócio senhor Luiz Antônio do Nascimento
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)
Reclamado	Reprise Reparos e Serviços de Reforma Ltda na pessoa do sócio senhor Ruberinaldo Lucena da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica

INTIMADO o RECLAMADO REPRISE - Reparos e Servicos de Reforma Ltda na pessoa do sócio senhor Luiz Antônio do Nascimento, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 115/123 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-28-53.2013.5.10.0019

Embargante	Brb Credito Financiamento e Investimento S A
Advogado	RODRIGO ZAPATA(OAB: 29721/DF)
Embargado	Ana Paula Santos do Nascimento
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM N/P Suely Ferreira da Luz Silva

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o contido na certidão de fls. 289, intime-se a embargante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito para fins de intimação da segunda embargada". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-63-13.2013.5.10.0019

Requerente	Dalvac Silva de Oliveira
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Requerido	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/B/MT)
Requerido	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12794/B/MT)
Requerido	União Federal - Ministério da Justiça

Despacho de fls.: "Vistos.A execução encontra-se integralmente garantida com os recursos oriundos da penhora no rosto dos autos identificados na certidão acima. Trata-se de execução provisória e, assim, por não haver trânsito em julgado da decisão proferida nos autos 1170/2012, deixo de determinar a inclusão no BNDT. Reputo garantido o juízo. Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-108-17.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Clovis Alves Antunes
------------	---------------------------

Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 24/06/2013, no valor de R\$ 5.000,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 100,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-186-11.2013.5.10.0019

Reclamante Paulo Cesar Pereira dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.O reclamante exibiu o extrato apenas parcial do FGTS (fls. 39/40). Intime-se o reclamante para vista do extrato apresentado pela reclamada, no qual consta os recolhimentos dos meses de setembro a dezembro de 2011, e inclusive para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias, sob pena de se reputar quitado o acordo, com consequente remessa dos autos ao arquivo definitivo". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-266-72.2013.5.10.0019

Reclamante Abdon Xavier da Trindade
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Nara Veiculos Ltda
Advogado DANIELA QUEIROZ DA CRUZ(OAB: 20748/DF)

Despacho: "Vistos. Diante da necessidade de reordenamento da pauta, redesigno a audiência de instrução do presente processo para o dia 21/8/2013, às 16h. Retire-se o feito do dia 8/8/2013 às 16h. Intimem-se as partes por seus procuradores e pessoalmente via postal. Renove-se a intimação das testemunhas arroladas à fl. 438. Ficam mantidas as cominações anteriores. Brasília, 1 de julho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-267-91.2012.5.10.0019

Reclamante Tarcisio de Freitas Ferreira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Formas Construcões Dois Irmãos Ltda
Advogado WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado JC Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e indicar os meios aptos para o prosseguimento da execução, sob pena de devolução da carta precatória. Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-293-60.2010.5.10.0019

Reclamante Robson de Souza Gouveia
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado Brasilmax Construcões e Serviços Ltda Me
Reclamado Moises de Carvalho Araujo
Reclamado Sebastiao Ferreira de Almeida
Reclamado Joana Darc da Costa
Reclamado Madalena Marcia da Costa

Despacho:Nada a deferir, tendo em vista que todas as medidas solicitadas na petição de fls. 147 foram realizadas nos autos sem lograr êxito. Intime-seApós, retornem os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-298-77.2013.5.10.0019

Reclamante Antonio Claudio de Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento do FGTS devido nos meses de fevereiro a abril de 2013, sob pena de execução". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-384-48.2013.5.10.0019

Reclamante Niteilma Oliveira de Carvalho
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado Consorcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consorcio Ltda
Reclamado Ecoamazon Df Serviços Ltda

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro a emenda à inicial. Haja vista que não há tempo hábil para notificação das partes sem prejuízo do prazo para a defesa, retiro o feito da pauta de audiência do dia 09/07/2013, às 14h43.Designo a audiência inaugural para o dia 30/07/2013, às 14h40. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamado(a) via postal (com cópia de fls. 37/44), restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-460-72.2013.5.10.0019

Reclamante Jose Carlos Ribeiro da Silva
Advogado VANESSA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 34111/DF)
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o pedido de fls. 124/125. Aguarde-se por mais 5 dias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-527-08.2011.5.10.0019

Reclamante Elder Pereira de Sousa
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho de fls.: "Vistos. Defiro a dilação do prazo para a executada pagar/depositar o valor da execução por mais 5 dias, sob pena de imediato bloqueio via Bacen Jud". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-553-40.2010.5.10.0019

Reclamante	Jose Almeida Silva
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Industria e Comercio de Calçados Fascar Ltda
Advogado	ENIO RODRIGUES DE LIMA(OAB: 51302/SP)

Decisão: "...III - CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos por Indústria e Comércio de Calçados Fascar Ltda. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 (art.789-A, inciso V, da CLT), pelo executada. Intimem-se as partes. Brasília, 21 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-565-83.2012.5.10.0019

Reclamante	Idovan Jorge de Figueiredo
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pelo exequente para, no mérito, julgar PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-711-27.2012.5.10.0019

Reclamante	Andreza de Jesus Oliveira
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Edineila Farias dos Santos
Reclamado	Pm Participacoes Sa
Reclamado	Danielle Cristine Pinheiro Bezerra
Reclamado	Vicente Araujo Junior

Despacho de fl. 67. Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, declaro por sentença, extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. DETERMINO o recolhimento por parte da Caixa Econômica Federal Agência 3920, da conta judicial nº 042/04974395-9 (fls.65) a título de contribuições previdenciárias, fiscais e custas processuais, observados os valores definidos no espelho de cálculo de fls. 47, a saber:

- R\$ 59,53 INSS Rctes (código 1708);
- R\$ 163,69 INSS Empregador + SAT (código 2909);
- e o saldo restante da conta judicial recolher as custas processuais (autenticar em guia GRU, no código 18740-2, sendo a Unidade Gestora 080016).

A CEF deverá comprovar os recolhimentos acima no prazo de 10 dias.

Promova-se a exclusão dos registros da executadas no BNDT,

fls.35.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-911-97.2013.5.10.0019

Reclamante	Fernando Antonio Fontes
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Bigblue Comercio e Servicos de Informatica Ltda - Epp
Reclamado	Big Blue Services - Locacao e Prestacao de Servicos Tecnicos de Informatica Ltda

Despacho de fls.: "Vistos e examinados. Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da(o) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo. Publique-se para ciência de seu procurador". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-935-28.2013.5.10.0019

Embargante	Antonio Marques da Silva
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Embargado	Andrades Alves Rodrigues
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Embargado	Jose Erenilton Ferreira Barbosa

Despacho de fls.: "...dê-se vista aos embargados, por meio de seus advogados constituídos no processo principal, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentar contestação... (início do prazo para embargado Andrade Alves Rodrigues)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-965-68.2010.5.10.0019

Reclamante	Aramy Queiros de Oliveira
Advogado	LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado	Gilberto Batista de Lucena
Reclamado	Julio Antonio Maciel da Silveira

Despacho de fl. 245. Vistos. Ante a inércia da reclamada, fixo a execução em R\$ 1.424,70 (um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e setenta centavos), em 31/05/2013, referente aos encargos previdenciários e custas processuais, conforme planilha de cálculos às fls. 237.

Intime-se a executada, via DEJT, para pagar o débito, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1032-62.2012.5.10.0019

Reclamante	Fabio Barbosa Soares
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissaria Aerea Brasilia Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 07/06/2013, no valor de R\$ 7.000,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 300,00. Assim, e por preenchidos os demais

pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada. Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1034-95.2013.5.10.0019

Reclamante	Jaury Cleide Melo da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Vivianne Leao de Souza Piquet Souto Maior

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 18/09/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Mandado.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1037-50.2013.5.10.0019

Reclamante	Ribamar Sampaio de Oliveira
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Flauzina Maria Ferreira

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para

comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Mandado. Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1039-20.2013.5.10.0019

Reclamante	Eusimar Ferreira dos Santos
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O 1.º e o 2.º reclamados deverão ser notificados via Mandado. Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1046-80.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Alves Sena da Assuncao
Advogado	MÉRCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 22021/DF)
Reclamado	Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho de fls. 383. Vistos. Ante a garantia do juízo, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o

advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo cinco dias.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1067-85.2013.5.10.0019

Reclamante	Joao Paulo Alecrim dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Figueiredo Avila Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 01/08/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1069-55.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Lucas Moreira do Amaral
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Gildasio do Nascimento Vieira - Conservacao e Limpeza Especializada - Me

ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos

documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1071-25.2013.5.10.0019

Reclamante	Valdeci Inacio da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Esaf - Escola de Administração Fazendária

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O 1.º (a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via Edital e a ESAF através da PRU na Sala 402 do prédio deste Forum.Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1073-92.2013.5.10.0019

Reclamante	Fernanda Cristina Alves Nunes
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Qi Agencia Servicos e Incentivo a Vendas Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP

513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1074-77.2013.5.10.0019

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Brasterra Terraplenagem e Ajardinamento Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via

postal. Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1077-66.2012.5.10.0019

Reclamante	Rogério Antonio da Silva
Advogado	ADAO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado	Claudia Maria de Oliveira Epp
Advogado	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 28328/DF)
Reclamado	Ela Distribuidora Ltda
Advogado	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 28328/DF)

Despacho de fls.: "...Intime-se a segunda reclamada para, no prazo de 5 dias, promover a anotação da CTPS do reclamante, observados os comandos de fls. 282...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1119-81.2013.5.10.0019

Reclamante	Francisco Ferreira de Sousa
Advogado	MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)
Reclamado	Sobbe Sistemas Estruturais Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 02/08/2013 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1149-53.2012.5.10.0019

Reclamante	Weder Pereira de Sousa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 13/06/2013, no valor de R\$ 5.000,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 100,00. Assim, e por preenchidos os demais

pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada. Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1159-34.2011.5.10.0019

Reclamante Ivanildo Lopes da Silva Matos
Advogado JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: 28506/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S/A
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

Ato Ordinatório: "Libere-se à executada o saldo remanescente contas judiciais e fls. 488 e 489, por alvará. Prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-1249-42.2011.5.10.0019

Reclamante Paulo Cesar Gontijo de Sousa
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado Auto Protection Ltda
Reclamado Adriano Rodrigues da Silva
Reclamado Alessandra Maciel da Silva

Despacho de fls. 175. Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 174 e/ou requerer o que entender de direito para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1279-43.2012.5.10.0019

Reclamante Eugenio Carlos Alves de Lima
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos interpostos pelo réu para, sanando a omissão, determinar a correção monetária e os juros, na forma da lei, a teor o disposto no art. 398 do Código Civil, devendo incidir a atualização monetária quanto à indenização de danos morais, a partir da contratação do reclamante, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 20 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1392-94.2012.5.10.0019

Reclamante Bianca Fraga Souza
Advogado SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS(OAB: 20226/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)
Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Despacho de fls.: "Vistos.Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A para que providencie a transferência do saldo remanescente da conta judicial nº 1.800.121.967.446 (aproximadamente R\$ 189,57)

para os autos sob nº 0000063-13.2013.5.10.0019. Após a juntada do comprovante da transferência e haja vista o pagamento do acordo de fls. 112/113 (conforme fls. 133), remetam-se os autos no arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.Dê-se ciência às partes via DEJT". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1401-56.2012.5.10.0019

Reclamante Francisco das Chagas Rodrigues da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. 471/488 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 59.452,46 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 40.269,99
INSS Reclamante.....: 2.747,15
INSS Reclamado.....: 6.890,90
INSS Terceiros.....: 1.791,61
INSS SAT.....: 689,17
Custas do Processo: 546,84
Custas Art.789.....: 215,09
Hon. Advocatício...: 4.301,71
Hon. Periciais.....: 2.000,00
Depósito recursal (-) R\$6.598,21
Valor Final..... R\$ 52.854,25

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 52.854,25) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1527-09.2012.5.10.0019

Reclamante Conceicao Gomes Sirqueira Rocha
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Ultralimpo Servicos de Locacao de Mao-De-Obra Empresarial Ltda
Advogado EDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 110/118). O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 14/06/2013, no valor de R\$ 500,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 10,64 . Assim, e por também preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada.Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela parte contrária no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1592-38.2011.5.10.0019

Reclamante Luiz Flavio Cunha Barbosa

Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Servinac Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Vicente Araujo Junior
Reclamado Danielle Cristine Pinheiro Bezerra

Despacho de fls.: "Vistos. Junte-se a Carta Precatória nº0000048-64.2013.5.07.0007, diante do teor negativo do ofício oriundo do Juízo Deprecado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa do autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1615-18.2010.5.10.0019

Reclamante Fernando Jose de Jesus Mutti
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Custas pela executada no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Homologo os cálculos de fls. 1339/1359 para fixar o débito em R\$ 971.492,15 (atualizado até 31/12/2012). Intimem-se as partes..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1776-91.2011.5.10.0019

Reclamante Cristovam Silva Sobreira
Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda - Epp
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Royal Diesel Ltda
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Global Distribuidora de Combustíveis Ltda
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Despacho de fls.392: "Vistos. Defiro a pretensão da empresa Transunica Transportadora Universal de Cargas Ltda contida na petição de protocolo nº 00.021.584/2013. Intime-se a executada para ciência de que os autos do processo se encontram à sua disposição, pelo prazo de 15 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1776-57.2012.5.10.0019

Reclamante Sinho Pereira Lima
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado MR Comercio de Gas Ltda - ME
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)

Despacho: Vistos. Homologo os cálculos de fls. 251/252 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 25.130,00 Atualizado até: 30/06/2013. Liq. Exequente.....: 25.130,00

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).
1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1832-27.2011.5.10.0019

Reclamante Bruno Hercules de Souza
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana
Advogado GERALDO MAGELA SALVADOR(OAB: 33789/DF)

Despacho: Vistos.

A Vara de Falências e Recuperações Judiciais de deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 19.422,42 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 16.851,90

INSS Reclamante.....: 491,46

INSS Reclamado.....: 1.142,69

INSS Terceiros.....: 331,38

INSS SAT.....: 171,40

Custas do Processo: 346,87

Custas Art.789.....: 86,72

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1853-03.2011.5.10.0019

Reclamante Rosangela Costa Sampaio Rego
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Decisão: "...IV CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações trazidas nos embargos à execução e na impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação supra. Custas pela executada no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem acrescidas na execução. Intimem-se as partes. Desnecessária a intimação da União, haja vista o baixo valor das parcelas previdenciárias em discussão (Portaria MF nº 435 de 8 de setembro de 2011 e Recomendação nº 3, de 4 de outubro de 2011 deste Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região). Decorridos os prazos recursais, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para adequação dos cálculos a esta decisão. Nada mais. Brasília, 1 de julho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2085-78.2012.5.10.0019

Reclamante Sinomar Ferreira de Sa
Advogado ANDRE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 29279/DF)
Reclamado Poli Casa Solução Brasil Ltda - Admilson Pereira
Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o trânsito em julgado da r. Sentença, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias: a) promover a anotação de baixa na CTPS do reclamante, observados os termos da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 40,00, que passará a incidir após o término do prazo acima independentemente de nova intimação, até o limite de R\$ 3.000,00; b) entregar as guias para habilitação no seguro-desemprego e levantamento do FGTS, sob pena de indenização pelos prejuízos que causar...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-26500-04.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-265/2007-019-10-00.2

Reclamante Sonha Rodrigues da Trindade
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado La Cuccina Produtos Alimentícios Ltda Me
Reclamado Pedro Teodoro da Silva
Reclamado Marta Lucia da Silva

Despacho:Vistos.Junte-se a carta precatória.Intime-se o exequente a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-71100-91.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-711/1999-019-10-00.8

Reclamante Orlando de Sousa Macedo
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Serralheria Santa Luzia
Reclamado Jose Antonio Marques
Reclamado Jesuino Brito Santos
Reclamado Florizon Nunes de Carvalho

Despacho: "Vistos. O exequente às fls. 289/291 aponta a existência de fraude à execução na compra e venda do imóvel de fls. 283/285. Ocorre que o referido imóvel jamais pertenceu à executada Serralheria Santa Luzia, conforme se observa dos registros na matrícula do bem. A pessoa jurídica que era proprietária anterior do imóvel, ao que consta dos autos, não possui qualquer relação com os executados (fls. 229/232 e 291), razão pela qual não há se falar em fraude à execução. Intime-se o exequente para ciência e indicação de meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-100900-72.1996.5.10.0019

Processo Nº RT-1009/1996-019-10-00.9

Reclamante Bartolomeu Batista Lopes

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Seg-Servicos Espec de Seguranca e Transp de Valores S/A (Massa Falida)
Advogado VANESSA QUINTÃO FERNANDES(OAB: 95434/RJ)
Reclamado Proforte S/A Transporte de Valores
Reclamado Proforte S/A Transporte de Valores

Despacho: "Vistos. O exequente, às fls. 480 e 491/499, requer o prosseguimento da execução em face da empresa Proforte S/A Transporte de Valores, sob a alegação de sucessão empresarial. É conhecida nesta Justiça Especializada a cisão da executada, SEG Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S/A, para dar origem a diversas outras pessoas jurídicas que adquiriram parte do seu patrimônio. Uma delas é a empresa Proforte S/A Transporte de Valores, a qual mantém a atividade econômica anteriormente exercida pela executada falida e diretores pertencentes ao mesmo grupo familiar, a exemplo dos Srs. Maurício Baptista de Oliveira, Marcela Baptista de Oliveira e Flávio Baptista de Oliveira (fls. 585/586). Em inúmeros julgados, alguns deles transcritos na petição de fls. 491/499, o colendo TST já reconheceu a cisão fraudulenta da empresa executada e a sucessão de empregadores envolvendo a empresa Proforte S/A Transporte de Valores. Aquela corte, inclusive, para tratar a matéria, editou a seguinte orientação jurisprudencial: OJ SDI1T 30 CISÃO PARCIAL DE EMPRESA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. PROFORTE (DJ 09.12.2003) É solidária a responsabilidade entre a empresa cindida subsistente e aquelas que absorverem parte do seu patrimônio, quando constatada fraude na cisão parcial. Com base na documentação contida nos autos e na orientação jurisprudencial acima transcrita, reconheço a sucessão empresarial entre as empresas SEG Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S/A e Proforte S/A Transporte de Valores. Assim, com fundamento nos arts. 10 e 448 da CLT, incluo a empresa Proforte S/A Transporte de Valores no pólo passivo da presente execução, determinando sua citação, via postal, para pagar o valor do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora de bens..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-191900-02.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1919/2009-019-10-00.7

Reclamante Craudinei Lira
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: 28761/DF)
Reclamado Rty Comercio Varejista de Alimentos Ltda
Reclamado Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado Leonardo Pedrosa
Reclamado Joao Jose Mascarenhas de Oliveira
Reclamado Jaime Olindino Pereira
Reclamado Leandro dos Santos Melo
Reclamado Pedro Henrique Graziani Pedrosa
Advogado HELENA VITORIA ZUMA E MAIA(OAB: 40507/DF)
Reclamado Danielle Reis Graziani

"despacho de fls.366:"Vistos.Intime-se exequente para manifestar-se quanto às alegações do requerente PEDRO HENRIQUE GRAZIANI PEDROSA na petição nº 00.105.971/2013 (fls.353/365), prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Editais

Editais

Processo Nº RT-1071-25.2013.5.10.0019

Reclamante	Valdeci Inacio da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Esaf - Escola de Administração Fazendária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/08/2013 às 14h20, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-29700-48.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-297/2009-019-10-00.0

Reclamante	Valdemar Belarmino de Sousa
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Instituto Candango de Solidariedade para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 833,43 (90,91%)
Hon. Advocatício...: 83,34 (9,09%)
Total Geral: 916,77
Atualizado:30/06/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-377-53.2013.5.10.0020

Reclamante	Francinete Pereira Terceiro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Favo Comercio de Moveis Planejados Ltda - Me
Reclamado	Lar Art Comercio de Moveis Planejados Ltda - Me

Ao Autor. Sentença de fls. 81/82. "...DISPOSITIVO - Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 49,50 calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 2.475,00. Dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia.

Retire-se o pleito da pauta.

Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Intimem-se as partes...". O inteiro teor na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-386-15.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose Luciano Vitorino de Vasconcelos
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Lava Jato Riacho II Ltda - Me
Reclamado	Cootransp

DESPACHO Fl. 23. "Vistos.Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08:20 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.Data Supra. Brasília, 20 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-394-89.2013.5.10.0020

Reclamante	Nilvo Rosa Correia
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Fator 4 Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado	Tecnisa S.A.

DESPACHO Fl. 25. "Vistos.Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia07/08/2013 às 08:25 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:15 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver. Data Supra. Brasília, 20 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-435-56.2013.5.10.0020

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Marmoraria Estrutural Ltda - Me

DESPACHO DE FL.78 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia

21/08/2013 às
08:20 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013 às 14:15 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.
Brasília, 27 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-507-43.2013.5.10.0020

Reclamante	Elvis dos Santos Ribeiro
Advogado	ELVIS DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 37673/DF)
Reclamado	Ostrilho Tosta Filho
Reclamado	Lusigrácia Siqueira Brasil Tosta
Reclamado	Hermes Batista Tosta

DESPACHO DE FL.181 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 28/08/2013, às
08:15, e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:53 horas, mantida as cominações legais.
Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.
Brasília, 25 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-527-34.2013.5.10.0020

Reclamante	Hatiro Ikuma
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério das Minas e Energia(Extinta Siderbrás)

As Partes. Sentença de fls. 121/124. "... CONCLUSÃO - Julgo ABSOLUTAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por HATIRO IKUMA, para absolver a UNIÃO (MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA), de todos eles.

Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decism.

Custas, pelo autor, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, dispensadas na forma da lei.

Concedo ao autor os benefícios da gratuidade da Justiça (declaração de fls. 25).

Intimem-se as partes, observando-se as formalidades legais quanto à União.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-732-63.2013.5.10.0020

Reclamante	Stefane Maia Rech
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Despacho de fls.64.(As partes)Vistos.

Anote-se o procurador da ré, conforme requerido às fls. 35.

Retire-se o feito da pauta (INAUGURAL) do dia 24/07/2012, às 09h05min.

Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos

presentes autos, resolveram entabular acordo;

Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a

conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos

previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT. Custas de R\$903,36, calculadas sobre o valor do acordo de R\$45.168,25, pela ré, que deverá comprovar o pagamento juntamente com os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Quitado o acordo, e comprovados os recolhimentos, intime-se o INSS, por meio do convênio com este Eg. TRT.

Decorrido o prazo do INSS, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição.

Brasília, 21 de junho de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-781-07.2013.5.10.0020

Reclamante	Wilsimar dos Santos Oliveira
Advogado	MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado	LT Restaurante Ltda. - ME (Ristorante Bottarga)

DESPACHO DE FL.24 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:10 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:00

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-782-89.2013.5.10.0020

Reclamante	Paulo Henrique dos Santos Lazio
Advogado	RODRIGO TARANTO FURTADO DE MENDONCA(OAB: 150763/RJ)
Reclamado	Banco Bradesco S/A

DESPACHO DE FL.45 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:15 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:05

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-783-74.2013.5.10.0020

Reclamante	Edimildo Caetano da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Mag - Servicos de Engenharia Civil Ltda

DESPACHO DE FL.34 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:20 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:10

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-784-59.2013.5.10.0020

Reclamante	Lucilene Braz Nobayashi
------------	-------------------------

Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Reclamado Distrito Federal

DESPACHO DE FL.35 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:25 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:15

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Data Supra.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-788-96.2013.5.10.0020

Reclamante Antonio Francisco da Silva Pereira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial

DESPACHO DE FL.43 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:40 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:30

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-790-66.2013.5.10.0020

Reclamante Regina Correia Gonçalves
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Maranata Variedades
Reclamado Nh Assessoria Imobiliária Ltda

DESPACHO DE FL.15 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:45 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:35

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-791-51.2013.5.10.0020

Reclamante Livia Regina Silva do Nascimento
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Restaurante Grand Paladar (Valcy Sousa Silva - 724.959.521-00)

DESPACHO DE FL.24 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:50 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:40

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-792-36.2013.5.10.0020

Reclamante Helainy Cristina Araujo da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Osmira da Costa Reis

DESPACHO DE FL.18 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:55 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 08:45

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-795-88.2013.5.10.0020

Reclamante Paolla Venesiano de Oliveira Moreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

DESPACHO FI. 47. "Vistos. Por Motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08.15 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09.05 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver. Data Supra. Brasília, 20 de junho de 2013. Marcos Alberto dos Reis Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-817-49.2013.5.10.0020

Reclamante Maricelia Rodrigues Vieira
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União - Superior Tribunal Militar

DESPACHO DE FL.40 - ... Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08:10 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:00

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-829-63.2013.5.10.0020

Reclamante Celso Gomes da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda

DESPACHO FI. 34. "Vistos.Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08:35 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:25 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver. Data Supra. Brasília, 20 de junho de 2013.MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-831-33.2013.5.10.0020

Reclamante Tereza Carolina da Cruz Paiva
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União Federal

DESPACHO DE FL.40 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2013 às 08:40 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:30

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-833-03.2013.5.10.0020

Reclamante Alessandro Cirino de Paiva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condomínio Rural Residencial R.K

DESPACHO DE FL.31 - ... Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08:45 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:35

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-835-70.2013.5.10.0020

Reclamante Jose Cimar de Sena
Advogado MARTEVAL ALVES RIBEIRO(OAB: 16831/DF)
Reclamado Construtora Mais Ltda

DESPACHO DE FL.38 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08:50 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:40

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-837-40.2013.5.10.0020

Reclamante Marcelo de Lima
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Comunidade Editora Ltda
Reclamado Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Reclamado Pool Editora Ltda

DESPACHO DE FL.36. - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 08:55 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:45

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-838-25.2013.5.10.0020

Reclamante Manoel Filho da Mata
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Qualitecnica Empresa Nacional de Servicos Ltda

DESPACHO DE FL.17 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 09:00 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:50

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-839-10.2013.5.10.0020

Reclamante Elinho Francisco dos Santos
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Cruzeneto Rodrigues dos Santos Construcoes - Me
Reclamado Rossi Residencial Sa

DESPACHO DE FL.39 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 07/08/2013 às 09:05 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 09:55

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 20 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-840-92.2013.5.10.0020

Reclamante Angela Maria Panta Barbosa
Reclamado Condomínio do Edifício Metropolitan Flat

DESPACHO DE FL.42 - ... Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 08/08/2013 às 08:15 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013, às 10:05

horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver.

Brasília, 21 de junho de 2013.

(

Despacho

Processo Nº RT-847-84.2013.5.10.0020

Reclamante Raquel Furtado de Assuncao
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO Fl. 15. "Designo o dia 14/08/2013, às 08h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala329, nesta.Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-849-54.2013.5.10.0020

Reclamante Otavio Eduardo Ervilha de Carvalho
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO Fl. 16. "Designo o dia 14/08/2013, às 08h20min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-852-09.2013.5.10.0020

Reclamante Adriana Cristina Silva

Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO Fl. 19. "Designo o dia 14/08/2013, às 08h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-853-91.2013.5.10.0020

Reclamante Fabiana Faria Reis
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO Fl. 19. "Designo o dia 19/07/2013, às 13h15min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 24/06/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-879-89.2013.5.10.0020

Reclamante Jonathan Fernandes Verissimo
Advogado GIZELE BRUM CHAVES DOS SANTOS(OAB: 27706/DF)
Reclamado Construtora Rv Ltda

DESPACHO DE FL.26 - ...Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 15/08/2013 às

08:55 e designo nova audiência para o dia 19/07/2013 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.

Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas, se houver. Brasília, 24 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-882-44.2013.5.10.0020

Reclamante William Oliveira Camelo
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

DESPACHO Fl. 35. "Designo o dia 19/07/2013, às 14h33min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes

2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-886-18.2012.5.10.0020

Reclamante Janilson Lira de Aguiar
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Via Veneto Roupas Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

DESPACHO Fl. 391. "Vista ao reclamante para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso. Em 20/05/2013."

Despacho

Processo Nº RT-902-35.2013.5.10.0020

Reclamante Jhonathan Damacena Freitas
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Departamento de Polícia Rodoviária Federal -União Federal

DESPACHO Fl. 16. "Designo o dia 19/07/2013, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 24/06/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1062-94.2012.5.10.0020

Embargante Paulo Roberto Gonçalves
Embargado Eliane da Silva Machado

Despacho de fls.09/10.(As partes) DECIDO

Verifica-se dos autos principais a veracidade das alegações do embargante, uma vez que o nº de seu CPF diverge do executado, entretanto o imóvel indicado pelo Juízo Deprecante é o mesmo de propriedade do embargante.

Ad cautelum, este Juízo aguardou pelo pronunciamento do emissor da ordem deprecada, com a finalidade de esclarecer qualquer controvérsia, quedando-se silente a embargada, o que atrai para si a confissão do indigitado erro material.

Ante o exposto, à evidência da propriedade e da posse do bem pelo embargante, e não tendo sido contraposto qualquer fato vinculante dele com a demanda principal, a não ser a restrição de bem de sua propriedade, imperioso, por conseguinte, reconhecer-se o esbulho, restituindo-se-lhe a plenitude da posse do bem ora objeto da

penhora nos autos principais, que ensejou os presentes embargos.

Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos de terceiro, para determinar o cancelamento da penhora havida nos autos da Carta Precatória nº 00586-56.2012.5.10.0020 que recai sobre o imóvel do embargante, restituindo-se-lhe a posse livre e justa, aos fundamentos retro expendidos.

Custas de execução, nos termos do item V art. 2º da Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, (art. 789-A da CLT), a serem pagas pelo executado ao final: "Art. 789-A. No processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final, de conformidade com a seguinte tabela: V - embargos à execução, embargos de terceiro e embargos à arrematação: R\$ 44,26;".

Intimem-se as partes.

Decorrido o lapso recursal, junte-se cópia nos autos do processo principal (CP nº 00586-56.2012.5.10.0020) dessa decisão, e devolva-se a CP ao MM. Juízo Deprecante para novas diretrizes no prosseguimento da execução.

Após, arquivem-se estes autos de Embargos de Terceiro, com baixa. Data supra.

(assinado digitalmente)

Marcos Alberto dos Reis

Juiz do Trabalho Substituto

20ª Vara do Trabalho/DF Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1088-63.2010.5.10.0020

Reclamante	Charles Vasques Araujo
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	WILLIAM BRUNO DE CASTRO SILVA(OAB: 115308/MG)

Ao Autor. Desp. de fls. 550. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículos da executada. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1190-51.2011.5.10.0020

Reclamante	Thalita Pagliarin Thomé
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

(à ré) despacho de fl.246

Intime-se a ré para no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia legível do documento do bem ofertado à penhora.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1403-91.2010.5.10.0020

Reclamante	Marcilio Caland de Sa
------------	-----------------------

Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama - COOPATRAM
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Despacho de fls.132.(As partes)Vistos.

Anote-se o nome da procuradora da ré, conforme procuração de fls. 129.

Defiro o requerido às fls. 127/128.

Atualizem-se os cálculos e, após, oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,

solicitando reserva de crédito nos processos indicados às fls. 127.

Publique-se e aguarde-se a resposta da 8ªVT/DR pelo prazo inicial de 60 (sessenta)

dias.

Brasília, 18 de junho de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-59600-78.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-596/2006-020-10-00.1

Reclamante	Álvaro José Guras
Advogado	EMANUEL CARDOSO PEREIRA(OAB: 18168/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/DF)

DESPACHO Fl. 553. "Intime-se o autor para recebimento da CTPS no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília, 02 de julho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-116700-83.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1167/2009-020-10-00.4

Reclamante	Sivaldo Domingos Filho
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior

Ao Autor. Desp. de fls. 138. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículos da executada. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-166600-35.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1666/2009-020-10-00.1

Reclamante	Pedro Gonçalves da Silva
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 09972/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

DESPACHO Fl. 45. "Intime-se o autor para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo o exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Não localizado o devedor, ou encontrados bens penhoráveis no curso da suspensão de 01 (um) ano, fica desde já determinado o arquivamento subsequente, pelo prazo de 02 (dois) anos. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, desarquivem-se os autos

e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham-me conclusos os autos para deliberação. Brasília, 4 de julho de 2012. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-167100-04.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1671/2009-020-10-00.4

Reclamante	Jones Tavares da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

fls. 225

Juntem-se a estes os autos de CP ora devolvida.

Proce-se à inclusão do sócio José Vicente Fonseca no BNDT, sem garantia do débito.

Após, proceda-se à atualização dos cálculos e expeça-se Carta Precatória para o Juiz Distribuidor das Varas do Trabalho de São Leopoldo/MG, para penhora no Rosto dos Autos do processo nº 0001479-20.2012. 503.0092, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo.

Publique-se para ciência e aguarde-se o cumprimento da nova CP.

Edital

Edital

Processo Nº RT-795-88.2013.5.10.0020

Reclamante	Paolla Venesiano de Oliveira Moreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08.15 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Vip Seguranca Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.45 horas do dia 27/01/2009, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013., devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-817-49.2013.5.10.0020

Reclamante	Maricelia Rodrigues Vieira
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Superior Tribunal Militar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 09.10 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa,

preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-847-84.2013.5.10.0020

Reclamante	Raquel Furtado de Assuncao
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13.00 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.
Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-849-54.2013.5.10.0020

Reclamante	Otavio Eduardo Ervilha de Carvalho
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO o 1ª reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13.03 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAGURUAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas(arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-852-09.2013.5.10.0020

Reclamante	Adriana Cristina Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO(A) o(a) 1ª reclamado(a) Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho d Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 -

Brasília/DF, às 13.09 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.
Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-853-91.2013.5.10.0020

Reclamante	Fabiana Faria Reis
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13.15 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.
Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-882-44.2013.5.10.0020

Reclamante	William Oliveira Camelo
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada Dbá Engenharia de Sistemas Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.33 horas do dia 19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-902-35.2013.5.10.0020

Reclamante	Jhonathan Damacena Freitas
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Polícia Rodoviária Federal -União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, situada em local incerto e não

sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.30 horas do dia .

19/07/2013, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 2, JULHO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-41.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Silva Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.508,24 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente.....: 7.508,24

Citem-se os executados, por sua procuradora, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.508,24, valor atualizado até o dia 31/07/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo, conclusos para exame dos demais

requerimentos de fls. 88/89.

Despacho

Processo Nº RT-84-80.2013.5.10.0021

Reclamante	Valdinei Jesus de Andrade
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	HL Terraplenagem Ltda - Epp (Representante Marcelo Faustino de Souza)
Advogado	MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe dou provimento, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus

Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 02 de julho de 2013.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-210-33.2013.5.10.0021

Reclamante	Marlon de Carvalho Torres
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Viação Transplanalto Ltda

Em 01 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes. Assiste a presente audiência o acadêmico de Direito da Faculdade ALVORADA: Ricardo Q. dos Santos. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/13, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 104,12, calculadas sobre R\$5.206,00, dispensadas na forma da lei. Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica. Audiência encerrada às 09h03min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-594-30.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleide de Carvalho
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A. (Antiga Qualix Serviços Ambientais Ltda.) (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de parcelamento do débito.

O executada comprovou o pagamento da 3ª parcela do acordo.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

Aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo homologado.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação da conta de número 3920-

042 - 04969125-8 da seguinte forma:

Conta nº 042 04969125-8; Valor: R\$ 1.008,21

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. JOSE DOMINGOS GOMES DE

SANTANA, OAB Nº 26124/DF, CPF Nº 82732280100, conforme procuração da fl. 06 dos autos, todo o saldo da conta.

2) Encerrar a referida conta.

Este despacho, assinado digitalmente ficará disponível na Internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de Alvará

Judicial perante à CAIXA.

Aguarde-se o vencimento das demais parcelas.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-628-39.2011.5.10.0021

Reclamante	Oriel Euzébio da Silva
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	José Maria Pereira de Carvalho
Advogado	MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)

O reclamante alega que apesar do comprovante de pagamento do débito previdenciário de fl. 52, não consta o referido valor na inscrição 1.204.913.316-4, conforme extrato de fl. 64.

O INSS afirma que o depósito foi efetuado no CEI em nome do reclamado, não vinculando ao trabalhador e que o referido depósito deveria ser efetuado mediante GFIP.

Regularize o reclamado, em dez dias, o referido recolhimento, sob pena de execução.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-782-86.2013.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Empregados Em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservacao do Vale do Mucuri/MG
Advogado	ANTONIO FRANCISCO LEÃO DE DECCO(OAB: 66171/RJ)
Aut. Coatora	União -Ministério do Trabalho e Emprego (Secretário das Relações do Trabalho)

Diante do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE a ORDEM determinando que a Autoridade Coatora aprecie e conclua o Processo Administrativo do Sindicato-Autor, decidindo pela concessão ou não do Registro Sindical do Sindicato-Autor no prazo máximo de 180 dias, a contar de 27/05/2013 (fl. 84), sob pena de, ultrapassado esse prazo, incida multa diária de R\$ 5.000,00, devida até o efetivo cumprimento da Obrigação, tornando definitiva a Liminar concedida à fl. 78.

Custas pela UNIÃO, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, dispensadas, na forma do art. 24-A da Lei 9.028/1995.

Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do §1º do art. 14 da Lei 12.016/2009.

Intimem-se as partes.

Intime-se a UNIÃO, na forma do Convênio nº 65/2010.

A UNIÃO desfruta das garantias e privilégios processuais assegurados à Fazenda Pública.

Audiência encerrada às 16 h 30 min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-882-12.2011.5.10.0021

Reclamante	Terezinha de Jesus Mendes
Advogado	RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicação - EBC

Advogado

MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Trata-se de execução provisória.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (controles de ponto do período de 25/01/2009 a 24/02/2009 e de 25/10/2010 a 24/11/2010), conforme promoção da contadoria da fl. 390.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-892-85.2013.5.10.0021

Reclamante	Fabio de Souza Bezerra
Advogado	LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 38990/DF)
Reclamado	Brasilcom Comércio E Serviços Ltda

Em 28 de Junho de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho

de Brasília, sob a direção da MMª Juíza Substituta, Dra. MARTHA FRANCO DE

AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da MMª Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

O(A) reclamante não procedeu à emenda da petição inicial, conforme

determinado no despacho à fl. 59, no sentido de indicar o correto endereço da

reclamada.

Não atendida pelo(a) reclamante a determinação de emenda à inicial no

prazo legal, conforme certidão à fl. 61, indefiro-a e extingo o processo sem

resolução de mérito (CPC, art. 267, I).

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre

R\$30.000,00, dispensadas na forma da lei e o requerimento constante na inicial(fl 5).

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/53,

inclusive a procuração.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h25min.

Nada mais

Despacho

Processo Nº RT-902-32.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonio Canuto de Aguiar
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	C.G Pinheiro Construcões - Me
Reclamado	Tencisa S/A

Em 28 de Junho de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho

de Brasília, sob a direção da MM. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE AZEVEDO,

realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do

Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente a reclamante.

Ausentes os(a) reclamados(a).

A notificação por mandado enviada à primeira reclamada, retornou com a

informação "desconhece o reclamado C. G. PINHEIRO CONSTRUÇÕES - ME",

conforme certificado à fl. 23, tendo sido feita notificação anteriormente (fl. 18-verso),

também frustrada.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II

da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do

citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$252,90, calculadas sobre

R\$12.645,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de

fl.7.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.

7/13, sendo procurações e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador via publicação eletrônica.

Intime-se o(a) segundo(a) reclamado(a), via postal, com cópia desta ata .

Audiência encerrada às 11h05min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-919-68.2013.5.10.0021

Reclamante	Pedro da Conceição
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	MARCELA GOMES FONSECA(OAB: 28910/GO)

Indefiro o requerimento por falta de disponibilidade de pauta anterior.

Aguarde-se a audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1046-06.2013.5.10.0021

Reclamante	Jociene Vieira Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Tavares Silva Comercial de Alimentos Ltda - Me

Em 28 de Junho de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho

de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza Substituta MARTHA FRANCO DE AZEVEDO,

realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h10, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho

apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada via postal à reclamada, retornou com a informação

"Desconhecido", conforme certificado à fl. 21.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso

II

da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do

citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$54,04, calculadas sobre

R\$2.702,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de

fl.9.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.

9/15, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h14min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1052-13.2013.5.10.0021

Impetrante	Sindicato dos Cursos Livres de Idiomas do Estado de MG - Sindilivre-Idiomas/Mg
Advogado	MARCELLO PRADO BADARO(OAB: 46376/MG)
Aut. Coatora	Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego (Ministério do Trabalho e Emprego)
Aut. Coatora	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre do Oeste de Minas Gerais - SINDELIVRE/OESTE-MG

Presentes os requisitos legais, defere-se o pedido liminar, determinando a

suspensão do despacho da autoridade coatora que determinou alterações no

cadastro do impetrante junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais CNES,

modificando seu enquadramento sindical e reduzindo sua base de representação.

Notifique-se a autoridade coatora, por mandado, com a contrafé da petição

inicial e cópia dos respectivos documentos, a fim de que preste informações no prazo de 10

(dez) dias.

Notifique-se o litisconsorte, via postal, com a contrafé da petição inicial e cópia

dos respectivos documentos, a fim de que apresente suas razões no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o impetrante.

Despacho

Processo Nº RT-1118-90.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonia Marques Barbosa
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda
Reclamado	Fixti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/11/2013, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.
As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1119-75.2013.5.10.0021

Reclamante	Paulo Daniel Cunha e Silva
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado	Sitran Empresa de Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1123-15.2013.5.10.0021

Reclamante	Eduardo Fernandes Lopes
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado	Sitran Empresa de Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT

(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1124-97.2013.5.10.0021

Reclamante	Jeane Peixoto Franco
Advogado	ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado	Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A
Reclamado	Coop - Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e TLMK
Reclamado	Covemcoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comércio Centro-Oeste

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/9/2013, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), via postal.

Notifiquem-se o(a) segundo e terceiro reclamados(a), por Edital.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1125-82.2013.5.10.0021

Reclamante	Sirlene Correia de Brito da Costa
Advogado	ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)
Reclamado	Aure Med Centro de Estetica Eireli - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/01/2014, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1129-90.2011.5.10.0021

Reclamante	Sérgio Roberto Monteiro de Oliveira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Ex positis, conheço dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Fixo novo valor à execução no importe total de R\$ 105.544,49, conforme resumo de cálculo que segue na sequência desta decisão, ressalvadas as atualizações posteriores, já observada a dedução do valor liberado ao autor por Alvará.

Determino à a executada que, no prazo de 30 dias da intimação da presente decisão, comprove a incorporação definitiva da parcela CTVA na remuneração do reclamante, no valor incontroverso, sob pena de, não o fazendo, incidir multa mensal no mesmo montante.

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o transitio, proceda a secretaria a liberação do crédito do exequente, assim como os recolhimentos fiscais e previdenciários.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1129-22.2013.5.10.0021

Autor	José Mariano Farias Ribeiro
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Réu	Unirio Manutenção e Serviços Ltda

DESPACHO à fl. 8 - "Vistos etc.

Não há prova da alegada insolvência da Ré.

Além do mais não subsiste, por ora, o alegado risco de não percepção do crédito do reclamante, eis que no Processo 00111-2013-021-10-00-5, referido pelo autor na Petição Inicial, a empresa INFRAERO foi condenada subsidiariamente para responder pelos créditos devidos ao autor, empresa esta manifesta e notoriamente solvente.

Indefiro, por ora, a Liminar postulada.

Incluo o feito na pauta do dia 23/9/2013 às 8h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1130-07.2013.5.10.0021

Reclamante	Rodrigo do Rego Barros Lapagesse Alves Correa
Advogado	IBRAIM MARCAL ASSUNCAO JUNIOR(OAB: 36015/DF)
Reclamado	G3 Marketing Promocoes e Publicidade Ltda

Reclamado

G3 Comunicacao Total Marketing,
Promocoes e Publicidade Eireli

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/01/2014, às 9h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1134-44.2013.5.10.0021

Reclamante	Jonh Elvis Miguel da Silva
Advogado	RELMO ALESSANDRO DA LUZ(OAB: 36371/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/12/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1181-52.2012.5.10.0021

Reclamante	Vandejerri Costa da Cunha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Eriscastel Construções Ltda.

O Mandado de penhora foi devolvido com certidão negativa.

Considerando a informação contida na certidão do oficial de justiça com relação ao processo de mudança da empresa executada, anote-se o endereço ali informado no SAP.

Intime-se o exequente para indicar bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1189-63.2011.5.10.0021

Reclamante Joao Nonato Cardoso
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA
SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, CPF/CNPJ:07.359.967/0001-03) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Considerando que as diligências de BACEN JUD e RENAJUD/DETRAN se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1291-51.2012.5.10.0021

Reclamante João Alves da Rocha
Advogado EDNA MARIA FERNANDES
REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado ALTERNATIVA - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda.
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte - Me
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Entregue a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.

Recebida a CTPS, ao cálculo, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Despacho

Processo Nº RT-1309-72.2012.5.10.0021

Reclamante Tarcísio Ferreira da Costa
Advogado PAULO RENAN PEREIRA
LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Reprise Reparos e Serviços de Reforma Ltda.
Reclamado Votorantim Cimentos S/A. (Cimento Tocantins)
Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

A segunda executada foi condenada de forma subsidiária.

Há depósito recursal da segunda executada (fl. 104v).

Não haverá desconsideração da pessoa jurídica da primeira executada (fl. 94).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A,

CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.390,57 Atualizado até: 30/06/2013 Liq. Exequente....: 6.130,65 INSS Reclamante...: 50,20 INSS Reclamado....: 125,51 INSS SAT.....: 12,55 Custas do Processo: 40,76 Custas Art.789....: 30,90 Cite-se, inicialmente, o 1º executado, por edital, para pagamento do débito de R\$ 6.390,57, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1364-23.2012.5.10.0021

Reclamante Agnaldo Pereira de Andrade
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transp. e Turismo Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES
RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (juntar aos autos mês a mês, a evolução salarial e /ou contracheques dos meses em que não houve recolhimento da parcela fundiária (período de 02/2006 até 07/2012 ref. fl. 58), conforme promoção da contadoria à fl. 61.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1404-39.2011.5.10.0021

Reclamante Egmar Fernandes
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Trata-se de parcelamento do débito.

O executada comprovou o pagamento da 3ª parcela do acordo.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

Aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo homologado.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação da conta de número 3920-

042 -04969121-5 da seguinte forma:

Conta nº 042 04969121-5; Valor: R\$ 1.384,67

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA, OAB Nº 26124/DF, CPF Nº 82732280100, conforme procuração da fl. 07 dos autos, todo o saldo da conta.

2) Encerrar a referida conta.

Este despacho, assinado digitalmente ficará disponível na Internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de Alvará

Judicial perante à CAIXA.

Aguarde-se o vencimento das demais parcelas.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1568-67.2012.5.10.0021

Reclamante Alan Alencar Ribeiro
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Concremat Engenharia e Tecnologia S/A.
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 130 da seguinte forma:

Conta n.º: 04974835-7 ; Valor: R\$ 1.105,78 .

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 26,97 (valor das custas).

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO, OAB/DF Nº 20190F, conforme procuração da fl. 09 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho**Processo Nº RT-1602-42.2012.5.10.0021**

Reclamante Gleidson Rodrigues do Nascimento
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antonio Jose Arouca

Indefiro o requerimento do exequente de expedição de mandado de penhora da executada no endereço indicado à fl. 98, uma vez que já houve diligência negativa no referido endereço, conforme certidão do oficial de justiça da fl. 161.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada, o prosseguimento da execução será processado na pessoa do seu(s) sócio(s):

Raul Balduino de Sousa Filho , inscrito(a) no CPF:221.100.971-91

Antonio Jose Arouca , inscrito(a) no CPF:214.366.811-20

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2010-67.2011.5.10.0021**

Reclamante Ana Paula Fernandes Plácido
 Advogado JULIANA GIRALDES DELAIX(OAB: 17134/DF)

Reclamado Rádio Antena Nove Ltda.
 Advogado KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 178034/SP)

Vistos. Proceda a secretaria a confecção de novo alvará judicial, nos termos do requerimento feito pela executada. Torno sem efeito o alvará constante no despacho de fl. 418. Intime-se a executada para recebimento. O novo alvará judicial, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Despacho**Processo Nº RT-2064-96.2012.5.10.0021**

Reclamante Nelson Lopes de Sousa
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB
 Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (o termo final da condenação; as fichas financeiras do autor de 10/2012 ao termo final a ser estipulado.), conforme promoção da contadoria fl. 184.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-2104-78.2012.5.10.0021**

Reclamante Marcos Vinícios Alves Neves
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda.
 Advogado MARLENE MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 24241/DF)
 Reclamado Rossi Residencial S/A
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

A intimação remetida ao 1º RECLAMADO Easy Energy Soluções em Energia e Consultoria Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

O 1º Reclamado juntou aos autos Procuração de seu advogado constituído às fls. 104/106.

Intime-se o 1º Reclamado, por seu Procurador, mediante publicação eletrônica.

Despacho**Processo Nº RT-2289-19.2012.5.10.0021**

Reclamante Euclides Carneiro Vieira
 Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
 Reclamado Ac - Servicos Especializados As Empresas Ltda - Me (na pessoa de Jasson Aires da Silva Bento)
 Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp (na Pessoa de Jasson Aires da Silva Bento)

O reclamante informa que não recebeu o aviso prévio.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

O Alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Restituam-se os autos ao Contador.

Despacho**Processo Nº RT-25400-08.2007.5.10.0021**

Processo Nº RT-254/2007-021-10-00.9

Reclamante Eloa Prata da Silva Lopes
Advogado NACIR DA CONCEICAO FERNANDES(OAB: 18189/O/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

O Sr. Perito apresentou laudo pericial às fls. 938/975.
Vista às partes, por cinco dias sucessivos, com perimeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, conforme despacho de fl. 802.
Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-49100-13.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-491/2007-021-10-00.0

Reclamante Carlos Almeida de Aguiar
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado INFOCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INFOCOOP
Advogado ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/DF)
Reclamado infocoop serviços cooperativa de profissionais de prestação de serviço INFOCOOP SERVIÇOS
Advogado ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/DF)
Reclamado União(Senado Federal)

O presente processo está sobrestado aguardando o trânsito em julgado do AI interposto pela União em sede de AP, conforme consulta juntada a seguir.

Nada a deferir acerca do requerimento do exequente da fl. 558 de execução provisória em relação às duas primeiras rés, uma vez que já houve execução definitiva em relação às referidas rés (fls. 428/442), esgotando-se todos os meios possíveis, tendo sido direcionada a execução contra a 3ª executada, União, em 06/10/2010 (fl. 443).

Mantenha-se sobrestado o andamento do feito.

Publique-se para ciência do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-104800-37.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1048/2008-021-10-00.7

Reclamante João Bartolomeu de Andrade
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

O Exequente informa que já recebeu as parcelas devidas pela PREVI até o mês de abril/2012 e que ainda restam pendentes as diferenças de maio/2012 a junho/2013. Informa ainda que a Previ não implementou no contracheque o novo valor do benefício.

Comprove a 1ª executada, em dez dias, o referido implemento no contracheque do exequente, sob pena de multa diária de R\$ 100,00.

Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-38-28.2012.5.10.0021

Reclamante Daniel Ribeiro da Silva
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado AEROSAT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R\$ 5.763,07 Atualizado até: 30/06/2012
Liq. Exequente....: 5.763,07

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1124-97.2013.5.10.0021

Reclamante Jeane Peixoto Franco
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)
Reclamado Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A
Reclamado Coop - Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e TLMK
Reclamado Covemcoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comércio Centro-Oeste

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 17/09/2013, 8h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS(A) o(a) Segundo e Terceiro RECLAMADOS Coop - Cooperativa dos Profissionais de Crédito, Cobrança e TLMK e o Reclamado COVEMCOOP Cooperativa dos Trabalhadores do Comércio Centro-Oeste, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/09/2013, às 8h40, à AUDIÊNCIA UNA

relativa à reclamação trabalhista cujas cópias estão à disposição dos(a) reclamados(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentar defesas (art. 846 - CLT).

Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhes facultadas a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1309-72.2012.5.10.0021

Reclamante	Tarcísio Ferreira da Costa
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Reprise Reparos e Serviços de Reforma Ltda.
Reclamado	Votorantim Cimentos S/A. (Cimento Tocantins)
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Reprise Reparos e Serviços de Reforma Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.390,57 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 6.130,65

INSS Reclamante....: 50,20

INSS Reclamado.....: 125,51

INSS SAT.....: 12,55

Custas do Processo: 40,76

Custas Art.789.....: 30,90

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1505-13.2010.5.10.0021

Reclamante	Juarez Silva da Cruz
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Yielding - Locacao de Mao de Obra e Veiculos Ltda
Reclamado	Lucia Correia da Silva
Reclamado	Valerio da Silva Carneiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Yielding - Locacao de Mao de Obra e Veiculos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Verifico que o juízo está parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 485 e

497, no valor de R\$ 3.032,92.

Uma vez que se tornou inviável a garantia do Juízo, concedo, excepcionalmente, o

prazo de dez dias para que o executado se manifeste sobre os cálculos das fls. 408/415.

O silêncio do executado será acolhido, por este Juízo, como anuência com os

cálculos homologados e implicará liberação do numerário que há nos autos para pagamento

de parte do crédito do exequente.

Intime-se o executado.

Decorrido o prazo do executado, sem manifestação, libere-se ao exequente o

dépósito de fl. 485 e 497.

Após, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1889-05.2012.5.10.0021

Reclamante	Wandernilson Estevam da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	CEF - Caixa Econômica Federal
Advogado	IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Vistos.

O segundo executado foi condenado de forma subsidiária.

Não haverá desconsideração do primeiro executado (fl. 118).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A,

CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 18.221,77 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 14.910,09 INSS Reclamante....: 173,44
INSS Reclamado.....: 433,59 INSS SAT.....: 65,03
Custas do Processo: 301,67 Custas Art.789.....: 75,42
Hon. Advocatício...: 2.262,53
Cite-se, inicialmente o 1º executado, por edital, para pagamento do débito de
R\$ 18.221,77, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de
penhora.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-233-34.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	EDIMAR APARECIDO FERREIRA ALVES DAMASCENA
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS RAPHA LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909)
RECLAMADO	GRAND FILE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	VENEZA SUB-PRODUTO ANIMAL LTDA - ME
RECLAMADO	LECOQUI IND E COM CONFECCOES LTDA - ME
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI SUL LTDA - ME
RECLAMADO	SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA
RECLAMADO	ADONAI ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE GAS + ECONOMICO LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS SHEYKINA LTDA - ME
RECLAMADO	SJ COMERCIAL DE GAS LTDA - EPP
RECLAMADO	RACIL COMERCIAL DE SUBPRODUTOS BOVINO LTDA
RECLAMADO	CAPANEMA - COMERCIAL, DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME
RECLAMADO	WJ CAPANEMA MATADOURO FRIGORIFICO LTDA - ME
RECLAMADO	JSR COMERCIO DE GAS LTDA - ME
RECLAMADO	MJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	ZONA LESTE PNEUS LTDA - ME
RECLAMADO	FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS GILEADE LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS YESHUA LTDA
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE GAS JIREH LTDA - ME
RECLAMADO	PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAPHA LTDA - ME

RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE GAS IPE LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS YAVE LTDA
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA

P

EDITAL DE

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM RUBENS CURADO SILVEIRA , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAPHA LTDA - ME, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO

Vistos os autos,etc.

Libere-se o crédito do exequente (R\$500,00), ficando o saldo remanescente à disposição do Juízo para futura movimentação.

Intimem-se as partes.

BRASÍLIA (GAMA-DF), 20 de junho de 2013

Luiz Henrique Marques da Rocha

Juiz da Vara do Trabalho do Gama".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 2 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-494-96.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196)
RECLAMADO	BROOKFIELD INCORPORACOES S.A.

RECLAMADO PRACONSTRUIR CONSTRUÇOES & REFORMAS LTDA
RECLAMADO LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO CACIA ROSA DE PAIVA(OAB: 10397)

P

PROCESSO Nº0000494-96.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE ALVES DOS SANTOS

RÉU: PRACONSTRUIR CONSTRUÇOES & REFORMAS LTDA e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) 1º executado: **PRACONSTRUIR CONSTRUÇOES & REFORMAS LTDA**, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

TOTAL DO DÉBITO.....R\$10.741,69 (VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/06/2013).

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA (GAMA/DF), 3 de julho de 2013.

Edital

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000951-31.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARTA MARTINS LEAL

RECLAMADO(S): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E

SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME e outros (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Nº

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME, para tomar ciência do Ato ordinatório proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"À primeira reclamada: tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pela segunda reclamada, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, e, querendo, apresentar as razões de contrariedade no prazo legal. (ATO ORDINATÓRIO, art. 162,§ CPC e art. 23, IV do Provimento Geral Consolidado - TRT/10ª Região)".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 1 de julho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-572-56.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	IVAN RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
RECLAMADO	DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0000572-56.2013.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IVAN RIBEIRO DA SILVA

RÉU: SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA - EPP e outros

Tipo: Una

Sala: VTGama - Sala de Audiência - Una

Data: 01/10/2013

Hora: 15:20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA - EPP, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/10/2013 15h20, para audiência Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 29 de junho de 2013.

Edital

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000951-31.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARTA MARTINS LEAL
RECLAMADO(S): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E
SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME e outros (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Nº

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME, para tomar ciência do Ato ordinatório proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"À primeira reclamada: tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pela segunda reclamada, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, e, querendo, apresentar as razões de contrariedade no prazo legal. (ATO ORDINATÓRIO, art. 162, § CPC e art. 23, IV do Provimento Geral Consolidado - TRT/10ª Região)".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 1 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[KATIA RODRIGUES CARNEIRO]

Edital

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000951-31.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARTA MARTINS LEAL
RECLAMADO(S): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E
SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME e outros (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Nº

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA. - ME, para tomar ciência do Ato ordinatório proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"À primeira reclamada: tomar ciência do RECURSO ORDINÁRIO interposto pela segunda reclamada, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, e, querendo, apresentar as razões de contrariedade no prazo legal. (ATO ORDINATÓRIO, art. 162,§ CPC e art. 23, IV do Provimento Geral Consolidado - TRT/10ª Região)".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 1 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[KATIA RODRIGUES CARNEIRO]

Edital

Processo Nº RTAlç-949-61.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	MARIA MADALENA GOMES
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAPHA LTDA - ME

P

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: PANIFICADORA E SUPERMERCADO RAPHA LTDA - ME, para tomar ciência da DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrita:

"DECISÃO

Vistos.

Converto em penhora os valores bloqueados (ID 207801, R\$ 660,00), (ID 214479, R\$ 103,65), (ID 239069, R\$ 28,35).

Cite-se o executado para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio, o valor será utilizado para pagamento do débito.".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 28 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-211-69.2013.5.10.0101

Reclamante	Cristine Navarro Canizares
Advogado	ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)
Reclamado	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi-DF
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

O reclamado postula adiamento da audiência designada para o dia 16/07/2013, sob o fundamento da ausência de seus funcionários, por motivo de férias escolares e ventos de cunho internacional, o que impossibilita a indicação de prepostos e testemunhas para comparecimento à audiência designada.

Tendo em vista o exposto, defiro.

Retire-se o feito da pauta de audiência, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 27/09/2013 às 10h30min.

Intimem-se as partes e seus procuradores mantidas as cominações

e recomendações constantes da intimação/notificação anterior.

Despacho

Processo Nº RT-505-24.2013.5.10.0101

Reclamante Wyara Viana Silva
Advogado LEONARDO RIBEIRO
COIMBRA(OAB: 20850/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria
Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM
DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

"O reclamado postula adiamento da audiência designada para o dia 25/07/2013, sob o fundamento da ausência de seus funcionários, por motivo de férias escolares e ventos de cunho internacional, o que impossibilita a indicação de prepostos e testemunhas para comparecimento à audiência designada.

Tendo em vista o exposto, defiro.

Retire-se o feito da pauta de audiência, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 27/09/2013 às 09h15min.

Intimem-se as partes e seus procuradores mantidas as cominações e recomendações constantes da intimação/notificação anterior."

Despacho

Processo Nº RT-713-08.2013.5.10.0101

Reclamante Tatiane Barbosa de Andrade Maciel
Advogado ANTONIO CARLOS FIUZA LIMA(OAB: 8990/SC)
Reclamado Odontocei Clínica Odontologica Ltda - Epp
Advogado AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: 13928/DF)

"Por motivo de reorganização da pauta, retiro o feito da pauta de audiência, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO do dia 02/10/2013, às 09h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações constantes da intimação/notificação anterior."

Despacho

Processo Nº RT-882-92.2013.5.10.0101

Reclamante Domingos Gonçalves Negreiros
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Dragon Segurança

De ordem do MM. Juiz do Trabalho Dr. Alexandre de Azevedo Silva, registre-se o atual endereço da 2ª reclamada notificando para comparecer a audiência inaugural.

Tendo em vista a proximidade da audiência inaugural, adia-se para 30/07/2013 às 15h:55

Despacho

Processo Nº RT-987-69.2013.5.10.0101

Reclamante Carlos Jose Lemes
Advogado CRISTIANNE PEREIRA
MOREIRA(OAB: 28047/DF)
Reclamado Unilever Brasil Ltda.
Advogado ANDRÉ LUIS OTTONI LEAL
CARNEIRO(OAB: 34147/DF)

"[...]Sem razão a ré.

No processo do trabalho, o comparecimento das partes à audiência é de extrema importância, já que é o momento para se tentar a conciliação e apresentar provas necessárias para a defesa. Nos termos do artigo 844 da CLT o não comparecimento injustificado da parte reclamada acarreta a aplicação das penas de revelia e

confissão.

A documentação ofertada pela ré indica que o acidente ocorreu na BR-080, no sentido Brazlândia, sendo assim não houve influência de tal acidente na BR-040, pois a própria reclamada relata que seu preposto saiu de Valparaíso.

Ademais, foco da análise cinge-se da previsibilidade de congestionamentos na BR-040 em razão de obras ou acidentes, pois uma maior antecedência para o compromisso impediria, conforme documentos e alegações trazidas pela própria ré, o atraso.

Assim, o congestionamento de trânsito não configurou motivo relevante para autorizar a designação de nova audiência, por tratar-se de fato cuja previsibilidade é evidente, notadamente em grandes centros urbanos, como na hipótese dos autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1222-36.2013.5.10.0101

Reclamante Wanderson Guilhon Rocha
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Styllu's Veículos Especiais

"Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$116,54, calculadas sobre R\$5.827,41, valor dado à causa, da qual fica dispensado nos termos do artigo 790-A da CLT.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência mediante cópia.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1820-24.2012.5.10.0101

Reclamante Alessandra de Assis Ferreira
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Allis Soluções Inteligentes S.A.
Advogado RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

Despacho proferido à fl. 187, a seguir transcrito: "A importância levantada pelo reclamante a título de FGTS, importa em R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos), conforme informação contida na petição às fls. 181/182.

Então, considerando os termos do petitório retro, intime-se a reclamada para efetuar o depósito do saldo remanescente do FGTS, no prazo de 10 dias".

Despacho

Processo Nº RT-2062-80.2012.5.10.0101

Reclamante Thalita Karina de Souza Gomes
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Via Varejo S.A.
Advogado CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)

Vistos.

Assino vista à recorrida/reclamada.

Prazo e fins legais.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2529-59.2012.5.10.0101

Reclamante Reginaldo dos Santos Silva
Advogado AUGUSTO DE ANDRADE SENA NETO(OAB: 30077/GO)
Reclamado Alvarenga Solano Industrial e Comercial de Papeis Ltda.
Advogado ERICK RODRIGUES TERRA(OAB: 30378/DF)

Ante a promoção supra, e não havendo condições mínimas para funcionamento da Vara sem a infraestrutura indispensável de energia elétrica, tenho por configurada a existência de força maior, a justificar a retirada de pauta dos processos agendados para o dia de hoje, enquanto perdurar o serviço de manutenção elétrica noticiado.

Proceda Secretaria à reinclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 23/07/2013 às 08h:55, para a realização do ato processual ora redesignado, ficando mantidas as cominações da ata anterior.

Vistas às partes do laudo pericial por 05 dias iniciando pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2556-42.2012.5.10.0101

Reclamante Cosme Pereira de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado MUNDCOOP - Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás
Reclamado Brasil Gerais Construção, Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"[...] Proceda a Secretaria à reinclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 11/07/2013, às 08h50min, para a realização do ato processual ora designado, ficando mantidas as cominações da ata anterior."

Despacho

Processo Nº RT-2574-63.2012.5.10.0101

Reclamante Nathanny Sousa de Albuquerque
Advogado ANDREIA LIMA DA SILVA(OAB: 36101/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - Fap-df
Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)
Reclamado Distrito Federal

"[...]Assim, considerando a situação informada nos autos, é certo que a Fundação Gonçalves Ledo - FGL encontra-se impossibilitada de realizar atos processuais por falta de representação legalmente constituída.

Nesse contexto, defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido (120 dias).

Adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 01/10/2013 às 10h10min.

Intimem-se as partes e testemunhas, mantidas as recomendações e cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-2833-58.2012.5.10.0101

Reclamante Wilson dos Santos Nunes
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Potencial Pinturas Ltda.
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)

"[...] Proceda a Secretaria à reinclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 10/09/2013, às 09h30min, para a realização do ato processual ora designado, ficando mantidas as cominações da ata anterior."

Despacho

Processo Nº RT-33100-86.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-331/2007-101-10-00.4

Reclamante Samhir Santos Ribeiro
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)
Reclamado Transtempo Transportes Ltda
Reclamado Claro S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Maurício Lopes Pereira
Reclamado Rosana Heeschen

Com a comprovação de transferência do depósito recursal, dou por extinta a execução ao teor do artigo 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária.

Expeça-se alvará intimando-se o exequente ao seu recebimento em cinco dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-71000-06.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-710/2007-101-10-00.4

Reclamante Luciene Coelho dos Santos
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado Panetiere Panificadora e Confeitaria Ltda
Reclamado Francisco Jardson Carneiro
Reclamado Lucimar Sotero Carneiro

Vistos os autos.

Tendo em vista a renúncia do prazo de embargos, libere-se o crédito da Exequente observando os recolhimentos.

A Secretaria ao expedir o alvará deverá observar que apenas os valores de fls. 150 e 151 deverão ser movimentados pela Exequente. O valor de fl. 149 deverá ser devolvido ao Reclamado, tendo em vista tratar-se da 2ª parcela do acordo depositada à época e não levantada pela Reclamante, visto que tal parcela foi incluída no cálculo da execução.

Libere-se o veículo bloqueado pelo BACENJUD.

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 CPC.

Comprovados os recolhimentos e recebido o valor da parcela pelo Reclamado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 19/06/2013 - 4ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-162800-18.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1628/2007-101-10-00.7

Reclamante Giovanni Aparecido Meireles Duarte
Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube sc Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Por petição a executada oferece bens à penhora para garantia da execução provisória processada nos autos.

Indefiro o pleito, visto que não obedecida a gradação legal prevista no artigo 655, do CPC, de aplicação subsidiária. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-175500-55.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1755/2009-101-10-00.8

Reclamante	Sirlei Alves Neves
Advogado	MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/DF)
Reclamado	Designer Informatica e Comunicacao Ltda
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Alyson Farias Neri
Reclamado	Daniel Ferreira de Araujo

Vistos.

Tendo em vista a quitação da execução com o depósito retro, exclua a devedora do BNDT, bem como expeça-se certidão de cancelamento do protesto.

Libere-se ao Exequente o seu crédito.

Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 CPC.

Excluída a parte executada do BNDT, entregue a certidão de cancelamento do protesto, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 27.06.2013 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida
Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-2556-42.2012.5.10.0101

Reclamante	Cosme Pereira de Souza
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	MUNDCOOP - Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás
Reclamado	Brasil Gerais Construção, Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADO(S) os(as) primeiro e segundo reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "[...] Proceda a Secretaria à reinclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 11/07/2013, às 08h50min, para a realização do ato processual ora designado, ficando mantidas as cominações da ata anterior.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria,

por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 1, JULHO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-211-71.2010.5.10.0102

Reclamante	Anilton dos Santos Pereira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Qualidade Restaurante e Buffet Ltda.
Reclamado	Leonardo Brito de Sousa
Reclamado	Rayane Crystine Alves de Oliveira

... Caso não seja possível ou negativa a diligência de consulta de endereço do (a) executado (a), intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do (a)s 3º(a) executado (a)s.

Despacho

Processo Nº RT-334-35.2011.5.10.0102

Reclamante	Washington Cardoso de Alcântara
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista cópia de decisão encaminhada pela Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios do DF, vista ao exequente para manifestação, querendo, no prazo de 5 dias.

Intime-se o exequente.

Decorrido in albis tal prazo, desde já determina-se a suspensão da execução até 26.05.2014 em cumprimento à referida decisão.

Despacho

Processo Nº RT-569-36.2010.5.10.0102

Reclamante	Terezinha da Silva Cunha
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Nandafil'S Cervejaria e Pizzaria Ltda. - ME (Pizzaria Pedágio)
Advogado	ADRIANA MAIA RODRIGUES(OAB: 30657/DF)

Tendo em vista o noticiado na certidão do oficial de justiça expedida no Juízo Deprecado no que concerne ao fato de que a reclamante prometeu desocupar o imóvel diga a reclamada no prazo de 5 dias se recebeu posse de tal imóvel. Intime-se via postal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-573-39.2011.5.10.0102

Reclamante	Ataide de Sousa Lemos
Advogado	FREDERICO RAPOSO DE MELO(OAB: 19944/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Contest Controle Tecnológico de Concreto e Solos Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 206, intime-se o arrematante (fl. 202) para se manifestar requerendo o que entender pertinente. Prazo de 5 dias.

Ato contínuo, vista ao exequente, no prazo de 5 dias, acerca da mesma certidão do oficial de justiça (fl. 206), podendo da mesma forma requerer o que entender pertinente.

Intime-se o exequente).

Após, voltem-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-751-85.2011.5.10.0102

Reclamante	Luiz Fernando de Souza Loiola
Advogado	MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)
Reclamado	Serviço de Motoboys Siqueira Alves Ltda.
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Enark Luciano de Siqueira Martins
Reclamado	Josilene Nunes Alves

Vistos etc.

Tendo em vista que os comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ora colacionados não englobam a totalidade do montante executado, concede-se à executada prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento integral da referida exação sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se.

Após, aguarde-se inclusive o cumprimento do mandado de fl. 233.

Despacho

Processo Nº RT-776-30.2013.5.10.0102

Reclamante	Clenilton Nascimento dos Anjos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Exame Engenharia Ltda
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Tecnisa Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORE(OAB: 2360-A/DF)

Vista às reclamadas no prazo comum de 5 dias acerca da cópia de TRCT apresentado pelo reclamante. Intimem-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-951-24.2013.5.10.0102

Reclamante	Vanessa Nunes Machado
Advogado	MARIA LUCIA ALVES LOPES(OAB: 37826/DF)
Reclamado	Damluc Kelere Perfumaria Ltda - ME

Tendo em vista que se trata de pessoas jurídicas distintas, esclareça a reclamante, no prazo de 5 dias, se a empresa PALMAR PERFUMARIA LTDA ME sucedeu a reclamada DAMLUC & KELERE PERFUMARIA LTDA ME devendo na hipótese negativa fornecer o atual endereço da reclamada conforme já determinado no despacho de fl. 43. Prazo de 5 dias. I.

Despacho

Processo Nº RT-965-08.2013.5.10.0102

Reclamante	Luiz Barbosa da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Construtora Dois Amigos Ltda.

Tendo em vista a ausência de justificativa plausível e ainda por questão de organização da pauta, indefere-se o pedido do reclamante de adiamento da audiência. Intime-se o reclamante para ciência. Publique-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1011-65.2011.5.10.0102

Reclamante	Edivaldo da Silva Sousa
------------	-------------------------

Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Danluz Indústria Comércio e Serviços Ltda
Reclamado	Daniel Nunes da Silva
Reclamado	Jonas Felix dos Santos

Ante a inexistência de crédito nos autos do processo em trâmite na 1ª VT-TAG-DF, forneça o exequente novas diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-1044-89.2010.5.10.0102

Reclamante	José Alves de Lima
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	ART Metal Serralheria Ltda. - ME
Reclamado	Eliane Costa de Sousa
Reclamado	Francisco Almeida dos Santos

Vistos, etc.

Esclareço ao Autor que o acordo noticiado sequer chegou aos autos e não foi homologado por este Juízo.

Vale ressaltar que a fls. 142 foi trazido o recibo da 1ª parcela de um acordo cuja peça peça original não consta dos autos.

Ademais, mediante publicação de fl. 143, o Autor foi intimado para esclarecer os termos do acordo em 11.12.2012 e até o momento não o fez.

O processo encontra-se na fase de execução em face dos sócios executados (fl. 118).

Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 10 dias.

O silêncio da reclamada determinará o prosseguimento da execução nos termos do despacho de fl. 91.

Decorrido o prazo "in albis", realiza-se novo Bacen-Jud(fl. 100 e 139) .

Sendo infrutífera, expeça-se mandado para protesto dos nomes dos referidos executados junto ao Cartório de Registro de Notas competente, inclusive da empresa reclamada (fl. 100).

Intimem-se.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1052-66.2010.5.10.0102

Reclamante	Wagner Alves Faria
Advogado	FABRICIO WAGNER PIRES DA SILVA(OAB: 27425/DF)
Reclamado	Comando Comércio Serviços e Montagens Ltda. - ME (n/p Valdiron Francisco da Silva)
Reclamado	Valdiron Francisco da Silva

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Ressalto que após análise das declarações não foi informado bens passíveis de execução.

Todavia, os documentos permanecerão à disposição do(a) exequente para vista, em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação, os documentos serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra e certificada a inutilização dos documentos, atualize-se o cálculo de fls. 45/49.

Após, expeça-se mandado de protesto em face dos devedores nos moldes do item 6 do despacho de fls. 66/66-verso

Cumprido o mandado de protesto, aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1109-16.2012.5.10.0102

Reclamante Joao Carlos da Silva
Advogado FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: 11743/DF)
Reclamado Centro de Educação Fergom Dez Ltda.
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)

Vistos, etc. Uma vez que não houve manifestação do reclamante acerca de qualquer inadimplemento no acordo homologado, declaro por sentença extinta a execução em relação ao crédito obreiro, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intimem-se...

Despacho

Processo Nº RT-1131-45.2010.5.10.0102

Reclamante José Ribamar Goncalves de Oliveira Filho
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Adm Fundacoes Ltda Me
Reclamado Adilto Moreira Alves
Reclamado Simaura Moreira dos Santos

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A petição de fls. retro noticia celebração de acordo, sendo assinada pelo sócio da reclamada e seu procurador, bem como pela patrono do reclamante.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A reclamada deverá recolher e comprovar nos autos os valores das custas processuais, dos encargos fiscais e previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros), onde cabíveis, , no prazo de 60 dias após o pagamento da única parcela acordada, conforme termos do acordo.

Ressalte-se os veículos com restrição judicial (fl. 124) só serão liberados quando da quitação integral do acordo inclusive com a comprovação dos recolhimentos dos tributos

Suspendo o processo executório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1178-19.2010.5.10.0102

Reclamante Luzia Lopes dos Santos
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Creche Comunitária Anjo da Guarda
Reclamado Alexandre Roberto Araujo
Reclamado Camila Araujo de Paula
Reclamado Irma Castro Araujo Lapa
Reclamado Marcos Roberto Barbosa da Silva
Reclamado Maria das Dores Araujo
Reclamado Mirian Paula Araujo

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto.

O acordo compreende os valores da execução quanto ao crédito do Autor e inclusive quanto aos encargos fiscais e previdenciários, bem como custas processuais.

A executada pagará a exequente a quantia líquida e certa de 9.000,00(nove mil reais), parcelado em 18 vezes de R\$ 500,00, conforme avençado pelas partes.

A peça está assinada pelo procurador da Autora e pela representante da executada Mirian Paula Araújo.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos, sendo que as parcelas mantêm a mesma natureza jurídica da judicata.

A reclamada deverá recolher e comprovar nos presentes autos os valores relativos encargos fiscais, previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros) e custas processuais, cujos valores já foram apurados, no prazo de 30 dias, após o pagamento da última parcela do crédito obreiro, sob pena de execução.

Intime-se o reclamante via DEJT.

Intime-se a reclamada a/c da sócia Mirian Paula Araújo, via postal, no endereço declinado à fl. 116.

Aguarde-se, por ora, quanto ao cumprimento das demais determinações do despacho de fls. 123.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1240-54.2013.5.10.0102

Reclamante Messias Santos de Oliveira Moraes
Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)
Reclamado CPR Comércio de Auto Peças Ltda - Epp

Mantenham-se as fotografias à contracapa. Ante a falta de tempo hábil, considerando a proximidade da audiência, retira-se o feito da pauta do dia 03.07.2013. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 31.07.2013, às 14:15 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Expeça-se mandado para notificação da reclamada. Instrua o mandado com referidas fotografias e petição de fl. 23. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1274-97.2011.5.10.0102

Reclamante Leonardo Bispo de Sousa
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Rosimary da Conceicao Garcia Me
Advogado ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF)
Reclamado Rosimary da Conceição Garcia

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A petição de fls. retro 360/361 c/c o teor da ata de audiência de fls. 386 e a intimação de fls. 395, bem como a certidão lavrada em seu verso, notificam celebração de acordo para por termo à presente execução.

Desta forma, homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

O crédito obreiro já foi solvido ante o teor da peça de fls. 360, que informa a entrega das mercadorias discriminadas em certidão do oficial de justiça, ao Autor, no importe de R\$ 14.164,39, como objeto do seu crédito, quando da remoção das referidas mercadorias.

A reclamada deverá recolher e comprovar nos autos os valores das custas processuais, dos encargos fiscais e previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros), onde cabíveis, , no prazo de 30 dias, conforme solicitação formulada na peça de acordo, sob pena de prosseguimento execução para cobrança dos respectivos valores em caso de inércia.

Suspendo o curso processo executório.

Intimem-se.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1291-65.2013.5.10.0102

Reclamante Joaquim Gonçalves Ferreira
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Drogaria N S de Fátima Ltda - Me

Visto etc.

Tratando-se de audiência inaugural que visa apenas a tentativa de conciliação e caso frustrada essa o recebimento de contestação e considerando ainda que a reclamada poderá nomear preposto, indefere-se o pedido de adiamento da audiência nos termos em que requerido pelo reclamado.

Intime-se a reclamada para ciência.

Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1334-07.2010.5.10.0102

Reclamante Valdirene Brito dos Santos
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União
Reclamado Leandro Soares Lwmos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemnos de Sousa

Vistos etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela União.

Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da União.

Decorrido in albis tais prazos ou apresentadas as respectivas contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-1357-45.2013.5.10.0102

Reclamante Andre de Souza Brandao
Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado Sandro Donizete Muniz
Reclamado Menino de Jesus Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (Neo Indústria de Móveis Planejados ou Magazino Del Mobile ou Beluno)

Examinando-se os autos, verifica-se que a petição inicial não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela consta pedido de arresto de bens sem a devida fundamentação. Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 5 dias, esclarecer os termos da petição inicial informando os motivos que subsidiam o pedido de arresto de bens, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 15.7.2013, às 13h40min. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato. A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94),

juntamente com a prova documental que entender necessária. O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se. Notifiquem-se os reclamados.

Despacho

Processo Nº RT-1416-33.2013.5.10.0102

Reclamante Anderson George Barros dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Via Varejo S.A.

Tratando-se de audiência inaugural que visa apenas o recebimento de contestação para a hipótese de não haver êxito no que concerne à tentativa de conciliação indefere-se o pedido de adiamento da audiência conforme requerido pelo reclamante. Saliente-se contudo que o prazo para réplica observar-se período posterior a 01.08.2013. Intime-se o reclamante para ciência. Publique-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1503-86.2013.5.10.0102

Reclamante Luis Augusto Osório Romão
Advogado ALDO GIOVANI KURLE(OAB: 201534/SP)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26.7.2013, às 10:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Vistos, etc.

Alega o Reclamante, em sua peça inicial, que foi contratado pelo reclamado como atleta profissional de futebol pelo período de 21.12.2012 a 10.12.2013, para receber como remuneração mensal a quantia de R\$10.000,00.

Aduz que ao término do Campeonato Brasiliense de Futebol em meados de maio do ano corrente, o reclamado iniciou a reformulação de sua equipe, como é praxe no âmbito futebolístico, dispensando alguns atletas imotivadamente. No dia 12.06.2013 recebeu ligação de um dos dirigentes do reclamado, que o dispensou sem justa causa.

Afirma que desde a data de sua dispensa não houve formalização de sua rescisão contratual, tentando o reclamado coagi-lo a receber exclusivamente o salário de maio/2013, o que não aceitou.

Dessa forma, assevera que compareceu no dia 27.6.2013 nas instalações da reclamada para exercer suas atividades normalmente, contudo foi proibido de participar do treino, bem como, de receber seu material de trabalho.

Colaciona ata notarial às fls.41 para comprovação da assertiva.

Por fim, revela que a ausência de liberação de seu vínculo desportivo causa-lhe prejuízos irreparáveis, na medida em que não pode exercer livremente sua profissão pois a demora na formalização da rescisão do contrato de trabalho pode acarretar na perda de prazos estabelecidos pelas federações, para inscrições e transferências de atletas para outras agremiações.

Pois bem.

O art.273 do CPC exige que, para ser concedida a tutela antecipada, devem existir a prova inequívoca do direito vindicado, a verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e a reversibilidade da tutela.

Na hipótese vertente, verifica-se que o reclamante produziu prova inequívoca do direito vindicado, ou seja, que foi dispensado sendo, inclusive, impedido de ter livre acesso a seu material de trabalho e aos seus treinos conforme atesta a ata notarial de fls.41.

Evidente, pois, que não há interesse do reclamado em manter o contrato de trabalho em apreço.

Assim, estando presentes os requisitos previstos no art.273 do CPC, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a liberação do reclamante do vínculo de trabalho desportivo firmado com o reclamado, possibilitando-lhe o ingresso em outra agremiação desportiva.

Expeçam-se ofícios à Confederação Brasileira de Futebol CBF e à Federação Brasileira de Futebol FBDF, dando-lhes ciência acerca da presente decisão, a fim de que seja assegurado o registro de novos contratos entre o reclamante e outros clubes.

Intime-se o reclamante.

Notifique-se o reclamado, nos termos do art.844 da CLT.

Aguarde-se a audiência inaugural já designada.

Despacho

Processo Nº RT-1602-61.2010.5.10.0102

Reclamante	Maria Cleanne Rodrigues Santos
Advogado	ADERSON TELES DE MENESES(OAB: 31853/DF)
Reclamado	Helena Lúcia Dias dos Santos - ME
Advogado	RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)
Reclamado	Helena Lucia Dias Dos Santos

Ante o depósito de 30% da dívida, defiro o parcelamento do débito remanescente em 06 parcelas mensais(execução previdenciária e fiscal). Assim a reclamada deverá proceder ao depósito da 1ª parcela até o dia 17.07.2013, sendo que as demais parcelas serão recolhidas mensalmente até a quitação da dívida em comento. Intime-se a 1ª reclamada para ciência, via DEJT e a 2ª reclamada, diretamente

Despacho

Processo Nº RT-1708-23.2010.5.10.0102

Reclamante	Aldeir Paiva Patriota
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado	ETTE Construtora Ltda.
Reclamado	EBM Incorporadora S.A.
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Visto etc.

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará acostado à contracapa e da guia referente à 3ª parcela do acordo. Prazo de 5 dias.

Ato contínuo, tendo em vista ser a 1ª executada a devedora principal e ainda considerando que o acordo foi celebrado com a 2ª reclamada devedora subsidiária, intime-se essa última para colocar à disposição do Juízo numerário correspondente aos valores referentes aos encargos e apurados na conta de fls. 207 ou requerer o que entender pertinente. Prazo de 5 dias.

Tendo em vista que interposto e remetido ao TST Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, oficie-se ao Tribunal (fl. 191) via Coordenadora de Recursos informando que a 2ª reclamada celebrou acordo com o reclamante.

Após, aguarde-se manifestação ou decurso de prazo à 2ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1866-44.2011.5.10.0102

Reclamante	Woney Lima Felacio
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Nova Casa Distribuidora de Materiais de Construção Ltda.
Advogado	LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES(OAB: 6910/GO)

Vistos, etc.

Expeça-se alvará judicial em favor do Autor para saque do seu crédito, no importe de R\$ 4.344,55, utilizando-se do saldo da conta judicial descrita na guia de fls. 110, a saber: 042/01536854-1, cabendo à CEF proceder à transferência do saldo que remanescer para outra conta congênera informando imediatamente a este Juízo.

A guia do saldo remanescente deverá ser liberada à reclamada no momento oportuno.

Extingue-se, por sentença, a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Recebido o crédito do Autor e a guia do saldo remanescente pela reclamada, ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Intimem-se.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1888-39.2010.5.10.0102

Reclamante	Jacó Sousa Pereira
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Jaev Serviços de Pintura Ltda. - ME
Reclamado	SGO Construções Ltda.
Advogado	BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO(OAB: 84400/MG)

... intimando-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1918-40.2011.5.10.0102

Reclamante	Leidiana Leite Santos
Advogado	ADAO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado	Tradição Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A petição de fls. 130/132 noticia a celebração de acordo, sendo assinada pelo Autor e advogado da reclamada com regular representação nos autos.

Desta forma, homologo o acordo celebrado para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

O acordo tem como objeto o montante da execução conforme cálculos apurados às fls. 115/123.

Sendo assim, a reclamada deverá recolher e comprovar os recolhimentos das custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução para cobrança dos respectivos valores.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1929-35.2012.5.10.0102

Consignante	Top Distribuidora e Logística Ltda - Me
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Consignado	Anderson Silva Tavares

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h36min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) consignante e seu advogado.

Presente o procurador do(a) consignado(a), Sr(a). EDSON SILVA TAVARES, desacompanhado(a) de advogado.

O procurador do consignado, Sr(a). EDSON SILVA TAVARES - CPF: 009.068.031-60, concorda com o recebimento do valor depositado.

Isto posto, declaro quitado o valor consignado às fls. 29 e extinta obrigação quanto a tal valor, nos termos dos artigos 269 do CPC.

A presente ata tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do valor consignado às fls. 29, com a devida atualização, podendo tal valor ser levantado pelo Sr(a). EDSON SILVA TAVARES - CPF: 009.068.031-60.

Custas pelo consignado no valor de R\$ 17,88, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 894,94, dispensado do pagamento, nos termos da lei.

Ciente o consignado por seu procurador.

Intime-se a consignante.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 13h43.

Despacho

Processo Nº RT-2336-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Laecio Pinto Santana
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Lugar Construtora Ltda. - ME
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Sendo negativa a diligência, intime-se o reclamante a fornecer o atual endereço da 1ª reclamada ou requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, prazo de 05 dias.

Dec

Despacho

Processo Nº RT-2398-18.2011.5.10.0102

Reclamante	Valdete Rodrigues Durval
------------	--------------------------

Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
----------	---

Reclamado	Daniel Franco Ramos-ME
-----------	------------------------

J. Intime-se o reclamante, diretamente, a trazer sua cópia do RG, no prazo de 10 dias, para fins de localização do nº do seu PIS a fim de ser efetivada a transferência da contribuição previdenciária em seu nome à Autarquia Previdenciária. Publique-se no DEJT para ciência do advogado e providências cabíveis. Após, à conclusão para nova deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-2489-74.2012.5.10.0102

Reclamante	Faustino Ferreira Avelar
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Possamai Industria de Moveis Ltda - Me
Advogado	GILSON CARLOS ELVIRA LOPES(OAB: 18253/DF)

Em 02 de julho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h22min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Prejudicado o encerramento da instrução, em virtude da juntada do laudo pericial somente na presente data.

Defere-se o prazo sucessivo de 05 dias para manifestação das partes acerca do referido laudo, a começar pelo reclamante em 08/07/2013 e pelo reclamado em 16/07/2013.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/07/2013, às 14h45min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intimem-se as partes.

Audiência encerrada às 15h23min.

Despacho

Processo Nº RT-2529-56.2012.5.10.0102

Reclamante	Samuel Lopes de Souza
Advogado	CECÍLIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
Reclamado	Galeria Lanches Restaurante Ltda. (n/p de Renivaldo Moreira Santos)
Advogado	ALEXANDRE HENRIQUE DE PAULA(OAB: 28236/DF)

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos quanto ao crédito do obreiro. Consoante sentença de condenação a reclamada arcará com as custas processuais e os encargos previdenciários, que serão calculados observando-se as parcelas previstas na coisa julgada c/c nos termos da OJ 346 do TST. Intimem-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2530-75.2011.5.10.0102

Reclamante	Jacqueline da Silva
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Aliane de Sousa Matos Dourado

Visto etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

A executada colocou à disposição do juízo o numerário a fls. 32.

Sem embargos à execução.

Cadastre-se no SAP1 o número do PIS da reclamante.

Oficie-se à CEF solicitando a transferência do numerário depositado

na conta de nº 3309.042.01538544-6 para os cofres públicos a título de INSS cota parte do reclamante. Código 1708.

PIS nº 16335005051.

Confere-se força de ofício ao presente despacho perante a CEF. Declara-se a extinta a execução com fundamento no art 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido in albis tal prazo e colacionada a guia GPS, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2564-16.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Orionaldo da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Oliveira Comércio e Prestadora de Serviços Ltda. - ME
Reclamado	Elmo Engenharia Ltda.
Advogado	MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) 1ª reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob as penas da lei.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-26600-35.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-266/2006-102-10-00.2

Reclamante	Claudiana da Silva Andrade
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Lindomar Madalena Borges

... Sendo infrutíferas tais diligências, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente. Prazo de 10 dias. Decorrido in albis tal prazo, aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-26900-26.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-269/2008-102-10-00.8

Reclamante	Eliane Ferreira
Advogado	ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375/O/DF)
Reclamado	Oficina Taguatinga Shopping Comércio de Bijoterias Ltda
Reclamado	Getulio Vargas de Freitas Santos
Reclamado	Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas

... Sendo negativa as diligências, intime-se o exequente para fornecer neios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, mantidas as cominações do despacho de fls. 91.

Despacho

Processo Nº RT-31600-16.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-316/2006-102-10-00.1

Reclamante	Heliomar Bezerra Cardoso
Advogado	BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 07240/O/DF)
Reclamado	Raquel Maria Vieira da Silva-ME (Banca São Paulo de Jornais e Revistas)
Advogado	HAROLDO TOTI(OAB: 01309/A/DF)
Reclamado	Raquel Maria Vieira da Silva Goulart

Vistos, etc.

Trata-se de execução de sentença prolatada em 19/05/2006 (fls. 49/56).

Sendo a executada uma empresa individual, a execução passou também a excutir bens do titular da empresa, conforme despacho de fls. 331.

A titular da empresa executada, RAQUEL MARIA VIEIRA DA SILVA GOULART, conforme certidão de fls. 353, sinaliza com possibilidade de parcelamento do débito.

Assim, considerando os termos do art. 764, § 3º, da CLT que autoriza a celebração de acordo pelas partes mesmo após o encerramento do juízo conciliatório, bem como a autorização prevista no art. 599, I, do CPC., inclua-se o feito na pauta de audiência de execução no dia 13.8.2013, às 13:10 horas.

Intimem-se o exequente e as executadas, sendo a 3ª executada, diretamente, via postal

Despacho

Processo Nº RT-46100-87.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-461/2006-102-10-00.2

Reclamante	Etienne de Oliveira Sousa
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 08425/O/DF)
Reclamado	Josue Diniz Freitas

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Ressalto que após análise das declarações não foi informado bens passíveis de execução.

Todavia, os documentos permanecerão à disposição do(a) exequente para vista, em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação, os documentos serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra e certificada a inutilização dos documentos, atualize-se o cálculo de fls. 55/66.

Observe-se a existência de penhora parcial às fls. 104. Todavia, levando-se em conta o tempo em que se arrasta a execução e, ainda, a natureza do bem e sua depreciação de mercado, não vislumbro liquidez na referida penhora.

Isto posto, desconstitua a penhora de fls. 104, intimando-se o fiel depositário para ciência.

Após, expeça-se mandado de protesto em face dos devedores.

Cumprido o mandado de protesto, aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-70100-49.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-701/2009-102-10-00.1

Reclamante	Normelia Chagas dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Eliane dos Santos Eduardo
Advogado	ROSI MARY TEIXEIRA MATOS(OAB: 09308/DF)

... Sendo infrutíferas tais diligências, e havendo interesse jurídico, intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente. Prazo de 10 dias. Decorrido in albis tal prazo, aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-81300-97.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-813/2002-102-10-00.6

Reclamante	ASKANIO STANISLAU FERREIRA PINCOLUSKY
Advogado	JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/O/DF)
Reclamado	HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/T/DF)
Reclamado Mercedes Erminia Barbiani
Reclamado Ivone Aires dos Santos

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 448 e 449, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-84100-88.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-841/2008-102-10-00.9

Reclamante Valdevânio Rodrigues da Silva
Advogado CLARISSE DINELLY FERREIRA(OAB: 21226/O/DF)
Reclamado Stock Office Divisórias e Mobiliários Ltda
Reclamado DM Divisórias e Mobiliário Ltda
Advogado JULIANA DUARTE GUIMARÃES E SILVA(OAB: 20556/GO)
Reclamado New One Comercio e Representacoes De Divisorias e Mobiliario Ltda
Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado Stok Indústria e Comércio Ltda
Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado José Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado Eusebio Pereira Dutra
Reclamado Jose Wilami Ferreira
Reclamado Valeria Nogueira Bezerra Ferreira
Reclamado David Vasconcelos do Nascimento
Reclamado Silvio Pereira Dutra
Advogado JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA(OAB: 20556/DF)
Reclamado Elias Alve Pereira
Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado Ednalva de Paula Braga

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo trazido às fls. 802/803.

Homologo o acordo parcial apresentado pelas partes acordantes, Valdevânio Rodrigues da Silva, reclamante, e executados José Wilami Ferreira (7º) e Valéria Nogueira Bezerra Ferreira (8ª reclamada) com anuência da empresa STOK INDUSTRIA E COMÉRCIO Ltda (4ª reclamada), para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ressalte-se que as partes acima litigantes conciliaram-se para por fim ao presente litigio em face unicamente dos acordantes, continuando a execução em face dos demais executados.

Intimem-se.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-88200-62.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-882/2003-102-10-00.0

Reclamante Gerson Souza Moreira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Futura Ltda Me (n/p do Ronaldo Guimaraes Campos)

A reclamante noticia o pagamento de parcelas da proposta de acordo apresentada pela reclamada. Noticia ainda que a reclamada parou de efetuar os pagamentos, faltando, 23 parcelas que totalizam 3.450,00 (fl.74). Assim, manifeste-se a reclamada no

prazo de 10 dias, sendo certo que, em caso de silêncio prosseguir-se-á a execução com dedução dos valores já pagos

Despacho

Processo Nº RT-96800-04.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-968/2005-102-10-00.5

Reclamante Mabyo Raylle Cunha
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGILARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado Jerry Martins Pereira

Concede-se ao patrono do reclamante mais 10 dias para fornecer o número do CPF do seu cliente mantidos os termos do despacho de fl. 153. Intime-se. Após, prossiga-se conforme 2ª parte do despacho de fl. 153 (bacen-jud).

Despacho

Processo Nº RT-117300-43.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-1173/1995-102-10-00.1

Reclamante ANILTO MOREIRA DUARTE
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado Austar Transportes Ltda
Reclamado Jose Twardowsky
Reclamado Benedito de Souza Mendes
Advogado NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR(OAB: 7829/PA)
Reclamado Dirce Branco Costa Ferreira
Reclamado Ruberval Freitas de Sousa

Concedo ao exequente o prazo de 10 dias para impulsionar a execução e indicar o que ora se requer. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-119200-12.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1192/2005-102-10-00.0

Reclamante Maria do Carmo Martins Garcia
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Morada P/ Idosos a Nossa Casa

... intime-se o exequente para no prazo de 10 dias indicar bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes a integral garantia do Juízo, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará no retorno automatico dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.

Despacho

Processo Nº RT-129800-97.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1298/2002-102-10-00.1

Reclamante PAULO CELSO TRAJANO MONTE
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado Mercedes Erminia Barbiani
Reclamado Ivone Aires dos Santos

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 472 e 473, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-135300-42.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1353/2005-102-10-00.6

Reclamante Mirla Katiucia da Silva Fernande

Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Sirlene Goncalves Silva de Sousa
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)

Vistos etc.

Primeiramente, tendo em vista trata-se de execução de encargos previdenciários, proceda-se à exclusão da devedora do BNDT.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Ressalto que após análise das declarações não foi informado bens passíveis de execução.

Todavia, os documentos permanecerão à disposição do(a) exequente para vista, em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação, os documentos serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra e certificada a inutilização dos documentos, ao arquivo provisória.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-148500-24.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1485/2002-102-10-00.5

Reclamante ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 452 e 453, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-149800-74.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1498/2009-102-10-00.0

Reclamante José Nadilson de Araújo
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Ante a promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais, intime-se o contador do Juízo, o Dr. Marco Antônio Pingret Mincaroni de Sousa, para apresentar a retificação/elaboração de novos cálculos em atendimento a decisão de fls. 828/830-verso. Prazo de 10 dias. Publique-se.

Intime-se o perito.

Despacho

Processo Nº RT-153400-11.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1534/2006-102-10-00.3

Reclamante Dutra Machado de Araujo
Advogado RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 4476/DF)
Reclamado Service Way Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Raimundo Jose Pereira Marchao
Reclamado Sicinato Lima de Sousa

Intime-se o exequente para ciência do bem penhorado no Juízo deprecado (Vara do Trabalho de Bom Jesus/PI), onde inclusive já foi nomeado depositário para o bem, o próprio executado e o executado já foi citado da penhora e não opôs embargos à execução,

sendo já determinado pelo Juiz Titular a remoção do veículo para o pátio do Detran local daquele município, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-165700-49.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-1657/1999-102-10-00.4

Reclamante JOSÉ WILTON FERREIRA DA MOTA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado MACRO ENGENHARIA LTDA
Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado Franquimar Pereira Costa
Reclamado Sergio Rodrigues Vieira

... libere-se ao exequente a guia de fl. 102, intimando-o para recebimento. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-165900-75.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1659/2007-102-10-00.4

Reclamante Dvany Pais Dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Marcos Aurelio Ribeiro Galvão
Advogado HELIO PEREIRA LEITE FILHO(OAB: 12420/O/DF)

Vistos etc.

Primeiramente, tendo em vista trata-se de execução de encargos previdenciários, proceda-se à exclusão do devedor do BNDT.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Ressalto que após análise das declarações não foi informado bens passíveis de execução.

Todavia, os documentos permanecerão à disposição do(a) exequente para vista, em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação, os documentos serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra e certificada a inutilização dos documentos, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-168000-76.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1680/2002-102-10-00.5

Reclamante VANIA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado Ivone Aires dos Santos
Reclamado Mercedes Erminia Barbiani

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 560 e 561, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-168200-83.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1682/2002-102-10-00.4

Reclamante RUY YOSHIKI OKAJI
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado Mercedes Erminia Barbiani
Reclamado Ivone Aires dos Santos

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 451 e 452, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-174900-75.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1749/2002-102-10-00.0

Reclamante FABIO FERREIRA AMORIM
Advogado JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda
Advogado MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado MERCEDE ERM INIA BARBIANI

Vistos, etc.

Ante o teor dos despacho de fls. 476 e 477, cujas cópias foram extraídas dos autos do Processo nº 0129900-52.2002.5.10.0102, mantenham-se estes autos no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-185000-45.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1850/2009-102-10-00.8

Reclamante José Ilton do Nascimento
Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: 12490/DF)
Reclamado Massa Falida de Eximia Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. (rep. Dr. Afonso Henrique Alves Braga) (Massa Falida)
Advogado FABIANA CARLA CHECCHIA E SILVA(OAB: 140865/SP)

Vistos, etc.

Para que o reclamante possa receber seu crédito é necessário a habilitação perante o Juízo Falimentar por meio da certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Assim, intime-se novamente o reclamante, via DEJT e diretamente, ao recebimento da certidão para habilitação no Juízo Falimentar.

Recebida a certidão, ao arquivo provisório conforme determinado a fls. 110.

Despacho

Processo Nº RT-196900-16.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-1969/1995-102-10-00.4

Reclamante MARIA GOMES DA SILVA
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado LG COSMETICOS INDUSTRIA E CIMERCIO LTDA (A/C IVAN FERREIRA DE ALMADA E MARIA RITA VIDAL DA COSTA)
Reclamado Maria Rita Vidal da Costa
Reclamado Ivan Ferreira da Almada

... intime-se o advogado do Autor para fornecer o nº do CPF de seu constituinte e/ou outras diretrizes ao prosseguimento da execução, prazo de 15 dias...

Despacho

Processo Nº RT-209200-92.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-2092/2004-102-10-00.0

Reclamante KLEBER GONÇALVES TERRES

Advogado MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO(OAB: 23444/DF)
Reclamado MERCEARIA ASA BRANCA LTDA - ME
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855A/DF)
Reclamado Sandra Ramos Viana
Reclamado José Sebastião de Almeida Filho

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Ressalto que após análise das declarações não foi informado bens dos executados passíveis de execução.

Todavia, os documentos permanecerão à disposição do(a) exequente para vista, em Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação, os documentos serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra e certificada a inutilização dos documentos, atualize-se o cálculo de fls. 51/73.

Registre-se a existência de numerário disponível às fls. 108, oriundo do bloqueio Bacen/Jud 2.0.

Quanto ao 3º executado, cumpra-se a determinação do 3º parágrafos e seguintes do despacho de fls. 202.

Acerca da expedição do mandado de protesto, aguarde-se o esaurimento dos atos executórios em face dos executados.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-521-09.2012.5.10.0102

Reclamante Giliard Bispo da Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado Propiso Incorporações e Participações Ltda.
Advogado DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
Reclamado José Celso Gontijo Engenharia S.A.
Advogado GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES(OAB: 18604/DF)
Reclamado Jfe 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado JDA Construções e Reformas Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 49.861,75 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 24.518,64 (49,17%)

INSS Reclamante.....: 342,55 (0,69%)

INSS Reclamado.....: 622,82 (1,25%)

INSS Terceiros.....: 3.580,82 (7,18%)

INSS SAT.....: 93,42 (0,19%)

INSS Pacto Laboral: 19.888,29 (39,89%)

I R P F.....: 188,96 (0,38%)

Custas do Processo: 501,00 (1,0%)

Custas Art.789.....: 125,25 (0,25%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Intime-se a 1ª reclamada por edital..

A 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária.

Quanto as demais, essas foram excluídas da lide conforme determinação da r. sentença de fls. 257/262 e do despacho de fl. 286.

Publique-se. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-782-37.2013.5.10.0102

Reclamante	Wilson Rodrigues da Costa
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)

Reclamado

Msn Telecom Serviços de Telefonia Ltda. - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Msn Telecom Serviços de Telefonia Ltda. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/07/2013 às 14h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-873-98.2011.5.10.0102

Reclamante	Eliete Luiza dos Santos
Advogado	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado	Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	RICARDO JUSTUS BARRETO(OAB: 32862/PR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "(...)III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decido ACOLHER EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo Executado, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, devidas e pagas ao final pelos Executados, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.

Após o trânsito em julgado desta decisão, diligencie a Secretaria junto ao Cadastro Nacional de Empresa - CNE no sentido de obter os nomes dos sócios, com seus respectivos CPFs, da empresa 1ª Executada VISUAL LOCADORA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.617.589/0001-71).No caso de restar infrutífera a diligência supra, oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), requisitando cópia do contrato social, bem assim de todas as alterações porventura havidas, da aludida empresa.Após, façam-se os autos conclusos novamente para deliberação acerca da desconsideração da personalidade jurídica de 1ª Executada, devedora principal.Intimem-se as partes. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta

Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-932-18.2013.5.10.0102

Reclamante	Debson Gonçalves Lima
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado	D D Serviço de Reforma Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado D&D Serviço de Reforma Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS D & D SERVIÇO DE REFORMA LTDA. ME e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., a última de forma subsidiária, a pagar ao RECTE DEBSON GONÇALVES LIMA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisorio, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pelas Recdas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor fixado para esta finalidade. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino às Recdas a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, saldo salarial, horas extras, RSR, tarefas e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal. Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente. Ciente o Recte e a 2ª Recda da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). INTIME-SE A 1ª RECDA.Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1219-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Márcio Humberto Ribeiro dos Santos
Advogado	IVAN AQUILES COSTA LIMA(OAB: 35902/DF)
Reclamado	Futura Construções e Incorporações Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a)

RECLAMADO Futura Construções e Incorporações Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/07/2013 às 13h40min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1232-14.2012.5.10.0102

Reclamante	George Santos Sales
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Construção Indústria e Comércio Cabrasil Ltda.
Reclamado	Taguatinga Qi 03 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Construção Indústria e Comércio Cabrasil Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: (FLS. 202) "Vistos etc.Muito embora verificando-se que a 2ª reclamada, apesar de intimada (fl. 195), apresentou novas guias GFIP e GRU em documentos nos quais não é possível verificar a data de autenticação, mas entendendo que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada a fls. 174 e ss. Intimem-se reclamante, 1ª e 3ª reclamadas para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se na ordem pelo reclamante, 1ª e 3ª reclamadas, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada. Ato contínuo, cumpra-se a determinação de fl. 172-verso (intimar 1ª reclamada por CP), inclusive quanto ao presente despacho.Decorrido in albis tais prazos inclusive recursal pela 1ª reclamada ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal. " (FLS. 170/172)"...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante GEORGE SANTOS SALES para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar solidariamente as reclamadas CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CABRASIL LTDA., TAGUATINGA QI 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., nas seguintes obrigações:

-Pagamento de diferenças de salários retidos; aviso prévio indenizado; salários de produção; férias proporcionais (3/12), acrescidas de 1/3; 13º salários proporcionais (3/12); depósitos e liberação do FGTS do pacto e incidência rescisória ou indenização equivalente; multa de 40% sobre todo o FGTS; multas dos artigos

467 e 477 da CLT.

-anotação de baixa na CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de diferenças de salários retidos, aviso prévio indenizado, salários de produção e de 13º salário proporcional, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Expeçam-se ofícios à DRT, CEF, INSS, para a aplicação de multas cabíveis.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 320,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 16.000,00.

Cientes o reclamante, a segunda e a terceira reclamadas, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Intime-se a primeira reclamada, por Oficial de Justiça.

Taguatinga/DF, 11 de outubro de 2012."

. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1311-56.2013.5.10.0102

Reclamante	Joselita de Sousa Alves
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Danluz - Indústria, Comércio e Serviços Ltda.
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Danluz - Indústria, Comércio e Serviços Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/07/2013 às 13h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do

art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1327-10.2013.5.10.0102

Reclamante	Wallas Jeffrey Santos Nascimento
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ns Construtora & Reforma Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/07/2013 às 14h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1422-40.2013.5.10.0102

Reclamante	Manoel Alves da Silveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ff - Construtora Ltda - Me
Reclamado	Toledo Investimentos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ff - Construtora Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/07/2013 às 14h10min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1434-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Jardene Pereira de Castro
------------	---------------------------

Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado D Corline Conservação e Limpeza Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO D Corline Conservação e Limpeza Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/07/2013 às 14h00min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1438-91.2013.5.10.0102

Reclamante Leandro da Conceição Miranda
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Ns Construtora Reforma Ltda.
Reclamado Brookfield Incorporações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ns Construtora & Reforma Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/07/2013 às 13h50min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1677-32.2012.5.10.0102

Reclamante Maxwell Sousa
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Reobote Hotéis e Restaurantes Ltda. n/p Sra. Priscila Ferreira Lobo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Reobote Hotéis e Restaurantes Ltda. n/p Sra. Priscila Ferreira Lobo, que se encontra em local incerto e não sabido,

para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MAXWELL SOUSA propôs em face de REOBOTE HOTÉIS E RESTAURANTE (n/p Priscila Ferreira Lobo), decido julgar PARCIALMENTE ROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante (Súmula 197/TST).

Intimem-se a reclamada. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1824-58.2012.5.10.0102

Reclamante Teciane Ribeiro de Castro
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Coopercool - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda.
Reclamado Tradicao Tecnologia e Servicos Ltda.
Reclamado Labor Seleção e Treinamento Ltda.
Advogado SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)
Reclamado Rgis International Corporation
Reclamado Newco Rgis Brasil Participacoes Ltda.
Reclamado Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.
Advogado ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 37416/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado RGIS INTERNATIONAL CORPORATION e NEWCO RGIS BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 6ª reclamada.

Intimem-se reclamante e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se na ordem pelo reclamante, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamadas, se manifestarem acerca do recurso

ordinário da 6ª reclamada.

Intime-se a 1ª reclamada por edital inclusive quanto às decisões de fls. 573/590 e 603/604.

Decorrido in albis tais prazos inclusive recursal pela 1ª reclamada ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal."

"D E C I S Ã O

Vistos, etc.

TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 597/599, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 573/590 é omissa quanto à correção monetária e juros aplicáveis no que diz respeito a parcela referente a indenização por dano moral. RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA também opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls. 600/602, aduzindo que o julgado é omissos quanto ao pedido de condenação por litigância de má-fé à reclamante.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO de ambos os embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS DA 2ª RECLAMADA

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de qualquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que é expressa e bastante clara ao deferir juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST para todas as parcelas deferidas na sentença, inclusive, quanto a indenização por dano moral. remuneradas pelo adicional de 20%.

A omissão apontada pela Embargante revela nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, já que se insurge em face de questões já decididas e superadas no bojo dos autos, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito.

DOS EMBARGOS DA 6ª RECLAMADA

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Assiste razão à embargante quanto ao requerimento de aplicação de litigância de má-fé, pois omissos o r. julgado no particular.

Decide-se:

Tendo em vista não terem restado configuradas as hipóteses previstas no artigo 17 do CPC, indeferido o requerimento de aplicação de litigância de má-fé a reclamante.

ACOLHO os embargos.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, REJEITAR os Embargos de Declaração opostos pela 2ª Reclamada e ACOLHER os da 6ª Reclamada,

tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor.

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Taguatinga/DF, 19 de março de 2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2134-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Josué Teixeira Lima
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Múltipla - Construções Comércio e Indústria Ltda. - ME
Reclamado	DHT Consultoria Planejamento Engenharia e Projeto Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Múltipla - Construções Comércio e Indústria Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSUÉ TEIXEIRA LIMA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar as reclamadas MÚLTIPLA CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e, subsidiariamente, DHT CONSULTORIA PLANEJAMENTO ENGENHARIA E PROJETO LTDA, nas obrigações e verbas deferidas na fundamentação supra.

-Pagamento pagamento do valor de R\$26.920,00.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre a parcela deferida, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 538,40, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 26.920,00.

Ciente o reclamante, na forma da sumula 197 do TST.

Intimem-se as reclamadas, sendo a segunda por edital.

Taguatinga/DF, 31 de janeiro de 2013.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-29900-05.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-299/2006-102-10-00.2

Reclamante	Leandro Batista da Silva
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras
Reclamado	Marly das Dores Silveira
Reclamado	Milton Silverio da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MILTON SILVERIO DA SILVA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 315,67 Atualizado até: 31/05/2013
INSS Reclamante....: 63,33 (20,06%)
INSS Reclamado.....: 166,24 (52,66%)
INSS Terceiros.....: 35,62 (11,28%)
Custas do Processo: 50,48 (15,99%).

1 - Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias. Contudo, tendo em vista que as reclamadas não vem sendo localizadas nos endereços constantes dos autos, utilize-se da ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, proceda a intimação da presente homologação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital.

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

4 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse,

será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

TAGUATINGA, 07/06/2013. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-70500-68.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-705/2006-102-10-00.7

Reclamante	Edson Borges dos Santos
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	P. H. Automóveis Multimarcas Ltda (Sucessora da empresa San Marcos Veículos)
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Adeildo Alves Ferreira
Reclamado	Antonio Correia de Lima
Reclamado	Phellip Andrade Ferreira
Reclamado	Marcos Antonio Jeronimo Ferreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado ANTÔNIO CORREIA DE LIMA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.333,31 (59,43%)
INSS Reclamante....: 1.368,45 (7,87%)
INSS Reclamado.....: 4.012,85 (23,08%)
INSS Terceiros.....: 1.011,87 (5,82%)
Diversos.....: 661,31 (3,80%)

Total Geral: 17.387,79

Atualizado:31/12/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª
Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-109400-91.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1094/2004-102-10-00.2

Reclamante	JOTACI SOUZA TEIXEIRA
Advogado	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado	Super Fama Comercial Ltda
Advogado	ORIVALDO RODRIGUES NOGUEIRA(OAB: 36469/SP)
Reclamado	Fausto Batista
Reclamado	Flavio Rodrigo Lacerda Ribeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado FLAVIO RODRIGUES LACERDA RIBEIRO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.351,69 (92,62%)

INSS Reclamante....: 123,06 (2,62%)

INSS Reclamado.....: 223,74 (4,76%)

Total Geral: 4.698,49

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-110900-95.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-1109/2004-102-10-00.2

Reclamante	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado	ALBERTO ELTHON DE GOIS(OAB: 30288/DF)
Reclamado	CENTRO EDUCACIONAL APOGEU LTDA na pessoa da sócia Viviane de Sousa
Reclamado	Marco Cesar Fonseca Marques
Reclamado	Hugo Vasconcelos da Cunha Junior
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	Viviane Cunha de Sousa
Advogado	ANA PAULA CASTELLANI DA SILVA(OAB: 34805/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MARCOS CESAR FONSECA MARQUES, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por HUGO VASCONCELOS DA CUNHA JÚNIOR, 3º Executado, em face ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, Exequente, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão.

Não há custas.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Taguatinga/DF, 22.3.2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-140800-50.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1408/2009-102-10-00.1

Reclamante	Givanilda Maria Silva de França
Advogado	MARCÉLIA VIEIRA LOPES(OAB: 20859/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília S/C
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado RICARDO LUIS PEREIRA e EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.244,93 (76,73%)

INSS Reclamante....: 819,68 (3,11%)

INSS Reclamado.....: 2.104,48 (7,98%)

INSS Terceiros.....: 473,52 (1,79%)

INSS SAT.....: 105,22 (0,40%)

I R P F.....: 2.059,64 (7,81%)

Custas do Processo: 462,49 (1,75%)

Custas Art.789.....: 115,62 (0,44%)

Total Geral: 26.385,58

Atualizado:30/04/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-154800-26.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1548/2007-102-10-00.8

Reclamante	Maria Talita Rodrigues da Silva
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/O/DF)
Reclamado	MG Revendedor de Alimentos e Container Ltda (Sucessora de Café Taquari Ltda)
Advogado	ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)
Reclamado	Gracinete Lima Ferreira Silva
Advogado	ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/O/DF)
Reclamado	Raquel Pereira da Cruz de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado RAQUEL PEREIRA DA CRUZ DE SOUZA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos, etc.Considerando que este Juízo, de fato, ao exarar o despacho de fl. 338, determinando a dedução do valor da adjudicação deferida à fl. 319, não considerou que o bem objeto de tal adjudicação não havia sido entregue à exequente, recebo a peça de fls. 392/394, identificada sob a forma de Impugnação aos

Cálculos, como simples petição.

Ora, é flagrante o equívoco ocorrido no despacho de fl. 338, vez que determinou a dedução de quantia (R\$ 1.500,00) do crédito da exequente, quando esta, na verdade, nada recebeu em dinheiro ou sob a forma de bem fruto de adjudicação.

Assim é que, os cálculos de fls. 341/351 não representam o correto valor devido à exequente. Isso porque, não havendo nos autos informações acerca do paradeiro da 1ª executada, MG REVENDEDOR DE ALIMENTOS E CONTEINER LTDA. (SUCESSORA DE CAFÉ TAQUARI LTDA.), conforme certidão de fl. 354, tornou-se impossível a entrega do referido bem adjudicado. Por essas razões, determino a Secretaria que proceda nova atualização dos cálculos, devendo, desta feita, se abster de efetuar dedução do valor acima indicado (R\$ 1.500,00).

Ao mesmo passo, intemem-se as executadas para, no prazo de 05 dias, depositar em Juízo a diferença do valor a ser apurado com aquele já depositado nos autos (v. fls. 145, 181, 374 e 376), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tal importância. Intime-se a exequente.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-189800-97.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1898/2001-102-10-00.9

Reclamante	MARIA DAS GRAÇAS S. RIBEIRO
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO
Reclamado	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Advogado	GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc.

Inicialmente, tendo em vista que a execução se processa segundo o disposto no art 730 do CPC, registre-se o equívoco na solicitação de bloqueio on line de fl. 336.

Deverá a secretaria observar para que tais atos não voltem a ocorrer.

Considerando o disposto no art. 730 do CPC e a ausência de embargos à execução pela 2ª executada, intime-se a 1ª executada por mandado para ciência da nova conta e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis tal prazo, intime-se o exequente para ciência do novo cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Após, sem manifestação pela 1ª executada e exequente, expeça-se a RPV.

Em 16 de abril de 2013 ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote

20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-36-69.2013.5.10.0103

Reclamante	Francisco Wellington Maia
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Lava a Jato Villa Rica Ltda. - ME

Retificada a CTPS pela reclamada, intime-se o reclamante a retirá-la no prazo de 05 dias.

Intime-se a reclamada para que, no mesmo prazo de 05 dias, manifeste-se sobre das alegações do reclamante acerca dos depósitos fundiários que foram garantidos sua integralidade, nos termos do acordo homologado, sob pena de indenizar equivalente.

Despacho

Processo Nº RT-61-53.2011.5.10.0103

Reclamante	Ernesto Ramos de Lima
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Martins e Ximenes Distribuidora de Pescados Ltda
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

"Vistos. O Juízo está garantido com a penhora realizada a fls. 139/143. Proceda-se às alterações no BNDT. Com relação a petição retro, indefere-se o pleito, tendo em vista ter ocorrido preclusão, pois tais documentos deveriam ter sido apresentados com a defesa. Vista ao exequente acerca dos cálculos e da penhora realizada. Intemem-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-75-03.2012.5.10.0103

Reclamante	Raimundo Araujo Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

"Vistos. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente, após exclusão do executado do BNDT."

Despacho

Processo Nº RT-115-53.2010.5.10.0103

Reclamante	Sonia Correa Cotrim
Advogado	IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

"Vistos.

Ante o petitório às fls. 615/616, registro que inexistiu valor de INSS a ser restituído à executada, pois quando da remessa dos autos à Contadoria para adequar os cálculos à sentença de embargos à

execução (fls. 581/584), retirou-se o INSS cota-parte Empregador, SAT e Terceiro (fls. 589/601).

Com relação ao valor depositado a título de Recurso Ordinário (fl. 341), foi ele deduzido da última atualização realizada nos autos (fl. 610). Portanto, não há de se falar em devolução do depósito recursal, conforme pretende a executada.

Todavia, quando da liberação do crédito obreiro mediante alvará judicial (fl. 625), constou no item "5" Zerar as referidas contas. Ocorre que não poderia ter ocorrido essa observação, pois a executada depositou R\$28.000,00 (vinte e oito mil) como remanescente da execução (fl.617), quando o depósito deveria ter sido apenas de R\$27.000,43 (vinte e sete mil e quarenta e três centavos), de acordo com o resumo de cálculo último ocorrido (fl. 610).

Logo, há resíduo a ser restituído à executada, no valor de R\$999,57 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Assim, a reclamante deverá devolver R\$999,57 levantados indevidamente, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-199-49.2013.5.10.0103

Reclamante	Jose dos Santos Amorim da Silva
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Distribuidora de Bebidas Rio Preto
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-221-10.2013.5.10.0103

Reclamante	Andre Luiz Conceição Pereira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Emc Engenharia e Representação Ltda - Me
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

"Vistos. Considerando a petição retro, o perito designou para realização do exame médico pericial do reclamante, a data de 30-7-2013, às 13h no HOSPITAL SANTA MARTA, Centro Clínico, Consultório nº 22, ao lado da Radiologia Santa Marta, QSE 11, Área Especial nº 1, Taguatinga Sul-DF. Retiro o feito da pauta do dia 29-7-2013, às 14h42. Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 19/08/2013, às 14h42. A reclamada deverá comunicar aos assistentes técnicos indicados a fls. 143 a data, horário e local da realização da perícia, caso queira que eles compareçam. As partes deverão observar o que fora requerido pelo Sr. Perito. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-355-37.2013.5.10.0103

Reclamante	Sara Moreira Monteiro
Advogado	LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA(OAB: 27071/GO)
Reclamado	Almeida e Almeida S/S Ltda
Advogado	ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Reclamado	Hospital Santa Marta Ltda
Advogado	ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)

"Vistos.

Intime-se o 1.º reclamado para manifestar-se, no prazo de 5 dias,

sobre a alegação obreira de não ter sido depositado o FGTS em sua totalidade, sob pena de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-841-22.2013.5.10.0103

Reclamante	Adagilson Andre de Lima
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-940-89.2013.5.10.0103

Reclamante	Andre de Freitas Vieira
Advogado	CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado	Arte Um Construções e Incorporações Ltda.
Advogado	MARCELO LOBATO LECHTMAN(OAB: 13339/DF)
Reclamado	MB Engenharia (atual Brookfield Incorporações)
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

"Intime-se a primeira reclamada para receber a certidão expedida que se encontra acostada à contracapa dos autos no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-947-18.2012.5.10.0103

Reclamante	Leonardo Santos do Carmo
Advogado	RODRIGO KOCHENBORGER(OAB: 23196/DF)
Reclamado	Edivan Gomes de Alencar Calçados ME (K Lucas Calçados)
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Edivan Gomes de Alencar

Realizada o pagamento, proceda-se à alteração dos dados no BNDT. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora (art. 884 CLT). Intime-se. Decorrido o prazo, libere-se a guia retro ao reclamante. Devendo este solicitar autorização do balcão da Secretaria, prazo de 05 dias. O reclamante deverá, no mesmo prazo, retirar os documentos acostados à contra-capa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1005-84.2013.5.10.0103

Reclamante	Marcos Vinicius e Silva Cardoso
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado	LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

"Vistos.

Por ora, indefere-se o adiamento da audiência do dia 11/07/2013, uma vez que existem dois procuradores habilitados para atuar no presente processo."

Despacho

Processo Nº RT-1010-09.2013.5.10.0103

Reclamante	Adao Nobre da Rocha
------------	---------------------

Advogado SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
Reclamado M R Brasília Estacionamento Rotativo Ltda. - EPP (Auto Park Estacionamento Rotativo)
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição

"Vistos. O reclamante informa que a reclamada não cumpriu com a determinação do acordo, no que se refere a entrega do TRCT para levantamento do FGTS, as guias do seguro-desemprego. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação do reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo sem cumprimento, à execução. Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-1024-90.2013.5.10.0103

Reclamante Loyanne de Oliveira Fortunato
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Jose de Souza Alves Cia Ltda - Me

"Vistos. Ante o registrado na CE à fl. 25, retiro o feito da pauta de audiência inaugural e o incluo na do dia 23/08/2013, às 11h50min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada, por Carta Precatória. Intime-se a reclamante, por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1064-72.2013.5.10.0103

Reclamante Luis Araujo Silva
Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado Só Alarme Sistemas de Segurança Ltda. (responsável Willian)

"Em 28 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Presente(s) o(s) acadêmico(s) de Direito EMANUELE GOMES DE SOUSA, da Faculdade ICESP.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, Art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 221,18, calculadas sobre R\$ 11.059,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Audiência encerrada às 10h03min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1134-89.2013.5.10.0103

Reclamante Nonisvaldo Ferreira dos Reis
Advogado VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda.
Reclamado Casa de Carnes Lopes - ME (Só Carnes)
Reclamado Casa de Carnes Mineirinho Ltda. (Center Carnes)

Reclamado Mineirinho Comércio de Carnes Ltda. (Mineirinho Mercado e Açougue)

"Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO CASA DE CARNES LOPES - ME retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "MUDOU-SE".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO CASA DE CARNES LOPES - ME, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

Despacho

Processo Nº RT-1266-49.2013.5.10.0103

Reclamante Gilliard de Moura Caetano
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Aluguel de Andaimos (Erivaldo da Silva - ME)
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GISELE SALGUEIRO BESERRA, OAB nº 28.497/DF. Presente o preposto do(a) réu(a) Mrv Engenharia e Participacoes Sa, Sr(a). SYNARA MENDONÇA PEREIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROBSON TÂNIO MOREIRA ALVES JUNIOR, OAB nº 30.697/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Aluguel de Andaimos (Erivaldo da Silva - ME) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 284,28, calculadas sobre R\$ 14.213,86, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1305-46.2013.5.10.0103

Requerente Mr Árabe Comercial de Veículos Lava Jato Representação Comercial de Consórcio e Corretora de Seguros Ltda. (Árabe Veículos Empreendimentos)
Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Requerido Wilker Oliveira Arruda
Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)

"Vistos.

Intime-se o requerente para fornecer o atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC.

Fornecido o endereço, notifique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1441-43.2013.5.10.0103

Reclamante Raimundo de Souza Oliveira
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Jorge dos Santos

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos

termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1442-28.2013.5.10.0103

Reclamante Gustavo Luis Andrade
Advogado ANAXIMENES VIEIRA
DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Jm Terraplanagem e Construcões Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1443-13.2013.5.10.0103

Reclamante Elias Arcilio Ferreira Junior
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE
SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Barsil Construções e Comércio Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1444-95.2013.5.10.0103

Reclamante Luiz Antonio da Silva
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE
SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Rodrigues e Lima Reciclagem e
Serviços Ltda - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1445-80.2013.5.10.0103

Reclamante Antonio Flavio Albino
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE
SOUZA(OAB: 5493/DF)

Reclamado Rodrigues e Lima Reciclagem e
Serviços Ltda - Me

Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliários S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1446-65.2013.5.10.0103

Reclamante Ionara Conceicao de Araujo
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB:
18031/DF)
Reclamado Centro de Ensino Morá

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1447-50.2013.5.10.0103

Reclamante Marcelo Rodrigues
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Ropex Servicos Eireli (Pereirão Faz
Tudo)

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:40 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1448-35.2013.5.10.0103

Reclamante Kirmey Moura Rodrigues
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB:
8328/DF)
Reclamado La Michetti 02 Portões Esquadria e
Estruturas Metálicas - ME

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:45 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1449-20.2013.5.10.0103

Reclamante Alexandre Minervino do Carmo
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Irmãos Porfírio Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 19/07/2013, às 11:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1451-87.2013.5.10.0103

Reclamante Marcio Chaves de Sousa
Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Reclamado Abadio Joaquim Rodrigues

"Audiência inicial designada para o dia 23/07/2013, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1454-42.2013.5.10.0103

Reclamante Jose Joaquim Vasconcelos de Moraes
Advogado PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 35604/DF)
Reclamado Edson Sales Mesquita - Me
Reclamado C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 22/07/2013, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1455-27.2013.5.10.0103

Reclamante Itamar Joaquim Cosme Orlando

Advogado WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)

Reclamado Drogaria Luisa Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 22/07/2013, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1456-12.2013.5.10.0103

Reclamante Raimunda Ivonete Gomes da Silva
Advogado RAIMUNDO NONATO PORTELA(OAB: 15969/DF)
Reclamado Cooperativa Alternativa - Mlf Santana Transporte - ME

"Audiência inicial designada para o dia 22/07/2013, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1457-94.2013.5.10.0103

Reclamante Daniel Nogueira de Lima
Advogado DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 37998/DF)
Reclamado LM Conservação e Obra Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 22/07/2013, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1458-79.2013.5.10.0103

Reclamante Luciano Manoel da Silva
Advogado CICERO DIOGO DE SOUSA RODRIGUES(OAB: 35786/DF)
Reclamado Lb Valor Construcoes S/A.

"Audiência inicial designada para o dia 22/07/2013, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1459-64.2013.5.10.0103

Reclamante Ana Paula Alves da Silva
Advogado EDER RAUL GOMES DE SOUSA(OAB: 23254/DF)
Reclamado R S Choparia e Pizzaria Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 22/07/2013, às 14:35 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1460-49.2013.5.10.0103

Reclamante Raimundo Nonato de Sousa Filho
Advogado ALVANY DA SILVA CARDOSO(OAB: 9752-E/DF)
Reclamado Goncalves Centro Automotivo Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 23/07/2013, às 14:10 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1463-04.2013.5.10.0103

Reclamante Wendel Carlos Santos Martins
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Atacadão Distribuicao Comercio e Industria Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 23/07/2013, às 14:15 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1465-71.2013.5.10.0103

Reclamante Donizete Ribeiro Grotá
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Drogeria Grande Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 23/07/2013, às 14:20 h.

Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1466-56.2013.5.10.0103

Reclamante Vanusa Maria de Brito Rocha
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 23/07/2013, às 14:25 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1886-95.2012.5.10.0103

Reclamante Sylvia Helena Martinelli da Costa Ramos
Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Ensino - Ubee
Advogado IVAN DE REZENDE BASTOS PEREIRA(OAB: 18037/DF)

Não conheço dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 897-A da CLT. Reitero o indeferimento do pedido de exclusão do número do processo na CTPS, nos termos do despacho à fl. 208. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2006-41.2012.5.10.0103

Reclamante Leandro Henrique Alves de Souza
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado Helio Flavio Carvalho dos Santos - ME.
Reclamado Contagem Construções e Incorporações Ltda

Intime-se o reclamante dos comprovantes ora apresentados pela reclamada, devendo manifestar-se no prazo 05 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-2041-98.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco Pedroso da Luz
Advogado ELDER DE ARAUJO(OAB: 18482/DF)
Reclamado Jm Terraplanagem e Construções Ltda
Advogado CLEIDE FERRARI SABINO(OAB: 6793/DF)
Reclamado Distrito Federal

"Vistos. Considerando a petição retro, o perito designou para realização do exame médico pericial do reclamante, a data de 23-7-

2013, às 13h no HOSPITAL SANTA MARTA, Centro Clínico, Consultório nº 22, ao lado da Radiologia Santa Marta, QSE 11, Área Especial nº 1, Taguatinga Sul-DF. Retiro o feito da pauta do dia 10-7-2013, às 14h43. Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 14/08/2013, às 14h42. As partes deverão observar o que fora requerido pelo Sr. Perito. Ficam mantidas as cominações anteriores. Após a entrega do laudo, vista às partes, por cinco dias sucessivos, a começar pelo reclamante. Intimem-se."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2134-61.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco das Chagas Nunes Neiva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda. - ME
Advogado ELTON SANTOS CARDOSO(OAB: 35438/DF)
Reclamado JFE 2 eMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITDA
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

Intime-se o reclamante a vir receber ALVARÁ JUDICIAL n.º 278/213.

Despacho

Processo Nº RT-2180-50.2012.5.10.0103

Reclamante Luiz Carlos Ferreira Borges
Advogado OTELINO DIAS DO NASCIMENTO(OAB: 11561/DF)
Reclamado Msc Turismo e Transporte (Adriano Gonçalves Barros)
Advogado SANTINO DA SILVA E SÁ(OAB: 26162/DF)

"[...]Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de execução.[...]" Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2257-59.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Honorino dos Santos Lima
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Carvalho de Almeida - (Mecânica Saraiva)
Advogado LUIZ WAGNER CARVALHO SIMOES JUNIOR(OAB: 32545/DF)

Libere-se a guia retro ao reclamante, paga em atraso. Apurado o débito com multa pelo inadimplemento. Expeça-se mandado de busca e apreensão da CTPS do autor. No mesmo mandado deverá o Oficial de Justiça proceder a citação do executado para pagamento. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.680,55 Atualizado até: 30/06/2013 Liq. Exequente.....: 2.615,17 Custas do Processo: 52,30 Custas Art.789.....: 13,08 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2507-92.2012.5.10.0103

Reclamante Ivo Pereira de Souza

Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Lavajato do Irmao Ltda - Me
Advogado SARAH DE ARAÚJO BRITO(OAB: 36983/DF)

Defere-se mediante cópia. O reclamante deverá informar, no prazo de 10 dias, o valor constante dos depósitos fundiários para fins de cálculo da diferença. Informado o valor depositado, remetam os autos à Contadoria para apuração do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-2530-38.2012.5.10.0103

Reclamante Julio Cezar dos Santos Borges
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S.A.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2556-70.2011.5.10.0103

Reclamante Rita de Cassia Galindo Campos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S/A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Libero o crédito do exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 269, observando o seguinte percentual(...) Declaro extinta a execução.

Há depósito recursal à fl. 208 que deverá ser liberado à executada. Expeça-se o competente alvará e intime-a a receber no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-2559-88.2012.5.10.0103

Reclamante Rodrigo Epaminondas Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal - COOTARDE
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Considerando o despacho às fls. 261, designa-se o perito Sr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (residente na SHIN, QI 09, CONJUNTO 06, CASA 12, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.515-260), que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 45 (trinta) dias. Intimem-se as partes para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo comum de cinco dias a partir do dia 08/07/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2615-24.2012.5.10.0103

Reclamante Euris Maria Bezerra de Araujo
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Mais Atacadista - Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (antigo WMI Comércio de Produtos Alimentos Ltda.)
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"Em 28 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO

TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17h45, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data.

Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 1º/8/2013, às 14h42, mantidas as cominações anteriores, considerando as férias desta Magistrada para o mês de Julho.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Audiência encerrada às 17h48."

Despacho

Processo Nº RT-2649-96.2012.5.10.0103

Reclamante	Cleberson Carvalho de Almeida
Advogado	MAGNO MOURA TEXEIRA(OAB: 38404/DF)
Reclamado	Antonio Candido Junior - Me
Advogado	TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 11.019,80 Atualizado até: 30/06/2013 Liq. Exequente.....: 11.019,80 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE;

Despacho

Processo Nº RT-2757-28.2012.5.10.0103

Reclamante	Eliângela de Souza Silva
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado	Mais Atacadista - Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, designando para audiência a data de 1º/8/2013, às 14h41, mantidas as cominações anteriores, considerando as férias desta Magistrada para o mês de Julho. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-39700-54.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-397/2006-103-10-00.6

Reclamante	Samuel da Silva Lima
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Graciano Transportes Rodoviaros Ltda -Me
Reclamado	Multipla Logistica e Transportes Ltda
Advogado	FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)
Reclamado	Paulistana Logistica Ltda Me
Reclamado	Eduardo Marins da Silva
Reclamado	Ronnica Tolentino de Lima

Trata-se de execução contra executadas solidárias. Bacen parcial à fl.302.

Renajud realizado conforme requerido à fl. Retro. Pesquisa

infrutífera, considerando que o único veículo bloqueado, de ano 1984, possui valor ínfimo, ante a presente execução.

Renove-se pesquisa Bacen. Após, expeça-se Carta Precatória executória, no endereço requerido.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-45600-13.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-456/2009-103-10-00.9

Reclamante	Dilson Eduardo dos Santos
Advogado	VIVIANE RODRIGUES DE MATOS(OAB: 11673/DF)
Reclamado	Drogaria Microfarma Ltda Me
Reclamado	Veneranda Felipe Goncalves Pereira
Reclamado	Aline Goncalves Pereira

Vistos. O exequente peticiona requerendo penhora mensal em salário da executada para garantia da execução. Em consonância com a atual jurisprudência do Col. Tribunal Superior do Trabalho, que pacificou-se no sentido de que a penhora de valores em conta salário para satisfação de créditos trabalhistas efetivamente viola a regra que assegura a impenhorabilidade dos salários, na medida em que a regra exceptiva contida no art. 649, §2º, do CPC não alcança toda a gama de créditos de natureza alimentícia. (...) No caso em tela, o pedido atinge diretamente o previsto no art. 649, IV, do CPC, portanto, indefiro a penhora sobre o salário da executada. Intime-se o exequente, via DEJT. Quanto ao pedido de expedição de alvará, indefere-se por ora, aguarde-se a garantia da execução, nos termos do art. 884, CLT. O exequente deverá, no prazo de 30 dias, fornecer outros meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho

Processo Nº RT-112400-62.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1124/2005-103-10-00.8

Reclamante	Monica Amorim Fonseca Cavalcante
Advogado	DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)
Reclamado	Real Expansao Moveis Ltda
Advogado	ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)
Reclamado	Raid Nassif Ali

"Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente, após exclusão do executado do BNDT."

Despacho

Processo Nº RT-134500-74.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-1345/2006-103-10-00.7

Reclamante	Antonia Silva de Carvalho
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Tatiana dos Santos Rosa Ferreira
Advogado	CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO(OAB: 3846/TO)

"Vistos. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente, após exclusão do executado do BNDT."

Despacho

Processo Nº RT-164400-68.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1644/2007-103-10-00.2

Reclamante	Juliana da Silva e Sá
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

Reclamado Centro de Análise Clínica Belle Ltda
Advogado VICENTE DE SOUZA
CARDOSO(OAB: 6162/GO)
Reclamado Lazaro Acir de Andrade Junior

"Vistos.

Expeça-se ofício à C.E.F. para repasse do valor bloqueado pelo BACEN-JUD (fl.179), à UNIÃO, observados os percentuais (fl. 172) e o códigos próprios de cada parcela.

Após a C.E.F. informar a este Juízo o repasse realizado, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-169900-81.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1699/2008-103-10-00.3

Reclamante Jonh Enio Soares de Oliveira
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/T/DF)
Reclamado Aberlado Gomes da Silva

Intime-se o exequente para fornecer o endereço da BV Financeira para expedição do ofício solicitado às fls 98 e para ciência dos documentos recebidos da Anoreg devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-414-59.2012.5.10.0103

Reclamante Lilia Lopes Damasceno
Advogado WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)
Reclamado Willivon Aparecido Carvalho
Reclamado Wemerson Coelho Camargo
Reclamado Gtl- Global Telecomunicacao Ltda
Reclamado Gvt S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) GTL - GLOBAL TELECOMUNICAÇÃO LTDA. para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$19.898,72(dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 183.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/4/2013.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-568-77.2012.5.10.0103

Reclamante Guilherme Carvalho de Melo
Advogado ELISMAR BARBOSA GOMES(OAB: 30869/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda NP DANIEL NUNES DA SILVA

Reclamado Daniel Nunes da Silva
Reclamado Jonas Felix dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Daniel Nunes da Silva e Jonas Felix dos Santos para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 2544,23 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 106.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/11/2012.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-700-42.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-7/2009-103-10-00.0

Reclamante Aline Costa de Oliveria
Advogado FRANCISCO CAMILO FONTINELE(OAB: 07457/O/DF)
Reclamado Albatroz Dist. de Produtos Derivados de tabaco Ltda
Reclamado Massude Shamah Shamaah
Reclamado Aida Odeh Muhammad Mustafa Shamaa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Albatroz Dist. de Produtos Derivados de tabaco Ltda e AIDA ODEH MUHAMMAD MUSTAFA SHAMAA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Verifico que o juízo está parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 136, no valor de R\$ 705,55.

Uma vez que se tornou inviável a garantia do Juízo, concedo, excepcionalmente, o prazo de dez dias para que o executado se manifeste sobre os cálculos das fls. 130.

O silêncio do executado será acolhido, por este Juízo, como anuência com os cálculos homologados e implicará liberação do numerário que há nos autos para pagamento de parte do crédito do exequente.

Intime-se o executado.

Decorrido o prazo do executado, sem manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 136. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara

do Trabalho de Taguatinga/DF em 2, JULHO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-156-89.2012.5.10.0801

Reclamante	Guimarães Bezerra Melo
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda
Advogado	ANTONIO ROBERTO PIRES DE LIMA(OAB: 22697/MG)

Vistos os autos. Defiro o requerimento da reclamada. Prorrogo o prazo para cumprimento da obrigação de fazer, até o dia 10/07/2013, sob pena de execução. Publique-se. Palmas-TO, Terça-feira, 2 de Julho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-212-59.2011.5.10.0801

Reclamante	Delvanes Putencio dos Reis
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	Aatodos.X Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Advogado	PAULO ROBERTO RISUENHO(OAB: 1337-B/TO)
Reclamado	Liamar da Silva Prestes
Reclamado	Irma da Silva Prestes

[...] intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias indicar meios hábeis, para prosseguimento da execução, implicando a inação na suspensão do processo durante 1 (um) ano, por execução frustrada, além do arquivamento provisório dos autos por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80. Observe-se que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com o registro de Protesto Notarial e inclusão do nome dos devedores no BNDT. Palmas, 2 de julho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-222-69.2012.5.10.0801

Reclamante	Antonio Carlos Lopes Abreu
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Fenix Empreendimentos Ltda - Me
Advogado	CAMILA MOREIRA PORTILHO(OAB: 4254-B/TO)
Reclamado	Waldemir Martins de Sousa
Reclamado	Suelene dos Santos Souza
Reclamado	N W Construtora Ltda - Me
Reclamado	V B da Rosa - Me

Vistos os autos. 1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial do crédito obreiro. 2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 500.118.675.911 e 4.100.123.062.595, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, zerando-se a(s) conta(s). 3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho. 4. Após a comprovação do

pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 13 de Junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-456-51.2012.5.10.0801

Reclamante	Jessica Soares da Costa
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Cartorio de Reg Imoveis e Outros
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	Luiz Carlos Bastos Amorim
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 123/125), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dias) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre adimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Esclareço às partes que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. 4. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais descritas nos cálculos às f. 102/107. 5. Concedo à executada o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão, para a comprovação do recolhimento previdenciário (R\$ 502,50) e fiscal (R\$ 49,68), sob pena de prosseguimento da execução. 6. Registre-se que continuam sendo devidos, também, os valores referentes aos Emolumentos Notarias, acrescidos de eventuais taxas ou despesas comprováveis, mesmo após a quitação da execução trabalhista. 7. Assim, os executados deverão efetuar o pagamento dos Emolumentos Notarias, diretamente no Cartório de Protesto da Comarca de Palmas/TO, sob pena de manutenção do protesto. 8. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas/TO, informando da celebração do acordo em execução e autorizando o cancelamento do protesto (fls. 135/136 cópia anexa), após o pagamento dos Emolumentos Notarias, que deverá ser realizado extrajudicialmente pelos executados. 9. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 10. Intimem-se as partes, via DEJT. 11. Cumprido o acordo e não havendo mais Pendências arquivem-se os autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 2 de julho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-595-03.2012.5.10.0801

Reclamante	Euclides da Silva Neres
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Revest Stone Distribuidora de Granitos e Marmores Ltda.Me
Reclamado	Thagiane Kenia Taveira de Brito Borges
Reclamado	Leonardo Guedes Amorim
Reclamado	Welton Inacio Ferreira

Reclamado Transportadora Millenium Ltda (Mega Comércio de Mármore e Granitos Ltda - Me)
Reclamado Leonardo Guedes Amorim - Me

Vistos os autos. 1. Embora insuficiente para satisfação integral da dívida considerando o montante executado (R\$ 7.345,53), autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios, como quitação parcial (R\$ 678,60) do crédito obreiro. 2. Para tanto, determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(is) 600.102.378.014, realize a seguinte operação: libere ao autor ou ao seu procurador, EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 84333618134, zerando-se a(s) conta(s). 3. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia deste despacho. 4. Após a comprovação do pagamento atualize-se a conta com dedução do valor levantado e, visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENA JUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso); e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o INFOJUD. Palmas, 13 de Junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-903-10.2010.5.10.0801

Reclamante Eleusa Fernandes da Silva
Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: 4568/TO)
Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - Me
Advogado TULIO DIAS ANTONIO(OAB: 2698/TO)
Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado Raimundo Barros Pereira
Reclamado Rachel de Barros
Reclamado Edvane Garcia de Brito

Despacho fl. 185. "Vistos os autos. 1. Diante do despacho à fl. 183, acerca da execução concentrada no autos 0000354-97.2010.5.10.0801, tendo em vista que a sócia JAQUELENE MENEZES CUNHA foi excluída do polo passivo desta demanda e que o bem penhorado para garantia dos débitos é de propriedade a referida sócia, intime-se a exequente, por seu procurador, para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e parágrafos, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado. 2. Transcorrido o prazo de suspensão, sem manifestação do exequente, os autos serão remetidos ao arquivo provisório por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo, nos termos da referida lei, aplicada subsidiariamente. 3. Traslade-se cópia deste despacho para os autos 0000354-97.2010.5.10.0801. Palmas, 1 de julho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-903-39.2012.5.10.0801

Reclamante Marielle Leite Quezado
Advogado JOSE PINTO QUEZADO(OAB: 2263/TO)
Reclamado Prado Santos Produtos para Saude Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Igor Prado Silva Santos
Reclamado Sonia Maria da Silva dos Santos

Reclamado Farmácia dos Trabalhadores do Tocantins Ltda - Me
Reclamado Ft Farma Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos Ltda
Reclamado Prado Santos Produtos para Saude Ltda - Me
Reclamado Prado e Silva Ltda - Me
Reclamado Salvador Prado dos Santos

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamante, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações apresentadas pela reclamada. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 2 de julho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1224-74.2012.5.10.0801

Reclamante Thaisa Cassiano Rezende da Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Labvida Laboratorio de Analises Clinica - Me
Advogado FÁBIO JABER(OAB: 19898/GO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012. Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Em cumprimento à determinação à fl. 125, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 1.179,52, relativamente ao crédito previdenciário, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Segunda-feira, 1 de Julho de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1498-38.2012.5.10.0801

Reclamante Gilson Bispo dos Santos
Reclamado Mp Express Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado ANTONIO CARLOS ANTUNES JUNIOR(OAB: 191583/SP)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes, sendo o exequente por via postal, para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 2 de julho de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1713-14.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Rozires Rodrigues de Sousa
Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: 567-A/TO)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos os autos.

Tendo em vista o teor da decisão (fls.146) proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça face ao conflito positivo de competência suscitado pela reclamada, reabro ao autor o prazo de 10 (dez) dias, para retirar a certidão na secretaria desta vara, sob pena de suspensão do curso da execução pelo período de um ano, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei 6.830/80.

Ficando o autor ciente de que transcorrido o prazo supra, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, por 5 (cinco) anos, lapso da

prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos da lei acima citada, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Intime-se.

Palmas, 2 de julho de 2013.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1742-98.2011.5.10.0801

Reclamante	Marcos Eduardo Marques da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Se Supermercados Ltda.
Advogado	EDUARDO LUIZ BROCK(OAB: 91311/SP)

Vistos os autos.Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, proceder às anotações na CTPS do autor. Em caso de inércia da reclamada o registro será realizado pela Diretora de Secretaria.Publicue-se.Palmas, 02 de julho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2110-73.2012.5.10.0801

Reclamante	Thiago Camilo Leal
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Atacadão Distribuicao, Comercio e Industria Ltda.
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.223/226, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 1.682,36, atualizados até 30/06/2013, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.682,36. Atualizado até: 30/06/2013. Liq. Exequente: 1.472,74; INSS Reclamante: 38,40; INSS Reclamado: 96,00; INSS Terceiros: 27,84; INSS SAT: 9,60; Custas do Processo: 30,22; Custas Art.789: 7,56. 2. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 1.682,36 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882).[...] Palmas, 2 de julho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-47200-27.2000.5.10.0801

Processo Nº RT-472/2000-801-10-00.8

Reclamante	EDIMAR DOS SANTOS
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Look Seguranca Ltda
Reclamado	Claudio Nunes Silva
Reclamado	Antonio Alves Barbosa
Reclamado	Andre Gustavo Santos Ferraz
Reclamado	Jean Marc Santos Ferraz

Vistos os autos.O bem penhorado nos autos da execução concentrada nos autos 08142-2005-801-10-00-5 já foi levado à leilão em três oportunidades diferentes, pelo Juízo Deprecado, todas obtendo resultado negativo (ausência de arrematantes).Assim, indefiro o requerimento do exequente à fl. 466 e considerando que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com a inclusão do nome

dos devedores no BNDT e expedição de mandado de protesto notarial, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada (art. 40 da Lei 6.830/80), de aplicação subsidiária.Findo o prazo da suspensão acima determinada, fica o credor ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80.Publicue-se para ciência do exequente.Palmas, 2 de julho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-97400-57.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-974/2008-801-10-00.6

Reclamante	Fabiano da Silva Lima
Advogado	PAULO SERGIO MARQUES(OAB: 2054-B/TO)
Reclamado	Tocantins Futebol Clube
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545B/TO)

Vistos os autos.Ante o teor do expediente às fls. 408/412, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias indicar meios hábeis, para prosseguimento da execução, implicando a inação na suspensão do processo durante 1 (um) ano, por execução frustrada, além do arquivamento provisório dos autos por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80.Observe-se que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com a inclusão do nome dos devedores no BNDT.Palmas, 2 de julho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98700-54.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-987/2008-801-10-00.5

Reclamante	Selso Soares Correia
Advogado	JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO(OAB: 1132/TO)
Reclamado	Construtora Neres Andrade Ltda
Reclamado	Generray Neres de Lima
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	Frigorifico Margen Ltda
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	G M Rio Bonito Participacoes Ltda.
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	Geraldo Antonio Prearo
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)
Reclamado	Mauro Suaiden
Advogado	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)

Vistos os autos.Ante o teor do expediente às fls. 339/344 e considerando que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com a inclusão do nome dos devedores no BNDT e expedição de mandado de protesto notarial, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada (art. 40 da Lei 6.830/80), de aplicação subsidiária.Findo o prazo da suspensão acima determinada, fica o credor ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80.Publicue-se para ciência do

exequente.Palmas, 2 de julho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO
TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-802200-24.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-8022/2007-801-10-00.0

Exequente	Hendryna Duarte Carneiro
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1.655/TO)
Executado	Laboratório Bio Analise
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Executado	Heliane de Souza
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Executado	Rejanilda Oliveira Ramalho

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012.Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: CITAR as executadas para procederem ao pagamento do valor remanescente da execução (encargos previdenciários e fiscais) no valor de R\$ 4.481,09, no prazo de SESSENTA DIAS, sob pena de execução. Palmas, Quinta-feira, 01 de julho de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-52-94.2012.5.10.0802

Reclamante	Gustavo Dias Lopes
Advogado	DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS(OAB: 25505/GO)
Reclamado	Palmas Futebol e Regatas
Advogado	ANA PAULA RIBEIRO SOARES(OAB: 22274/DF)

"Junte-se. Defiro. Oficie-se à CEF para que proceda à transferência do crédito do autor diretamente para a sua conta ora indicada. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 2 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-140-35.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio Carlos Oliveira dos Anjos
Advogado	MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770 -A/TO)
Reclamado	Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, sobreste-se o andamento do feito até a decisão final do AGRADO DE INSTRUMENTO no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-322-21.2012.5.10.0802

Reclamante	Ario Bezerra dos Santos
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

"Junte-se. Defiro. Cancele-se o alvará já expedido. Oficie-se à CEF para que proceda à transferência para a conta ora indicada.

Palmas/TO, 2 de julho de 2013. " Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-353-41.2012.5.10.0802

Exequente	UNIÃO - Uniao
Executado	Margareth de Cassia Rafael
Executado	Margareth de Cassia Rafael Pereira da Silva

"VISTOS OS AUTOS. 1. Intimem-se as partes do retorno dos autos. 2. Após, sobreste-se o andamento do feito até a decisão final do AGRADO DE INSTRUMENTO no c. TST. Palmas/TO, 2 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1445-54.2012.5.10.0802

Reclamante	Valdecir Araujo Silva
Advogado	VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado	UNIÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agrado de Instrumento. Palmas/TO, 2 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1452-46.2012.5.10.0802

Reclamante	Railton de Souza Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Aga Logistica Transportes Ltda
Advogado	IDÊ REGINA DE PAULA(OAB: 4206/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 211), no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito".

Palmas,2 de julho de 2013 Reinaldo Martini Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1527-22.2011.5.10.0802

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 5449/AM)
Reclamado	Espolio de Domingos Gomes de Moura
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agrado de Instrumento. Palmas/TO, 2 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1802-68.2011.5.10.0802

Reclamante	Martinho Frederico de Sousa Neto
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado	Champion Logistica e Distribuição de Secos e Molhados Ltda
Advogado	BRUNO NACIFF DA ROCHA(OAB: 26658/GO)

DECISÃO RELATÓRIO Cuida-se de Impugnação aos Cálculos de Liquidação na qual o Exequente alega, em síntese, incorreção dos

cálculos quanto aos valores deduzidos a título de FGTS, salários pagos, bem como sobre a rubrica "valor pago". O Setor de Cálculos se manifesta. Intimada, a Executada e a União quedaram-se inertes. É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

A impugnação é própria, adequada e tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO

FGTS

Consoante manifestação da Contadoria (fl. 528), a parcela deduzida corresponde ao saldo da conta vinculada do FGTS à disposição do autor em 31/10/2011, conforme extrato de fl. 297. Desse modo, irretocável a conta nesse particular.

VALOR PAGO

A parcela denominada "valor pago" refere-se ao valor incontroverso pago em audiência, consoante Ata de fls. 40. Desse modo, sem razão a impugnante.

SALÁRIOS PAGOS

A contadoria judicial reconhece equívoco na conta em relação ao período de abrangência, bem como ao representar a referida parcela por média ponderada. Portanto, com razão o Impugnante.

DISPOSITIVO

CONHEÇO da Impugnação oposta e a julgo PROCEDENTE EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Homologo os cálculos de retificação (fls. 529/534), sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 201.512,43 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 151.280,95 (75,07%)

INSS Reclamante....: 4.010,83 (1,99%)

INSS Reclamado.....: 19.619,70 (9,74%)

INSS Terceiros.....: 5.689,71 (2,82%)

INSS SAT.....: 2.942,95 (1,46%)

I R P F.....: 17.968,29 (8,92%)

União devidamente ciente dos cálculos, consoante fl. 536. Libere-se o depósito recursal de fl. 365 ao Impugnante(Reclamante), independentemente do trânsito em julgado. Após, cumpram-se os itens 3, 4 e 5 do despacho de fl. 523. Custas, pela impugnada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT), dispensadas. Publique-se. Intime-se o Impugnante. Nada mais. Palmas/TO, 1 de julho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1905-41.2012.5.10.0802

Reclamante	Francisco Mauro Alves dos Santos Filho
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	S W P Engenharia Ltda
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

"Junte-se apenas esta peça. Acoste-se a documentação à contracapa dos autos, intimando-se, em seguida, o autor para vir retirá-la, em 48 horas. Após, à Contadoria, para liquidação da sentença. Palmas/TO, 2 de julho de 2013. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2148-19.2011.5.10.0802

Reclamante	Debora Rodrigues dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Polygono Locação de Veículos, Transporte Serviços Ltda

Advogado	LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Reclamado	Município de Palmas
Advogado	CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA(OAB: 2777/TO)
Reclamado	Naiza Fernandes Fraga
Reclamado	Walmir Ferreira Fraga

"VISTOS OS AUTOS. 1. Comprovado o depósito judicial do crédito líquido da autora, intemem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de preclusão. 2. Deverá o município-executado, comprovar os recolhimentos previdenciários discriminados na RPV, sob pena de sequestro. Palmas/TO, 2 de julho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-51.2011.5.10.0811

Reclamante	Henrique Cesar Amend
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)
Reclamado	Ordem Nazarena
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS.476 "Vistos. Oficie-se ao Departamento de Orçamento e Finanças do Eg. TRT da 10ª Região, solicitando a restituição do valor de R\$ 639,97, referente a GRU de fl. 475, recolhida equivocadamente a maior, depositando o valor em uma conta judicial a disposição deste Juízo (CEF Agência 0610). Ato contínuo, cite-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para pagamento do INSS reclamante, no importe de R\$ 316,82, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicando o silêncio em bloqueio de valores, via Bacen-Jud. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 19 de fevereiro de 2013. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-338-11.2013.5.10.0811

Autor	Ministerio Publico da Uniao
Réu	Minerva S.A.
Advogado	JOSE ROBERTO CRUZ(OAB: 100037/SP)

DESPACHO DE FLS. 465. Vistos. À vista do disposto na PORTARIA DO FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA Nº 02/2013, a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente marcada para 19/06/2013, fica redesignada para 05/09/2013, às 10h15min, mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se as partes. Araguaína, 3 de junho de 2013. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-458-54.2013.5.10.0811

Reclamante	Wesley Pereira de Sousa
Advogado	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

DESPACHO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Considerando a necessidade de reordenamento da pauta a audiência de INSTRUÇÃO anteriormente designada nos presentes

autos para 25/07/2013, fica ANTECIPADA para 16/07/2013, às 13 Horas, mantidas as cominações previstas anteriormente.
Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-616-12.2013.5.10.0811

Reclamante	Wallisson Gonçalves Barbosa
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Ducol Engenharia Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 07/08/2013 14h45min, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, nesta.2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 02/07/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-743-81.2012.5.10.0811

Reclamante	Joemir Cristiano Meira Mendonça
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Construtora Oas Ltda
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPALIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluam-se os autos na pauta de audiências para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória na data de 29/07/2013, às 15h30min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-961-12.2012.5.10.0811

Reclamante	Lucineide de Sousa
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Vistos.

Incluam-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 12/09/13, às 10h15min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1131-81.2012.5.10.0811

Reclamante	Gilmar de Araújo Vieira
Advogado	GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ(OAB: 4952/TO)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Advogado	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS(OAB: 20730/GO)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluam-se os autos na pauta de audiências para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória na data de 18/09/2013, às 15h45min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o Sr. Perito nomeado à fl. 195 para que informe se tem interesse em atuar nos presentes autos, observado o disposto no despacho de fl. 201, sendo que, caso aceite encargo, deverá tomar carga dos autos e apresentar o laudo pericial no prazo de 30 dias.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1166-41.2012.5.10.0811

Reclamante	Lourenço Rodrigues Pereira
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluam-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 18/09/2013, às 15h30min, restando mantidas as cominações anteriores.

Considerando que não houve cumprimento da determinação da ata de fl. 346, quanto a diligência acerca de médico especialista para atuar nos presentes autos, cumpra-se.

Intimem-se as partes, inclusive para manifestação acerca dos esclarecimentos periciais de fls. 350/368 no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1291-09.2012.5.10.0811

Reclamante Wilson Batista de Carvalho
Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: 4995/TO)
Reclamado Cabral Transporte e Turismo Ltda - ME
Advogado RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)
Reclamado Fábio Cabral Barbosa
Advogado RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluem-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 26/08/2013, às 15h15min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1292-91.2012.5.10.0811

Reclamante Rosiania Pereira de Alencar
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado STTATUS - Segurança Privada Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Vistos. Incluem-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 26/08/13, às 15h30min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1306-75.2012.5.10.0811

Reclamante Marcione de Sousa Brejeiro
Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado Sipav Construção e Incorporação Ltda
Advogado ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluem-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 12/09/2013, às 10h30min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1342-20.2012.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
Reclamado Wenceslau Thadeu de Queiroz
Advogado ALDO JOSÉ PEREIRA(OAB: 331/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluem-se os autos na pauta de audiências para

ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória na data de 26/08/2013, às 15h45min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1380-32.2012.5.10.0811

Reclamante Osvaldo Pereira da Silva
Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
Reclamado Amazon Transportes Ltda
Advogado CLAUDIA YU WATANABE(OAB: 152046/SP)

Vistos.

Incluem-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 12/09/2013, às 10h45min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1448-79.2012.5.10.0811

Reclamante Flavia de Sousa Monteiro de Carvalho
Advogado ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado Aymoré Credito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143/TO)
Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143/TO)

DESPACHO PARA AS PARTES:Vistos.

Incluem-se os autos na pauta de audiências de INSTRUÇÃO para a data de 12/09/2013, às 11h00min, restando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Vistos e examinados os autos, em Inspeção Interna.

Data supra.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza Titular de Vara do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-48.2013.5.10.0812

Reclamante Nelson Ribeiro dos Santos
Advogado FERNANDA SOUZA BONTEMPO(OAB: 4602/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

1. Considerando que o valor de antecipação dos honorários periciais é de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013, recolha-se a requisição de antecipação de honorários periciais de fl.304.

2. EXPEÇA-SE RAHP, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. A requisição anterior deverá ser substituída pela próxima a ser expedida.

4. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-18-55.2013.5.10.0812

Reclamante	Andre Luiz Moreira de Lima
Advogado	ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 19/08/2013 às 16h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-45-38.2013.5.10.0812

Reclamante	Blena Ludymilla Lopes da Silva
Advogado	PRISCILA ARAUJO FRAGA(OAB: 5282/TO)
Reclamado	Cara de Crianca Comercio de Roupas Ltda - Me
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 28/08/2013 às 15h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor

Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-71-36.2013.5.10.0812

Reclamante	Roberto Carlos da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 22/08/2013 às 10h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-113-85.2013.5.10.0812

Reclamante	Geovanio Ponciano Ferreira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda.
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 20/08/2013 às 14h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-138-98.2013.5.10.0812

Reclamante	Marivan Pereira da Rocha Gomes
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do

Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 12/08/2013 às 16h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-139-83.2013.5.10.0812

Reclamante	Maria Edine Dias da Conceicao
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Casa de Caridade Dom Orione
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 12/08/2013 às 15h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-153-67.2013.5.10.0812

Reclamante	Jose Edimar Vieira da Silva
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4907A/TO)
Reclamado	Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 28/08/2013 às 14h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-163-14.2013.5.10.0812

Reclamante	Gerson de Andrade Pereira
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Eco Brasil Florestas S/A

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que consta no cadastro de petições do protocolo unificado/integrado, petição protocolada no dia 04/06/2013, com protocolo de nº 4249.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 01.07.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para apresentar cópia de petição eventualmente protocolada sob nº 4249 no dia 04/06/2013, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Proceda-se a baixa da referida petição do sistema informatizado. Cumpra-se.

3. Aguarde-se audiência designada.

Araguaína/TO, 01.07.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-198-71.2013.5.10.0812

Reclamante	Dalva dos Santos Rangel
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Lave Bras Servicos Ltda
Advogado	JAIR SANTOS DE MIRANDA(OAB: 5322/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

1. Considerando que o valor de antecipação dos honorários periciais é de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013, recolha-se a requisição de antecipação de honorários periciais de fl.229.

2. EXPEÇA-SE RAHP, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. A requisição anterior deverá ser substituída pela próxima a ser expedida.

4. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-201-26.2013.5.10.0812

Autor Sindicato dos Empregados No Comercio Estado Tocantins
Advogado ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu Cardoso Cunha Ltda - Me
Advogado JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE(OAB: 456/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 29/08/2013 às 08h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-206-48.2013.5.10.0812

Reclamante Mattias Sousa Carvalho
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

1. Considerando que o valor de antecipação dos honorários periciais é de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013, recolha-se a requisição de antecipação de honorários periciais de fl.453.

2. EXPEÇA-SE RAHP, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. A requisição anterior deverá ser substituída pela próxima a ser expedida.

4. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-232-46.2013.5.10.0812

Reclamante Jose Macena dos Reis
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a petição protocolizada sob número 4274 no dia 04/06/2013 destinada a este processo não foi localizada para juntada.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 01.07.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante, por sua procuradorA, via DEJT, para apresentar cópia de petição eventualmente protocolada sob nº 4274, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Proceda-se a baixa da referida petição do sistema informatizado. Cumpra-se.

3. Aguarde-se audiência designada.

Araguaína/TO, 1º de julho de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-235-98.2013.5.10.0812

Reclamante Antonio Rodrigues da Silva
Advogado MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado Eco Brasil Florestas S/A

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a petição protocolizada sob número 4263 no dia 04/06/2013 destinada a este processo não foi localizada para juntada.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 01.07.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante, por sua procuradorA, via DEJT, para apresentar cópia de petição eventualmente protocolada sob nº 4263, no prazo de 5 (cinco) dias.

2. Proceda-se a baixa da referida petição do sistema informatizado. Cumpra-se.

3. Aguarde-se audiência designada.

Araguaína/TO, 1º de julho de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-237-68.2013.5.10.0812

Reclamante Anyely Gomes da Silva
Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado Boa Sorte-Radio e Televisao Ltda - EPP
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 29/08/2013 às 09h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-253-22.2013.5.10.0812

Reclamante	Ronaldo Alves da Silva
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Eco Brasil Florestas S/A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

À vista da negativa da intimação da 1ª reclamada por postal com devolução por motivo

Despacho

Processo Nº RT-262-81.2013.5.10.0812

Reclamante	União - Fazenda Nacional
Reclamado	Dls Servicos Ltda - Me

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a petição protocolizada sob número 2967 no dia 19/04/2013 destinada a este processo não foi localizada para juntada.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 1º de julho de 2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. Proceda-se à baixa da petição mencionada na certidão supra do sistema informatizado.

2. Cumpra-se a determinação de fl. 06.

Araguaína/TO, 1º de julho de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-296-56.2013.5.10.0812

Reclamante	Monica Rodrigues de Sa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Faço, nesta data conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 05 de Junho de 2013 - Milena Souza - Estagiária.

Vistos, etc.

1. Preliminarmente, retiro o feito da pauta anteriormente designada.

2. Considerando o teor das alegações de fl. 112, aceito a escusa e destituo do encargo a D. Perita Médica nomeada à fl. 105 (Dra. Vania Miranda Leite). Cientifique-se a D. Perita quanto à destituição do encargo no presente feito.

3. Em substituição, nomeio como perita médica do Juízo a Dra. Dra. VIRGÍNIA CELLE BRITO. Intime-se a D. Perita Médica, com cópias da ata de fl. 56 e do presente despacho, para ciência do encargo.

4. Observe a Sra. Perita a necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos demais atos antes da realização da audiência ora agendada.

5. Incluo o feito na pauta para realização de audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do c. TST), sendo certo que as testemunhas, até o número de duas, comparecerão espontaneamente (art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT), no DIA 11 DE SETEMBRO DE 2013, às 14h30min.

6. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestação oportunamente.

7. Intimem-se as partes por seus advogados via DEJT.

Araguaína/TO, 05 de junho de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho

Processo Nº RT-305-18.2013.5.10.0812

Reclamante	Adalberto Nunes de Carvalho
Advogado	LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)
Advogado	FABIO RODRIGUES ALVES SILVA(OAB: 89316/RJ)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 27/08/2013 às 14h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-306-03.2013.5.10.0812

Reclamante	Zacarias Machado Melo
Advogado	LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)
Advogado	FABIO RODRIGUES ALVES SILVA(OAB: 89316/RJ)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 27/08/2013 às 14h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-307-85.2013.5.10.0812

Reclamante	Antonio Pereira Teles
Advogado	LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)
Advogado	FABIO RODRIGUES ALVES SILVA(OAB: 89316/RJ)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 27/08/2013 às 15h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-347-67.2013.5.10.0812

Reclamante	Maria Santana Cruz Silva
Advogado	CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Alvorada Comercial e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público no período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência inaugural para o dia 09/07/2013 às 09h45min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. Tendo em vista a necessidade de notificação do 1º reclamado por

edital, defiro o pedido constante à fl. 51 e converto o rito para ordinário. Cumpra-se.

3. À vista do expediente de fl. 53 informando que o 2º reclamando não foi notificado, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias informar atual endereço. Desde já determino sua notificação também por edital.

4. Expeça-se o edital para notificação do 1º e 2º reclamados.

5. PUBLIQUE-SE no DEJT para ciência do reclamante.

6. Intime-se o 3º reclamado, via postal.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-376-20.2013.5.10.0812

Reclamante	Dhallison Pereira de Oliveira
Advogado	IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS(OAB: 15177/PA)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

1. Considerando que o valor de antecipação dos honorários periciais é de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013, recolha-se a requisição de antecipação de honorários periciais de fl.176.

2. EXPEÇA-SE RAHP, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. A requisição anterior deverá ser substituída pela próxima a ser expedida.

4. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-435-08.2013.5.10.0812

Reclamante	Edimundo Batista Neves
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado	Romeu Transportes, Logistica e Terraplenagem Ltda - EPP
Advogado	MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 4.751/TO)
Reclamado	Consortio Construtor Belo Monte
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 5 de junho de 2013 (4ª-feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

Aguarde-se a realização da audiência para deliberação a respeito da oitiva de testemunha por carta precatória (fl. 253).

Araguaína, 5 de junho de 2013 (4ª-feira).

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-473-20.2013.5.10.0812

Reclamante	Evanilson Macedo da Silva
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Despacho de fl. 275: "Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade formulado na inicial, CONVERTO o julgamento em diligência para determinar a realização de perícia técnica a fim de apurar eventual condição de insalubridade do ambiente de trabalho do autor. Defiro o prazo sucessivo de 5 dias para as partes formularem quesitos, a começar pelo reclamante, iniciando-se no dia seguinte ao da presente intimação. Nomeio para Perito o Sr. DANIEL GODOI FARIA CREA/TO nº 150.233/D, o qual deverá tomar carga dos autos após a apresentação dos quesitos e concluir os trabalhos dentro de 30(trinta) dias. Designo para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO a data de 22/07/2013 às 17h, sem cominação na hipótese de ausência das partes ou de seus Procuradores. Intimem-se. Araguaína, 24 de maio de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-477-57.2013.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Pereira de Melo
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 5 de junho de 2013 (4ª-feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. Aguarde-se a realização da audiência para deliberação a respeito da oitiva de testemunha por carta precatória (fl. 396).
2. Intime-se o reclamado, por sua procuradora, via DEJT, para vista da petição e documentos de fls. 411/426. Prazo de 5 (cinco) dias.
3. Aguarde-se a audiência.

Araguaína, 5 de junho de 2013 (4ª-feira).

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-528-68.2013.5.10.0812

Reclamante	Fabio Goncalves Gouvea
Advogado	MARCIO JOSE MACHADO(OAB: 196067DS/SP)
Reclamado	Ricardo Sobrinho Amorim Transportes - Epp
Reclamado	Minerva S.A.

Vistos os autos.

1. Cumpra-se .
2. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução do dia 15/08/2013, às 09h30min.
3. Cientifique-se o MM Juízo deprecante acerca da data de audiência para as providências de praxe.
4. Expeça-se o competente mandado de intimação de testemunha.

5. Publique-se.

Araguaína/TO, 05 de junho de 2013 -4ª feira.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho

Processo Nº RT-567-65.2013.5.10.0812

Reclamante	Raul Ribeiro Batista li
Reclamado	Banco Bradesco Sa

Vistos os autos.

1. Cumpra-se .
2. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução do dia 15/08/2013, às 08h30min.
3. Cientifique-se o MM Juízo deprecante acerca da data de audiência para as providências de praxe.
4. Expeça-se o competente mandado de intimação de testemunha.
5. Publique-se.

Araguaína/TO, 05 de junho de 2013 - 4ªfeira.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho

Processo Nº RT-578-94.2013.5.10.0812

Exequente	União - Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Tocantins
Executado	Profrio Refrigeracao Ltda
Executado	Jose Ribamar Miranda Costa Cruz

Vistos e examinados os autos.

1. Trata-se de Ação de EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fundada em Certidões de Dívida Ativa, oriundas de multas por infringência dos artigos 628, parágrafo 1º c/c arts. 630, parágrafos 3º e 4º da CLT, (fls: 02/03).
 2. Vindica o exequente/União, em suma, o pagamento das multas impostas à executada pelo descumprimento da CLT e inscritas na Dívida Ativa da União.
 3. A presente ação encontra esteio no art. 114; VII da CF/88, com redação trazida pela EC-45 e Lei Federal 6.830/80, sendo esta Especializada competente para seu regular processamento.
 4. CITE(M) O(S) EXECUTADO(S), por MANDADO, para pagar(em) a dívida de R\$ 4.573,74 , devidamente atualizada, no prazo de 5 (cinco) dias, ou comprovar(em) que obteve o seu parcelamento, observada a gradação do artigo 11 da Lei 6.830/80, sob pena de penhora.
 5. Efetivada a citação e decorrido o prazo legal para pagamento, CUMpra-se o disposto no art. 83/CGPJ/TTST, Renajud e Mandado de Construção de Bens.
- Araguaína/TO, 05 de junho de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-581-83.2012.5.10.0812

Reclamante	Daniel Ricardo dos Santos Rodrigues
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214B/TO)
Reclamado	F. R. Rodrigues
Advogado	ELISA HELENA SENE SANTOS(OAB: 2096-B/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 01.07.2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, constata-se que não houve pedido

de antecipação de honorários periciais, bem como já fora apresentado o laudo pericial, conforme fls.268/280. Desse modo, chamo o feito a ordem e torno sem efeito o despacho de fl.297.

2. Aguarde-se o prazo para realização da audiência designada.

Araguaína/TO, 01.07.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-592-78.2013.5.10.0812

Reclamante	Luci Maria de Deus Pereira
Reclamado	Comafe Comercio de Aco e Ferragens Ltda - Epp

Vistos os autos.

1. Cumpra-se .
2. Inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução do dia 15/08/2013, às 09h00min.
3. Cientifique-se o MM Juízo deprecante acerca da data de audiência para as providências de praxe.
4. Expeça-se o competente mandado de intimação de testemunha.
5. Publique-se.

Araguaína/TO, 05 de junho de 2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho - ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON.

Despacho

Processo Nº RT-721-83.2013.5.10.0812

Reclamante	Edilson da Silva Barbosa
Advogado	MURILO DE AGUIAR UCHÔA(OAB: 5366/TO)
Reclamado	Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 10h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-735-67.2013.5.10.0812

Reclamante	Betiane Vieira da Costa
Advogado	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES(OAB: 5183/TO)
Reclamado	Servico Social do Comercio - Sesc - Administracao Regional no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 08h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2012 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-737-37.2013.5.10.0812

Reclamante	Edmilson Muniz Duarte Araujo Costa
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado	Toc Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 09h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-739-07.2013.5.10.0812

Reclamante	Daniella Silva Santiago
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301A/TO)
Reclamado	R M Marquezan - Primo Pizzaria

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 10h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-742-59.2013.5.10.0812

Reclamante Arlan Alves da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Construtora Aguiar Ltda - ME
Reclamado Meridional Engenharia Ltda - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 09h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-743-44.2013.5.10.0812

Reclamante Darlan Pereira da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Construtora Aguiar Ltda - Me
Reclamado Meridional Engenharia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-744-29.2013.5.10.0812

Reclamante Osvaldilon da Silva Lobato
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Construtora Aguiar Ltda - Me
Reclamado Meridional Engenharia Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 09h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-745-14.2013.5.10.0812

Reclamante Jose Maria Pereira da Cruz
Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado Joel Kapp - Fazenda Pau Brasil

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-747-81.2013.5.10.0812

Reclamante Leilson Pereira de Sousa
Advogado KAIO RADAMES TITO BARBOSA(OAB: 5161/TO)
Reclamado Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda - Teti Caminhões

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 11h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-748-66.2013.5.10.0812

Reclamante Jose Antonio Pereira
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Boiforte Frigorificos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/08/2013, às 08h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-749-51.2013.5.10.0812**

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio Estado Tocantins
Advogado ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu Rally Motos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 11h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-750-36.2013.5.10.0812**

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio Estado Tocantins
Advogado ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu Luiz Carlos Francisco de Melo - Agroraças

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 11h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-751-21.2013.5.10.0812**

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio Estado Tocantins
Advogado ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu Barros Almeida Ltda - Visão Materiais para Construção

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 10h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-752-06.2013.5.10.0812**

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio Estado Tocantins
Advogado ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Réu J. F. da Silva Neto Vieira Ltda - Mundo das Utilidades

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-753-88.2013.5.10.0812

Reclamante Thamyres da Silva Lima
Advogado ADRIANA BENIGNO BARBOSA(OAB: 17321/DF)
Reclamado Elos Calçados Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2013, às 11h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 01 de julho de 2013 - 2ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1513-71.2012.5.10.0812

Reclamante Cristiano Cruz de Sousa
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda - Me
Advogado VALDIRENE MARIA RIBEIRO(OAB: 5615/TO)

Ata de fl. 80: "...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 25/67, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00. Preenchidos os requisitos do art 790, § 3º da CLT defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Intime-se o(a) reclamante, por sua procuradora. Audiência encerrada às 15h43min. Nada mais. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1520-63.2012.5.10.0812

Autor Sintraposto-Araguaína- Sindicato dos Trabalhadores em Posto de Revenda de Combustível no Estado do Tocantins (Araguaína e Região).
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Réu Borges Freitas Ltda - Epp
Advogado MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB: 4670/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 10/07/2013 às 13h55min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor

Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1531-92.2012.5.10.0812

Reclamante Adailton de Sousa Dias
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 18/09/2013 às 14h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1532-77.2012.5.10.0812

Reclamante Maria de Fatima Alves Soares
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 18/09/2013 às 15h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1533-62.2012.5.10.0812

Reclamante Luciano Ribeiro de Oliveira
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).
Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria do Foro Trabalhista de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 10/06/2013 à 21/06/2013, redesigno a audiência para o dia 05/09/2013 às 08h30min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1543-09.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Jose Brandao Feitosa
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia Sa
Advogado	MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05/06/2013 (4ª - feira).

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos os autos.

1. Considerando o teor da portaria da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 02/2013 que suspende os prazos processuais e o atendimento ao público do período de 24/06/2013 à 28/06/2013 para realização da inspeção judicial, redesigno a audiência para o dia 11/09/2013 às 15h00min, na sede da 2ª Vara do Trabalho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil.

2. PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 05/06/2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-1544-91.2012.5.10.0812

Reclamante	Deusirene Coelho Reis
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

1. Considerando que o valor de antecipação dos honorários periciais é de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, publicada no DEJT de 10.1.2013, recolha-se a requisição de antecipação de honorários periciais de fl.382.

2. EXPEÇA-SE RAHP, no valor de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. A requisição anterior deverá ser substituída pela próxima a ser expedida.

4. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína/TO, 04.06.2013 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-199-63.2012.5.10.0821

Reclamante	Rogério Alves Feitosa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Posto Tins Ltda Me
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Vera Lucia Pessoa Godoi
Reclamado	Degir Miranda Filho
Reclamado	Auto Posto Planalto Ltda
Reclamado	Auto Posto Renascer Ltda - Me
Reclamado	Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp
Reclamado	Posto 7 Ltda - Me
Reclamado	Posto do Ceu Ltda - Epp
Reclamado	Posto Terra do Boi Ltda
Reclamado	Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp
Reclamado	Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp
Reclamado	Auto Posto Jr Ltda
Reclamado	Posto Vila Pedroso Ltda

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: POSTO TINS LTDA EPP CNPJ 08.428.497/0001-55

Banco: CEF ID: 072013000006573460 Valor: R\$2.977,68

O total bloqueado é insuficiente para integral quitação do débito (R\$46.215,20 sem cobertura).

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 01 de julho de 2013 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, converto em penhora o bloqueio acima certificado (R\$2.977,68) e aquele efetuado à fl.259, no importe de R\$50,00, muito embora o total apreendido (R\$43.027,68) seja insuficiente para quitação integral do quantum debeaturo (R\$46.215,20).

Com efeito, determino seja a EXECUTADA intimada da penhora

de numerário em conta bancária , prazo e fins legais.

Intime-se via DEJT, através de seu procurador.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
Gurupi, 01 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-233-38.2012.5.10.0821

Reclamante	Laerte dos Reis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Posto Tins Ltda Me
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Vera Lucia Pessoa Godoi
Reclamado	Degir Miranda Filho

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2013 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-358-74.2010.5.10.0821

Consignante	Posto Tins Ltda - ME
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Consignado	Otávio Barbara Mendes Junior
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Consignado	Vera Lucia Pessoa Godoi
Consignado	Degir Miranda Filho
Consignado	Auto Posto Planalto Ltda
Consignado	Auto Posto Renascer Ltda - Me
Consignado	Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp
Consignado	Posto 7 Ltda - Me
Consignado	Posto do Ceu Ltda - Epp
Consignado	Posto Terra do Boi Ltda
Consignado	Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp
Consignado	Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp
Consignado	Auto Posto Jr Ltda
Consignado	Posto Vila Pedroso Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente/consignado para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2013 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1200-20.2011.5.10.0821

Reclamante	Clariam Rodrigues Antas
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Posto Tins Cariri Ltda ME + 01
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Posto Tins Ltda ME
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Vera Lucia Pessoa Godoi
Reclamado	Degir Miranda Filho
Reclamado	Auto Posto Planalto Ltda
Reclamado	Auto Posto Renascer Ltda - Me
Reclamado	Auto Posto Dinamico de Combustiveis Ltda - Epp
Reclamado	Posto 7 Ltda - Me
Reclamado	Posto do Ceu Ltda - Epp
Reclamado	Posto Terra do Boi Ltda
Reclamado	Gpetros - Derivados de Petroleo Ltda - Epp
Reclamado	Posto Rodoviario de Goiania Ltda - Epp
Reclamado	Auto Posto Jr Ltda
Reclamado	Posto Vila Pedroso Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2013 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Editais

Editais

Processo Nº RT-89-64.2012.5.10.0821

Reclamante	Suyane Lanucy Castanheira Coelho Pinto
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Thaj Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA THAJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 11.617.914/0001-12, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-230-83.2012.5.10.0821**

Reclamante	Helio Barros Leite
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda (+ 01)
Reclamado	Estado do Tocantins
Advogado	FABIANA DA SILVA BARREIRA(OAB: 4104/TO)
Reclamado	Sebastião Divino de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O SÓCIO DA RECLAMADA SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA - CPF 039.940.741-34, para tomar ciência do DESPACHO à fl. 402 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão do sócio abaixo nominado (documentos às fls.399/401), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA CPF 039.940.741-34. Intime-se este sócio diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 26 de abril de 2013 (6ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-463-80.2012.5.10.0821**

Reclamante	Edivaldo Viana Dary
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: 1385/TO)
Reclamado	Verdao Distribuidora de Alimentos Ltda + 1
Reclamado	Comercial de Alimentos Edre Ltda
Reclamado	Wanderley Sousa da Silva
Reclamado	Gildevan Sousa Silva
Reclamado	Sergio Ferreira dos Santos
Reclamado	Janio Ferreira Pinto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS OS SÓCIOS DA RECLAMADA WANDERLEY SOUSA DA SILVA CPF 017.289.041-10 e GILDEVAN SOUSA SILVA CPF 047.463.651-80, para tomarem ciência do DESPACHO à fl. 440 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios administradores abaixo nominados (documento às fls.425/436), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

WANDERLEY SOUSA DA SILVA CPF 017.289.041-10

GILDEVAN SOUSA SILVA CPF 047.463.651-80

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS CPF 419.628.851-00

JANIO FERREIRA PINTO CPF 243.610.461-15

Intimem-se estes sócios através da procuradora das reclamadas, Dra. Cristina Aparecida Santos Lopes Vieira, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 20 de maio de 2013 (2ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o

presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-545-14.2012.5.10.0821

Reclamante	Janilda Guimaraes de Faria
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda + 2
Reclamado	Proceco Comercio, Distribuicao e Exportacao Ltda
Reclamado	Sao Nicolau Comercio de Cosmeticos e Exportacao Ltda
Advogado	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADAS AS RECLAMADAS ALJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA - CNPJ 01.007.209/0001-40 E PROCECO INDUSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 06.110.305/0001-32, para tomarem ciência da DECISÃO ÀS FLS. 460/461 E ATO ORDINATÓRIO À FL. 483 proferidos nos autos e a seguir transcritos:

Decisão às fls. 460/461: "(...)CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela Reclamada SÃO NICOLAU COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E EXPORTAÇÃO LTDA. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 15 de maio de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

Ato ordinatório à fl. 483: "Intimação do reclamante e da 1ª e 2ª reclamadas para que, no prazo legal, querendo, manifestem-se sobre o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada à fl. 463 e seguintes, sendo a intimação da 1ª e 2ª reclamadas deste ato ordinatório e da decisão de embargos declaratórios às fls. 460/461, via edital. Gurupi/TO, 05 de junho de 2013 (4ª f). DELTRI PERINAZZO Assistente".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 2 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-660-35.2012.5.10.0821

Reclamante	Ray Victor Costa Maciel
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Araguaia Transporte e Logistica Ltda (Diretor - Hilario Mario Tonidandel)
Reclamado	Arlindo Alves de Sa
Reclamado	Hilario Mario Tonidandel
Reclamado	Paulo Goncalves Oliveira Dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS OS SÓCIOS DA RECLAMADA ARLINDO ALVES DE SÁ CPF 557.305.741-34 E HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEI CPF 303.173.808-00, para tomarem ciência do DESPACHO à fl. 46 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.19/23), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. ARLINDO ALVES DE SÁ CPF 557.305.741-34 HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEI CPF 303.173.808-00 PAULO GONÇALVES OLIVEIRA DIAS CPF 414.298.771-20 Intimem-se estes sócios diretamente via postal para pagamento do débito no prazo de CINCO dias sob pena de execução. Gurupi(TO), 11 de abril de 2013 (5ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-806-76.2012.5.10.0821

Exequente	União
Executado	Jose Luiz Noleto Soares Me +1
Executado	Jose Luiz Noleto Soares

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS OS RECLAMADOS JOSÉ LUIZ NOLETO SOARES ME - CNPJ 33.643.727/0001-46 E JOSÉ LUIZ NOLETO SOARES - CPF 328.646.471-68, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 7.620,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-867-34.2012.5.10.0821

Exequente	União
Executado	Jose Alberto Carneiro Pinho e Cia Ltda - Me +1
Executado	Jose Alberto Carneiro Pinho

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS OS RECLAMADOS JOSÉ ALBERTO CARNEIRO E CIA LTDA ME - CNPJ 02.828.499/0001-55 E JOSÉ ALBERTO CARNEIRO PINHO - CPF 153.248.933-15, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 2.192,82 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-958-27.2012.5.10.0821

Exequente	União
Executado	Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda +1
Executado	Pedro Telemos de Sa

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA - CNPJ 02.639.532/0004-41, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 2.618,22 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário

da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1027-59.2012.5.10.0821

Reclamante	Leandro Ribeiro Barros
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Mídia Engenharia e Consultoria Ltda - Epp
Reclamado	Uberluz
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA MÍDIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ 06.019.692/0001-04, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 3.401,29 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1117-04.2011.5.10.0821

Reclamante	Nilton Jose Leme
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda + 1
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S.A
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA E LEILÃO

Processo nº: 0001117-04.2011.5.10.0821 VT/GURUPI/TO
Exequente: Nilton José Leme
Executado: Brasil Bioenergética Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda
Localização do bem: Avenida Guaporé, nº 240, entre ruas 19 e

20, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R\$ 241.353,94(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

O Doutor ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 12/8/2013 às 13h00min será realizado à PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do(s) bem(s) descritos abaixo:

Descrição do bem (conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 172).

1(um) conjunto de aparelho de destilação em aço inox, com 120 m cúbicos da marca Imec e conjunto de 6(seis)condensadores em aço inox, avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

Fica designado o mesmo dia (12/8/2013) a partir das 13h05min, para realização de LEILÃO, também confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região

A arrematação far-se-á pelo maior lance na praça ou no leilão, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução

O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de

avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1643-68.2011.5.10.0821

Reclamante	Luiz Paulo Martins de Barros
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	G.T.P Distribuidora Ltda
Advogado	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado	Rodeio Industria e Comercio de Cafe Ltda
Advogado	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado	G.T. P. Expresso Ltda - Me
Reclamado	Gilney Pereira dos Santos
Reclamado	Distribuidora de Produtos Alimentícios Paraíso Expresso Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS OS SÓCIOS DA RECLAMADA GILNEY PEREIRA DOS SANTOS CPF 831.806.991-91, TEJ EXPRESSO LTDA ME CNPJ 10.973.986/0001-30 e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARAÍSO EXPRESSO LTDA CNPJ 05.689.214/0001-30, para tomarem ciência do DESPACHO à fl. 178 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios administradores (documento às fls.164/177), abaixo nominados, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

GILNEY PEREIRA DOS SANTOS CPF 831.806.991-91
TEJ EXPRESSO LTDA ME CNPJ 10.973.986/0001-30
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARAÍSO EXPRESSO LTDA CNPJ 05.689.214/0001-30

Intimem-se estes sócios/administradores diretamente via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 29 de maio de 2013 (4ª.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO,

e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 1 de julho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz da Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-99-81.2013.5.10.0851

Reclamante Jullys Antonio Lopes da Conceição
Advogado REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
Reclamado Banco da Amazonia S.A.
Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Sentença "....Dispositivo- Este juízo julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por JULLYS ANTÔNIO LOPES DA CONCEIÇÃO em face do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$4.950,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$247.528,68, dispensadas na forma da lei. Publique-se." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-100-66.2013.5.10.0851

Reclamante Leandro Coelho Jardim
Advogado REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
Reclamado Banco da Amazonia S.A.
Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Sentença "....Dispositivo- Este juízo julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por LEANDRO COELHO JARDIM em face do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$2.211,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$110.579,51, dispensadas na forma da lei. Publique-se." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-119-09.2012.5.10.0851

Reclamante Jaime Cardoso Xavier Filho
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
Reclamado Geosol - Geologia e Sondagens S/A
Advogado GABRIELLA MOLICA SILVEIRA DUTRA(OAB: 113004/MG)

Desp.fl.213 "Vistos e examinados. Intime-se o reclamante a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação da baixa do contrato de trabalho. O reclamante deverá estar ciente de que a conta de liquidação somente homologada após o cumprimento da obrigação de fazer." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-396-25.2012.5.10.0851

Reclamante Edilson Cardoso Albuquerque
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)

Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)
Reclamado Calcario Dianopolis Ltda - Epp
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 120 "Vistos e examinados. Sobre o laudo pericial de fls. 102/119, intemem-se as partes a se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias.Após, aguarde-se a audiência.

Publique-se.Dianópolis/TO, 27 de junho de 2013".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-476-86.2012.5.10.0851

Reclamante Cirleia Rodrigues da Silva Franca
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda - Epp

Desp. fl. 75 "Vistos e examinados. Libere-se ao exequente, por seu procurador, via Alvará Judicial, 25% do saldo existente na conta judicial nº. 800127240816 (fls. 74), do Banco do Brasil. Comprovada a liberação acima determinada, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculo para apuração do saldo remanescente da execução. Dianópolis/TO, 25 de junho de 2013". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-477-71.2012.5.10.0851

Reclamante Cleibson Mariano Barreto
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda - Epp

Desp. fl. 73 "Vistos e examinados. Libere-se ao exequente, por seu procurador, via Alvará Judicial, 25% do saldo existente na conta judicial nº. 800127240816 (fls. 72), do Banco do Brasil. Comprovada a liberação acima determinada, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculo para apuração do saldo remanescente da execução. Dianópolis/TO, 25 de junho de 2013".Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-481-11.2012.5.10.0851

Reclamante Osvaldo Martins de Oliveira
Advogado GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA(OAB: 5372/TO)
Reclamado Luiz Antônio Cintra Rogê Ferreira
Advogado GILSON JAIR VELLINI(OAB: 129388/SP)

Desp.fl.51 "Vistos e examinados.Juízo prévio de admissibilidade. O recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 29). Não houve contrar-razões do recorrido.Observe, contudo, que o recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT).Nego seguimento ao recurso interposto pelo reclamado.Publique-se.Dianópolis/TO, 25 de junho de 2013." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-102-36.2013.5.10.0851

Reclamante Felipe Cardoso dos Santos
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)

Reclamado Projet Consultoria e Assessoria Ltda -
Me

EDITAL DE CITAÇÃO 113/2013

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, MANDA no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Projet Consultoria e Assessoria Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.923,52 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 5.845,23

INSS Reclamante.....: 201,56

INSS Reclamado.....: 503,86

INSS Terceiros.....: 146,13

INSS SAT.....: 75,57

Custas do Processo: 120,94

Custas Art.789.....: 30,23

"Vistos e examinados. Tenho por cumprida obrigação de fazer. Homologo os cálculos de fls.115/120, e fixo em R\$6.923,52, o valor da execução, atualizados até 30/06/2013, sem prejuízo de futuras correções. Cite-se a executada a pagar a dívida no prazo de 48 horas, ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial."

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Dianópolis, 28 de junho de 2013.

JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA

Diretor(a) de Secretaria

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Ata	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	4
Despacho	4
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	6
Despacho	6
Pauta	8
SECRETARIA DA 1ª TURMA	9
Despacho	9
SECRETARIA DA 2ª TURMA	10
Despacho	10
SECRETARIA DA 3ª TURMA	11
Despacho	11
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	44
Despacho	44
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	46
Despacho	46

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	51
Despacho	51
Edital	59
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	60
Despacho	60
Edital	68
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	70
Despacho	70
Edital	81
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	82
Despacho	82
Edital	94
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	97
Despacho	97
Edital	105
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	108
Despacho	108
Edital	116
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	117
Despacho	117
Edital	138
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	141
Despacho	141
Edital	148
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	148
Despacho	148
Edital	153
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	154
Despacho	154
Edital	159
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	159
Despacho	159
Edital	163
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	165
Despacho	165
Edital	177
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177
Despacho	177
Edital	183
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	184
Despacho	184
Edital	186
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	186
Despacho	186
Edital	191
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	192
Despacho	192
Edital	200
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	201

Despacho	209
Edital	209
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	211
Despacho	211
Edital	219
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	220
Despacho	220
Edital	226
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	229
Despacho	229
Edital	236
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	238
Edital	238
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	241
Despacho	241
Edital	244
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	244
Despacho	244
Edital	253
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	261
Despacho	261
Edital	269
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	270
Despacho	270
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	273
Despacho	273
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	274
Despacho	274
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	276
Despacho	276
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	287
Despacho	287
Edital	288
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	293
Despacho	293
Edital	293